

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



José Luís Lima de Sousa

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

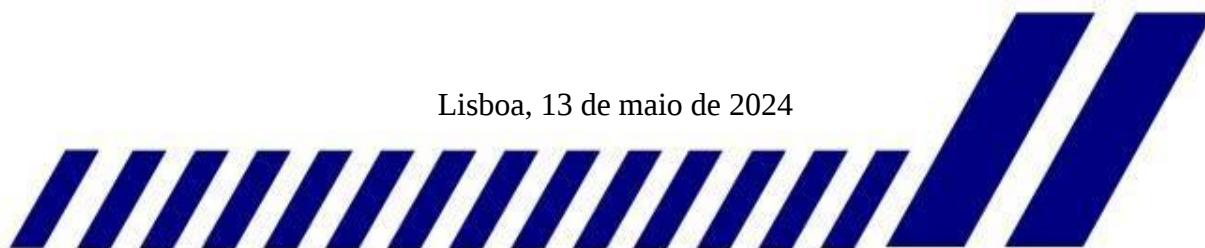
XXXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**Subsídios para a organização e reestruturação das competências
territoriais da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais
– Aplicação em SIG**

Orientador:

Prof. Doutor Paulo Machado

Lisboa, 13 de maio de 2024



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



José Luís Lima de Sousa

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

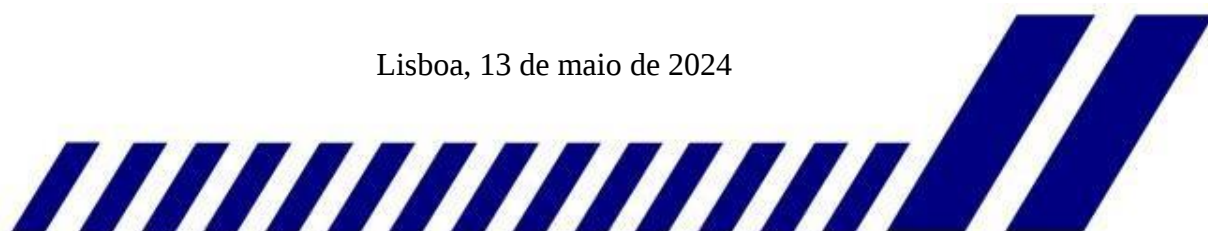
XXXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**Subsídios para a organização e reestruturação das competências territoriais
da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais
– Aplicação em SIG**

Orientador:

Prof. Doutor Paulo Machado

Lisboa, 13 de maio de 2024





Estabelecimento de Ensino:	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
Curso:	XXXVI CFOP
Orientador:	Prof. Doutor Paulo Machado
Título:	Subsídios para a organização e reestruturação das competências territoriais da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais – Aplicação em SIG
Autor:	José Luís Lima de Sousa
Local de Edição:	Lisboa
Data de Edição:	13 maio de 2024

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, elaborada sob a orientação do Prof. Doutor Paulo Machado.

DEDICATÓRIA

A ti, meu anjinho,
Que afaga m' alma!
Salta, corre, voa...
Grita, canta, fala!
Gira, roda e caí.
Levanta-te e pedala.
Cresce e rejubila.
Procurarei por estar aqui!

A ti, meu Nini.

AGRADECIMENTOS

Nesta minha vida, ainda que curta, com altos e baixos, retas e curvas, por vezes sem horizonte e desbravando leiva se preciso for, por ora, reitero alguns agradecimentos, àqueles, que por serem especiais, suportaram este trilha.

À Ana, pelos desvaneios juntos, confidências, amor e amizade. Sobretudo, pela distância! Por seres mãe e pai. Por sempre estares lá. Por me incentivares a avançar, e por não me teres deixado quebrar, quando eu deambulei!

Ao meu pequenino, que estava a caminho quando esta jornada começou, desculpando-me pela minha ausência, mas com a esperança, que um dia compreendas que toda a distância fez sentido.

Aos meus pais, pela educação e coragem, que determina, como hoje eu sou.

Ao meu orientador, pela valorização enquanto adulto e aluno e, pela sapiência e imperturbável objetividade, com que conduziu este estudo.

Aos meus camaradas do 36.º CFOP, no geral, porque juntos entramos e juntos saímos.

Aos meus camaradas do 36.º CFOP, em especial, que, por diversos circunstancialismos, estiveram mais presentes – Francisco Guimarães, David Santos, e Leinine Correia.

Aos *Octavus*, família que me acolheu e que, por entre pontes e travessas, sempre lá estiveram, em especial ao Coelho e ao Gil, mas também ao Rita, ao Viriato e ao Ferreira.

Ao ISCPSI, à EPP, à Esquadra da Corujeira, à Esquadra de Sacavém e sobretudo, ao Corpo de Intervenção, porque em conjunto, formaram este Polícia.

Ao Subcomissário João Morais e ao Chefe Américo Soares, por me terem tutorado na primeira fase do meu estágio prático, na Esquadra de Gondomar. De igual modo, à Subcomissário Ana Monteiro e ao Chefe Rogério Gomes, durante a segunda fase do estágio prático, na Esquadra da Baixa Pombalina.

Ao Doutor Tiago Moniz, Especialista em Informática do ISCPSI, pelo apoio, interesse e paixão, demonstrados pelos Sistemas de Informação Geográfica.

Ao Prof. Doutor José Teixeira, Doutor Hugo Teixeira e Mestre Isabel Peixoto, pelas trocas de impressões, dicas e ajuda, em reavivar a minha memória com os SIG.

A todos vós, o meu mais sincero, muito obrigado.

E ... é caso para dizer, que à terceira foi de vez!

EPÍGRAFE

“Quem não pondera as situações e subestima o seu adversário, será capturado”

Sun Tzu, em a Arte da Guerra

RESUMO

Ultrapassando vários regimes políticos, várias conjunturas económicas, guerras, pestes e pandemias e, com mais de um século e meio de história, a PSP é uma das instituições portuguesas que mais perdura na fita do tempo. Longe das competências territoriais apenas restritas à cidade de Lisboa e do Porto, a PSP está presente em todas as capitais de distrito, principais centros urbanos e nas regiões autónomas portuguesas. Assegura o patrulhamento das áreas residenciais mais densificadas, os principais epicentros de decisão, turísticos e culturais. Volvidos cinquenta anos do 25 de abril de 1974, onde a democracia triunfou, fruto das transformações sociais e do dinamismo populacional, Portugal, geográfica e administrativamente, organiza-se de forma diferente, principalmente após a extinção dos governos civis, em 2011, e a redução de cerca de 27% do território das freguesias, em 2013. Como tal, quer as competências territoriais da PSP, quer a sua organização, necessitam de vitalidade. Desta forma, com este contributo científico e com uma pequena unidade territorial para análise, recorrendo aos Sistemas de Informação Geográfica e partindo da distribuição territorial das Entidades Intermunicipais, estabelecemos quatro cenários, propondo para cada um deles, uma metamorfose na organização territorial da PSP, respeitando, quer os seus dinamismos, quer as suas próprias necessidades, redefinindo como se deve organizar territorialmente e quais seriam as suas competências territoriais, ao nível das freguesias.

Palavras-Chave: Competências Territoriais, Entidades Intermunicipais, PSP, Reestruturação, Sistemas de Informação Geográfica.

ABSTRACT

Overcoming various political regimes, economic situations, wars, plagues, and pandemics, and with more than a century and a half of history, the PSP is one of Portugal's most enduring institutions. Far from its territorial competences being restricted to the cities of Lisbon and Porto, the PSP is present in all the district capitals, the main urban centres, and the autonomous regions of Portugal. It patrols the most densely populated residential areas, the main decision-making, tourist, and cultural epicentres. Fifty years on from the 25th of April 1974, when democracy triumphed as a result of social changes and population dynamism, Portugal is geographically and administratively organised differently, especially after the abolition of civil governments in 2011 and the reduction of around 27% of parish territory in 2013. As such, both the PSP's territorial competences and its organisation need vitality. In this way, with this scientific contribution and a small territorial unit to analyse, using Geographic Information Systems and based on the territorial distribution of the Intermunicipal Entities, we established four scenarios, proposing for each one a metamorphosis in the PSP's territorial organisation, respecting both its dynamics and its own needs, redefining how it should be territorially organised and what its territorial competences would be, as far as parishes are concerned.

Keywords: Geographical Information Systems, Intermunicipal Entities, PSP, Restructuring, Territorially competences.

LISTA DE SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

A. – Autor.

Aloj. – Alojamento.

AM – Área Metropolitana.

AML – Área Metropolitana de Lisboa.

AMP – Área Metropolitana do Porto.

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

AP – Administração Pública.

AR – Assembleia da República.

Arquip. – Arquipélago.

Art.º / Art.º (s) – artigo/artigos.

BDRE – Base de Dados do Recenseamento Eleitoral.

BGRI – Base Geográfica de Referenciação de Informação.

CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal.

CCDR – Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

CD – Comando Distrital.

Cfr. – conforme

CGP – Corpo da Guarda Prisional.

CIM. – Comunidades Intermunicipais.

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil.

COMETLIS – Comando Metropolitano de Lisboa.

COMETPOR – Comando Metropolitano do Porto.

Conj. – Conjugado.

CRP – Constituição da República Portuguesa.

CT – Competências Territoriais

CTFS – Competências Territoriais das Forças de Segurança.

CTGNR – Competências Territoriais da Guarda Nacional Republicana.

CTPM – Competências Territoriais da Polícia Marítima.

CTPSP – Competências Territoriais da Polícia de Segurança Pública.

Dec. – Decreto.

DGT – Direção-Geral do Território.

DL – Decreto-Lei.

Dr. – Doutor.

EEP – Estabelecimentos de Ensino Policial.

EIM – Entidades Intermunicipais.

EM – Estado-Membro

EPP – Escola Prática de Polícia.

etc. – etecetera.

EUROSTAT – Serviço de Estatística da União Europeia.

ex vi – por força

Ex. – Exemplo.

Exc. – Exclusivo.

FD – Força Destacada.

FD/CI – Força Destacada do Corpo de Intervenção.

FD/CIEXSS – Força Destacada do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo

FD/CSP – Força Destacada do Corpo de Segurança Pessoal.

FD/GOC – Força Destacada do Grupo Operacional Cinotécnico.

FD/GOE – Força Destacada do Grupo de Operações Especiais.

fig./figs. – figura/s.

FS – Força de Segurança.

FSS – Forças e Serviços de Segurança.

GNR – Guarda Nacional Republicana.

hab. – Habitante.

i.e. – isto é.

id. – *idem*.

IPRI – Instituto Português de Relações Internacionais.

ISCPSI – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

km² – Quilómetro quadrado.

LOANEPC – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

LOGNR – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

LOMAI – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

LOPSP – Lei Orgânica da PSP.

LSI – Lei de Segurança Interna.

MAI – Ministro ou Ministério da Administração Interna.

n.º – número.

NUTS – Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas.

p. ex. – por exemplo.

p. ou pp. – página (s).

PC – Proteção Civil.

PIB – Produto Interno Bruto.

PJ – Polícia Judiciária.

PM – Polícia Marítima.

PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

pop. – População.

Prof. – Professor.

PSP – Polícia de Segurança Pública.

RA – Região Autónoma.

RAA – Região Autónoma dos Açores.

RAM – Região Autónoma da Madeira.

Res. – Residente.

RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Séc. – Século.

SGMAI – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Shp – *Shapefile*.

SIG – Sistema de Informação Geográfica.

SIOE – Sistema de Informação da Organização do Estado.

SIS – Serviço de Informações de Segurança.

SNIG – Serviço Nacional de Informação Geográfica.

ss – seguintes.

SS – Serviços de Segurança.

SSI – Sistema de Segurança Interna.

TIPAU – Tipologia de Áreas Urbanas.

TN – Território Nacional.

UE – União Europeia.

UEP – Unidade Especial de Polícia.

vide – veja, leia.

GLOSSÁRIO

Algoritmo: Consiste num procedimento matemático, com o objetivo de resolver problemas, durante uma série de etapas, normalmente codificados por uma sequência lógica, processadas, ou não, por um de computador.

Alojamento: Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado, transformado ou está a ser utilizado, se destina a habitação com a condição de não estar a ser utilizado totalmente para outros fins no momento de referência. Por distinto, entende-se que é cercado por paredes do tipo clássico ou de outro tipo, é coberto, e permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas possa dormir, preparar refeições ou abrigar-se das intempéries separado de outros membros da coletividade. Por independente, entende-se que os seus ocupantes não têm de atravessar outros alojamentos, para entrar ou sair do alojamento onde habitam.

Analfabeto: Indivíduo com 10 ou mais anos que não sabe ler nem escrever, i.e., incapaz de ler e compreender uma frase escrita ou de escrever uma frase completa.

ArcGis Pro: *Software* informático produzido pela empresa americana especializada em soluções informáticas - ESRI, cujo lançamento no mercado remonta ao ano 2015. Veio substituir progressivamente a versão anterior – ArcMap. Apresenta melhorias em relação ao seu predecessor, nomeadamente no que concerne à sua construção. Apresenta uma arquitetura de 64 bits, suporte combinado entre 2D e 3D e integração online através da linguagem *Python*.

Área mediantemente urbana: Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a Espaço Urbano, sendo que o peso da área de espaço de ocupação predominantemente rural ultrapassa 50% da área total da freguesia; (2) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano em conjunto com espaço semiurbano, sendo que o peso da área de espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50% da área total da freguesia; (3) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente igual ou inferior a 5.000 habitantes; (4) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5.000 habitantes, sendo

que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.

Área predominantemente rural: Freguesia não classificada como "Área Predominantemente Urbana" nem "Área Mediamente Urbana".

Área predominantemente urbana: Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano, sendo que o peso da área em espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50% da área total da freguesia; (2) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente superior a 5.000 habitantes; (3) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 5.000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.

Áreas densamente povoadas: Conjunto contínuo de unidades locais (freguesias), em que pelo menos 50% da população vive em agrupamentos de alta densidade. Entende-se por agrupamentos de alta densidade agrupamentos de quadrículas contíguas com 1 km², com uma densidade populacional igual ou superior a 1 500 habitantes por km² e possuindo, no seu conjunto, uma população total de, pelo menos, 50 000 habitantes.

Áreas medianamente povoadas: Conjunto contínuo de unidades locais (freguesias) que, não fazendo parte de uma área densamente povoada, apresentem cada uma, menos de 50% da população a viver em agrupamentos de alta densidade e menos de 50% da população a viver em quadrículas (células com 1 km²) que representam o espaço rural, isto é, quadrículas fora dos agrupamentos urbanos. Entende-se por agrupamentos urbanos, agrupamentos que correspondem a um conjunto de quadrículas contíguas com 1 km², com uma densidade populacional igual ou superior a 300 habitantes por km² e possuindo, no seu conjunto, uma população total de, pelo menos, 5 000 habitantes.

Áreas pouco povoadas: Conjunto de unidades locais (freguesias), em que mais de 50% da população vive em quadrículas classificadas como espaço rural.

Base Geográfica de Referenciação de Informação: é um sistema de referenciação geográfica, apoiado em ortofotocartografia sob a forma digital, resultado da divisão da área das freguesias em pequenas unidades territoriais estatísticas, denominadas Secção Estatística, Subsecção Estatística e Lugar.

Camada ou Layer: Consiste numa camada ou extrato da realidade, representado numa determinada área geográfica, em qualquer SIG.

Carta Administrativa Oficial de Portugal: é a carta oficial do Estado Português, no que respeita às delimitações e demarcações das circunscrições administrativas do País.

Carta de Ocupação do Solo Conjuntural: é uma cartografia de ocupação do solo que representa uma visão conjuntural do território. A COSc representa a ocupação do solo num ano específico. É um produto *raster* anual com *pixels* de 10 metros que representa 15 classes temáticas com base em classificação automática de imagens do satélite Sentinel-2 e outros dados auxiliares com algoritmos de Inteligência Artificial com *machine learning* e regras de conhecimento pericial. Estão disponíveis três edições (2018, 2020 e 2021) temporalmente consistentes.

Carta de Uso e Ocupação do Solo: é uma cartografia de uso do solo que representa uma visão estrutural do território. A COS é a cartografia de referência a nível nacional e com utilização mais generalizada para questões relacionadas com o uso do solo. É um produto vetorial atualizado a cada 3 anos, que representa 83 classes temáticas com uma unidade mínima cartográfica de 1 hectare, com base na interpretação visual de ortofotomapas. Estão disponíveis cinco edições (1995, 2007, 2010, 2015, e 2018) temporalmente consistentes.

Censos: Palavra derivada do latim *census* e significa conjunto dos dados estatísticos dos habitantes de uma cidade, província, estado ou nação. É comumente utilizada em substituição do termo conhecido como recenseamento. Os contemporâneos Recenseamentos Gerais da População iniciaram-se no ano de 1864, tendo periodicidade decenal. Os recenseamentos da população têm por objetivo fornecer uma visão geral das principais características demográficas, socioeconómicas e habitacionais do país, bem como dar nota da evolução ocorrida na última década.

Cidades Estatísticas: Unidade territorial que corresponde ao ajustamento do perímetro urbano, consagrado nos instrumentos jurídicos de ocupação de solos para a povoação com categoria de cidade, ao perímetro das subsecções estatísticas utilizadas pelo INE na Base Geográfica de Referenciação da Informação, e que a integram.

Densidade Populacional: Intensidade do povoamento, expressa pela relação entre o número de habitantes de uma área territorial determinada e a superfície desse território (habitualmente expressa em número de habitantes por quilómetro quadrado).

Dormida: Permanência de um indivíduo num estabelecimento que fornece alojamento, por um período compreendido entre as 12 horas de um dia e as 12 horas do dia seguinte.

DPI: *Dots Per Inch* ou em português, pontos por polegada linear. É uma medida de densidade, relacionada com a composição de imagens, que expressa o número de pontos individuais que existem em uma polegada linear na superfície onde a imagem é apresentada.

Edifício clássico: Edifício cuja estrutura e materiais empregues tem um carácter não precário e duração esperada de pelo menos 10 anos.

Edifício exclusivamente residencial: Edifício cuja área está afeta na totalidade à habitação e a usos complementares, como estacionamento, arrecadação ou usos sociais.

Elementos essenciais de um mapa: De acordo com o legado deixado por Jacques Bertin, são elementos essenciais de um mapa, o título, a orientação, a escala, a legenda e a fonte.

Elipsóide: Uma forma geométrica tridimensional fechada, cujas seções planas são elipses ou círculos. Um elipsóide possui três eixos independentes e geralmente é especificado pelos comprimentos a , b , c dos três semieixos. Se um elipsóide é feito girando uma elipse em torno de um de seus eixos, dois eixos do elipsóide são iguais e é chamado de elipsóide de revolução, ou esferóide. Se os comprimentos de todos os três eixos forem iguais, será uma esfera.

Esfera: Uma forma tridimensional cujo centro é equidistante de todos os pontos de sua superfície, criada ao girar um círculo em torno de seu diâmetro.

Espaço de Ocupação Predominantemente Rural: Subsecção estatística tipificada como "solo não urbano", de acordo com os critérios de planeamento assumidos nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, que contempla o conjunto dos seguintes requisitos: 1) não foi incluída previamente na categoria de espaço urbano ou semiurbano; 2) tem densidade populacional igual ou inferior a 100 habitantes por km^2 ; 3) não integra um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes.

Espaço Semiurbano: Subsecção estatística tipificada como "solo não urbano", de acordo com os critérios de planeamento dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, que não foi incluída previamente na categoria de espaço urbano, e contempla, pelo menos um dos seguintes requisitos: 1) integra uma secção com densidade populacional superior a 100 habitantes por km^2 e inferior ou igual a 500 habitantes por km^2 ; 2) integra um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5.000 habitantes.

Espaço urbano: Subsecção estatística que contempla um dos seguintes requisitos: 1) tipificada como "solo urbano", de acordo com os critérios de planeamento dos Planos Municipais de Ordenamento do Território; 2) integra uma secção com densidade

populacional superior a 500 habitantes por km²; 3) integra um lugar com população residente igual ou superior a 5.000 habitantes.

Formato .CSV: É um formato de ficheiro informático, cujos valores estão separados por vírgulas, facilitando a sua integração com outros *software* informáticos.

Formato Raster: Formato também conhecido por *matricial* ou *bitmap*, que contém a descrição de cada pixel de forma sequencial.

Formato Vetorial: Formato que contém a posição e a forma dos vetores representados, sob a forma de polígono, linha ou ponto.

Freguesia Urbana: Freguesia que possua densidade populacional superior a 500 hab./km² ou que integre um lugar com população residente superior ou igual a 5000 habitantes.

Freguesia: Circunscrição administrativa em que se subdivide o município.

Geodatabase: Consiste num banco de dados ou estrutura de arquivos, utilizado principalmente para armazenar, consultar e manipular dados espaciais.

Geopackage: Consiste num conjunto de ficheiros construído através de uma base de dados geoespaciais, de formato vetorial, que integra duas ou mais tipologias de dados.

Geoprocessamento: É um serviço que pode conter uma ou mais ferramentas, que utilizam os dados de entrada fornecidos, processam-nos e devolvem-nos como saída, sob a forma de características, mapas, relatórios ou ficheiros.

Georreferenciação: É o processo de localizar geograficamente um determinado objeto espacial, num sistema de referência, através de coordenadas.

Grupo etário: Intervalo de idade, expresso em anos, no qual o indivíduo se enquadra, de acordo com o momento de referência.

Índice de Envelhecimento: Relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).

Layout: A organização dos elementos geográficos sobre a forma de mapa, incluindo nele os elementos essenciais de um mapa.

Local de residência habitual: Local onde a pessoa passa habitualmente o seu período de descanso quotidiano (independentemente de ausências temporárias por motivos de lazer, férias, visita a amigos e familiares, atividade profissional, tratamento médico ou outras), e onde vive ou tem a intenção de viver a maior parte do ano, tendo por referência os últimos 12 meses.

Lugar - Aglomerado populacional com 10 ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias.

Metadados: Os metadados geralmente são informação sobre outros dados, utilizados por um sistema informático e suas componentes, facilitando a leitura da informação contida no dado principal.

Movimentos pendulares: Movimento regular da população que estuda ou trabalha numa unidade territorial diferente da que habitualmente reside.

Ocupação do Solo: Ocupação do solo refere-se aos elementos biofísicos que cobrem a superfície, por exemplo, vegetação, água ou edificações.

Ortofotomapas: Os ortofotomapas são representações cartográficas que combinam, fotografias aéreas com informações geográficas precisas. Essas imagens são criadas a partir de fotografias aéreas retificadas, que são corrigidas para eliminar distorções causadas pela inclinação e altitude do avião, permitindo uma visão detalhada e precisa do terreno e a identificação de elementos geográficos relevantes com elevada precisão.

Período de referência: Período a que a informação se refere.

População residente: Conjunto de pessoas que, independentemente de estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento no momento de observação, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses anteriores ao momento de observação ou que chegaram ao seu local de residência habitual durante o período correspondente aos 12 meses anteriores ao momento de observação, com a intenção de aí permanecer por um período mínimo de um ano.

População Urbana: População residente nas áreas predominantemente urbanas.

Projeção cartográfica: A projeção cartográfica é definida como um tipo de traçado sistemático de linhas numa superfície plana, destinado à representação de paralelos de latitude e meridianos de longitude da Terra ou de parte dela, sendo a base para a construção dos mapas.

Projeção de Mercator: É uma projeção cilíndrica do globo terrestre, onde os meridianos são representados por segmentos de reta paralelos entre si, perpendiculares aos paralelos terrestres.

Projeção Transversa de Mercator Universal: É a tradução de UTM (*Universal Transverse Mercator*), que utiliza um sistema de coordenadas cartesianas bidimensional para dar

localizações na superfície terrestre, em que o plano terra, está dividido em 60 fusos, com a amplitude de 6°.

Projeção transversa de Mercator: A *projeção transversa de mercator* é semelhante à *projeção de Mercator*, excetuando-se o cilindro que toca na esfera ou elipsoide ao longo de um meridiano, em vez do equador. O resultado é uma projeção conforme que não mantém direções verdadeiras. O meridiano central é colocado no centro da região de interesse. Essa centralização minimiza a distorção de todas as propriedades naquela região.

Python: É uma linguagem de programação informática, bastante utilizadas e de uso comum, porque é eficiente e facilmente integrável e executada em diversas plataformas diferente.

Rede urbana: Designação utilizada para caracterizar um conjunto de aglomerações urbanas, que se diferenciam pela sua dimensão e funções, interligadas por vias de comunicação e fluxos populacionais, económicas e sociais.

Registo Nacional de Dados Geográficos: foi criado como o catálogo de metadados dos conjuntos de dados geográficos e de cartografia topográfica e temática, oficial ou homologada, do território ou águas sob jurisdição nacional, produzidos ou mantidos por autoridades públicas. O RNDG pode incluir também produção privada de CDG e de cartografia para fins privados, embora esta não seja sujeita a inscrição obrigatória.

RGB: É a abreviatura de um sistema de cores aditivas em que o Vermelho (*Red*), o Verde (*Green*) e o Azul (*Blue*), são combinados de várias formas de modo a reproduzir um largo espectro cromático.

Secção Estatística - Unidade territorial, correspondente a uma área contínua da Freguesia, com cerca de 300 alojamentos, destinados à habitação. Constitui a área de trabalho do recenseador.

Shapfile: *Shapefile* é um formato popular de arquivo contendo numa tabela de atributos, dados geoespaciais em forma de vetor, usado por Sistemas de Informações Geográficas também conhecidos por SIG.

SIG: Consiste num Sistema de Informação Geográfica ou no acrónimo inglês, *Geographic Information System*, que permite visualizar, questionar, interpretar e interpolar dados, de modo a compreender as suas relações, padrões e tendências. Estes tipos de sistemas, permitem analisar a localização espacial, organizando a informação por camadas, produzindo cartografia e cenas em 3D. Com base na informação processada, é possível ajudar o destinatário a realizar inferências e tomar decisões.

Sistema de Projeção de coordenadas: Constituem o sistema de projeção de coordenadas, os meridianos (semicírculo imaginário traçado de um polo da Terra a outro) e os paralelos (linhas imaginárias paralelas à Linha do Equador), pelos quais se pode representar a superfície terrestre.

Sistema de Projeção: Como os objetos têm três dimensões e a sua representação é efetuado num plano bidimensional, a projeção do objeto sob a representação gráfica é efetuada num plano de projeção. Assim, os sistemas de projeções são classificados de acordo com a posição ocupada pelo centro de projeção. Esse centro pode ser finito ou infinito, determinando pelo sistema cónico, cilíndrico ou plano.

Sistema de referência PTR08-UTM/ITRF93: O estabelecimento do PTR08-UTM nas Regiões Autónomas de Portugal baseia-se na ligação das redes geodésicas ao sistema ITRF93, onde foram observados com GPS pelo menos um vértice geodésico de cada ilha. A projeção cartográfica recomendada é a Transversa de Mercator Universal (UTM) segundo os fusos em que se encontra cada região. Desta forma, o Arquipélago dos Açores enquadra-se nos fusos 25 (Grupo Ocidental) e 26 (Grupos Central e Oriental) e o Arquipélago da Madeira no fuso 28.

Sistema de referência PT-TM06/ETRS89: O ETRS89 é um sistema global, estabelecido através de técnicas espaciais de observação, sendo designado por Sistema de Referência Terrestre Europeu 1989. O estabelecimento do ETRS89 em Portugal Continental foi efetuado com base em campanhas internacionais, que tiveram como objetivo ligar convenientemente a rede portuguesa à rede europeia. A projeção cartográfica recomendada é de *transversa mercator*.

Sistema de referência: Designa-se por sistema geodésico de referência o conjunto de parâmetros que permite posicionar univocamente um objeto sobre a superfície da Terra.

Sistema Nacional de Informação Geográfica: é uma infraestrutura colaborativa que permite partilhar, pesquisar e aceder a informação geográfica através do Registo Nacional de Dados Geográficos.

Solo artificializado: Áreas com superfícies impermeabilizadas. Para efeitos da Carta de Ocupação do Solo, esta área inclui, edificado, estradas pavimentadas, indústria, comércio e agricultura protegida (estufas). Por sua vez, não inclui áreas não impermeabilizadas com uso humano, p. ex. jardins e campos de golfe e futebol, áreas de solo nu resultantes de intervenção humana, p. ex. as pedreiras, áreas não impermeabilizadas de instalações e equipamentos, p. ex. um aeroporto.

Solo Urbano: Solo ao qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e edificação e no qual se integram os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada.

Subsecção Estatística - Unidade territorial que identifica a mais pequena área homogénea de construção ou não, existente dentro da secção estatística. Corresponde ao quarteirão nas áreas urbanas, ao lugar ou parte do lugar nas áreas rurais ou a áreas residuais que podem ou não conter unidades estatísticas (isolados).

Tabela de atributos: Consiste na tabela base, que suporta todos os dados que contém uma *shapefile*. No formato vetorial, cada linha da tabela de atributos corresponde à informação de cada polígono, linha ou ponto. No formato raster, cada linha da tabela de atributos, corresponde ao atributo de uma certa zona de células contendo o mesmo valor.

Taxa de analfabetismo: A taxa de analfabetismo de uma população é dada pela fórmula seguinte: $(\text{População residente com 10 e mais anos ("Não sabe ler nem escrever")} / \text{População residente com 10 e mais anos}) \times 100$

Taxa de variação da população: A taxa de variação de uma população é dada pela fórmula seguinte: $[(\text{População residente Ano } x - \text{População residente Ano } y) / \text{População residente Ano } y] \times 100$

Tipologia de Áreas Urbanas: constitui uma nomenclatura territorial atualizada do grau de urbanização de Portugal mediante a classificação tripartida das freguesias do território nacional em Áreas predominantemente urbanas, Áreas mediantemente urbanas e Áreas predominantemente rurais.

Uso do Solo: Uso do solo refere-se à utilização ou finalidade com que uma área é explorada do ponto de vista da atividade humana, por exemplo, atividades económicas, sociais e ambientais.

(Glossário elaborado com base no Sistema Integrado de Metainformação do INE, do dicionário de suporte da ESRI e dos termos utilizados pela Direção-Geral do Território).

ÍNDICE

DEDICATÓRIA	iv
AGRADECIMENTOS	v
EPÍGRAFE	vi
RESUMO.....	vii
ABSTRACT	viii
LISTA DE SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS	ix
GLOSSÁRIO	xii
ÍNDICE.....	xxi
ÍNDICE DE FIGURAS	xxv
INTRODUÇÃO	26
As questões em investigação	28
O escopo	29
A sistematização do trabalho	30
I PARTE – A DIMENSÃO FORMAL OU INSTITUCIONAL	31
CAPÍTULO 1 - OS MODELOS DE ORGANIZAÇÃO POLICIAL.....	32
1.1. Os diferentes modelos de organização policial	32
1.1.1. O modelo nacional	33
1.1.2. O modelo descentralizado	34
1.1.3. O modelo napoleónico	35
CAPÍTULO 2 - O SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA EM PORTUGAL	36
2.1. A Segurança Interna em Portugal	36
2.2. A reforma do Sistema de Segurança Interna em Portugal	38
2.3. O atual Sistema de Segurança Interna em Portugal	40
CAPÍTULO 3 – AS FORÇAS DE SEGURANÇA.....	41
3.1. As diferentes géneses das Forças e Serviços de Segurança.....	42
3.2. A Polícia de Segurança Pública	43
3.2.1. A origem da matriz urbana da Polícia de Segurança Publica	45

3.3. A Guarda Nacional Republicana	46
3.3.1. A origem da matriz rural da Guarda Nacional Republicana	47
CAPÍTULO 4 – A ORGÂNICA E A EVOLUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TERRITORIAIS DA PSP.....	49
4.1. A orgânica territorial da Polícia de Segurança Pública	49
4.2. Breve resumo da evolução histórica das competências territoriais da PSP	51
4.3. A reestruturação das competências territoriais da PSP	53
4.4. As atuais competências territoriais da Polícia de Segurança Pública	55
II PARTE – A DIMENSÃO TERRITORIAL	56
CAPÍTULO 1 – AS DINÂMICAS POPULACIONAIS E TERRITORIAIS.....	57
1.1. A evolução da população residente em Portugal	57
1.2. As definições possíveis de população urbana e de solo urbano	59
1.3. O crescimento populacional urbano	60
1.4. Os instrumentos de gestão territorial e o regime de uso do solo	61
CAPÍTULO 2 – AS DINÂMICAS ADMINISTRATIVAS	63
2.1. Da origem das regiões administrativas à extinção dos Governos Cíveis	63
2.2. A regionalização prometida pela CRP	65
2.3. As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional	66
2.4. As Entidades Intermunicipais em Portugal.....	67
2.4.1. As Áreas Metropolitanas.....	67
2.4.2. As Comunidades Intermunicipais	68
2.5. As vilas e as cidades	69
2.6. Os municípios e as freguesias	70
CAPÍTULO 3 – AS DINÂMICAS ESTATÍSTICAS	72
3.1. A Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas.....	72
3.2. A Geografia dos Censos	74
3.3. As cidades censitárias	74
3.4. Os Graus de Urbanização e as Tipologias das Áreas Urbanas	75
III PARTE – A DIMENSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO	76
CAPÍTULO 1 – A ESTRATÉGIA METODOLÓGICA	77

1.1. A organização regional	77
1.2. Os exemplos europeus	78
1.2.1. O <i>Cuerpo Nacional de Policía</i>	78
1.2.2. A <i>Police Nationale</i>	80
1.3. Exemplos nacionais exógenos à Polícia de Segurança Pública	83
1.3.1. A organização territorial da Polícia Judiciária	83
1.3.2. A organização territorial do Ministério Público	84
1.3.3. A organização territorial do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil	85
1.4. Exemplos nacionais endógenos à Polícia de Segurança Pública	87
1.4.1. A experiência de organização regional na PSP	87
CAPÍTULO 2 – A TÁTICA	89
2.1. A construção teleológica do processo	89
2.2. A área de estudo	91
2.3. A conceção das propostas de reorganização orgânica da PSP	92
2.4. A conceção da proposta de reorganização das competências territoriais da PSP	93
2.5. Os cenários	93
2.6. Os critérios	94
CAPÍTULO 3 – O INSTRUMENTO OPERACIONAL	95
3.1. A origem e a possível definição de Sistemas de Informação Geográfica	95
3.2. Os componentes e as funcionalidades de um Sistema de Informação Geográfica ..	97
3.3. Representação e modelo de dados nos Sistemas de Informação Geográfica	98
3.4. A materialização dos geoprocessos	100
IV PARTE – A DIMENSÃO SUBSIDIÁRIA	102
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	103
Caracterização das áreas CTPSP	103
Caracterização das áreas de CTPSP em Portugal continental	105
Caracterização das áreas CTPSP na área de estudo	106
Apresentação do resultado dos cenários	107
Cenário A.1	107
Cenário A.2	108

Cenário B	109
Cenário C	109
Cenário D	110
EPÍLOGO	111
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115
APÊNDICES	131
Lista de apêndices	132
ANEXOS	202
Lista de anexos.....	203

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Enquadramento conceptual	30
Figura 2: As diferentes géneses das forças e serviços de segurança em Portugal	42
Figura 3: População Residente em Portugal (1960 - 2021)	57
Figura 4: Exemplificação da estrutura de dados por camadas	98
Figura 5: Modelo de dados nos Sistemas de Informação Geográfica	99

INTRODUÇÃO

Numa sociedade líquida, o relógio é frenético e a solidez das coisas, são voláteis como a água. Tão ou mais volátil como a água, assistimos a mudanças sociais que impactam com a vida em sociedade, causando mudança na ordem social que, na hodiernidade, parece que nem se chega a estabelecer, constituindo-se como um desvio à norma dos séculos passados.

Contudo, não se pode falar em desvio, porque “o desvio tanto pode criar problemas sociais, como condições necessárias para o progresso” bem como, “todo o progresso vem da rutura com a rotina” (Silva, 2012, p. 65). Assim, todo o progresso procura mudar a sociedade de forma positiva e a isso chamamos transformação social. Segundo Bauman (1999, p. 12), “o derretimento dos sólidos, traço permanente da modernidade”, acelerou as transformações sociais, sendo estas, cada vez mais fluidas.

Porém, não se pretende neste estudo discorrer teoricamente sobre o que são transformações sociais, mas compreender o que significam e em que resulta, afinal, a mudança social. Esta é entendida como um fenómeno complexo que altera as configurações e estruturas estabelecidas numa determinada sociedade. Rocher (1986) define-a como "(...) sendo toda a transformação observável no tempo, que afeta, duma maneira que não seja provisória ou efémera, a estrutura ou funcionamento da organização social de uma dada coletividade e modifica o curso da sua história".

Neste sentido, sendo o território, inevitavelmente, o palco dessas transformações, é fulcral estudar que dinâmicas foram introduzidas e adaptar as estruturas artificiais de controlo sociais nele presentes. Segundo Guerra (2016, p. 125), o ónus da garantia de segurança às populações, coloca-se nos organismos detentores do poder, preconizando dessa forma a substituição de formas de controlo social horizontal, por formas de controlo social vertical.

No caso específico português, tanto a organização administrativa, como a organização policial, derivam da organização pró-iluminista francesa, contudo, ao contrário do que acontece em França, em Portugal, a regionalização é uma miragem.

Conquanto, a existência de duas forças de segurança de âmbito genérico nacional, embora com particularidades distintas, isto é, uma de natureza militar – a Guarda Nacional Republicana (GNR), e a outra de natureza civil – a Polícia de Segurança Pública, a sua missão assenta genericamente, na prossecução da segurança e tranquilidade pública, pelo que, sob pena de coexistência territorial, existem critérios que definem as suas áreas de

responsabilidade territorial, sendo as suas organizações, vinculadas a estruturas de comando e controlo, administrativamente divididas por distritos.

Não obstante, no que concerne à regionalização, apesar de ser uma tendência em Estados vizinhos e de existir uma previsão constitucional, a regionalização do país, encontra-se condicionada a um referendo à população, tendo o único que se realizou, em 1998, resultado numa clara oposição a qualquer um desses caminhos. Todavia, ao invés do caminho da regionalização, verifica-se sistematicamente, que o caminho passa por uma descentralização do Estado, pela via de entidades, órgãos ou serviços, que em nada beliscam ou se confundem com o conceito de regionalização. Ademais, a organização regional daqueles, em nada dependem de previsão constitucional, cabendo aos seus órgãos, manifestar a sua vontade junto do poder político.

Por sua vez, no que concerne às competências territoriais das forças de segurança, assiste-se, a que volvidos cerca de vinte e um anos desde a última grande reforma, assim como, a dezassete, desde os últimos ajustes, onde o próprio acordo ministerial indicava uma revisão periódica, por uma questão de estabilidade, a cada dez anos, constatamos, que ainda existem casos de duplicação de forças em determinadas freguesias. Esta duplicação de forças, acentuou-se principalmente após a reorganização e aglutinação do território das freguesias. Deste modo, numa ótica de gestão pública, é imprescindível rever, o quanto antes, os territórios onde existe esta duplicação de forças. De igual forma, é fundamental verificar se existem transformações no território, levando a que a PSP, enquanto polícia da urbe, proceda a ajustes nas suas competências.

Noutro patamar, destacamos, que recentemente foram realizados estudos apelando à importância da PSP abandonar a sua organização distrital. Segundo Dinis (2020, p. 3), a organização das “CCDR e das CIM afetou a tradicional organização administrativa por Distritos, tendo-se assistido a uma progressiva afirmação do poder regional e local, com a transferência de importantes competências e recursos”, bem como Ferreira (2022, p. 14), salienta a importância da PSP se ajudar aquela realidade, pois, “o papel dos distritos está a diminuir, sendo obrigatoriamente extintos quanto forem criadas as regiões administrativas, pelo que, será de ressaltar que as localidades sede das CIM devam ficar sob responsabilidade territorial da PSP”. Todavia, ambos os estudos, *per si*, apenas apresentam orientações genéricas, não se debruçam materialmente sobre uma organização territorial da PSP.

Porquanto, com as necessárias adaptações às características da PSP, parece-nos valioso, deixar um reduto subsídio, que materialize simultaneamente, tanto uma reorganização

territorial, como uma reestruturação de competências territoriais ao nível das freguesias, visto que, são dinâmicas que caminham em conjunto.

Neste contexto, num estudo de cariz veemente exploratória, além da parte conceptual, que evidencia a dimensão formal e a dimensão territorial, principalmente nos últimos cinquenta anos de democracia, a nossa estratégia metodológica assenta por efetuar um *brainstorming*, evidenciando como estão organizadas duas polícias europeias e três entidades nacionais, bem como, demonstrar exemplos da organização regional na PSP, com o objetivo de estabelecer paralelismos e colher as melhores experiências orgânicas.

Neste seguimento, estabelecemos o processo tático e o instrumento operacional a utilizar, colocando em prática, numa unidade de estudo, quer uma reorganização orgânica para a PSP, quer a redistribuição das competências territoriais pelas forças de segurança, com o fim de obter respostas à pergunta de partida, assim como, às perguntas derivadas.

Finalmente, destacamos a indispensabilidade de consulta regular, do glossário de termos técnicos utilizados no decorrer deste estudo, elaborado com base no Sistema Integrado de Metainformação do INE, do dicionário de suporte da ESRI e dos termos utilizados pela Direção-Geral do Território. De igual modo, evidenciamos que a escrita segue o novo acordo ortográfico, constante na Resolução da Assembleia da República n.º 26/1991, que aprovou para ratificação, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, e o documento e as referências bibliográficas, seguem a 7.ª versão das normas APA.

As questões em investigação

Quando o curioso investigador se depara com uma realidade que causa algum incomodo, inicia uma investigação com o objetivo de desenvolver novos conhecimentos que conduzem à resolução do problema. Como tal, podemos afirmar que um problema de investigação corresponde a uma realidade que carece de uma melhor compreensão (Fortin, 1999). Desta forma, a sua delimitação é essencial porque refina a pesquisa do investigador e orienta-o nos seus intentos (Coutinho, 2008), sendo “uma investigação, por definição, algo que se procura” (Quivy e Campenhoudt, 1995/2008, p. 31), pelo que, segundo Sarmiento “a identificação do problema a investigar” (2013, p. 11), é o primeiro passo da fase exploratória de um processo de investigação.

Os problemas de investigação, independentemente do contexto, resultam de incongruências que suscitam fascínio ao investigador, cabendo ao próprio encontrar a sua solução. Pelo exposto, não deverão ser colocadas hipóteses para verificação, procurando-se,

antes, formular questões de investigação que balizem o estudo e enquadrem a temática (Bogdan e Biklen, 1994). Conquanto, nesta investigação, o investigador viu-se estimulado em responder à seguinte pergunta de partida (PP) e perguntas derivadas (PD):

PP: Haverá critérios, que hoje possam ser considerados, à luz de uma nova racionalidade de gestão de recursos, que mais se ajustem para uma redefinição da orgânica territorial e das competências territoriais da Polícia de Segurança Pública?

PD1: As competências territoriais das forças de segurança em Portugal são exercidas no território, ainda conforme a sua génese?

PD2: Será que a organização territorial da Polícia de Segurança Pública, poderá ser ajustada as delimitações territoriais, correspondentes com as áreas das Entidades Intermunicipais?

PD3: Será que as competências territoriais futuras da Polícia de Segurança Pública, se expandirão ou se contrairão?

O escopo

Traçada a problemática de investigação, surge a necessidade de compor os objetivos gerais e específicos deste exercício científico.

De um modo geral, o principal objetivo, procura perceber se a organização territorial da PSP, poderá ser ajustada numa ótica regional, às delimitações das Entidades Intermunicipais, bem como, aferir se há necessidade de redefinir as áreas de responsabilidade territorial das forças de segurança, com base em critérios objetivos que delimitem aquelas áreas, à escala administrativa da freguesia.

De um modo específico, pretendemos contribuir para uma futura reestruturação da organização territorial da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais, reduzindo-se custos de operacionalização de várias microestruturas, aglutinando-as, passando a existir uma estrutura intermédia que congregue regionalmente, a coordenação e controlo regional de recursos e serviços, com objetivo de otimizar o erário público.

É ainda de igual modo objetivo específico, constatar, se as competências territoriais das forças de segurança, em especial da PSP, são exercidas conforme a sua matriz, e, caso não se aplique, contribuir para a sua redefinição.

A sistematização do trabalho

Para a prossecução e apresentação desta investigação, dividimos tematicamente o estudo em quatro grandes partes, desenvolvendo cada uma delas, os devidos conteúdos.

Na primeira parte, designada por “*Dimensão Formal ou Institucional*”, abordamos como são considerados e quais são os Modelos de Polícia, o que é o Sistema de Segurança Interna e quais são os seus atores, as Forças de Segurança em Portugal e, por último, a evolução da organização territorial e das competências territoriais da Polícia de Segurança Pública.

Na segunda parte, designada por “*Dimensão Territorial*”, afluamos as dinâmicas que têm sido introduzidas no território, no que concerne às dinâmicas populacionais e urbanas, administrativas e descentralizadoras do Estado e, por fim, as dinâmicas estatísticas.

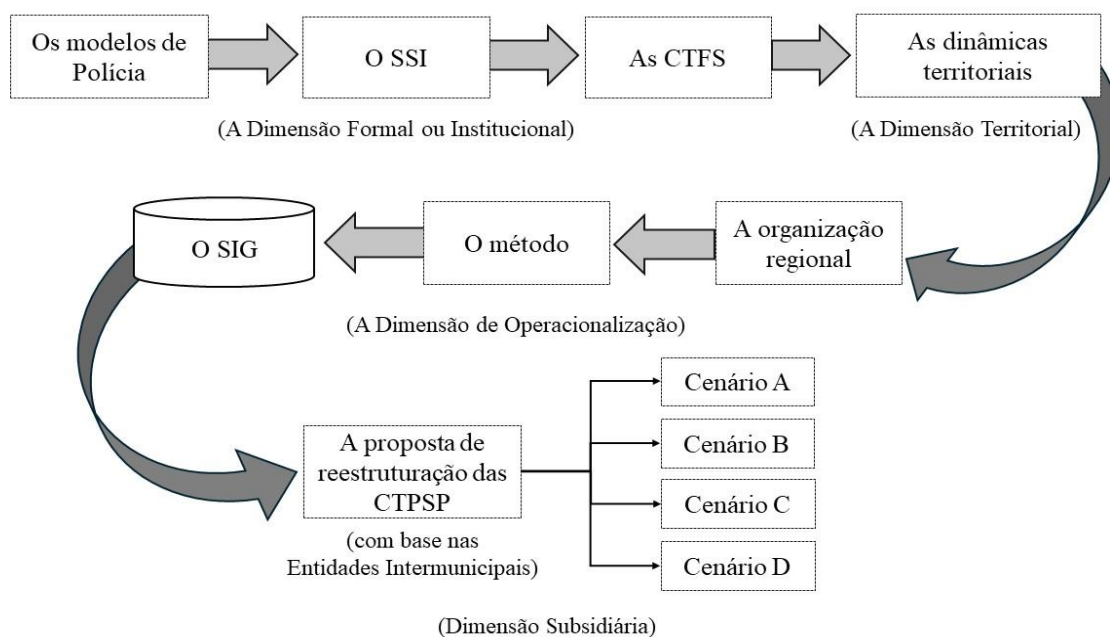
Por sua vez, na terceira parte, designada por “*Dimensão de Operacionalização*”, procuramos por enfatizar, por um lado, uma metodologia exploratória que satisfaça o investigador nas questões com que se depara, por outro, um método, operacionalizado através de um instrumento, capaz de desempenhar a objetividade científica delineada.

E, numa quarta parte, designada por “*Dimensão Subsidiária*”, apresentamos o corolário deste trabalho, respondendo às questões em investigação, alinhavadas na fase exploratória.

Finalmente, através do tópico conclusivo, evidenciamos os contributos atinentes a um estudo desta grandeza, bem como, vicissitudes encontradas e pistas futuras.

Para melhor compreendermos a estrutura conceptual desta investigação, elaboramos a seguinte esquematização:

Figura 1: Enquadramento conceptual



I PARTE

A DIMENSÃO FORMAL OU INSTITUCIONAL

CAPÍTULO 1 - OS MODELOS DE ORGANIZAÇÃO POLICIAL

Segundo Rocher (2012, p. 148), “um modelo permite recorrer a imagens para representar uma realidade que é, por natureza, complexa, múltipla e de difícil perceção ao ser humano, que tem uma certa dificuldade em apreender o seu conjunto e o seu movimento”.

Na realidade policial, os modelos de organização são “centralizados a partir do momento que tudo aquilo que diz respeito aos problemas gestionários e operacionais de um corpo policial está colocado sobre a responsabilidade de uma instância situada ao nível político central” (Oliveira, 2006, p. 99). Contudo, “na atualidade, as relações sociais, institucionais e entre pessoas têm um carácter cada vez mais intrincado e reticular” pelo que “torna-se difícil encontrar e definir modelos organizacionais estanques e puros, incluindo os modelos de segurança interna e de polícia; estes tendem a ser cada vez mais híbridos, compósitos e imbricados” (Elias, 2015, p. 247).

Partindo desta conceção, neste capítulo afluiremos os vários modelos de polícia, também designados como sistemas de organização policial, ou ainda, por modelos de segurança.

1.1. Os diferentes modelos de organização policial

Como fornecedores de segurança e bem-estar, os corpos policiais, organizam-se gradualmente conforme uma matriz. Segundo Gomes (2001), os modelos de policiamento são cada vez mais híbridos e resultam das dinâmicas sociais e de controlo social exercido pelo poder político. É a partir destas duas dinâmicas e da sua intensidade, que poderemos chegar à delineação de uma tipologia de modelos de polícia.

De acordo com Elias (2015, p. 246), encontramos vários autores com diferentes perspetivas sobre os modelos de organização policiais. Se, por um lado, Monjardet (2012), diz-nos que a dinâmica societal e a dinâmica política permite-nos descobrir quatro tipos de modelos policiais ideais: o modelo minimalista; o modelo arbitral; o modelo comunitário, e; o modelo autoritário, por outro, Monet (2002, p. 79), afirma que não existem modelos puros de polícia, mas sim, modelos de polícia sejam monistas ou pluralistas, centralizados ou descentralizados, sem existir um modelo de polícia francês, nem um modelo inglês ou um modelo continental, concluindo que “as conjunturas singulares produziram uma espécie de cristalização que desenha modelos de polícia que, de um país ao outro, apresentam um certo número de semelhanças, mas também diferenças notáveis”.

Para Oliveira (2001, p. 18), “o que existe, são sistemas policiais resultantes da emergência e desenvolvimento dos estados. É através desta dinâmica que podemos observar as diferenças e as semelhanças existentes entre cada um dos sistemas policiais”. Já para Hunter (1990, as cited in Elias, 2011, p. 247), existem “três modelos policiais no mundo em função do grau de centralização”, i.e., teríamos um modelo de polícia fragmentada, que é o caso dos EUA; um modelo de polícia centralizada, de que o caso do modelo francês é exemplo, e; um modelo de polícia integrado, cujo representante seria o modelo inglês. Num outro ponto de vista, Gomes (1998, p. 36), afirma que “na literatura especializada, existem várias tipologias para classificar os modelos policiais”, onde se destacam a tipologia sociopolítica, a tipologia histórica e a tipologia funcional. Embora a tipologia sociopolítica e funcional, não serem aqui desenvolvidas, a primeira assenta-se numa tipificação em quatro modelos de polícia: autoritário, comunitário, arbitral e minimalista e, a segunda, adota predominantemente um critério funcional reativo ou preventivo, em confronto com o modelo tradicional, mais racional e burocrático (Gomes, 1998). Por fim, a tipologia histórica, apelida os modelos de polícia como napoleónicos, nacionais e descentralizados (Gomes, 1998, p. 37).

Destarte, por ser a mais utilizada e consensual, distinguiremos os diferentes modelos de polícia, consoante a divisão sugerida pelo casal Tupman (1999, p. 13, as cited in Gomes, 1998, p. 35 and Elias, 2011, p. 247), onde se divide os modelos policiais típicos em: modelo nacional, modelo descentralizado e modelo napoleónico.

1.1.1. O modelo nacional

O modelo de organização policial nacional, monista, unitário, unificado ou de polícia única, “predomina no norte da Europa, em países com população relativamente reduzida” (Gomes, 2001, p. 1), como é o caso da Suécia, Dinamarca, Finlândia e Irlanda, “consubstanciando-se na existência de uma única polícia com competência nacional e unidade de missões na dependência do Ministro do Interior ou do Ministro da Justiça” (Elias, 2011, p. 249). Estes modelos de polícia priorizam “a integração das diferentes valências policiais, designadamente a ordem pública, a investigação criminal e as informações policiais e onde se verifica igualmente uma difusão nacional de programas de prevenção criminal e de policiamento comunitário” (Elias, 2011, p. 249).

De acordo com Gomes (2001, p. 1), se “os modelos napoleónicos e nacionais têm um estilo de policiamento essencialmente reativo. Em contrapartida, o modelo descentralizado é essencialmente reativo”. Nestes tipos de sistemas policiais, “há uma mentalidade de círculo

fechado, que cria a ideia de nós, a sociedade critica-nos”, quando comparados com o sistema descentralizado (Gomes, 2001, p. 1).

Por fim, nas palavras de Branco (2013), à data, existiam somente 5 países na UE que tinham adotado este modelo – a Suécia, a Dinamarca, a Irlanda, o Luxemburgo e a Áustria.

1.1.2. O modelo descentralizado

O modelo de organização policial descentralizado é característico dos países anglo-saxónicos. “Este modelo caracteriza-se por uma autonomia – no recrutamento, na tomada de decisão e na responsabilidade – das diversas polícias, que têm uma competência territorial limitada a uma determinada área geográfica” (Gomes, 1998, p. 38).

Este modelo, por sua vez, pode ser desdobrado em dois grandes subgrupos: o modelo anglo-holandês e o modelo americano-germânico (Gomes, 2001). De acordo com mesmo autor, o primeiro modelo, “existe em Estados organizados em regiões ou províncias, sendo que cada uma dispõe de uma polícia própria, ainda que dependentes do Ministério do Interior respetivo, mas têm polícias regionais ou provinciais com um importante grau de autonomia” (p. 1). No seu lugar, o segundo, “aplica-se aos Estados Federais, sendo que cada Estado Federado ou *land*, tem uma polícia estadual com um grau de autonomia ainda mais significativa” (p. 1). Já Oliveira (2006), destaca que é o puro exemplo de modelos de polícia descentralizados, visto que apresenta um modelo tipicamente fragmentado, sendo paradigma dos Estados Unidos da América e do Canadá.

Para Gomes (2001, p. 1), “os modelos descentralizados de policiamento têm uma preocupação acrescida com o cidadão, têm uma filosofia de serviço ao cidadão, estão virados primordialmente para a resolução dos problemas dos cidadãos”. Ao contrário do modelo nacional e napoleónico, “no modelo descentralizado há tendência inversa para uma abertura, uma ligação mais direta com os cidadãos, e daí o surgimento as ideias de parcerias” (Gomes, 2001, p. 1), pelo que as polícias tendem a ser um facilitador de segurança.

Resumidamente, conforme a Police.UK (2024), o Reino Unido tem cerca de quarenta e três polícias, acrescentando-se-lhe mais duas, a Polícia Escocesa e o Serviço de Polícia da Irlanda do Norte. De igual modo, consoante o relatório nacional das agências de segurança norte-americanas, “a aplicação da lei nos Estados Unidos é composta por cerca de 18.000 agências federais, estaduais, distritais e locais” (Banks et al., 2016, p. 1).

1.1.3. O modelo napoleónico

O modelo de organização policial napoleónico, plural, dual ou de dupla componente policial, “tal como a restante administração pública, constituiu-se uma herança do Império Napoleónico” (Gomes, 1998, p. 38), caracterizando-se por ser um modelo com dois tipos de polícia. Se por um lado, temos “uma polícia com estatuto militar, normalmente dependente do Ministério da Defesa ou com dupla tutela, e com competência territorial circunscrita às zonas rurais”, por outro, “uma organização civil, dependente do Ministério do Interior e responsável pelas zonas urbanas”, predominante dos países do sul da Europa, como no caso de Portugal, Espanha, França e Itália (Gomes, 1998, p. 38).

De acordo com Gomes (2001, p. 1), “no modelo napoleónico, o cliente tende a ser o Estado: a Polícia existe acima de tudo para proteger o Estado, para prosseguir os fins definidos pelo Estado, secundarizando as necessidades e expectativas do cidadão”.

Neste contexto, quer o modelo nacional, quer o modelo napoleónico, partilham algumas semelhanças, principalmente quando nos referimos ao conceito de *law enforcement*. Para Gomes (2001, p. 1), “o problema do modelo de *law enforcement* é que, designadamente, quanto mais leis se fazem, numa perspetiva económica, maior o preço que o criminoso vai cobrar pela prática do crime”, concluindo que “há aqui um efeito perverso de aplicar a lei sem ter em conta a outra vertente da prestação de um serviço de segurança”, pelo que os modelos que os “ingleses e americanos costumam chamar de *order giver*, ou seja, dão ordens, ditam as regras do jogo, definem qual é a lei, a norma, é essa que deve ser cumprida”.

Da mesma opinião, partilha Sousa (2016, p. 87), informando-nos que o sistema policial português é considerado um sistema de polícia napoleónico porque, em larga medida, é “uma construção empírica da história, de uma história mal conhecida e que foi claramente marcada, especialmente em certos períodos, por uma grande influência do sistema francês, com todos os benefícios e inconvenientes que isso acarretou”. Daí, informar-nos Clemente (1998, p. 53), que quando falamos de modelos de polícia em Portugal, falamos de polícias que numa situação de normalidade constitucional, no que respeita à manutenção da ordem pública, têm a missão de assegurar os direitos constitucionalmente tutelados.

Recapitulando, segundo Branco (2013, p. 205), o modelo dual de polícia vigora em Portugal, caracterizando-se “pela existência, num mesmo Estado, de dois corpos nacionais com funções policiais, um militar e outro civil, com competências policiais genéricas em todo o território, mas em que cada um tem uma área de responsabilidade atribuída”.

CAPÍTULO 2 - O SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA EM PORTUGAL

Conforme o art.º 9.º, al. b), da Constituição da República Portuguesa (CRP), é tarefa fundamental do Estado, “garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de Direito Democrático”, bem como, é decorrente do art.º 27.º, n.º 1, da CRP, que estabelece que “todos têm direito à liberdade e à segurança”, subintendendo-se que é obrigação do Estado criar um conjunto de normas que permitam garantir, não só a construção de um país livre, mas também de um país seguro.

Segundo Dias (2017, p. 30), “trata-se da tentativa de responder à velha questão de saber como se poderão realizar simultaneamente a ordem, a segurança e a liberdade”, garantindo Bauman (1999), que cada vez que conseguimos mais segurança, entregamos um pouco da nossa liberdade e, quanto mais liberdade temos, mais entregamos parte da nossa segurança. Por conseguinte, se “o Estado de Direito Democrático, assim concebido, é projeto e plano juridicamente garantido, de um estado de convivência pacífica: de segurança e paz na convivência e de segurança e confiança jurídica na realização do Direito” (Dias, 2017, p. 33), cabe a esse mesmo Estado delinear a melhor estratégia de segurança.

Como tal, de acordo com Dias (2017), a segurança contempla três dimensões: a interna, a externa e internacional. Segundo o mesmo autor, a segurança externa resulta da segurança exercida pelo Estado de modo a assegurar qualquer agressão por entidades externas e a segurança internacional, advém da necessidade de resolver controvérsias internacionais. Por seu turno, a segurança interna afigura-se “na manutenção da ordem pública, da segurança de pessoas e bens, na prevenção e interrupção de atividades perigosas ou danosas para bens sociais juridicamente protegidos e na aplicação geral do Direito” (p. 33).

Neste contexto, desenvolveremos ao longo deste capítulo, o que é considerado e como se organiza a Segurança Interna e o Sistema de Segurança Interna em Portugal.

2.1. A Segurança Interna em Portugal

A Segurança Interna (SI) “não se confina unicamente às polícias propriamente ditas, pois tem uma abrangência de ação muito maior” (Pires, 2014, p. 73). Em sentido amplo, até podemos ir mais além. Segundo Fernandes e Valente (2005, p. 36), a SI “não pode cingir-se a atribuições ou competências exclusivas da Polícia, sob pena de atrofiarmos a conceção de um Estado de direito Democrático, em que a participação individual e coletiva de todos, não só é um dever de cidadania, mas antes um direito constitucionalmente consagrado”.

De igual modo, a tónica da segurança interna não se restringe apenas ao território nacional. Segundo Elias (2011), as questões de segurança interna tomaram outras proporções após o 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos da América – tendo sido colocado na agenda mundial as questões do terrorismo, merecendo um “tratamento diferente de país para país, apesar da óbvia necessidade de cooperação internacional” (p. 30).

Da mesma opinião partilha Gama (2021), principalmente, porque os países enfrentam a mais recente debandada de crimes perpetrados via digital ou através dela, afirmando que “as sociedades atuais caracterizam-se pela abundância de redes informacionais” (p. 5). Por isso, considera-se que o cibercrime é um problema mundial, visto que “ao passo que nos crimes *offline* o medo conduz ao evitamento de situações potencialmente perigosas no dito espaço físico, no caso da cibercriminalidade o medo reflete-se na autoexclusão do ciberespaço, com impactos significativos na saúde, autonomia e bem-estar” (Gama, 2021, p. 6).

Todavia, em sentido restrito, na ótica de Raposo (2006, p. 44), a atividade de segurança interna, trata-se “de uma atividade que se constitui como monopólio do Estado, não podendo, daí, ser confiada a outras entidades, muito menos a entidades privadas”.

Neste âmbito, sendo a segurança interna considerada uma atividade maioritariamente do monopólio direto do Estado e este, uma abstração jurídica, necessitamos de, dogmaticamente, aprofundar a que órgão e/ou serviço, cabe a tarefa securitária. O art.º 266.º, n.º 1.º, da CRP, diz-nos que “a administração pública visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos”, depositando na Polícia a função de “defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos” *ex vi*, do art.º 272.º, n.º 1.º, da CRP.

De acordo com Raposo (2006, p. 43), por SSI, “entendemos o conjunto institucional dos serviços e órgãos estaduais responsáveis pela definição e execução da política de segurança interna”. Da mesma opinião partilha Guedelha (2013, p. 4), afirmando que “na prossecução da política de segurança interna, o Estado carece de enquadramento legal e institucional, integrando várias entidades, órgãos e serviços que desempenham funções de fiscalização, de direção, consultivas, de coordenação e operacionais constituindo assim o Sistema de Segurança Interna”. Como tal, Raposo (2006, p. 43) entende que “o conceito de segurança interna não decorre diretamente da Constituição: na verdade, em vão se buscará no respetivo articulado um conceito constitucional de segurança interna”, pelo que se terá de procurar na lei ordinária.

Neste seguimento, encontramos a definição de segurança interna, no art.º 1.º, n.º 1.º, da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprovou a Lei de Segurança Interna (LSI), informando-nos que a segurança interna

é a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática.

Consoante o diploma, verificamos que “a atividade de segurança interna se exerce nos termos da Constituição e da lei, designadamente da lei penal e processual penal, da lei-quadro da política criminal, das leis sobre política criminal e das leis orgânicas das forças e dos serviços de segurança”, *ex vi*, art.º 1.º, n.º 2.º, da LSI, bem como, “a segurança interna desenvolve-se em todo o espaço sujeito aos poderes de jurisdição do Estado Português”, *vide*, art.º 4.º, n.º 1.º, da LSI.

Porém, para que esta atividade seja desenvolvida, o Estado desmaterializa a atividade por um conjunto de “órgãos e serviços de diferente natureza, que definem a política de segurança interna e órgãos e serviços que executam essa política. Pelo meio, há ainda que considerar órgãos decisórios e órgãos consultivos” (Raposo, 2006, p. 44), constituindo-se *per si*, no que se designa por Sistema de Segurança Interna (SSI).

2.2. A reforma do Sistema de Segurança Interna em Portugal

A Lei n.º 20/1987, de 12 de junho, surge como a primeira Lei de Segurança Interna em democracia. Porém, nos dois estudos que observaram os desígnios do XVII Governo Constitucional, no que concerne à política de segurança interna, resultou numa alteração substancial, culminando na publicação da atual Lei de Segurança Interna¹.

Enquanto o estudo da Accenture (2006, p. 4) se ocupou com a racionalização de estruturas das forças de segurança, no contexto da 2.ª fase do Programa de Reestruturação da Administração Direto Central do Estado, o estudo do IPRI (2006, p. 10), vocacionou-se para um estudo sobre a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna².

¹ Liderado pelo Engenheiro José Sócrates, cujo período de governação se inicia a 13 de março de 2005 e terminou a 26 de outubro de 2009.

² Criado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de agosto, que visou o diagnóstico e a reforma estrutural da administração pública central do Estado.

Todavia, perante estes estudos o Governo apresentou a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 45/2007, de 19 de março, que “apesar da ambição dos cenários apresentados nos estudos efetuados, tendentes à racionalização e unificação respetivamente de processos e de estruturas, pouco ou nada mudou em termos sistémicos e orgânicos” (Elias, 2011, pp. 171-172).

Neste contexto, na aludida RCM, verificamos que o governo identificou que “o Sistema de Segurança Interna, que vigorava em Portugal desde o fim da década de 80, é fruto de uma conjuntura internacional e interna ultrapassada”. Não obstante, para Elias (2011, p. 173), a nova “LSI operou essencialmente uma reestruturação mitigada, tímida e casuística, optando por criar o «guarda-chuva» Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna - uma entidade com competências de direção, controlo, comando operacional e coordenação – e não procedendo a qualquer modificação significativa ou «emagrecimento» em termos orgânicos”.

Ademais, ao contrário do que o estudo propunha, a RCM conclui que “quanto à organização e funcionamento das forças e serviços de segurança, há que adotar medidas de reforma, declinando, todavia, alterações radicais no sistema”, reconhecendo que há “vantagens reconhecidas em manter uma força de segurança de natureza militar, uma força de segurança de natureza civil, uma polícia judiciária centrada na criminalidade complexa, organizada e transnacional e, face à relevância crescente do fenómeno migratório, um serviço especializado de imigração e fronteiras”, que acabara por ser extinto a 29 de outubro de 2023, após sucessivas prorrogações à Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, que aprovou a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras.

Sucintamente, a RCM evidenciou que as vantagens evidenciadas pelos estudos, “sobrelevam os eventuais e potenciais méritos de soluções alternativas, insuficientemente demonstrados no debate nacional e nas experiências internacionais estudadas”, propondo-se, ademais, a criação de mecanismos de planeamentos estratégicos e operacionais, bem como, a implementação de serviços partilhados, a formação conjunta, a racionalização de estruturas e processos, a eliminação de situações de sobreposição ou descontinuidade territorial ao nível das freguesias, a implementação de novas doutrinas policiais no que concerne ao Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade e, por fim, várias medidas de reorganização interna da GNR e da PSP.

2.3. O atual Sistema de Segurança Interna em Portugal

Nesta conjuntura, o Governo de então, aprova um conjunto de Leis, no âmbito da segurança interna, que na sua essência perduram até hoje, culminando, por ordem de publicação, na Lei n.º 53/2007, de 31 agosto, que aprovou a Lei Orgânica da PSP (LOPSP) na Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana (LOGNR), a Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, que aprovou a Lei Orgânica de Investigação Criminal (LOIC) e, por fim, a Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, aprovou a atual Lei de Segurança Interna (LSI).

Como vimos anteriormente, a grande alteração na LSI, culminou na criação de uma entidade que superintendesse a atividade de segurança interna em Portugal, denominando-se por Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna, com funções de coordenação, direção, controlo e comando operacional, *ex vi*, art.º (s) 14.º e 15.º, da LSI. Além disso, na emergência da agenda terrorista internacional, a LSI previu a criação de uma Unidade de Coordenação Antiterrorismo, o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Internacional, a Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros, bem como, os Gabinetes coordenadores de segurança regionais e distritais, *ex vi*, art.º (s) 23.º e ss, da LSI.

Não obstante, não existiram alterações às Forças e Serviços de Segurança que integram os SSI, destacando-se apenas as alterações substanciais na distinção entre medidas de polícia e medidas especiais de polícia, *ex vi*, art.º (s) 28.º e 29.º, da LSI.

Neste contexto, as forças e serviços de segurança que compõe o SSI, são: Guarda Nacional Republicana (GNR); a Polícia de Segurança Pública (PSP); a Polícia Judiciária (PJ) e; o Serviço de Informações de Segurança (SIS), *ex vi*, art.º 25.º, n.º 2.º, da LSI. Compõem ainda o SSI, os órgãos e respetivos serviços, nos termos da sua respetiva legislação, nomeadamente os órgãos da Autoridade Marítima Nacional, bem como, os órgãos do Sistema da Autoridade Aeronáutica, *ex vi*, art.º 25.º, n.º 3.º, da LSI.

Em síntese, “o sistema de segurança interna nacional é composto por vários organismos que contribuem para a segurança interna do país”. Tem, ainda, “diversos atores com objetivos semelhantes na prossecução do interesse público - prevenção da segurança, dos quais nem sempre a sua atuação é muito visível” (Pires, 2014, p. 106).

CAPÍTULO 3 – AS FORÇAS DE SEGURANÇA

De acordo com Sousa (2016, p. 143) “a ordem pública está, em geral, a cargo das autoridades de manutenção da ordem de polícia administrativa, mas também em larga medida das forças de segurança”. Ora, se por um lado, é incipiente, clarificar a definição de polícia administrativa, que se opõem à definição de polícia judiciária, por outro, é necessário aclarar a definição de forças de segurança, que se opõem à de serviços de segurança.

No que concerne à primeira, Raposo (2006, p. 29), diz-nos que “a polícia administrativa tem por objeto a manutenção habitual da ordem pública em toda a parte e em todos os setores da administração geral, sendo o seu fim prevenir delitos” e “a polícia judiciária investiga os delitos que a polícia administrativa não impediu que se cometessem, reúne as respetivas provas e entrega os autores aos tribunais encarregados por lei de os punir”. Para Raposo, ainda se pode dividir a polícia administrativa, em polícia administrativa geral ou de segurança pública e polícia administrativa especial, incumbindo à primeira “o objetivo de garantir a segurança de pessoas e bens, a ordem pública e os direitos dos cidadãos” e à segunda, “a proteção de outros interesses públicos de fins específicos, definidos por lei”.

Por seu turno, no que respeita à segunda, na ausência de definição legal, entende-se por forças de segurança “aquelas polícias preparadas para o uso coletivo da força, de substrato territorial, com uma estrutura hierárquica alta, forte e numerosa e que se ocupam, predominantemente, da ordem e segurança públicas em todos os lugares e setores” (Dias, 2017, p. 128). Em oposição, segundo o mesmo A., os serviços de segurança “prosseguem apenas certos interesses públicos especializados em razão da matéria, concorrendo indiretamente, com essa atividade, para a segurança, sem capacidade de fazer uso da força coletiva”.

Neste sentido, enquanto corpo de polícia administrativa geral ou de segurança pública, cabe às forças de segurança, “garantir a ordem pública de pessoas e bens e assegurar o exercício dos direitos e garantias dos cidadãos” e enquanto “polícia administrativa especial, cabe-lhes atribuições de matérias específicas” (Raposo, 2006, pp. 58 e 66).

Porém, há autores como Elias (2011, p. 240), que dá o nome às atribuições de polícia administrativa geral, como atribuições de competência genérica de polícia, e às competências de polícia administrativa especial, por competências específicas de polícia. No fundo, a repartição de competências das polícias, por um lado, assenta num critério funcional ou de especialidade, e por outro assenta num critério territorial. O funcional ou de

especialidade, prende-se com as atividades de polícia em razão da matéria e o critério territorial, assenta-se na matriz do corpo de polícia (Oliveira, 2006, p. 238).

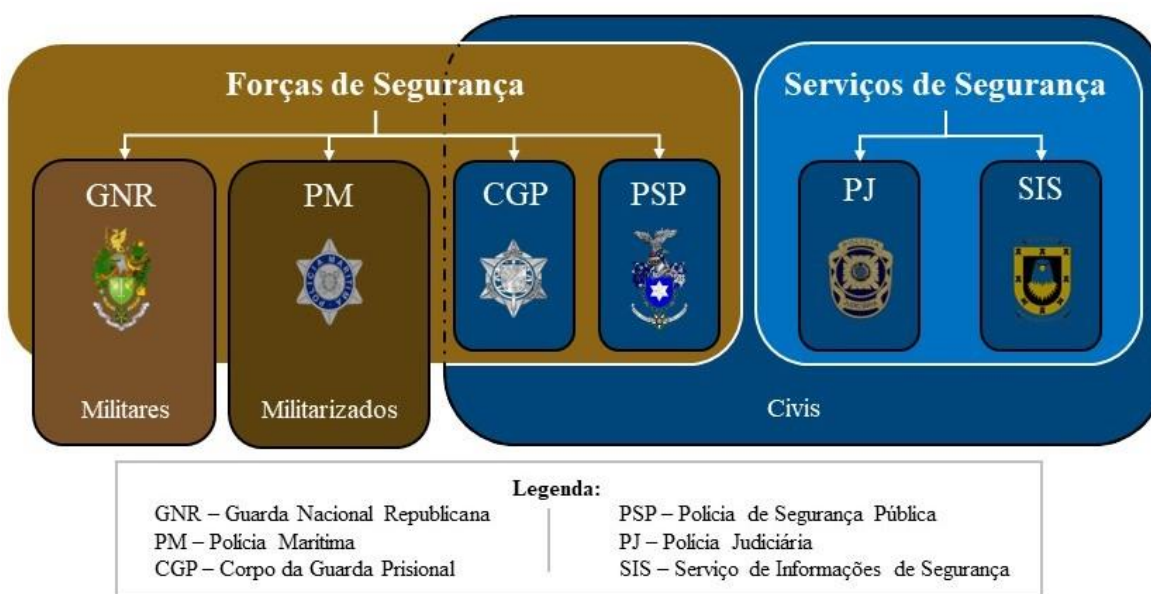
Independentemente destas definições, cf. o art.º 272.º, n.º 4.º da CRP e o art.º 5.º, n.º 1.º, da LOPSP e da LOGNR, as atribuições de ambas as forças de segurança são prosseguidas em todo o território nacional. Ainda assim, no caso das áreas de responsabilidade territorial no âmbito de poderes de polícia administrativa geral ou de competência genérica, carecem de definição por intermédio de uma portaria do Ministro da tutela.

3.1. As diferentes géneses das Forças e Serviços de Segurança

Quando falamos em Forças e Serviços de Segurança (FSS), falamos de polícias, de génese civil ou militar, que concorrem para a segurança interna, encarregadas por parte do poder político de garantir a ordem e segurança pública, (Clemente, 1998, p. 53). Contudo, na falta de definição legal, teremos de percorrer um conjunto de articulados legais, para se sintetizar, quais são, quer as forças de segurança, quer os serviços de segurança em Portugal.

Deste modo, com base nas respetivas Leis Orgânicas e/ou Estatutos Profissionais, condensou-se na fig. n.º 2, um esquema que distingue as diferentes géneses das FSS.

Figura 2: As diferentes géneses das forças e serviços de segurança em Portugal



Fonte: Leis orgânicas ou estatutos do pessoal das diversas FSS (elaboração própria).

Atendendo à diferença entre as FSS, verificamos que, de um lado, temos as forças de segurança e do outro, temos os serviços de segurança. Se serviços de segurança têm a génese claramente civil, como o Serviço de Informações de Segurança (SIS) e da Polícia Judiciária

(PJ), as forças de segurança, ora têm a génese civil, como a PSP e do Corpo da Guarda Prisional (CGP), ora têm génese militar ou militarizada, como a GNR e da Polícia Marítima (PM), respetivamente.

No que concerne em particular às forças de segurança, verificamos que à exceção do CGP, que embora seja considerado uma força de segurança, *ex vi*, art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, a sua missão restringe-se à segurança, à ordem e à tranquilidade em meio prisional, quer a PSP, quer a GNR, segundo Clemente (1998, p. 55), “são as únicas revestidas de polícia administrativa, voltada à ordem pública, em geral, enquanto a Polícia Marítima constitui uma polícia de ordem pública especial”. Se para as primeiras, dedicamos um subcapítulo próprio, para a segunda, deixamos uma breve reflexão.

Neste contexto, a PM é composta por um corpo militarizado de polícias ou de militares da Armada Portuguesa, sob a tutela da Autoridade Marítima Nacional (AMN), *ex vi*, art.º 2.º, n.º 1.º, al. d), e art.º 15.º, n.º 1.º, do DL n.º 44/2002, de 2 de março, que estabelece as atribuições, estrutura e a organização daquela autoridade. A PM, como órgão de polícia e de polícia criminal, no quadro de matérias reservadas à competência do Sistema da Autoridade Marítima (SAM), garante e fiscaliza o cumprimento das leis e regulamentos nos espaços integrantes do Domínio Público Marítimo, áreas portuárias, espaços balneares e águas interiores sob jurisdição da AMN (*vide*, art.º 2.º do DL n.º 44/2002, de 2 de março, *cj.* com o art.º 3.º, da DL 43/2002, de 2 de março, que define a organização e atribuições do SAM), coadjuvando o Ministério Público, no âmbito dos crimes em espaço marítimo³.

Por fim, estando a AMN organizada territorialmente em 5 Departamentos Marítimos, subdivididos por 28 Capitánias, estes são por inerência, os órgãos regionais e locais de direção da Autoridade Marítima, acumulando com as funções de Comandantes da Polícia Marítima, *ex vi*, art.º (s) 8.º e 11.º, do DL n.º 44/2002, de 2 de março.

3.2. A Polícia de Segurança Pública

A 2 de julho de 1867, o Rei D. Luís institui o primeiro Corpo de Polícia Civil em Portugal, na cidade de Lisboa e do Porto. Com a revolução republicana a 5 de outubro de 1910, a Polícia Civil passou a designar-se por Polícia Cívica. Mais tarde, em 1927 os Corpos de

³ Conforme a Lei 54/2005, de 15 de novembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, o domínio público marítimo inclui as águas costeiras e territoriais, as águas interiores sujeitas à influência das marés, bem como os respetivos leitos, fundos marinhos e margens.

Polícia Cívica de Lisboa e do Porto, são reestruturados e passam a designar-se por Polícia de Segurança Pública, definição que permanece até hoje (Alves e Valente, 2006, pág. 71).

Neste contexto, segundo o art.º 1.º, n.º 1, da LOPSP, a PSP, “é uma força de segurança, uniformizada e armada, com natureza de serviço público e dotada de autonomia administrativa”. Como força de segurança de cariz civil, segundo o art.º 1.º, n.º 3.º, da LOPSP, a PSP “está organizada hierarquicamente em todos os níveis da sua estrutura, estando o pessoal com funções policiais sujeito à hierarquia de comando e o pessoal sem funções policiais sujeito às regras gerais de hierarquia da função pública”.

No âmbito das suas atribuições de competência genérica, em territórios determinados por portaria do MAI, a PSP, prossegue amplas atribuições de carácter geral, onde se destacam as funções de segurança pública, em sentido alargado (*vide*, art.º 3.º, n.º 2.º da LOPSP). Por seu turno, no âmbito das suas atribuições de competência específica, a PSP tem atribuições em regime de exclusividade, nomeadamente no âmbito das armas, da segurança privada, da segurança pessoal, bem como, assegura o ponto de contacto permanente para o intercâmbio de matérias relativas aos fenómenos associados à violência no desporto (*vide*, art.º 3.º, n.º 3.º da LOPSP), atribuição estas, prosseguidas em todo o território nacional.

Sendo uma instituição marcadamente hierarquizada, de acordo com o art.º 17.º, da LOPSP, a sua estrutura organiza-se através de uma Direção Nacional, das Unidades de Polícia e dos Estabelecimentos de Ensino Policial (EEP). A Direção Nacional subdivide-se em quatro Unidades Orgânicas, as Unidades de Polícia, em 20 Comandos Territoriais de Polícia, sendo estes, Regionais, Metropolitanos ou Distritais e uma Unidade Especial de Polícia, composta por 5 subunidades. Por fim, os EEP, subdividem-se em dois: o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, e; a Escola Prática de Polícia.

Finalmente, segundo o quadro síntese do Balanço Social da PSP de 2022 (anexo n.º 1), verificamos que a PSP contava nas diversas carreiras e categorias com 21 605 elementos⁴. Na categoria de pessoal com funções policiais, a PSP contava com cerca de 20 262 polícias, sendo que 17 317 pertencem à categoria de Agente, 2 145 à categoria de Chefe e 800 à categoria de Oficial. Acrescentam-se a estes números, os Cadetes-Alunos e Aspirantes a Oficial de Polícia, não policiais, a frequentar o Curso de Oficiais de Polícia, perfazendo um total de 106 alunos, bem como, os 651 alunos a frequentar o Curso de Formação de Agentes.

⁴ O Balanço Social foi institucionalizado para os organismos autónomos da Administração Pública, através do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e tornado obrigatório, em 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, através do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro.

Ainda, contava com funcionários públicos das diversas carreiras da administração pública, num total de 586 funcionários.

3.2.1. A origem da matriz urbana da Polícia de Segurança Publica

De acordo com Afonso (2018, p. 213), “a palavra polícia nasce na Antiguidade Clássica greco-romana, com o vocábulo *politeia* dos gregos e *politia* dos romanos, com o significado de governo da Cidade-Estado”. Sendo a cidade, também, sinonimo de urbe, segundo Sousa (2016, p. 47), “a polícia urbana caracteriza-se por desenvolver a sua ação de salvaguarda da ordem e segurança públicas nas áreas urbanas” e conjuga-se intimamente com o espaço urbano, “à medida que o burgo se transforma em vila, e a vila em cidade, as autoridades locais e/ou centrais sentem a necessidade de vigiar e punir os perturbadores da ordem pública” (Gonçalves e Durão, 2017, p. 8).

Segundo Gonçalves e Durão (2017, p. 34), a primeira antecessora da PSP, tratava-se de um “organismo pensado sobretudo para os espaços urbanos, tal como o nome indica – uma polícia civil, um corpo policial hierarquizado e burocraticamente organizado, cujos guardas patrulhariam os espaços públicos, apresentando-se uniformizados, medida considerada como dissuasiva da prática do crime”, cuja génese marcará até hoje a sua matriz.

Sendo a PSP, por inerência, a polícia da urbe, a sua organização nem sempre foi de polícia civil. A PSP passou de uma polícia “de excessiva politização e corrupção e do fraco profissionalismo” para uma “polícia centralizada e militarizada após o golpe militar de 28 de maio de 1926, até a década de 80” (Oliveira, 2010, pp. 16 - 19). Mais tarde, segundo o A. no período que decorre de 1980 a 1996, temos uma organização em busca de um modelo estrutural e profissional, divergindo do antigo modelo militar e, desde 1996 até agora, a PSP esforçou-se na sua consolidação como uma polícia civil.

A polícia civil começou por estar presente nos dois grandes centros urbanos, visto que em 1864 teve lugar ao primeiro censo geral da população, contabilizando “Lisboa cerca de 155 000 habitantes, sendo 40% da sua população caracterizada de urbana, enquanto o Porto se aproximava dos 87 000, dos quais cerca de 19% eram referenciados como urbanos” (Cosme, 2006, p. 74). Segundo este A. “a sociedade manifestou de forma clara e inequívoca o seu aplauso pela criação da Polícia Civil nas duas cidades” (p. 79), pelo que, neste período “as petições das diversas câmaras municipais são o espelho de como a polícia era desejada em meios urbanos”, rematando que a sua especificidade, assente num forte traço civilista, “motivava o desejo dos cidadãos, sequiosos de segurança e ordem pública” (p. 91).

Com os altos e baixos que decorreram com a 1.^a República, a PSP adquire o nome de Polícia Cívica, mantendo-se como Polícia urbana, tendo sido dividida por 4 secções: Polícia Administrativa, Polícia de Segurança Pública; Polícia Preventiva e Polícia de Segurança do Estado (Clemente, 1998, p. 87). Durante a Ditadura Salazarista, a PSP manteve o seu papel nos centros urbanos, tendo-se ainda assumido como a polícia das metrópoles portuguesas no espaço ultramarino. Segundo Clemente (1998, p. 83), “mais uma vez, o fenómeno policial contribuiu para espalhar a Portugalidade pelo mundo”, intensificando-se com “a agitação dos territórios ultramarinos, levando o Governo central a reforçar os corpos ultramarinos da PSP, com companhias móveis de polícia” (Clemente, 1998, p. 93).

Por fim, segundo Oliveira, entre 1993 e 1995, a PSP “é objeto da política governamental, ao serem planeadas e implementadas algumas mudanças com efeitos no seu dispositivo e na territorialização”, reforçando a sua presença, nos grandes aglomerados populacionais, principais cidades, nas Regiões Autónomas e em todas as capitais de distrito.

Resumidamente, a matriz da PSP está inteiramente ligada com a sua história, que marcadamente se perpetua e vigora, na contemporaneidade.

3.3. A Guarda Nacional Republicana

No dia 5 de outubro de 1910 é proclamada a 1.^a República. De seguida, a 3 de maio de 1911, é constituída a Guarda Nacional Republicana, que segundo Cosme (2006, p. 111), resume a criação da GNR “numa palavra – deveria ser um garante do regime republicano”.

Neste contexto, segundo o art.º 1, n.º 1, da LOGNR, “a Guarda Nacional Republicana, adiante designada por Guarda, é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa”. Como força de segurança de cariz militar, a GNR depende diretamente do Ministério da Administração Interna. Porém, nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime do estado de sítio e do estado de emergência, as forças da GNR poderão ser colocadas na dependência operacional do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *ex vi*, art.º 1.º, n.º 2.º, da LOGNR.

Decorrente do art.º 3.º, n.º 1.º, da LOGNR, são atribuições da GNR, no âmbito de polícia administrativa geral ou de competência genérica, assegurar a ordem pública e a segurança de pessoas e bens, bem como assegurar o exercício de direitos liberdades e garantias dos cidadãos. De igual modo, são atribuições da GNR, no âmbito das atividades de polícia administrativa especial, por força do art.º 3.º, n.º 2.º, da LOGNR, entre outras, de polícia

ambiental e de proteção da natureza, aduaneira e tributária, florestal, fiscal, proteção e socorro, de viação, de honras de Estado e, por fim, de assegurar o ponto de contacto nacional para o intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de criminalidade automóvel com repercussões transfronteiriças.

A estrutura da Guarda, conforme o art.º 20.º e ss, da LOGNR, compreende a estrutura de Comando, as Unidades e os Estabelecimentos de Ensino da Guarda. A estrutura de Comando da Guarda compreende, os três órgãos de Comando e Direção e, as Unidades da Guarda, subdividem-se por Comando-Geral, por Comandos Territoriais e por Unidades Especializadas, de Representação ou de Reserva. Já os Estabelecimentos de Ensino da Guarda, são as Escolas da Guarda, destinadas à formação inicial, continua e de especialização de Guarda e, no que compete à formação de Sargentos e Oficiais, a Guarda encontra-se dependente de parcerias institucionais com o Exército português.

Por último, consoante o Mapa de Pessoal Militar e Civil da Guarda de 2023 (anexo n.º 2), verificamos que laboravam na Guarda, cerca de 23 266 funcionários. Em particular, nos quadros militares, a Guarda contava como um efetivo global de 16 Oficiais-Generais, 901 Oficiais, 2 424 Sargentos e 20 667 Guardas, perfazendo um total global de 24 008 militares. Por seu turno, o pessoal civil da GNR, perfaz um total global de 2 599 funcionários civis.

3.3.1. A origem da matriz rural da Guarda Nacional Republicana

Segundo Póvoa (2013, p. 6) a constituição de uma polícia que tivesse abrangência nacional, surge após “a real incapacidade que o Estado português tinha durante o século XIX no combate aos interesses locais por força da ineficácia do aparelho de imposição da força: governador civil, administrador do concelho, regedor e cabos de polícia”, assim como, “a desconfiança sentida face à Polícia Civil que se refletiu na seleção dos seus novos elementos e no afastamento de outros. Além disso, tornava-se premente tomar medidas tendentes à defesa da ordem pública nos meios rurais” (Cosme, 2006, p. 104). Como tal, de acordo com Póvoa (2013, p. 30), “constatamos que na Europa estava enraizada a ideia de que um corpo de polícia de cariz militar cumpriria melhor a missão de polícia rural, no policiamento das estradas e caminhos”, assunção, que seria transplantada para Portugal.

Embora tenha sido pertença do governo republicano, que tinha em vista um projeto de uma polícia única, como facilmente se comprova no art.º 81.º, do Diário do Governo, de 4 de maio de 1911, que dizia “à medida que se forem organizando os batalhões da Guarda Nacional Republicana serão extintos os diversos corpos de Polícia Civil nos distritos em que

se tornem dispensáveis”. Todavia, de acordo com Cerezales (2008, p. 12), “em 1913 renunciou-se a esse projeto de unificação e aceitou-se um modelo dualista de polícia que perdura quase de forma inalterada até aos dias de hoje, com os corpos de Polícia Cívica a atuar como polícia de prevenção urbana e a Guarda Nacional Republicana a atuar como gendarmeria rural e de reserva de ordem pública”⁵.

Neste âmbito, constatamos no preâmbulo do Diário do Governo n.º 103, de 4 de maio, assinado a 3 de maio de 1911, que a GNR surge porque “datam de longe as reclamações dos povos por falta de uma polícia rural que lhes assegure o livre-trânsito das estradas e caminhos e lhes proteja as propriedades contra os frequentes assaltos de vagabundos e malfeitores, que saqueiam os frutos e danificam as culturas”. Daí, resultar de acordo com o art.º 1.º, do mesmo diploma, que a GNR é um “corpo especial de tropas para velar pela segurança pública, manutenção da ordem e proteção da propriedade públicas e particulares em todo o país”.

Mais tarde, durante a ditadura militar, apesar de fragilizada, a matriz rural da GNR, mantém-se inalterada. Do mesmo modo, durante o Estado Novo, instaurado em 1933, a GNR permaneceu vincadamente como polícia rural, dispersa pelas províncias, com efetivos, meios reduzidos e obsoletos, (Andrade, 2011, p. 110).

No fundo, a Guarda durante este período foi uma polícia administrativa, de gestão de conflitos e de segurança pública nas áreas, essencialmente rurais. Contudo, mantinha em Lisboa e Porto, cerca de um terço do seu efetivo, como força de manutenção da ordem pública, leal e ao serviço do regime, (Oliveira, 2010, pág. 31).

Conquanto, após a revolução de 25 de abril de 1974, num cenário preparatório de reorganização das duas principais forças de segurança, previsto no Programa do Movimento das Forças Armadas, a GNR adere ao golpe de Spínola em 1975, que após o desaire, levou à prisão de vários oficiais da GNR, onde se incluí o seu Comandante-Geral, que acumulava também a PSP, numa tentativa gorada de fundir ambas as polícias, (Andrade, 2011, p. 160). Nesta senda, e após outros estudos, com mais ou menos competências, a matriz da Guarda, permanece como uma polícia militar, rural e de âmbito nacional.

Assim, “sinteticamente a identidade da Guarda, decorre a sua natureza militar originária, moldada pela função policial atribuída”, (Branco, 2010, p. 341), substituindo o exército no patrulhamento rural, por uma força policial de cariz militar, colmatando uma lacuna sentida no país, perpetuando-se até ao presente.

⁵ No dia 1 de julho de 1913 foi confirmada pelo Congresso da República a definitiva organização da Guarda Nacional Republicana. O governo até então era provisório, sendo necessária confirmação do governo eleito.

CAPÍTULO 4 – A ORGÂNICA E A EVOLUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TERRITORIAIS DA PSP

A organização territorial da PSP é de matriz urbana, coincidindo a sua estrutura organizativa, ao nível dos Comandos Territoriais de Polícia, com as Regiões Autónomas, assim como, com a divisão administrativa distrital. Ademais, no âmbito de poderes de polícia administrativa geral, a PSP exerce funções de polícia, ao nível da divisão administrativa da freguesia, determinada por portaria do ministro da tutela, *ex vi*, art.º 5.º, n.º 2.º, da LOPSP.

Todavia, segundo Cosme (2006, p. 242), em 1991, começaram a ser ponderadas alterações à LOPSP, que culminam com a publicação do Decreto-Lei n.º 321/94 de 29 de dezembro, que aprovou a LOPSP, naquela data. Nesta LOPSP, evidenciam-se, entre outros, a criação do posto de Superintendente-Chefe, dotando assim a PSP, da possibilidade de ser comandada por um Oficial oriundo da carreira de Oficial da PSP, formado no seu EEP.

A par com estas alterações, dá-se a última grande reforma das Competências Territoriais das Forças de Segurança (CTFS), cujo “fim era a modernização do sistema policial de segurança pública português, eliminando, quer a sobreposição de forças de segurança na maioria dos concelhos, quer as distorções na distribuição territorial dos agentes policiais, de acordo com a população e o risco de insegurança” (Clemente, 1998, p. 57).

Mais tarde, na senda da reforma do SSI, já evidenciada, no que respeita às opções tomadas para as FS, conforme o ponto 3.2., al. b), da RCM n.º 45/2007, definiu-se “eliminar situações de sobreposição ou duplicação de meios da GNR e da PSP, no tocante ao exercício de certas missões, designadamente no respetivo dispositivo territorial”.

Partindo desta dicotomia, entre a orgânica territorial da PSP e da distribuição das Competências Territoriais da Polícia de Segurança Pública (CTPSP), que ao longo deste capítulo, explicamos tanto, o modo como a PSP se funda organicamente, como em que territórios exerce competências de polícia administrativa geral.

4.1. A orgânica territorial da Polícia de Segurança Pública

No diploma que antecede as Leis Orgânicas da PSP em democracia – Decreto-Lei n.º 39497, de 31 de dezembro, que reorganiza a Polícia de Segurança Pública, constatamos que no art.º 26.º nos diz que “em cada distrito existe um corpo de polícia distrital, compreendendo, além do comando, serviços policiais, administrativos e de saúde”, existindo disposições especiais para as polícias de Lisboa e Porto, atendendo as suas especificidades.

À *posteriori*, com a primeira LOPSP em democracia – Decreto-Lei n.º 151/85, de 9 de maio, que aprovou o Estatuto da PSP, no seu art.º 12.º, diz-nos que os Comandos e Unidades da PSP, são o Comando-Geral, os Comandos Regionais, os Comandos Distritais, as Unidades Especiais, o Corpo de Intervenção e o Grupo de Operações Especiais.

De seguida, surge o Decreto-Lei n.º 321/94, de 29 de dezembro, que revoga o anterior e aprovou à data a LOPSP, referindo-se que para a prossecução dos seus objetivos, a PSP organiza-se no Comando-Geral, nos Comandos Metropolitanos, nos Comandos Regionais, nos Comandos de Polícia e nos Comandos das Forças Especiais e Estabelecimentos de Ensino. Note-se que pela primeira vez nas LOPSP, surgem a terminologia *Metropolitana*, para designar os Comandos de Polícia de Lisboa e Porto, bem como, se abandonou a terminologia *Distrital*, para distinguir os vários Comandos de Polícia.

Ulteriormente, surge a Lei n.º 5/1999, de 27 de janeiro, que aprovou a Lei de Organização e Funcionamento da PSP, estabelecendo no art.º 11.º, a organização da PSP em Direção Nacional, em Comandos Metropolitanos, Regionais e de Polícia, no Corpo de Intervenção, no Grupo de Operações Especiais e, nos atuais EEP. De igual modo, regista-se a conversão, da nomenclatura de *Comando-Geral*, para *Direção Nacional*.

Como anteriormente foi aqui mencionado, nos estudos que observaram os desígnios do XVII Governo Constitucional, nomeadamente o da Accenture (2006, pp. 68 - 69), está proeminente afirmado, que a PSP apresenta uma estrutura desconcentrada em 3 níveis, i.e., Comandos, Divisões/Secções e Esquadras, com dimensões e estruturas bastante díspares. Esta elevada disparidade, é mais evidente quando se compara, por exemplo, o efetivo e respetiva população servida, pelos Comandos de Beja, Évora ou Portalegre, em comparação com a dimensão da Divisão da Amadora ou da 3.ª Divisão Policial do Comando Metropolitano de Lisboa. Atualmente, a disparidade conserva-se, pelo que, segundo o Balanço Social da PSP (2023, p. 7 – 21), os mesmos Comandos e Divisões, contam com 205, 194 e 173 polícias, em contraposição com os 511 e 461 polícias, respetivamente.

Desta feita, a proposta da Accenture (2006, p. 70), propunha a aglutinação num Comando único vários Comandos de Polícia, como é o exemplo, do Comando de Polícia do Alentejo, resultante da fusão dos Comandos de Beja, Évora e Portalegre, estabelecendo-se um dos Comandos como sede, e os restantes como Divisões, sem, contudo, ter-se materializado.

Presentemente, vigora a anteriormente analisada, Lei n.º 53/2007, de 31 agosto. Deste modo, na orgânica da PSP, para além da Direção Nacional, estão compreendidas na estrutura, as Unidades de Polícia e os EEP. No tocante às Unidades de Polícia, estas dividem-

se em Comandos Metropolitanos de Polícia, em Comandos Regionais de Polícia, em Comandos Distritais de Polícia e ainda, na Unidade Especial de Polícia. A este respeito, surgem alterações na designação dos Comandos Metropolitanos, designando-os Comando Metropolitano de Lisboa e como Comando Metropolitano do Porto, bem como, é reintroduzida a designação de Comandos Distritais de Polícia.

Finalmente, embora os limites administrativos distritais e regionais, coincidam com a área de competência territorial dos Comandos Distritais e Regionais, respetivamente, importa referir que os limites administrativos das áreas metropolitanas não coincidem com a área dos comandos metropolitanos, coincidindo estes, apenas com os limites administrativos dos respetivos distritos de Lisboa e do Porto. No entanto, pode-se compreender que estas designações, possam ter sido adotadas para designar uma área de influência metropolitana e não propriamente, à área de circunscrição do respetivo distrito.

4.2. Breve resumo da evolução histórica das competências territoriais da PSP

Constata-se que a evolução das CTPSP, é um tema que pouco se sintetizou. Contudo, pelo intermédio de alguns autores que se debruçaram sobre a história ou de assuntos de polícia, embora pouco detalhada, sistematizada ou representada, nos deixam um legado. Porém, acompanhar a evolução das CTPSP, é acompanhar a história da polícia e acompanhar a história da polícia, é acompanhar os vários regimes pelos quais a PSP deambulou – que de todo, aqui não se vislumbra. Assim, vamos optar por evidenciar alguns dos marcos mais recentes e relevantes na história da evolução das CTPSP.

Sinteticamente, as CTPSP foram “no seu início muito centralizadas em Lisboa e Porto, cidades onde já existiam Guardas Municipais, quando em 1867 foi criada a Polícia Civil, inicialmente destinada às mesmas cidades, mas também para todas as capitais de distritos, num processo mais tardio” (Ferreira, 2022, p. 5). Em 1925, “é aprovado pela primeira vez os regulamentos das polícias cívicas das várias capitais de distrito” (Cosme, 2006, p. 124). Com o Estado novo, acentuou-se uma aproximação da PSP às forças militares, “e a partir 1944, caminhou-se para uma fase de consolidação da militarização” (Cosme, 2006, p. 143). Após o Estado Novo, segundo o A., pese embora sempre tivessem existido tentativas de fusão, a PSP consolidou-se como polícia do cidadão, procurando um paradigma de atuação policial, assente numa nova postura da instituição face aos cidadãos (p. 227), coincidente com um período de crescimento em efetivos e em território (Oliveira, 2010, p. 17).

Recentemente, com algum rigor, mas sem detalhar, representar ou precisar o nome de cada localidade, Ferreira (2022, p. 12), fez um levantamento através do Diário da República, dos diplomas que criaram, alteram ou extinguiram subunidades da PSP, assim como, através dos documentos em arquivo da PSP, relativos aos processos de reestruturação das CTPSP. Os dados congregados pelo A., resultaram na publicação de dois quadros, debruçando-se o primeiro, nos resultados obtidos da evolução decenal do n.º de localidades sob responsabilidade da PSP e, o segundo, na sua localização distrital (anexo n.º 3).

Através da observação do primeiro quadro, destacamos que entre 1934 e 2008, a PSP passa de um total de 19 localidades, para um total de 141 localidades. Mais concretamente, na década de 90, fruto de algumas reformas nas CTFS, esta perde CT em 24 localidades. Entretanto, na década seguinte, entre 2000 e 2008, a PSP volta a assumir CT em mais 15 localidades, enfatizando-se que é no distrito de Lisboa, seguido do distrito do Porto e do distrito de Setúbal, que se contabilizam cerca de 44, 25 e 12 localidades, respetivamente.

Segundo Clemente (1998, p. 59), “no período de 1993 a 1995, foram transferidas vinte e oito localidades da PSP para a GNR, levando conseqüentemente ao encerramento das respetivas esquadras”, bem como dá-se o reajustamento dos critérios para o que se considerava como limite urbano, passando para as áreas da PSP, localidades com “mais de 25 000 residentes”, totalizando-se um acréscimo de 14 localidades (anexo n.º 4). Mais tarde, naquilo que se apelida como a reforma de 2007, o “destaque esteve em efetivamente acabar com as freguesias partilhadas entre as forças de segurança” (Ferreira, 2002, p. 9).

A reforma de 2007, teve como apogeu o (s) n.º (s) 1.º e 6.º da Portaria n.º 340-A/2007, de 30 de maio, determinando-se que transitassem para a GNR, um total de 41 freguesias, sendo 34, oriundas das áreas metropolitanas do Porto e Lisboa, e para a PSP, um total de 105 freguesias, sendo que 47 integravam as áreas metropolitanas do Porto e Lisboa. Contudo, Ferreira (2002, p. 9), afirma que “mais de 40 freguesias permanecerem partilhadas, por se não ter encontrado entendimento entre as forças, nem ter sido tomada opção política”.

Independentemente das competências territoriais ou da orgânica territorial, podemos afirmar que a orgânica territorial da PSP está inteiramente ligada com as suas CT. Por outras palavras, só fez sentido criar um Comando Territorial, numa determinada área geográfica, administrativa ou estatística, quando se atribui responsabilidades territoriais nesse perímetro.

4.3. A reestruturação das competências territoriais da PSP

As últimas reestruturações das CTFS em Portugal, ocorreram entre 1993 e 1995 e posteriormente em 2007.

Segundo Oliveira (2010, p. 19) “em 1993 a PSP é objeto da política governamental ao serem planeadas e implementadas algumas mudanças com efeitos no seu dispositivo e na territorialização”, culminado com a publicação da LOPSP de 1994. Para efeitos de jurisdição policial, esta decorre da natureza e da vocação de cada força, o que teve como consequência a atribuição à polícia civil, de áreas de emprego operacional de maior densidade populacional, decorrendo do que, na prática se vulgarmente trata como área urbana. Por seu turno, para a polícia rural, foram deixadas a cargo as restantes zonas (Branco, 2010, p. 107).

Neste contexto, a reforma das CTFS, que decorreu na década de 90, encabeçada Loureiro (1995, pp. 56 - 60), enquadrava-se no plano de reestruturação das FS, que tinha como objetivo, aumentar a segurança pública. Neste diagnóstico, até então, constatou-se a inexistência de critérios que delimitem as CTFS de âmbito genérico⁶.

Como tal, segundo Loureiro (1995, p. 62), a PSP deverá exercer a sua CT, nos núcleos urbanos concelhios das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, nos Concelhos sede de Distrito, no núcleo sede de Concelho cuja população seja superior a 20 000 habitantes ou cuja população concelhia, seja superior a 100 000 habitantes, “prestigiando-se a sua vocação de polícia urbana” (Clemente, 1998, p. 58).

Com a adoção destes critérios, Loureiro (1995, pp. 61 – 62), estabeleceu outros sete desígnios a implementar: os funcionários civis devem substituir os funcionários policiais, em funções que possam ser executadas por aqueles; o número de agentes das FS devem ser proporcionalmente adstritos aos n.º da população residente e ao risco da extensão do território; pelo cariz urbano, a PSP deve manter o policiamento das urbanas, no entanto, é preciso clarificar o que é considerado urbano; a GNR deve ter uma extensão em todo o território nacional; deve-se evitar as duplicações de FS na mesma área; devem ser concentrados os meios e não dispersá-los em pequenas esquadras, e; o modelo não deve ser aplicado às Regiões Autónomas.

Posteriormente, segundo Ferreira (2022, p. 8), foi solicitado pelo MAI ao “Gabinete Coordenador de Segurança um estudo sobre a reorganização do dispositivo das forças de

⁶ Ministro da Administração Interna do XII Governo da República Portuguesa, liderado pelo professor Aníbal Cavaco Silva, entre 1991 e 1995.

segurança, sendo tal estudo elaborado por um grupo de trabalho presidido por aquele gabinete e com representantes da PSP e da GNR”. A reforma em si, foi planeada para ser executada em quatro fases distintas: a 1.^a – cidades capitais de distrito, com exceção do Porto, Lisboa e Setúbal; a 2.^a - restantes cidades continentais, à exceção das Áreas Metropolitanas; a 3.^a – as duas Áreas Metropolitanas, e; a 4.^a – Regiões Autónomas (GCS, 2003, p. 9).

Aquele grupo de trabalho, que teve como princípios operacionalizadores da reforma, a racionalidade e a estabilidade territorial, respeitando a contiguidade das forças, (GCS, 2003, p. 10), escolheu como área de aplicação dos critérios, uma divisão estatística utilizada pelo INE, em 2002, intitulada por “Altas das Cidades Portuguesas”, documento que apresentava a dinâmica populacional e um possível perímetro urbano das cidades, na ausência de previsão legal, tocante à sua circunscrição.

Embora tenham sido ouvidas as posições de ambos os representantes, não se chegou ao acordo da fórmula que deveria ser utilizada, ficando apenas protocolado não se alterar certas CT, por uma questão de estabilidade, por motivos históricos e/ou casuísticos, resultando os critérios utilizados, como meramente orientadores da reforma (GCS, 2003, p. 46). Neste âmbito, a PSP manter-se-ia nas cidades das capitais de distrito, cidades e centros urbanos das áreas metropolitanas, abstendo-se de alterar a competência monista de polícia, nas Regiões Autónomas, ficando consensualmente estabelecido que as freguesias que integrassem mais que 75% da área de uma cidade ou, que tivessem mais de 15 000 habitantes, deveriam permanecer ou transitar para a PSP. *Ad contrario sensu*, o que não ficou claro, foram os critérios utilizados para determinar a permanência histórica ou casuística de uma FS numa freguesia, uma vez que os resultados do estudo, foram referendados até ao nível dos comandantes das forças locais. Além disso, salienta-se que ficou determinado como critério de exclusão, para as freguesias que não integravam as áreas urbanas das cidades, ainda que policiadas pela PSP, em detrimento da sua transição para as CTGNR (GCS, 2003, p. 50).

Finalmente, as negociações culminaram com a RCM n.º 44/2007, já elencada, delegando-se no Ministro da Administração Interna, a estratégia que ponha em prática aqueles intentos. Deste modo, por determinação da Portaria n.º 340-A/2007, de 30 de março, entre os demais, foram racionalizados pontos de articulação, que residiram essencialmente na eliminação das situações de sobreposição ou de descontinuidade territorial – resultando na transição completa do território das freguesias, constantes nos Anexos I e II, do diploma (anexo n.º 5).

4.4. As atuais competências territoriais da Polícia de Segurança Pública

Nunca foi bem claro, quer a percentagem do Território Nacional (TN), quer a quantidade de população residente, de edificado ou de alojamentos, da competência territorial de cada uma das forças de segurança, bem como, os critérios utilizados para os determinar.

Neste âmbito, vários autores, referem que compete à PSP a segurança de cerca de 80% da população residente em Portugal, em aproximadamente 20% do TN. Em sentido oposto, caberá à GNR, a segurança de 20% da população residente, em 80% do TN.

Conquanto, sendo mais precisos, segundo o GCS (2003, p. 13), antes da reforma de 2007, a GNR policiava cerca de 94,8% do TN, correspondendo a 60% da população residente, e por sua vez, a PSP, policiava cerca de 5,2% do TN e 40% da população residente. Após a aludida reforma, Branco (2010, p. 242) refere que “a GNR tem atribuído 92% do TN e mais de 50% da população é sua responsabilidade”. Já Oliveira (2010, p. 14), naquela data, refere que “em termos aproximados, a PSP garante a segurança a cerca de 48% da população portuguesa, em cerca de 8% do espaço do TN”.

Em consequência da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que aprovou a reorganização administrativa do território das freguesias em Portugal, reduzindo em cerca de 27% o número das freguesias em Portugal, criando novamente situações de partilha da área das freguesias, estes números poderão não estar atuais.

Outrossim, no que respeita às CTPSP, em particular em território peninsular, a PSP é responsável por todas as capitais de distrito, pelas principais cidades portuguesas, cujo aglomerado populacional é relevante e nos principais núcleos urbanos e espaços transitórios. No tocante, às Regiões Autónomas, a PSP tem a total responsabilidade territorial em ambos os arquipélagos, renegando-se, para a GNR, funções de polícia administrativa especial, e para a PM, funções de polícia administrativa geral e especial, bem como de polícia judiciária.

Finalmente, como polícia da urbe, estando a PSP nos principais locais de concentração de massas, epicentros de decisão, de eventos e de contestação social, segundo o Relatório de atividades da PSP (2023), por exemplo, foram “empenhados 121 011 polícias, os quais contribuíram para a segurança de mais de 21 766 policiamentos a eventos desportivos”, bem como, assegurou o regular exercício do direito de reunião e manifestação nas principais cidades portuguesas da sua responsabilidade, que se traduz “em 1 264 eventos deste género, tendo empenhado 10 460 polícias” (pp. 74 e 75). Ademais, segundo a Direção-Geral de Política de Justiça (2023), a PSP registou cerca de 47% da criminalidade participada em Portugal, i. e., 174 000 registos, de um total global de 371 995 registos efetuados.

II PARTE

A DIMENSÃO TERRITORIAL

CAPÍTULO 1 – AS DINÂMICAS POPULACIONAIS E TERRITORIAIS

Para Orlando Ribeiro (1945, p. 42), “a forma de povoamento mais comum no Mediterrâneo é a aglomeração”, bem como para Marques, (2002, p. 55), que afirma que o “o policentrismo é uma das características históricas do sistema urbano europeu”.

Estando Portugal inserido num contexto mediterrâneo e europeu, não é alheio a estas características, pelo que, segundo os resultados definitivos dos censos de 2021, “registou-se um decréscimo populacional de 2,1%, mas também se acentuaram os desequilíbrios na distribuição da população pelo território” (INE, 2022, p. 5).

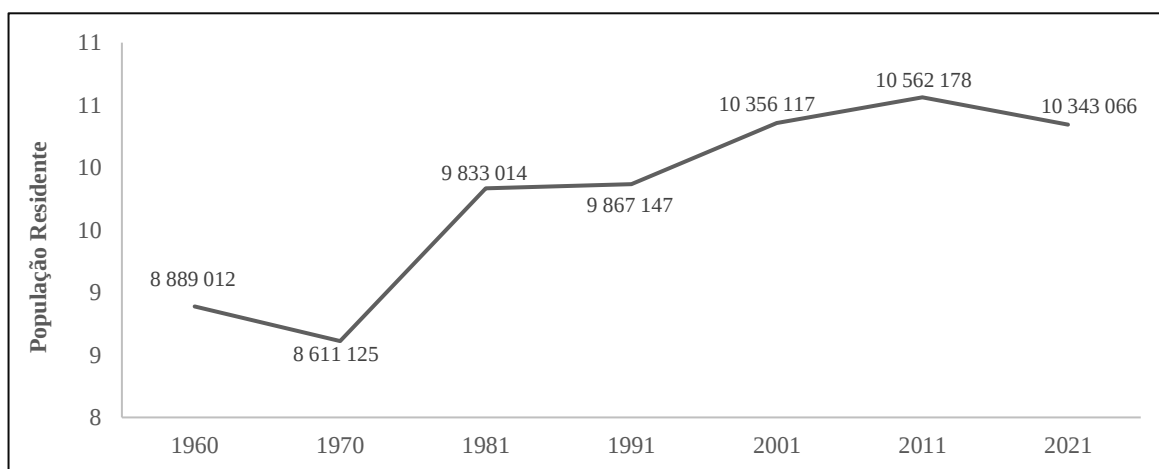
Perante esta dicotomia, procuraremos por neste capítulo, por um lado, evidenciar as dinâmicas populacionais, por outro, as dinâmicas urbanas em Portugal, nos últimos 50 anos, com um especial enfoco, nas primeiras décadas do século XXI.

1.1. A evolução da população residente em Portugal

Os primeiros esforços para se contar a população, começaram no reinado de D. Afonso III, passando essa tarefa pelo Clero, em virtude de estes saberem escrever, bem como, pelo facto das crianças serem batizadas. Contudo, só no ano de 1864, é que se dá o primeiro Recenseamento Geral da População Portuguesa, realizando-se com a periodicidade decenal.

De uma população residente em 1864, de 4 285 920 habitantes, para uma população residente em 2021, de 10 343 066, Portugal aumentou em cerca de 140% o seu número de habitantes (anexo n.º 6). No entanto, se compararmos os últimos 50 anos, verificamos que a variação, entre 1970 e 2021, é de 20%, como poderemos observar na fig. n.º 3.

Figura 3: População Residente em Portugal (1960 - 2021)



Fonte: Resultados definitivos dos Censos 2021 (2022, p. 11).

No que concerne à análise do gráfico, principalmente dos dados mais recentes, se a tendência de acréscimo populacional era evidente (apenas com um pequeno decréscimo entre 1960 e 1970), verificamos que, entre 2011 e 2021, assiste-se a um decréscimo populacional em cerca de 2.1%.

Celebrando os 50 anos de democracia, a Fundação Francisco Manuel dos Santos, através de uma infografia elaborada em parceria com a PORDATA (2024), informa que, embora vivam mais pessoas em Portugal, as famílias portuguesas ficaram mais pequenas, pelo que, se em 1970, a dimensão média de uma família era de 3,7 pessoas, em 2021, a dimensão média de uma família é de 2,5 pessoas por agregado. Isto é, verifica-se que em 1970 e em 2021, respetivamente, as famílias portuguesas compostas por 1 pessoa, aumentou de 10% para 25%, por 2 pessoas, aumentou de 22% para 33%, entre 3 e 5 pessoas, diminuiu de 52% para 40% e, as famílias compostas por 6 ou mais pessoas, diminuiu de 16% para 2%.

De igual modo, a população está mais velha, verificando-se que, se em 1974, 28%, 62% e 10% da população, tinham entre 0 e 14 anos, 15 e 64 anos e 65 ou mais anos, respetivamente, em comparação com 2022, verificamos que para as mesmas faixas etárias, os valores correspondem respetivamente a 13%, 63% e 24%. Facto que levou a um encerramento de cerca de 12 mil escolas do 1.º ciclo do ensino básico, e que a média de alunos por escola passasse de uma média de 57 alunos, para 93 alunos por escola.

Por fim, verificou-se praticamente uma duplicação do número de casas, passando de 2 702 215 casas, para 5 970 677 casas, em 1970 e 2021, respetivamente, assim como, o PIB, passou de 95283 mil milhões de euros em 1974, para 242341 mil milhões de euros em 2022, cuja explicação se prende, pelo reflexo dos trabalhadores transitarem para o setor terciário.

Num outro ponto de vista, quando comparamos os dados dos dois últimos censos (2011 e 2021), verifica-se uma diminuição da população jovem e um aumento da população idosa, situando-se o índice de envelhecimento nos 182 idosos, por cada 100 jovens, quando em 2011, o mesmo índice era de 128 idosos, por cada 100 jovens (INE, 2022, p. 20). A população estrangeira residente em Portugal representava cerca de 5,2% da população total, e cerca da população portuguesa residente em Portugal, já tinha residido no estrangeiro, sendo França o principal país de residência anterior, (INE, 2022, p. 26). Por último, revela-se que a dimensão média dos agregados domésticos privados, é de 2,5 pessoas por agregado e assiste-se a uma diminuição do número de casais com filhos, a par do aumento dos núcleos familiares monoparentais (INE, 2022, p. 6).

Em suma, a tendência verificada nestes últimos 50, anos em democracia, é a continuidade do crescimento populacional, pese embora, nos últimos 10 anos, se tenha registado um ligeiro retrocesso. O número de idosos aumenta em contraposição com o número de jovens que diminuí, refletindo-se, de igual modo, no número de pessoas por agregado familiar, que também diminuí, levando ao fecho de escolas. Finalmente, regista-se uma clarividente diminuição da taxa de analfabetismo, cuja taxa de 3,1%, significa que 292 809 indivíduos com 10 ou mais anos, não sabem ler nem escrever, registando-se um recuo de 2,1%, face aos números registados em 2011 (INE, 2022, p. 44).

1.2. As definições possíveis de população urbana e de solo urbano

A definição entre urbano e rural, nunca foi consensual, levando Peixoto (1987), a indicar que a definição destes conceitos depende do critério que é utilizado, apontando que uns autores utilizam critérios demográficos e outros critérios funcionais. Porém, o que nos parece consensual, é a definição de Remy & Voyé (1994), identificando que urbe, caracteriza-se por elevados índices de densidade populacional, onde existe uma concentração de serviços, comércio, indústria e vias de comunicação, podendo ou não, coincidir com o perímetro de uma cidade. Em oposição, rural significa baixa densidade populacional, estando geralmente desprovida de serviços e vias de comunicação. Todavia, fruto do grande crescimento urbano, que se assistiu após a revolução industrial, registado por toda a Europa, as cidades ficam lotadas, levando ao crescimento do que se apelidava por cidades novas, periferias ou subúrbios das cidades, resultado do preconceito social instalado (Domingues, 1995). Do mesmo modo, surge um conceito de cidades médias, designação também difícil de apurar, em termos quantitativos, pois as escalas europeias variam, (Costa, 2002, p. 13). Hoje, essas expressões foram substituídas pelo conceito pouco apurado, de centros urbanos periféricos, que não se confunde com as regiões periféricas das grandes urbes.

Neste contexto, o INE (2024), entende por solo urbano o “solo ao qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e edificação e no qual se integram os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada”, bem como, população urbana, como a população residente nas áreas predominantemente urbanas⁷.

Contudo, para efeitos legais, a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprovou a Lei de bases da política pública de solo, de ordenamento do território e do urbanismo, classifica e

⁷ Ver glossário temático e capítulo 3.4, Parte II, sobre as definições das TIPAU.

qualifica o solo, em solo urbano e em solo rústico, revogando a Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, procedendo à redefinição do seu conceito. No que concerne ao conceito de solo urbano, *ex vi*, art.º 10.º, n.º 2.º, al. b), entende-se pelo solo,

que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto à urbanização ou à edificação, em plano territorial ou deliberação dos órgãos das autarquias locais, nos termos da lei, mediante contratualização para a realização das respetivas obras de urbanização e de edificação.

Em oposição, entende-se por solo rústico, *ex vi*, art.º 10.º, n.º 2.º, al. a), a) aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, valorização e exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano.

Finalmente, para efeitos legais não existe uma definição de população urbana. Todavia, temos de depreender que a população urbana, é a população que habita junto de solos urbanos, principalmente daqueles ocupados ou delimitados, para efeitos habitacionais.

1.3. O crescimento populacional urbano

Sendo as cidades, maioritariamente o palco dos centros urbanos, de acordo com Costa (2002, p. 106), numa classificação dos centros urbanos na UE, são definidos como grandes cidades, as que possuem mais de 250 mil hab., médias, as que possuem entre 100 e os 250 mil hab. e de pequena dimensão, inferiores a 100 mil habitantes. Refere ainda o A., que estas classificações, ao nível regional, em países como Portugal, Bélgica ou Dinamarca, não se aplicam, em virtude da sua escala urbana ser reduzida. Na opinião de Marques (2021), Portugal tem um sistema urbano bipolar, de onde derivam pequenas cidades policêntricas, pelo que as políticas europeias nem sempre se ajustam à realidade portuguesa.

No estudo de Moreira, et al. (2009), evidencia-se que em Portugal, no ano de 1911, a percentagem da população que habitava centros urbanos com mais de 5, 10 e 20 mil habitantes, apresentavam valores de 33%, 6% e 5%, quando comparado com 1970, esses valores sobem para 38%, 39% e 22%, bem como, em 2001, apresentando valores de 50%, 41% e 50%, respetivamente.

Mais recentemente, segundo o INE (2022), verificamos que à exceção dos grandes polos desenvolvidos em torno das Áreas Metropolitanas, sobretudo no interior do país, temos

assistido a um decréscimo do número de habitantes. Em termos regionais, apenas no Algarve e na Área Metropolitana de Lisboa, se registaram aumentos de 3,6% e 1,7% da população, respetivamente, contrabalançando com o decréscimo evidenciado no Alentejo e na Região Autónoma da Madeira, de - 7% e de - 6,4%, respetivamente.

Por fim, segundo a cartografia do INE (2022), que versa sobre distribuição da população residente, ordenando ascendentemente os municípios portugueses, do menos populoso, para o mais populoso, em cinco grupos de aproximadamente igual população, verificamos que os 208 municípios menos populosos incluem 19,8% da população e os 7 municípios mais populosos, incluem 20,1% da população, localizados na bipolarização proporcionada pelas Áreas Metropolitanas e nas proximidades do município de Braga (anexo n.º 7).

1.4. Os instrumentos de gestão territorial e o regime de uso do solo

Os instrumentos de gestão territorial, resultam diretamente do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, onde são definidos alguns princípios com vista ao planeamento e ordenamento do território, à escala, nacional, regional, intermunicipal e municipal, salvaguardando quer o crescimento sustentável, quer a coesão territorial a diferentes níveis⁸.

Entre os instrumentos de gestão territorial, à escala intermunicipal, encontramos os Planos Diretores Intermunicipais e à escala municipal, o Plano Diretor Municipal. Segundo o art.º 95.º, n.º 1.º, do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, estes planos, à sua escala, constituem-se como o plano que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal ou intermunicipal, da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, assim como, o modelo territorial, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas nacionais e regionais.

Pelo exposto, no que concerne apenas ao regime de uso dos solos, o art.º 9.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprovou a política de uso dos solos, estabelece que aquele proveito, realiza-se conforme os limites previstos na CRP e na Lei, bem como, nos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, cuja disciplina é materialmente regulada.

⁸ O conceito de Coesão Territorial, é definido no “Livro Verde sobre a Coesão Territorial”, sob a forma de Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de março de 2009. Este conceito, reflete a necessidade de se respeitar na comunidade, os princípios da igualdade de oportunidades, fortalecendo o crescimento sustentável de todos os territórios policêntricos, tendo em contas as suas características e especificidades.

Todavia, em termos práticos, segundo o art.º 11.º do DL n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, define que cabe à Direção-Geral do Território (DGT), a missão de prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e urbanismo, tal como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

Neste sentido, na direta dependência da DGT, encontra-se o Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), que permite partilhar, pesquisar e aceder a informação geográfica, disponível através do Registo Nacional de Dados Geográficos, nomeadamente da Carta do Regime do Uso do Solo (CRUS), da Carta do Uso e Ocupação do Solo (COS) e a Carta de Ocupação do Solo Conjuntural (COSc).

No que respeita à CRUS, constatamos que aquela carta contém informação territorial oficial, produzida pela DGT, com base nos Planos Diretores Municipais (PDM), numa tentativa de harmonização das respetivas classes e categorias de usos do solo. Contudo, como os PDM dos diferentes municípios são elaborados, revistos e aprovados em diferentes momentos, bem como, os instrumentos de gestão territorial são alterados, a CRUS mais atual e disponível para consulta, foi publicada em 2008 (DGT, 2024).

Por seu turno, no que concerne à COS e à COSc, temos que primeiramente distinguir a diferença entre uso do solo e de ocupação do solo. Segundo a DGT (2024), uso do solo refere-se à utilização ou finalidade com que uma área é explorada do ponto de vista da atividade humana, por exemplo, atividades económicas, sociais e ambientais. Já ocupação do solo, refere-se aos elementos biofísicos que cobrem a superfície, por exemplo, vegetação, água ou edificações, daí facilmente se entender a diferença entre as duas cartas, sendo ambas válidas, para exercícios de planeamento e de gestão a diferentes escalas e níveis.

Todavia, não é só na informação que contém a carta que residem as diferenças. Enquanto a primeira, é um produto vetorial atualizado a cada 5 anos, que representa 83 classes temáticas, com uma unidade mínima cartográfica de 1 hectare, com base na interpretação visual de ortofotomapas e com graus de fiabilidade de 85%, a segunda, é produzida anualmente, em formato raster, com píxeis de 10 metros, contendo 15 classes temáticas. A sua produção baseia-se em tecnologias espaciais de Inteligência Artificial, com algoritmos de machine learning e regras de conhecimento pericial, para classificar automaticamente séries multiespectrais e multitemporais de imagens provenientes do satélite Sentinel-2, com um grau de confiança de 80%. Contudo, enquanto a última COS disponível para empenho cartográfico, remonta ao ano de 2018, a última COSc elaborada, provém do ano de 2022.

CAPÍTULO 2 – AS DINÂMICAS ADMINISTRATIVAS

As regiões administrativas remontam ao período absolutista, quando Mouzinho da Silveira cria as províncias, substituídas *à posteriori*, no período liberal, pelos distritos.

Apesar de previsão constitucional, a criação das regiões administrativas no território continental, nunca foram materializadas. Nas palavras de Canotilho e Moreira (2014, p.773), “a instituição das regiões administrativas, como autarquia supranacional de âmbito regional, em substituição do distrito, foi a principal inovação constitucional em matéria de estrutura das autarquias locais, tratando-se como tendência em estados vizinhos”. No entanto, para a sua materialização, a CRP prevê que a população seja referendada.

Com a criação das Áreas Metropolitanas em 1991, entretanto absorvidas em 2013, pela criação das Entidades Intermunicipais (EIM), novas dinâmicas administrativas são introduzidas no território continental. Acrescentam-se ainda, a extinção dos governos civis em 2011, a reorganização do território das freguesias em 2013, entretanto revogada em 2021, bem como, a alteração dos critérios para uma povoação se elevar a vila ou cidade, em 2024.

Neste âmbito, importa clarificar, que a organização geográfica do país, é diferente da organização administrativa ou de circunscrição de poder. Se a primeira, divide o país em continente e ilhas e, por sua vez, em distritos, concelhos e freguesias, a segunda, divide o país em regiões administrativas (território continental e regiões autónomas) e, por sua vez, em distritos, municípios e freguesias. Todavia, com a extinção dos governadores civis, o distrito perde o seu órgão colegial de poder e consequentemente o seu administrador.

Em termos quantitativos, em Portugal, existem 18 distritos, 308 municípios e 3092 freguesias.

2.1. Da origem das regiões administrativas à extinção dos Governos Civis

De acordo com Silveira (1997, p. 11), é no período absolutista que “como é sabido, entre 1832 e 1836, a organização do território português sofreu uma profunda reforma da qual nasceu a divisão administrativa atual”. Mas, é em 1826 que surgem 6 províncias, a saber: Minho, Trás-os-Montes; Beira; Estremadura; Alentejo, e; Algarve. Segundo o A., a par com as províncias, foram criadas as comarcas, de onde se contabilizam 45, em 1826. Importa salientar que na divisão eclesiástica, contabilizavam-se, para o mesmo ano, 4088 paróquias.

Através da reforma de Mouzinho da Silveira, em 1834, surgem 8 províncias, com a criação da província do Douro e o desdobramento das Beiras, em Beira Alta e Beira Baixa,

mantendo-se os limites das comarcas e as paróquias, praticamente inalteradas (Silveira, 1997, pág. 78). *À posteriori*, fruto do Liberalismo e inspirados pelas regiões judiciais, são criados os distritos, onde além dos limites atuais, apenas diferem, da integração do distrito de Setúbal, na área administrativa do distrito de Lisboa (Silveira, 1997, p. 117).

Como governador do distrito, o Governador Civil, estava incumbido da Superintendência da Polícia, consoante o plasmado no art.º 71.º, do Decreto n.º 23, de 16 de maio de 1832, isto é, como Provedor local, tinha a “obrigação de manter a ordem, garantir a tranquilidade pública, e afastar quanto possa comprometer a sua segurança e o que deriva do direito”.

Mais tarde, de acordo com Sousa (2014, p. 83), “na sequência da entrada em vigor da CRP de 1976, o distrito perdeu o estatuto de autarquia local, subsistindo, contudo, a divisão distrital, enquanto não fossem instituídas as regiões administrativas então criadas”, competindo ao “ao Governador Civil, assistido por um conselho, representar o Governo e exercer os poderes de tutela na área do distrito” (*vide*, art.º 291.º, n.º 3.º da CRP).

Atualmente, em consequência da assinatura do Memorando de Entendimento, com vista à contenção de despesas e ao crescimento económico, principalmente no que respeita às despesas na administração pública, o XIX Governo Constitucional, toma a opção política de extinguir os Governos Cívicos⁹. Assim, conforme o preâmbulo da Resolução n.º 13/2011, de 30 de junho, resume aquela opção, justificando-se, quer pela situação crítica que país atravessara, quer pelo facto de considerar, de que há anos que os Governos Cívicos deixariam de ser estruturas com sentido, utilidade e razão de ser, de que uma nova investidura, seria fazer uma rotina de política consagrada, não correspondendo às mudanças imergentes.

Neste contexto, à exceção das matérias de competência reservada da AR, que culminou na Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e segundo o ponto 3.º da aludida resolução, o Governo mandata no MAI, a função de apresentar projetos legislativos, relativos às transferências de competências, à liquidação do seu espólio e à transição dos seus funcionários, cuja aprovação surge através do DL n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Deste modo, as suas funções foram genericamente distribuídas por vários Ministérios, Órgãos, Serviços ou Câmaras Municipais, como é disso exemplo, a passagem para a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, do registo individual do condutor, (*vide*, art.º

⁹ Também conhecido como Memorando de Políticas Económicas ou por Plano Troika, foi um plano que envolveu o Estado Português, o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu, entre maio de 2011 e maio de 2014. O então XIX Governo Constitucional, era liderado pelo Doutor Pedro Passos Coelho (entre 21 de junho de 2011 e 30 de outubro de 2015).

6.º do DL n.º 114/2011, de 30 de novembro, que altera o art.º 11.º, n.º 3.º do DL n.º 317/94, de 24 de dezembro, que regula o registo individual do condutor), bem como, a delegação no Presidente da Câmara Municipal, na sua respetiva área de jurisdição, da prévia comunicação de realização de reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público (*vide*, art.º 2.º, n.º 1.º, do DL n.º 406/1974, de 29 de agosto, que aprova o direito de reunião e manifestação, alterado pelo art.º 2.º, n.º 1.º, da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro), cumprindo assim, o estipulado no art.º 165.º, n.º 1.º, al. b), da CRP.

Consequentemente, ficam os distritos desprovidos de administrador e a divisão administrativa distrital gora-se, restando-se-lhe alguma importância ao nível dos círculos eleitorais e de registo civil, dando asas a que novas entidades ganhem importância territorial.

2.2. A regionalização prometida pela CRP

Segundo Sá Carneiro, as cited in Brito (2021, p. 2), o poder local, é a “base de segurança de toda a verdadeira democracia: as municipalidades e as regiões, são fundamentais como centros de decisões locais e não podem ser absorvidos por um Estado centralizado, o qual poderá tornar despótico, mesmo nos termos democráticos”.

Cumprindo o disposto no art.º 256.º, n.º 2, da CRP, a 8 de novembro de 1998, os portugueses foram convidados a participar num referendo sobre a temática, confrontando-se com duas questões: (1) concorda com a instituição em concreto das regiões administrativas? e, (2) concorda com a instituição em concreto da região administrativa da sua área de recenseamento eleitoral? Note-se que a proposta referendada contemplava a criação de apenas 8 regiões administrativas: Entre o Douro e Minho; Trás-os-Montes e Alto Douro; Beira Litoral; Beira Interior; Estremadura e Ribatejo; Alentejo; Algarve; Lisboa e Setúbal.

Para os votantes, em ambas as questões, a resposta foi esmagadoramente negativa, representando 60% dos votos, em total oposição com os 34% que se demonstraram a favor. De acordo com Brito (2021, p. 4), a vontade da população, abriu caminhos alternativos à adoção por parte de governos posteriores, de uma atendível regionalização, sobretudo pela via da descentralização, dando em concreto o exemplo “das implementadas reformas administrativas ao nível do Poder Local (Municípios e Freguesias), ao nível da cooperação municipal (por via das Entidades Intermunicipais) e nas competências atribuídas às Entidades Intermunicipais e Autarquias Locais (por via da descentralização administrativa)”.

Neste contexto, importa distinguir os conceitos de descentralização e de regionalização. Se a descentralização significa a progressiva transferência de poderes para os órgãos ou

serviços desconcentrados, de competências e de recursos, como é o exemplo das atribuições das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), por outro, a regionalização pressupõe a criação de entidades com autonomia política e administrativa, com poderes executivos sobre a sua região. Daí, se considerar a descentralização, como uma via alternativa ou a base, para uma futura regionalização (Brito, 2021, pp. 6 – 9).

Finalmente, sendo Portugal um país pequeno e muito centralizado, mas com desigualdades acentuadas em todo o seu território, a que se acresce um Estado concêntrico e ábdito das populações, são geradas situações de desigualdades, de ineficácia e ineficiência, essencialmente no acesso a serviços públicos (Brito, 2021, pp. 16 – 17).

2.3. As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

A formação das atuais CCDR em Portugal, nasce segundo o preâmbulo do DL n.º 48905, de 11 de março de 1969, como preocupação governativa pelos problemas institucionais do planeamento regional que se arrastavam há anos. Com a adesão de Portugal à UE, são-lhes atribuídas novas competências, mormente para execução dos pacotes económicos.

Atualmente, as CCDR, segundo o preâmbulo do DL n.º 36/2023, de 26 de maio, que prevê a sua Lei Orgânica, convertendo-as em Institutos Públicos (IP), diz-nos que são interlocutoras privilegiadas para a nova dinâmica que se pretende imprimir às políticas de ambiente, de ordenamento do território, de desenvolvimento regional e de administração local. Fruto da atribuição do estatuto de IP, passam a ser serviços periféricos da administração direta do Estado, dotados de autonomia administrativa e financeira, tendo competências nos domínios da coordenação e articulação das diversas políticas sectoriais de âmbito regional, de execução e gestão das políticas de ambiente e de ordenamento do território e cidades, apoio técnico às autarquias locais e as suas associações.

Neste âmbito, estão constituídas 5 Comissões, para as áreas determinadas pelas NUTS II: Norte; Centro; Lisboa e Vale do Tejo; Alentejo, e; Algarve, (*vide*, art.º 1.º, do diploma).

Em síntese, a missão das CCDR, fitam-se na definição das orientações estratégicas e a determinação de objetivos, nos domínios do ambiente, ordenamento do território, conservação da natureza e das cidades, bem como, no acompanhamento da sua execução.

2.4. As Entidades Intermunicipais em Portugal

Com a aprovação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o associativismo intraestadual conheceu novos dinamismos.

Como produto do RJAL, surgem as Entidades Intermunicipais (EIM), nas quais os municípios associados, podem delegar parte das suas funções e competências, fomentando o sentimento de pertença a uma comunidade, bem como a coesão territorial.

De acordo RJAL, *ex vi*, art.º 63.º, n.º (s) 2.º e 3.º, as EIM constituem-se legalmente de duas naturezas, ora como Áreas Metropolitanas, ora como Comunidades Intermunicipais. Neste sentido, formaram-se legalmente 2 Áreas Metropolitanas (AM) e 21 Comunidades Intermunicipais (CIM), perfazendo um total de 23 EIM, cuja abrangência territorial coincide com as áreas das NUTS 2013, de nível III, melhor visualizadas no apêndice n.º 1.

Ulteriormente, foi publicada a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais. Segundo o art.º 1.º, da aludida lei, estabeleceu-se o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as EIM, concretizando-se os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, reforçando-se a ideia de interdependência e partilha de serviços, preconizada no RJAL.

Em conclusão, segundo a al. e), tanto do art.º 67.º, n.º 2.º, tanto do art.º 81.º, n.º 2.º, ambas do RJAL, cifram-se atribuições das EIM, assegurar uma comunhão dos serviços dos municípios e os serviços da administração central, em particular, no que respeita à “segurança e proteção civil” das suas comunidades. De igual modo, segundo o art.º 23.º, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é “da competência dos órgãos municipais participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do modelo de policiamento de proximidade a implementar”.

2.4.1. As Áreas Metropolitanas

A criação legal das Áreas Metropolitanas em Portugal, surgem com a publicação da Lei n.º 44/1991, de 2 de agosto. Segundo o seu art.º 1.º, n.º (s) 1.º e 2.º, são criadas as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, sendo pessoas coletivas de direito público, que visam a prossecução de interesses próprios das populações e dos municípios integrantes.

Naquela data, a Área Metropolitana de Lisboa (AML), englobava os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Amadora, Azambuja, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Oeiras, Palmela, Sesimbra, Setúbal, Seixal, Sintra e Vila Franca de Xira. Já, a Área

Metropolitana do Porto (AMP), incorporava os municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

Entretanto, é publicada a Lei n.º 10/2003, de 13 de maio, que revoga a anterior, sem, contudo, efetuar qualquer alteração aos concelhos que as compõem. Posteriormente, com a publicação da Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto, que estabeleceu o regime jurídico das áreas metropolitanas, foram definidas novas áreas. No que respeita à AML, constata-se a exclusão do município da Azambuja e a integração do município de Odivelas. Por sua vez, no que respeita à AMP, são integrados os municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa e Vale de Cambra.

Finalmente, segundo o art.º 66.º, n.º 1.º, do RJAL, a AML, passa a englobar a CIM da Grande Lisboa e a CIM da Península de Setúbal, não se verificando quaisquer alterações quando aos municípios associados, enquanto na AMP, é adicionado o município de Paredes.

Atendendo às áreas geográficas que compõem as AM, podemos caracterizá-las por territórios de elevada densidade populacional e de elevada empregabilidade, servidas por uma malha solidificada de vias de comunicação, serviços e recursos.

2.4.2. As Comunidades Intermunicipais

As CIM, conforme com o art.º 79.º-A, do RJAL, são associações “instituídas pelos municípios integrantes das áreas geográficas”, mediante à qual os municípios associados delegam parte das funções que lhes são conferidas pela lei, visando prestar serviços a todos eles, mas, sobretudo, resolver problemas contíguos e transversais.

Neste sentido, segundo o anexo III do RJAL, são formalmente constituídas 21 CIM, nomeadamente: a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central; do Alentejo Litoral; do Algarve; do Alto Alentejo; do Alto Minho; do Alto Tâmega; do Ave; do Baixo Alentejo; da Beira Baixa; das Beiras e Serra da Estrela; do Cávado; do Douro; da Lezíria do Tejo; do Médio Tejo; do Oeste; da Região de Aveiro; da Região de Coimbra; da Região de Leiria; do Tâmega e Sousa; das Terras de Trás-os-Montes, e; de Viseu Dão Lafões.

Não obstante, erradamente as EIM são confundidas com as associações de freguesias ou as associações de municípios com fins específicos. Ao contrário das EIM, que estão vinculadas à criação do legislador, as associações de freguesias e de município, como qualquer outra associação, de acordo com o art.º 108.º e ss do RJAL, são espontaneamente constituídos, com fins de interesse comum aos seus associados, sob a forma de contrato.

Finalmente, são objetivos das CIM cooperarem entre si, com vista à redução dos custos e partilha de recursos, seja ao nível educativo, seja ao nível social, e até securitários ou de proteção civil, com o objetivo de uniformemente fazer crescer uma região.

2.5. As vilas e as cidades

A designação hodierna destes conjuntos populacionais tem origem romana. Segundo Alarcão (1998, p. 175), existiram três níveis de aglomerados populacionais – as cidades, os *vici* e as aldeias, incluindo-se nesta última categoria os *castella* ou os castros romanizados. Já para os povoamentos rurais dispersos, os romanos designavam-nos por *villae*, granjas e casais, pelo que, algumas destas designações perduram, com as respetivas modificações lexicais. Mais tarde, a categoria de vila ou cidade atribuída a uma povoação, é historicamente reconhecida como um estatuto, levando até a grandes disputas culturais e territoriais.

Como tal, em primeiro plano, é preciso entender o que é considerado uma povoação, assim como, em segundo plano, absorver quais são os critérios e os perímetros daquelas.

Na ausência de definição legal, o significado de povoação, deriva da sua própria palavra e história, significando um conjunto de pessoas que habitam um determinado lugar ou região (Priberam, 2024), ficando encarregue a Lei, de determinar o número mínimo exigido, para a configuração de povoações. De igual modo, as vilas e as cidades cresceram, tendo as suas povoações, antes circunscritas aos burgos, expandindo-se para além daqueles, não se conseguindo delimitar convenientemente, tanto o perímetro das vilas, como das cidades.

Afora datada, a Lei n.º 11/82, de 2 de junho, que determinava a categoria e os critérios de elevação das povoações, continha uma grande lacuna – a definição do perímetro de uma cidade, parcialmente resolvido, com a aprovação da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, que aprovou a Lei-Quadro que rege a atribuição das categorias de vila ou cidade às povoações. Ora, além da obrigatoriedade de se delimitar o perímetro de uma vila ou de uma cidade (*vide*, art.º 11.º), caso não corresponda já a uma ou várias divisões administrativas, procedeu-se também, à alteração aos critérios exigidos para que povoação se possa elevar a vila ou cidade. Contudo, para as vilas ou cidades já constituídas, a adversidade persiste.

Neste contexto, os critérios de elevação das povoações, dividem-se cumulativamente entre critérios populacionais e funcionais, podendo ainda ser excecionais, para o caso das vilas. Para o caso de uma povoação querer elevar-se a vila, deve preencher o critério populacional, contabilizado através do número de 3000 eleitores, ou no caso de cidades, o número de 9000 eleitores. Acresce-se a estes números, os critérios funcionais, a que se refere

ao preenchimento, para ambos os casos, de 2/3 das instituições ou equipamentos coletivos contemplados na Lei. Excecionalmente, podem ser reconhecidas povoações como vila, através de documentação histórica, que comprove anterior, estatuto ou sede de concelho.

Comparando-se o atual diploma com o precedente, para ambas as categorias, constata-se um aumento do leque de critérios funcionais, assim como, da exigência de 9000 eleitores, para o caso da elevação a cidade, ao invés dos 8000 eleitores. Identicamente, é respeitado o critério especial ou alternativo, para a elevação a vila, mantendo-se o critério populacional.

Não menos importante, é que em ambas as leis não se balizem critérios de despromoção, considerando-se assim, que a atribuição desta categoria, é vista como um título *ad eternum*.

De igual modo relevante, é referirmos que a Lei n.º 13/1999, de 22 de março, que estabelece o regime jurídico do recenseamento eleitoral, informa-nos que o direito de voto é efetuado, em território nacional, por freguesia, sendo um direito universal e automático, para todos os portugueses maiores de idade, mesmo que não residam em Portugal e ainda, voluntário e oficioso para cidadãos estrangeiros que vivam Portugal e cumpram cumulativamente os critérios legais. Para tal, é mantida uma base de dados do recenseamento (BDRE), onde se registavam recenseados em 2023, cerca de 10 883 512 eleitores¹⁰.

Embora se confunda etimologicamente, cidade e município não significam o mesmo. Sinteticamente, se por lado, cidade decorre de um estatuto atribuído a uma povoação através de um diploma legal, após formalização do pedido e preenchendo um conjunto de critérios, por outro, o município, resulta de uma divisão administrativa do território do Estado, onde se constituem os órgãos de poder autárquico¹¹.

Em termos quantitativos, segundo dados do INE (2022), em Portugal subsistem, cerca de 159 cidades e 581 vilas. No que respeita às cidades, 146 situam-se em TN, 7 na RAM e 6 na RAA. Quanto às vilas, 551 situam-se no TN, 9 na RAM e 21 na RAA.

2.6. Os municípios e as freguesias

Em continuação com o raciocínio anterior, do mesmo modo que existe critérios para a constituição de vilas ou cidades, também o existe para com os municípios e as freguesias.

¹⁰ Desse total, 9 260 214 eram eleitores nacionais residentes em Portugal; 1 590 475 eram eleitores nacionais residentes no estrangeiro; 15 007 eram eleitores de EU residentes em Portugal e 17 816 eram eleitores em países estrangeiros residentes em Portugal.

¹¹ “No continente as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas” (*ex vi*, art.º 236.º, n.º 1.º, da CRP).

No caso dos municípios, a Lei n.º 142/1985, de 18 de novembro, estabelece a Lei-Quadro da Criação de Municípios, que embora em vigor, carece de uma alteração, fruto da sua dependência com a Lei n.º 11/82, de 2 de junho, alterada pela Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro. Porém, os critérios para a criação de municípios e freguesias, respeitam a mesma trilogia de critérios utilizada para elevar uma povoação a vila ou cidade.

Em particular, para o caso das freguesias, durante a Troika, numa perspetiva económico-financeira, foram introduzidas alterações à constituição das freguesias.

Neste âmbito, por determinação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovava o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, surge a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, tendo-se reduzido, cerca de 27% do n.º de freguesias, passando de 4259, para as atuais 3091 freguesias, das quais 2882, 155 e 54, correspondem respetivamente ao TN, RAM e RAA.

Posteriormente, com a aprovação da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que aprova o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, mediante o preenchimento de determinados requisitos, é possível reverter a anterior decisão política. Pelo exposto, para a criação de novas freguesias, *ex vi*, art.º 3.º, daquele diploma, podem ser concretizadas, quer pela agregação, quer pela desagregação de uma ou mais freguesias, independentemente, se pertencem ou não, ao mesmo município.

Finalmente, com a ressalva resultante na Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, que se constitui como um incentivo ao desenvolvimento dos territórios do interior, são critério de apreciação, *ex vi*, art.º 4.º, da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho: a prestação de serviços à população; a eficácia da gestão pública; o número da população ser superior a 750 eleitores; o território não ser superior a 25% do território total do município; o respeito pela história e identidade cultural; bem como, a expressa manifestação da vontade política da população, constatada pelos seus órgãos representativos, com a obrigação, por força do art.º 21.º, de se manter inalterada ao longo dos três mandatos autárquicos consecutivos.

Todavia, como o regime, a criação, extinção ou modificação das autarquias, é uma matéria de competência de reserva absoluta da AR, *vide*, art.º 164.º, al. n), de acordo com Público (2023), entraram naquele órgão de soberania, cerca de 25 pedidos de desagregação completos, de um total global de 180 processos. Processos que só serão discutidos, no decorrer da presente legislatura.

CAPÍTULO 3 – AS DINÂMICAS ESTATÍSTICAS

Com a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia em 1986, foi imprescindível, em demasiadas áreas, entroncarmos com os nossos parceiros europeus¹². Em termos estatísticos, estabeleceu-se um critério de utilização universal da informação estatística regional, com vista à compatibilidade estatística em todos os Estados-Membros, designada por Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS).

Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), em 2024, entram em vigor novas NUTS para fins meramente estatísticos, como o caso da geografia dos censos.

Partindo desta determinação, neste capítulo, procuramos demonstrar de que forma podem ser ilustradas a população, principalmente a população urbana.

3.1. A Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas

Embora a criação das NUTS, apenas ter sido regulamentada com a publicação do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, com as atualizações aquando da adesão de novos Estados-Membros, a sua natureza foi estabelecida na década de 70 do século passado, entre os Institutos de Estatísticas dos Estados-Membros e o Serviço de Estatística da União Europeia (EUROSAT).

Para o efeito, segundo o art.º 2.º, n.º 2.º, do mesmo regulamento, “a nomenclatura NUTS é hierárquica e subdivide cada Estado-Membro em unidades territoriais de nível NUTS I, cada uma das quais é subdividida em unidades territoriais de nível NUTS II, sendo estas, por sua vez, subdivididas em unidades territoriais de nível NUTS III”, tendo sido o critério população residente preeminente (*vide*, art.º 3.º, n.º 3.º). Assim, de acordo com o art.º 3.º, n.º 2.º, do regulamento: para o nível de NUTS I: o mínimo exigido são 3 milhões de habitantes, sendo que o máximo são 7 milhões de habitantes; para o nível de NUTS II: os mínimos exigidos são de 800 000 habitantes, sendo o que o máximo admitido são os 3 milhões de habitantes, e; para o nível NUTS III: os mínimos admissíveis são de 150 000 habitantes, ficando o máximo admissível em 800 000 habitantes.

Todavia, no caso de não existirem num Estado-Membro unidades administrativas de dimensão adequada para um determinado nível da nomenclatura, deve ser constituído uma agregação de um número adequado de NUTS contíguas de menor dimensão, a fim de se estabelecer uma. Para estes casos, o diploma prevê que se tratem estes casos como unidades

¹² Anterior designação da União Europeia, utilizada entre os Tratados de Roma e Maastricht (1957 – 1992).

não administrativas, *ex vi*, art.º 3.º, n.º 5.º, em detrimento das unidades administrativas que respeitam os limites populacionais. O Regulamento prevê ainda que, determinadas unidades não administrativas poderão, contudo, divergir dos limiares mencionados por razões especiais de ordem geográfica, socioeconómica, histórica, cultural ou ambiental, nomeadamente no caso das ilhas e das regiões ultraperiféricas.

Nesta senda, fruto de revisões periódicas necessárias, as NUTS a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024 alteraram-se, com a aprovação do Regulamento Delegado (UE) 2023/674 de Comissão, de 26 de dezembro de 2022, para a vigorar no caso português a seguinte divisão estatística (INE, 2023):

- Para o nível NUTS I: 3 unidades territoriais (Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira);
- Para o nível NUTS II: 9 unidades territoriais (Norte, Centro, Grande Lisboa, Oeste e Vale do Tejo, Península de Setúbal, Alentejo, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira), e;
- Para o nível NUTS III: 26 unidades territoriais (Alto Minho, Cávado, Ave, AMP, Alto Tâmega e Barroso, Tâmega e Sousa, Douro, Terras de Trás-os-Montes, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Região de Leiria, Viseu Dão Lafões, Beira Baixa, Beiras e Serra da Estrela, Grande Lisboa, Médio Tejo, Lezíria do Tejo, Oeste, Península de Setúbal, Alentejo Litoral, Baixo Alentejo, Alentejo Central, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira).

As NUTS 2024, quando comparadas com as NUTS 2013, que precedem, trazem pequenas alterações, passando de 7 NUTS de nível II, para 9, com a criação de três novas nas unidades não administrativas de nível NUTS II: a Península de Setúbal; o Oeste e Vale do Tejo, e; a Grande Lisboa. Os limites da região Centro e Alentejo são alterados pelas saídas de municípios das NUTS III, Oeste e Médio Tejo, da primeira e de Lezíria do Tejo, da segunda. São também criados nas unidades administrativas de NUTS III, a Península de Setúbal e a Grande Lisboa. Por fim, são alterados os limites da região do Médio Tejo e Beira Baixa, pela passagem dos municípios de Sertã e Vila de Rei, da primeira para a segunda, bem como, a designação da região do Alto Tâmega, passar a designar-se como Alto Tâmega e do Barroso.

Conquanto, evidencia-se que, para efeitos estatísticos, não se considera a divisão administrativa distrital em Portugal.

3.2. A Geografia dos Censos

Segundo o INE (2024), a exigência requerida para a realização de um recenseamento geral da população e/ou da habitação, embora útil para a realização de inferências, é sobretudo imprescindível para delimitar a área de trabalho de um ou de um grupo de recenseadores. Como tal, são delimitadas pequenas áreas ao nível da delimitação da freguesia, a que designa por subsecções e secções e, daí, se apuram os lugares estatísticos¹³.

Assim, após o recenseamento, é possível a integração em formato digital numa Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI), que se constitui uma ferramenta fundamental para a análise de dados, bem como de difusão da informação censitária.

Em termos quantitativos, nos censos de 2021, Portugal estava dividido em cerca de 10 401 secções, 210 170 subsecções e, cerca de 28 784 lugares (apêndice n.º 2).

3.3. As cidades censitárias

Como já foi referenciado, a recente legislação que delimita os critérios para a elevação de uma povoação à categoria de vila ou cidade, ao contrário da anterior, passou a exigir a delimitação de um perímetro daquelas, sem, contudo, exigir uma revisão ou uma determinação das que já estão constituídas, bem como, critérios de despromoção.

Após a publicação dos censos 2001, em 2002, foi iniciado um projeto pelo INE, para efeitos estatísticos, tendo-se definido à data, o perímetro urbano das 134 cidades portuguesas, bem como, do perímetro das Áreas Metropolitanas do Porto e Lisboa, surgindo assim o que designou por Atlas das Cidades Portuguesas. Mais tarde, após os censos de 2011, em 2014, o INE publicou o que hoje é designado por cidades estatísticas (INE, 2024).

Este instrumento estatístico, foi construído pelas subsecções dos censos, conjuntamente com o aval das Câmaras Municipais e suportados pelos instrumentos jurídicos de ocupação de solos, em conjugação com os critérios funcionais para que uma povoação seja elevada à categoria de cidade, tendo-se inventariado os perímetros urbanos das 159 cidades portuguesas, então criadas por legislação.

Por fim, embora não tenham sido elevadas novas cidades desde 22 de junho de 2011, com a elevação a cidade de Alfena (Município de Valongo, na AMP) e de Lagoa (na Ilha de São

¹³ Recomenda-se a revisão da respetiva definição no glossário elaborado.

Miguel, na Região Autónoma dos Açores), com a publicação dos resultados definitivos dos censos de 2021, em 2022, ainda não foram atualizadas as novas cidades estatísticas¹⁴.

3.4. Os Graus de Urbanização e as Tipologias das Áreas Urbanas

A inexistência de uma definição de área urbana, que genericamente possa ser aceite por todos os Estados-Membros da União Europeia, levou ao EUROSTAT, a tipificar os seus territórios consoante o seu grau de urbanização, INE (2024).

Embora esta tipologia remonte ao ano de 1991, dando cumprimento ao estabelecido pelo projeto Urban Audit¹⁵, participado pelo EUROSTAT. O objetivo era repartir o território dos Estados-Membros em três categorias de densidade e dimensão populacional, nomeadamente para efeitos estatísticos, ao nível do emprego, condições de vida e de turismo, tendo a última alteração sido efetuada no ano de 2011, INE (2024). Pelo exposto, os graus de urbanização dividem os territórios dos Estados-Membros da União Europeia em: áreas densamente povoadas; áreas medianamente povoadas, e; áreas pouco povoadas¹⁶.

Assim, no caso português, os graus de urbanização são uma tipologia implementada, com base na unidade local, determinada pela divisão administrativa da freguesia, que por sua vez, é agrupada e representada, apenas tendo como base a maioria das freguesias de uma determinada classificação, pela divisão administrativa municipal.

Por seu turno, a Tipologia de Áreas Urbanas (TIPAU) para fins meramente estatísticos, de 2014, teve por base uma definição utilizada em 2009, que comina numa abordagem desenvolvida em quatro fases, estabelecendo-se uma tipologia, ao nível da divisão administrativa por freguesias, repartindo o território português em três grandes categorias: áreas predominantemente urbanas; áreas medianamente urbanas, e; áreas predominantemente rurais¹⁷. Deste modo, além de se permitir a classificação do território das freguesias portuguesas, em três grandes categorias, também permite definir o conceito estatístico de população urbana, como a população que reside nas áreas predominantemente urbanas, identificando e delimitando as áreas urbanas com designação própria, (INE, 2024).

¹⁴ Vide, Lei n.º 38/2011 de 22 de junho e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2012/A.

¹⁵ O Projeto Urban Audit é uma iniciativa conjunta da Comissão Europeia, através da sua Direção-Geral da Política Regional e do EUROSTAT, dando resposta à emergente necessidade de informação sobre as cidades europeias, com o objetivo político de melhorar a qualidade de vida nas cidades europeias.

¹⁶ Recomenda-se a revisão da respetiva definição no glossário elaborado.

¹⁷ Recomenda-se a revisão da respetiva definição no glossário elaborado.

III PARTE

A DIMENSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

CAPÍTULO 1 – A ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

De acordo com Quivy e Campenhoudt (1998, p. 31), “o primeiro problema que se põe ao investigador, é muito simplesmente o de saber como começar bem o seu trabalho”, acrescentando que “não é fácil conseguir traduzir o que se apresenta como um foco de interesse ou uma preocupação relativamente vaga num projeto de investigação operacional”.

Deste modo, ao se ter iniciado um trabalho desta envergadura, teremos de adotar uma estratégia metodológica. De acordo com Bronze (2006), verificamos que etimologicamente, a palavra metodologia, significa o caminho racional para o fim pretendido e, por sua vez, estratégia, segundo Porter (1980), como o conjunto de ações ofensivas ou defensivas, de modo a criar uma posição defensável numa indústria, para enfrentar com sucesso as forças competitivas e assim obter um retorno maior sobre o investimento.

Neste sentido, podemos depreender que o melhor investimento que podemos despende num trabalho científico, é o seu valor acrescentado. Para tal, seguimos uma estratégia que consistiu em procurar, através de uma pesquisa exploratória, o que é praticado em termos de orgânica regional e de critérios de definição de CT das polícias, quer em contexto europeu, quer em contexto nacional, assim como, interno à organização.

Após esta preliminar abordagem, é que se estabelecerá qual será o melhor processo tático a utilizar, bem como, o instrumento operacional para o executar.

1.1. A organização regional

Nos países europeus, geograficamente mais próximos, que compartilham o mesmo modelo de polícia, existem nuances administrativas que impactam a orgânica das polícias civis, que merecem ser evidenciadas. Para tal, seguiremos o legado deixado por Oliveira (2006, pp. 135 - 136), que refere que utilizou no seu estudo, em comparação ao modelo português, o modelo espanhol, francês e canadiano.

Este autor, justifica a sua opção, visto que Espanha tem um Estado regionalizado e um modelo policial mitigado entre o central e o regional, e a França tem um Estado central, mas com uma administração desconcentrada e um sistema dual. Quanto ao Canadá, optamos por não desenvolver aquele modelo, porque o Estado é federal e a polícia é descentralizada.

Neste contexto, no caso do modelo de polícia espanhol, o *Cuerpo Nacional de Policía* e a *Guardia Civil*, e no caso do modelo de polícia francês, a *Police Nationale* e a *Gendarmerie Nationale*, são, respetivamente, as polícias civis e militares de cada um dos países.

Todavia, em Portugal, na ausência de uma regionalização administrativa do Estado, o caminho que tem sido percorrido é pela via da descentralização, ao que a PSP não é alheia.

Assim, por esta ordem de ideias, apresentaremos estes dois exemplos internacionais a que se acresce três exemplos nacionais, e ainda a experiência de organização regional na PSP.

1.2. Os exemplos europeus

1.2.1. O *Cuerpo Nacional de Policía*

Com uma dimensão territorial de 506 mil km² e segundo o *Instituto Nacional de Estadística* (2024), com 48 692 804 habitantes, distribuídos pela península ibérica e pelos arquipélagos das Canárias e das Baleares, organizados em 17 comunidades autónomas, 50 províncias e 8131 municípios, Espanha quando comparada com Portugal, agiganta-se.

De acordo com Góis (2011, p. 18), “o sistema de segurança interna espanhol surge, com naturalidade, na comparação com o português por virtude da sua proximidade física, cultural e histórica, pelo facto de apresentar um modelo de organização semelhante ao nosso, baseado, também ele, no modelo napoleónico”.

O artigo 2.º da Constituição espanhola, informa-nos que a “Constituição fundamenta-se na indissolúvel unidade da nação espanhola, pátria comum e indivisível de todos os espanhóis, e reconhece e garante o direito à autonomia das nacionalidades e regiões que a integram e a solidariedade entre todas elas”. No entanto, segundo o art.º 137.º da Constituição, cumprindo o princípio da descentralização, “o Estado organiza-se territorialmente em municípios, províncias e nas Comunidades Autónomas que se constituam. Estas entidades gozam de autonomia para a gestão dos seus respetivos interesses”, podendo constituir-se Comunidades Autónomas conforme o previsto na Constituição, contudo, não é admissível a constituição de federações autónomas (*vide*, art.º (s) 143.º, n.º 1.º e 145.º, n.º 1.º, da Constituição). Ainda, informa-nos o no art.º 104.º, n.º (s) 1.º e 2.º, do diploma, que as forças e os corpos de segurança, sob dependência do Governo, terão como missão proteger o livre exercício dos direitos e liberdades e garantir a segurança dos cidadãos, de onde uma lei orgânica determinará as suas funções, princípios e estatutos.

Segundo Carreño (2012, p. 3), “com a entrada em vigor da Lei Orgânica das Forças e Corpos de Segurança, estabeleceram-se três formatos de competência na segurança pública: estadual, autónoma e local”. Neste contexto, é a Lei Orgânica n.º 2/1986, de 13 de marco, que determina quais são as funções e princípio de atuação, bem como os estatutos das forças e corpos de segurança, especificando que o *Cuerpo Nacional de Policía*, exerce as suas

funções em todo o TN, na dependência do ministério do interior que, segundo Oliveira (2006, p. 172), no ano de 2000, tinha na sua jurisdição cerca de 60% da população.

De acordo com Góis (2011, p. 21), à exceção das três comunidades que dispõem de corpos de polícia próprios, i.e., “a Catalunha, cujo corpo policial são os *Mossos D’Esquadra*; o País Basco, com o *Ertzaintza*; e Navarra, com a *Polícia Foral*”, as restantes, conforme a sua matriz, o policiamento é assegurado, sem prejuízo da constituição de corpos de polícia dependentes das corporações locais, vide, art.º 2.º, al. c), pelas polícias de âmbito nacional.

Independentemente, do Real Decreto 1181/2008, de 11 de julho, segundo Gois (2011, p. 23), ter procedido “a uma reestruturação do Ministério do Interior, de modo a centralizar todos os serviços respeitantes à segurança, criando estruturas de coordenação e gestão dos mesmos e fazendo a ligação dos diversos serviços e as suas chefias ao poder político”, no caso do *Cuerpo Nacional de Policía*, Cfr. o art.º 3.º, al. a), n.º 7, do Real Decreto 1181/2008, de 11 de julho, melhor desenvolvido pelo art.º 1.º, al. b), do Despacho INT/859/2023, de 21 de julho, que desenvolve a estrutura orgânica e funções dos serviços centrais e territoriais da Direção-Geral da Polícia, a sua organização territorial é constituída pelas Sedes Superiores de Polícia, pelas Esquadras Provinciais, pelas Esquadras Locais, pelas Esquadras Zonais e pelas Esquadras Distritais. Em comparação com o diploma que o antecedeu, o Despacho INT/28/2013, de 18 de janeiro, as Esquadras Locais, constituem-se como uma inovação.

Partindo desta nova orgânica, segundo o art.º 19.º, n.º 1.º, do Despacho INT/859/2023, de 21 de julho, diz-nos que as Sedes Superiores de Polícia “são o órgão de comando, gestão, coordenação e fiscalização dos diversos serviços dependentes da Direção-Geral da Polícia, existentes no âmbito territorial de atuação da Polícia Nacional”. Por sua vez, segundo o art.º 20.º, n.º 1.º, diz-nos que por cada província, haverá uma Esquadra Provincial, com sede na sua capital, podendo o Chefe Geral de Polícia desse território, excecionalmente, por determinação da Direção-Geral de Polícia, acumular os cargos de Chefe das Sedes Superiores de Polícia, com o de Chefe da Polícia de Província. No caso das Esquadras Zonais, segundo o art.º 21, são estabelecidas quando a incidência do crime assim o aconselharem, normalmente, formadas pela área urbana composta por bairros que recebe essa denominação. No caso das Esquadras Locais, segundo o art.º 22.º, cumprem as funções que o ordenamento jurídico à Polícia Nacional na sua demarcação nas cidades determinadas, coincidente com o trabalho das Esquadras Provinciais, e as Esquadras Distritais, por força do art.º 23.º, são as unidades mais básicas de organização polícia, determinadas pelo Diretor Geral da Polícia, distribuídas pelas grandes cidades, caso a caso.

Conquanto, tendo em conta que Espanha tem 50 províncias, há naturalmente 50 Esquadras Provinciais. Nos restantes casos, consoante os anexos I, II e III, do despacho, existem 20 Sedes Gerais, 126 Esquadras de Polícia Locais e 15 esquadras distritais, não se especificando quantas Esquadras Zonais existem, em virtude da sua constituição variar.

1.2.1.1. A matriz e os critérios delimitadores de competências do *Cuerpo Nacional de Policía*

A origem da Polícia Nacional, “remonta ao ano de 1824, no qual houve a necessidade de se criar uma estrutura de segurança moderna nas cidades espanholas que se denominou Polícia Geral do Reino (Ferreira, 2018, p. 23). A sua criação, determinou o seu carácter urbano e a sua dupla função “de levar à justiça quem viola os direitos dos cidadãos e de garantir o bem e a segurança pública, são as características essenciais da Polícia Geral do Reino, que a levaram a ser considerada o embrião da Polícia Nacional”, bem como, através do seu primeiro regulamento, “onde se manifesta a preocupação pelo controlo dos indivíduos e a sua mobilidade nos centros urbanos” (Fernandes-Quesada, 2023, pp. 13 - 52).

Até à publicação da Lei Orgânica das Forças e Corpos de Segurança, algumas áreas territoriais encontravam-se sobrepostas, definindo-se as CT das polícias estaduais, no art.º 11.º, n.º 2.º, al. a), do aludido diploma, onde se extrair que ao *Cuerpo Nacional de Policía* compete o exercício de funções nas capitais de provinciais e de município, e outros centros urbanos determinados pelo Governo. Já a *Guardia Civil*, por oposição e por força da al. b), compete o exercício das suas funções no restante território e no mar territorial.

Na opinião de Carreño (2012, p. 4), se por um lado é fácil entender-se onde o *Cuerpo Nacional de Policía* se encontra, por outro, torna-se difícil encontrar quais os critérios utilizados para decidir o que se considera com a expressão “outros núcleos urbanos”, remetendo para uma opção política, ajustada extemporaneamente e pouco criteriosa.

Finalmente, em termos genéricos, segundo Oliveira (2006, p. 145), “Corpo Nacional de Polícia, exerce a sua competência nos núcleos urbanos com mais de 25 000 habitantes”.

1.2.2. A *Police Nationale*

Com uma dimensão territorial de, aproximadamente, 555 mil km² e uma população estimada, para o 1.º trimestre de 2024, de 68,37 milhões de pessoas (INSEE, 2024), a dimensão da República francesa, quando comparada com Portugal, é dantesca.

Em termos administrativos, França divide-se em 18 regiões, sendo 5 delas correspondentes com os departamentos ultramarinos, de Guadalupe, Guiana, Martinica, Maiote, Reunião e Saint-Martin. Já as 13 regiões continentais, estão subdivididas em 101 departamentos e estes em 336 *arrondissement* (distritos) que, por sua vez, se subdividem em 36 681 *comunas* (municípios), sendo esta a unidade administrativa mais pequena, de acordo com o art.º 72.º da Constituição francesa.

Embora a Constituição, não se refira à segurança dos franceses nos seus 89 artigos, deduz-se, que fazendo parte do preâmbulo da Constituição, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, é indicado no art.º 2.º, que “a finalidade de toda a associação política é a preservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a prosperidade, a segurança e a resistência à opressão”.

Procurando noutro articulado legal, de acordo com Código de Segurança Interna francês, no art.º L111-1, diz-se que “a segurança é um direito fundamental e uma das condições para o exercício das liberdades individuais e coletivas”, pelo que o Estado tem o dever de garantir a segurança, “assegurando em todo o território da República, a defesa das instituições e dos interesses nacionais, o respeito pelas leis, e a manutenção da paz e da ordem públicas, à proteção das pessoas e dos bens”. Segundo o mesmo código, art.º L122-1, sem prejuízo das disposições do código de processo penal relativas ao exercício da missão de polícia judiciária e das disposições do código geral das autarquias locais relativas à prevenção da delinquência, o representante do Estado no departamento ou, em Paris, o prefeito de polícia, lidera e coordena todo o sistema de segurança interna. Note-se que em Portugal, o governador civil, embora extinto, também teve funções de coordenação da polícia. Por fim, segundo o art.º L411-1, do mesmo Código, a *Police Nationale*, está sob a tutela do Ministro do Interior.

Nesta senda, à exceção de Paris, que possui uma diretoria regional independente, subdivida em 4 sub-regiões, a orgânica da *Police Nationale*, está organizada regionalmente, em 6 diretorias zonais, 41 departamentos e 51 zonas interdepartamentais (*vide*, artigos 1.º a 5.º, do Decreto n.º 2023-1013, de 2 novembro de 2023, em conjugação com os respetivos anexos), relativamente aos serviços desconcentrados e à organização daquela polícia.

Por fim, as direções zonais da *Police Nationale*, são responsáveis pela coordenação e controlo das missões desempenhadas pelas direções departamentais e interdepartamentais, *ex vi*, art.º 2.º, enquanto as restantes direções departamentais e interdepartamentais, são quem executa as missões de polícia propriamente ditas, *ex vi*, art.º (s) 3.º e 4.º, daquele decreto.

Note-se que em França, como em Espanha, ao contrário do que acontece em Portugal, as polícias civis, tem exclusiva competência de polícia judiciária e de estrangeiros e fronteiras.

1.2.2.1. A matriz e os critérios delimitadores de competências da *Police Nationale*

Presente sobretudo nas zonas urbanas e pré-urbanas, correspondendo a 5% do território francês (Lévy, 1997, p. 55) e com uma CT nas povoações com mais de 10 000 habitantes, a *Police Nationale* assume-se como a polícia da urbe, assegurando 54% da população residente (Oliveira, 2006, p. 204). Segundo Ferreira (2022, p. 9), o modelo policial, bem como todo o regime administrativo francês, serviu de inspiração para o modelo português. Ao contrário do que acontece em Portugal, os critérios de atribuição da competência territorial a uma polícia de ordem pública, estão definidos em diploma legal.

Embora o art.º L.3211-3, da Lei n.º 2009-971, de 3 de agosto de 2009, relativa à orgânica da *Gendarmerie Nationale*, nos diga que “é uma força armada criada para garantir a execução das leis, tendo como objetivo garantir a segurança pública e a ordem pública, nomeadamente nas zonas rurais e periurbanas, assim como nas vias de comunicação”, em nenhum diploma legal, relativo à *Police Nationale*, se faz referência à sua matriz.

Contudo, segundo os art.º (s), R2214-1, R2214-2, R2214-3, do Decreto n.º 96-827, de 19 setembro de 1996 e revisto a 9 de abril de 2000, que aprovou o Código Geral das Autoridades Locais e Regionais, que diz respeito aos municípios onde a polícia é controlada pelo Estado, diz-nos que cabe à *Police Nationale*, em oposição à *Gendarmerie Nationale*, o policiamento dos municípios sede da capital departamental, bem como, em municípios, onde a população seja superior a mais de 20 000 residentes, tendo em conta a população sazonal e atendendo às características da delinquência das áreas urbanas.

Finalmente, deixa-se a nota de alguns estudos que têm sido elaborados, para colocar em marcha, algumas transferências de competências entre as polícias, como é o exemplo do Cour des Comptes de 2001 e de 2021. Estes estudos, efetuam um enquadramento geral do que tem sido as últimas transferências, dando orientações para futuras reformas, tal como, nos critérios que se poderão estabelecer.

1.3. Exemplos nacionais exógenos à Polícia de Segurança Pública

1.3.1. A organização territorial da Polícia Judiciária

Segundo o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, que aprova a estrutura organizacional da Polícia Judiciária (PJ), diz-nos que missão desta polícia, é basilar na coadjuvação com às magistraturas, em especial com Magistratura do Ministério Público, no âmbito da investigação da criminalidade mais grave, organizada e complexa.

Sendo por natureza, *ex vi*, art.º 1.º, n.º (s) 1.º e 2.º, do aludido diploma, um corpo superior de polícia criminal, hierarquicamente na dependência do Ministério da Justiça e, um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, a PJ, tem como missão, *ex vi*, art.º 2.º, n.º 1.º, do mesmo diploma, “coadjuvar as autoridades judiciais na investigação criminal que lhe esteja especificamente cometida pela Lei de Organização da Investigação Criminal ou que lhe seja delegada pelas autoridades judiciais competentes”, prosseguindo a sua atividade em todo o território nacional.

Assim, para cumprir o seu desígnio, a PJ organiza-se, num conjunto de serviços, unidades centrais e de unidades desconcentradas (*vide*, art.º 17.º, n.º 3, do DL n.º 137/2019, de 13 de setembro). No que respeita aos serviços, estes são um conjunto de mecanismos de apoio e de gestão administrativa que suporta a atividade operacional. Por seu turno, as unidades centrais, que se subdividem em unidades centrais de investigação criminal e de apoio técnico, são, em razão da especificidade da matéria, especializadas no combate a uma determinada tipologia de crime ou apoio técnico. Por último, as unidades desconcentradas de investigação criminal dividem-se, em diretorias, departamentos e unidades locais de investigação criminal, em caso de necessidade (*vide*, art.º 18.º, n.º 5.º, conj. com o art.º 19.º).

As diretorias organicamente criadas, são as Diretorias do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e a do Sul, e os departamentos integrados em cada diretoria, são:

- Na Diretoria do Norte: o Departamento de Investigação Criminal de Braga e o Departamento de Investigação Criminal de Vila Real.
- Na Diretoria do Centro: o Departamento de Investigação Criminal de Aveiro, o Departamento de Investigação Criminal da Guarda e o Departamento de Investigação Criminal de Leiria;
- Na Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo: o Departamento de Investigação Criminal de Setúbal e a Unidade Local de Investigação Criminal de Évora.
- Na Diretoria de Sul: o Departamento de Investigação Criminal de Portimão.

Com base no respeito constitucional atribuído às Regiões Autónomas, conforme o art.º 19.º, n.º 7.º, a PJ, tem Departamentos de Investigação Criminal na Madeira e nos Açores, que funcionam diretamente na dependência da sua Direção Nacional.

Sumariamente, a PJ como polícia do judiciário, prossegue a sua missão em todo o território nacional, estando a sua estrutura orgânica organizada numa ótica regional.

1.3.2. A organização territorial do Ministério Público

Com a publicação da atual Constituição da República Portuguesa, o Ministério Público (MP) é consagrado em capítulo próprio, promovendo-se a sua autonomia.

Assim, fica instituído, segundo o art.º 219.º, n.º 1.º, da CRP, que compete ao MP, “representar o Estado e defender os interesses que a lei determinar”. Ora, segundo o art.º (s) 2.º e 3.º, n.º 1.º, da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, que aprova o seu novo Estatuto, o MP “representa o Estado, defende os interesses que a lei determinar, participa na execução da política criminal definida pelos órgãos de soberania, exerce a ação penal orientado pelo princípio da legalidade e defende a legalidade democrática”, gozando de “autonomia em relação aos demais órgãos do poder central, regional e local, nos termos da presente lei”.

Para a prossecução das suas atribuições (*vide*, art.º 4.º do Estatuto do MP), constituem-se órgãos do MP, *ex vi*, art.º 12.º, do diploma, a Procuradoria-Geral da República, as Procuradorias-Gerais Regionais e as Procuradorias da República de Comarca e as Procuradorias da República Administrativas e Fiscais. Esta organização, afigura-se como uma das grandes alterações na organização do MP, substituindo as Procuradorias-Gerais Distritais pelas Procuradorias-Gerais Regionais (*vide*, art.º 55.º, da Lei n.º 47/1986, de 15 de outubro, anterior Estatuto do MP). Por sua vez, foram condensadas as 39 comarcas, previstas no art.º 21, n.º 1, da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, anterior Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, pelas 23 comarcas (das quais 21 são em território peninsular), previstas no art.º 33.º, n.º 2, da atual Lei de organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto).

No que respeita às Procuradorias-Gerais Regionais, consoante o art.º 65.º, n.º 1.º, no novo Estatuto do MP, estas “têm sede em Coimbra, Évora, Lisboa e Porto”, com a área territorial definida no Anexo I, coincidindo com a jurisdição dos Tribunais da Relação (*vide*, Anexo I,

da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que aprovou a Lei da Organização do Sistema Judiciário)¹⁸. Assim, a jurisdição das Procuradorias, correspondem do seguinte modo:

- A Procuradoria-Geral Regional de Coimbra, corresponde à competência territorial do Tribunal da Relação de Coimbra, que por sua vez, engloba as Comarcas de Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu.
- A Procuradoria-Geral Regional de Évora, corresponde à competência territorial do Tribunal da Relação de Évora, que por sua vez, engloba as Comarcas de Beja, Évora, Faro, Portalegre, Santarém e Setúbal.
- A Procuradoria-Geral Regional de Lisboa, corresponde à competência territorial do Tribunal da Relação de Lisboa, que por sua vez, engloba as Comarcas dos Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste e Madeira.
- A Procuradoria-Geral Regional do Porto, corresponde à competência territorial dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães. O Tribunal da Relação do Porto, engloba as Comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este e o Tribunal da Relação de Guimarães, engloba as Comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real.

Segundo o art.º 67.º, n.º 1, do Estatuto do MP, “As Procuradorias-Gerais Regionais são dirigidas por um Procurador-Geral-Adjunto com a designação de Procurador-Geral Regional”, tendo como competência (*ex vi*, art.º 68.º, do aludido diploma), entre outras, “dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público no âmbito da sua área de competência territorial e emitir ordens e instruções”. Em consonância com esta organização regional, existe em cada Procuradoria, um Departamento de Investigação e Ação Penal Regional, que, *ex vi*, art.º 70.º, n.º 1.º, “dirige o inquérito e exerce a ação penal em matéria de criminalidade violenta, económico-financeira, organizada ou de especial complexidade”.

Em suma, passados 33 anos surge o novo Estatuto do MP, que se demarca organicamente de uma organização distrital, para uma ótica regional.

1.3.3. A organização territorial do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

A estrutura de proteção civil organiza-se a nível nacional, regional, distrital e municipal. No entanto, é na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) que se deposita a responsabilidade em matérias de proteção civil, nomeadamente no que respeita à prevenção, à preparação, à resposta e à recuperação face ao conjunto diversificado de riscos

¹⁸ Ver apêndice n.º 3 e o apêndice n.º 4.

coletivos naturais e teológicos (*vide*, art.º (s) 44.º e 45.º, da LBPC cfr. com os art.º (s) 2.º e 3.º, do DL n.º 45/2019, de 1 de abril, que aprova a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, doravante abreviada por LOANEPC).

Como meio de dar resposta operacional, a ANEPC deposita no Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), entre outros, a faculdade de garantir a articulação com todas as entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, bem como, assegura o comando e controlo de situações cuja natureza assim o exijam e a direção estratégica das operações de socorro (*vide*, art.º 21.º-A, da LOANEPC).

Pelo exposto, das competências do CNEPC, plasmadas no art.º 21.º - A, da LOANEPC, destacamos que a al. b), que determina que é função do CNEPC, “coordenar operacionalmente os Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil”. Por sua vez, os Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil, de acordo com o art.º 22.º - A, al. b), têm por missão, “coordenar operacionalmente os Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil”. No mesmo seguimento, verificamos no art.º 23.º - A, al. b), que os Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, têm por missão, “assegurar o comando das operações de socorro nas situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção”.

Daqui, podemos retirar a ilação que a estrutura territorial do CNEPC, se organiza de forma hierárquica, em que o CNEPC tem uma função estratégica, os Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil, tem uma função de coordenação regional e os Comandos Sub-Regionais, uma função operacional, voltada para os teatros de operações.

Nesta senda, são substituídos os anteriores 18 Comandos Distritais de Emergência e Proteção Civil, por 5 Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil e 24 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil. Segundo o preâmbulo da LOANEPC, o objetivo desta profunda alteração, deve-se necessidade de reforçar a estrutura operacional da daquela entidade, com uma maior capacitação do CNEPC, alterando-se o modelo de relação entre os níveis da administração central, regional e sub-regional.

Deste modo, para dar a conhecer a circunscrição territorial dos Comandos Regionais e Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, foi representado no apêndice n.º 5, a sua distribuição, respeitando o estipulado no art.º 22.º, n.º 1.º, da LOANEPC, conjugada com o anexo I daquela Lei e com o número 2.º do Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro, assim como, a sua orgânica está disponível para consulta no anexo n.º 8.

Finalmente, se analisarmos os art.º (s) 22.º-A e 23.º-A, da LOANEPC, verificamos que ao nível da sua competência e no âmbito da sua jurisdição territorial, os Comandos Regionais e Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, funcionam hierarquicamente como uma extensão orgânica do próprio CNEPC.

1.4. Exemplos nacionais endógenos à Polícia de Segurança Pública

1.4.1. A experiência de organização regional na PSP

A organização territorial da Polícia de Segurança Pública assenta-se numa organização distrital. No entanto, alguns serviços são otimizados e organizados numa ótica regional, como p. ex., as áreas de atuação das Forças Destacadas da Unidade Especial de Polícia (FD/UEP) e da Unidade Nacional de Investigação de Criminalidade Automóvel (UNICA).

Através da atual LOPSP, foi criada a 5 de maio de 2008 a Unidade Especial de Polícia (UEP). Com a Criação desta Unidade de Polícia, foram constituídas as FD/UEP (*vide* do Despacho n.º 25323/2009, de 10 de novembro. Mais tarde, surge o Despacho n.º 3402/2021, de 23 de março, que determinou a reestruturação das Forças Destacadas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (FC/CIEXSS) e o reforço da capacidade operacional das restantes.

As FD/UEP estão permanentemente nos comandos e áreas de atuação, sem prejuízo de eventual reforço, segundo o ponto 1 e 6 do despacho. De acordo com aquele despacho, está disponível para consulta no apêndice n.º 6, o mapa das áreas de atuação das FD/UEP. Assim,

- Na UEP sede, integram, com carácter permanente, todas as subunidades operacionais da UEP. As suas áreas de atuação, correspondem aos Distritos de Lisboa, Setúbal, Santarém, Leiria, Évora, Portalegre e Castelo Branco.
- No Comando Metropolitano do Porto, as FD/UEP integram, com carácter permanente, todas as subunidades operacionais da UEP: Subunidade Operacional Corpo de Intervenção (SO/CI), Grupo de Operações Especiais (SO/GOE), Corpo de Segurança Pessoal (SO/CSP), Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (SO/CIEXSS) e Grupo Operacional Cinotécnico (SO/GOC). As suas áreas de atuação, correspondem aos Distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Viana do Castelo, Vila Real, Porto e de Viseu.
- No Comando Distrital de Faro, as FD/UEP integram, com carácter permanente, as subunidades operacionais: SO/CI, SO/CSP, SO/CIEXSS e SO/GOC). As suas áreas de atuação, correspondem aos Distritos de Beja e Faro.

- Nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira, as FD/UEP integram, com caráter permanente, as subunidades operacionais: SO/CSP, SO/CIEXSS e SO/GOC. As suas áreas de atuação, correspondem à respetiva Região Autónoma.

Por seu turno, no caso da UNICA, criada através do Despacho 29/GDN/2019, de 4 de outubro de 2019, constitui-se uma unidade técnica de serviços partilhados na estrutura do Departamento de Investigação Criminal da Direção Nacional, cuja atribuição é específica em matéria de investigação da criminalidade automóvel, coordenando integralmente as investigações nacionalmente, que segundo aquele despacho, surgem para “potenciar a proficiente gestão da informação, emitido para o efeito as instruções processuais e operacionais consideradas relevantes para a eficiente execução das investigações”.

Neste seguimento, de acordo como mesmo Despacho, são criados serviços regionais, “que integram várias valências de investigação criminal especialmente dedicadas à criminalidade automóvel, concentradas e agregadas em Secções Regionais de Investigação de Criminalidade Automóvel (SRICA)”. Desta forma, foi elaborado o mapa disponível para consulta no apêndice n.º 7, correspondendo com a seguinte organização e áreas de atuação:

- A SRICA Norte: sediada no Porto, integra o Comando Metropolitano do Porto e os Comandos Distritais de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança e Aveiro.
- A SRICA Centro: sediada em Coimbra, integra os Comandos Distritais de Coimbra, Viseu, Guarda, Castelo Branco e Leiria.
- A SRICA Lisboa e Vale do Tejo: sediada em Lisboa, integra o Comando Metropolitano de Lisboa e os Comandos Distritais de Setúbal, Santarém e Portalegre.
- A SRICA SUL: sediada em Faro, integra os Comandos Distritais de Faro, Évora e Beja.
- A SRICA Açores: sediada em Ponta Delgada, integra o respetivo Comando Regional.
- A SRICA Madeira: sediada no Funchal, integra o respetivo Comando Regional.

Com este tipo de estrutura regional, a PSP garante não só a resposta às suas necessidades, como também, uma resposta que tenha em conta a eficiência e eficácia dos meios.

CAPÍTULO 2 – A TÁTICA

Segundo o Priberam (2024), a palavra “tática” deriva do conceito militar da arte de dispor e empregar as tropas no terreno ou, em sentido figurado, a habilidade de dirigir uma situação ou negócio, bem como, sinónimo de método, a qual se constitui como o processo racional para chegar ao conhecimento ou demonstração de uma verdade. Ora, de acordo com Lakatos & Marconi (2017, p. 82), o método pode ser entendido como “o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo de produzir conhecimentos válidos, traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista”. Neste sentido, o método pode ser entendido como a fase analítica de uma investigação (Sarmiento, 2013, p. 7). Para esta autora, a fase analítica de uma investigação consiste na recolha, registo e análise das informações, para a obtenção dos resultados. Deste modo, segundo André (2005, p. 51), de entre as estratégias de análise possíveis, a análise prospetiva consiste na análise do presente em função do futuro. Como tal, para a construção de hipóteses futuras, uma técnica recomendada pela autora, é possibilidade de construção de cenários, por considerar ser determinante para combinar diversas hipóteses e reduzir bastante o exspecto de análise.

Neste contexto, vamos assumir duas propostas de organização territorial para PSP, em quatro cenários possíveis de materialização de futuras redistribuições de CT. Todavia, como é usual ser feito em estudos deste género, vamos caracterizar a atual orgânica territorial e as competências territoriais. Em virtude da complexidade que seria estudar o país todo, escolhemos uma área de estudo que se constituirá a nossa base de trabalho. Por sua vez, a área de estudo, corresponde com a região norte de Portugal continental.

2.1. A construção teleológica do processo

O último processo executado para a reestruturação das competências territoriais das forças de segurança, decorreu no ano de 2003, cujo desfecho se materializou em 2007, com a publicação da RCM n.º 45/2007. Porém, apesar de categórico, não foi executado na sua totalidade, bem como, nunca ocorreram as revisões previstas a cada 10 anos. A par disto, verificamos que a organização territorial da PSP se assenta numa matriz distrital.

Todavia, como se evidenciou, os territórios mudaram, quer pela influência da reorganização do território das freguesias, quer pela extinção dos governos civis, a que se

acresce, a emergência de entidades e serviços com o objetivo de descentralização do Estado, assim como, pelo vigor dos fluxos populacionais e migratórios.

Assim, no que concerne à organização territorial na PSP, tivemos em conta o estudo da Accenture, a organização das comarcas, em conjugação com a orgânica do CNEPC. Porém, a PSP não desenvolve a sua missão em toda a extensão dos territórios das EIM. Deste modo, numa ótica de eficiência e eficácia, pareceu-nos profícuo aglutinar alguns comandos, bem como, renomeá-los, seguindo uma terminologia mais civilista, adotada na PSP desde 1999.

Por sua vez, no que respeita às CT, não se conseguiu encontrar qual foi a justificação para se estipular o limiar de 15 000 habitantes para que uma freguesia numa cidade censitária, seja policiada pela PSP, quando os limiares para a elevação a cidade se estabeleciam em 8000 eleitores. Embora no exemplo espanhol não existam números mínimos para que uma povoação seja policiada pelo *Cuerpo Nacional de Policía*, no exemplo francês, para a *Police Nationale*, o número estabelecido é de 20 000 habitantes, respeitando-se a população sazonal. Ora, em Portugal não há possibilidade de calcular a população sazonal, porque os dados do INE, neste âmbito, não estão desagregados ao nível administrativo da freguesia. Conquanto, se verificarmos a proporção da população e das cidades francesas, verificamos que o número de 15 000 habitantes, está desajustado, pelo que, se ajustássemos aritmeticamente esse valor para Portugal, o número aproximadamente mais correto rondaria os 3000 habitantes. Não obstante, estabelecer um critério mínimo de 3000 habitantes, quando a própria lei estabelece o critério populacional mínimo de 9000 eleitores, para que uma povoação se possa elevar à categoria de cidade, poder-se-á demonstrar um contrassenso.

Outrossim, é um contrassenso que se provoca pela inexatidão da lei, ao não determinar o perímetro urbano de uma cidade, bem como, da delimitação de uma povoação, abrindo margem a que uma povoação, que se insere em mais que uma freguesia, possa conjuntamente dar entrada na AR, uma proposta de elevação a cidade. Ainda, existe outra inexatidão, ao se verificar que possam existir povoações, igualmente urbanas, com critérios para poderem ser consideradas cidades e não moverem, de todo, o processo administrativo.

Pelo exposto, deixando simultaneamente os art.º (s) 5.º, n.º 2.º, da LOPSP e da LOGNR, ao critério do ministro da tutela, definir por portaria as áreas de responsabilidade de ambas as forças, e tendo-se aqui demonstrado a sua matriz, coloca-se como objetivo do investigador, apurar se os critérios anteriormente aplicados se demonstram atuais, bem como, se outros critérios mais objetivos, possam aferir, quer as suas áreas de responsabilidade, quer a sua organização territorial, (i.e., caminhando juntas).

Desta forma, a organização lógica do processo passou por: caracterizar as áreas de CTPSP a nível continental; caracterizar-se as CTPSP na área de estudo; equacionar-se e propor-se duas soluções para a reorganização territorial da PSP, naquela área, e; equacionar, os cenários e os critérios para a redefinição de competências territoriais ao nível da freguesia.

Destacamos que a ordenação dos cenários, teve em conta aquilo que consideramos por grau de priorização e/ou de complexidade de uma futura aplicação prática.

Com recurso à solução informática ao nível dos Sistemas de Informação Geográfica – denominada ArcGis Pro, cuja licença foi protocolada entre o ISCPSI e a ESRI (anexo n.º 9), em ambiente *desktop*, foram realizados vários projetos, carregando vários tipos de informação geográfica e/ou estatística, devidamente aprofundada no capítulo “O Instrumento”.

Finalmente, ressalva-se que o presente contributo, abstêm-se de contemplar qualquer critério preferencial, casuístico ou permanência histórica, tal como, não contempla, nem as vantagens, nem as desvantagens, custos económicos, logísticos e a variação de recursos humanos, de uma futura transferência de competências entre as FS.

2.2. A área de estudo

Com base na divisão do TN estabelecida pelas NUTS 2024, de nível II, a área de estudo corresponde diretamente com a região Norte de Portugal continental, que por sua vez, é a base de administração e coordenação de várias entidades, sendo disto exemplo, o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Recai nesta divisão estatística a nossa escolha, por consideramos que além de ser uma região com bastante diversidade cultural e populacional, é sobretudo uma divisão que retém cerca 54 cidades, contemplando cerca de 34% das cidades portuguesas ou de 37%, das cidades em Portugal continental, num total de 146. De igual modo, contempla 1426 freguesias, cerca de 46% das freguesias em Portugal, num total de 3091, ou de 49% das freguesias em Portugal continental, num total de 2082, que bem representa o universo.

Provenientes totalmente dos distritos do Porto, Braga, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança, bem como, parcialmente, da zona mais a norte dos Distritos de Aveiro, Viseu e Guarda, as 1426 freguesias compõem 86 municípios, que se organizam nas respetivas 8 EIM do Norte, constituindo NUTS 2024 de nível III, a saber: Área Metropolitana do Porto; CIM

do Alto Minho; CIM do Cávado; CIM do Ave; CIM do Tâmega e Sousa; CIM do Alto Tâmega e Barroso; CIM do Douro, e; CIM das Terras de Trás-os-Montes (apêndice n.º 8).

Numa dicotomia entre o litoral, o interior e alguns polos de concentração populacional ou industrial, a região Norte de Portugal, concentra maioritariamente a sua população, junto das suas cidades, capitais de distrito ou nas áreas limítrofes. Com uma área de 21 285,86 km², onde se encontra cerca de 35% da população nacional (3 586 586 habitantes), sendo 48% homens e 52% mulheres e, uma densidade populacional de 169 hab/km², a região norte, “assegura perto de 39% das exportações nacionais, representando cerca de 29% do PIB” (CCDR-N, 2024). É ainda, “dotada de boas infraestruturas de comunicação e de internacionalização, e conta com uma rede qualificada de equipamentos de ciência e tecnologia” (CCDR-N, 2024), bem como, comporta cerca de 34,4% dos edifícios clássicos de Portugal (1 227 994), 34,5% dos edifícios para uso exclusivamente residencial (1 222 231) e 31,7% dos alojamentos (1 897 484), (BGRI, 2021).

Em particular nesta região, a AMP é a EIM mais populosa, com 48% da população residente (1 736 228 habitantes), sendo 47% homens e 53% mulheres, bem como, comporta 34% dos edifícios clássicos e dos edifícios para uso exclusivamente residencial e 45% dos alojamentos. Em sentido oposto, a EIM menos populosa, mais envelhecida e com menos edificado, é a EIM do Alto Tâmega e Barroso, com 2% da população residente da área de estudo (84 248 habitantes), sendo que 35% é idosa, com 5% dos edifícios clássicos e edifícios de uso exclusivo residencial e 4% dos alojamentos da região.

Finalmente, Vila Nova de Gaia e a freguesia da União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, no mesmo município, são o município e a freguesia mais povoada da região norte, com 303 824 e com 52 844 habitantes, respetivamente. Por seu turno, o município e freguesia menos povoada, é Penedono, no distrito da Guarda e a União das freguesias de Paradelas e Granjinha, em Tabuaço, Distrito de Viseu, contabilizando 2738 e 99 habitantes.

2.3. A conceção das propostas de reorganização orgânica da PSP

Com a exceção das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a organização da PSP, é estruturada por distritos. Segundo Torres (2015, p. 5) “em tempos de dificuldades orçamentais, como os que hoje vivemos, impõe-se uma especial racionalidade quando se trata de consumir recursos, numa obediência lógica de custo/benefício”, bem como, segundo Cruz (2020, p. 65), no COMETLIS o “atual número de subunidades é excessivo, originando uma subdivisão do efetivo que se traduzirá em menos polícias na rua”.

Não obstante, que se os argumentos da Accenture, evidenciavam que existiam vários comandos no país, que se comparavam em número de efetivos, a divisões do COMETLIS, os mesmos argumentos, se poderão utilizar *ad contrarium*, se se assumir que as estruturas do COMETLIS e do COMETPOR possam ser colossais, justificando-se uma divisão, tal como aconteceu com as Comarcas judiciais.

Desta forma, para a elaboração das duas propostas de organização territorial da PSP, para a unidade em estudo, materializadas através do cenário A.1 e A.2, tivemos em conta, quer o número de polícias que têm cada comando, divisão e esquadra, quer a população que serve, a sua localização geográfica, bem como, a rede de transportes e as conexões culturais.

2.4. A conceção da proposta de reorganização das competências territoriais da PSP

De acordo com Ferreira (2022, p. 3), os conflitos entre áreas de competência territorial das polícias de ordem pública em Portugal é um tema atual, revestindo-se de maior importância para a melhoria da articulação numa ótica de eficácia e eficiência do policiamento”.

Volvidos 21 anos desde o último projeto de estudo e 17, desde os últimos ajustes, urge a necessidade de estudar se é imperioso alterar-se este quadro. Ademais, consideramos que a PSP, mais que exercer competências no perímetro de uma cidade, poderá, de igual modo, exercer CT ao nível da freguesia, pelo seu índice urbanização ou de concentração populacional.

Na nossa conceção, entendemos que as CTFS devam ser exercidas no âmbito da divisão administrativa da freguesia, porque assim, poder-se-ão tirar futuras vantagens, quer junto do poder local, quer junto das autoridades judiciárias e ainda, do sistema de proteção civil.

Destarte, os cenários, os critérios e respetivas ponderações a seguir inumeradas, seguem uma lógica gradual de mudança, partindo da transição menos onerosa, para a mais revolucionária.

2.5. Os cenários

Para dar cumprimento à conceção das propostas, estabeleceram-se quatro cenários:

- **Cenário A** – Aplicar as duas propostas de reorganização orgânica para a PSP, com base nas CTPSP atuais, resultando no cenário A.1 e A.2.
- **Cenário B** – Verificar e redistribuir, as competências territoriais nas freguesias que atualmente se encontram partilhadas por ambas as forças de segurança, identificando a FS que ficará responsável pela freguesia e a que EIM corresponde.
- **Cenário C** – Redistribuir as competências territoriais da PSP, conforme o perímetro das cidades censitárias, identificando a EIM correspondente.

- **Cenário D** – Redistribuir as competências territoriais da PSP, conforme o perímetro das cidades censitárias existentes, abrindo a possibilidade de novas freguesias serem elevadas a cidade, identificando a EIM correspondente.

2.6. Os critérios

Para cada um dos cenários apresentados, foram considerados os seguintes critérios:

- **Cenário A** – Manter a distribuição atual das CTPSP.
- **Cenário B** – A redistribuição das freguesias que se encontram partilhadas, na área de estudo, passam para a CTPSP, segundo os critérios objetivos delineados em 2003, nomeadamente:
 - Freguesia sendo da CTPSP, tem mais de 75% de área urbana, ditada pelo perímetro da cidade censitária, ou;
 - População superior a 15 000 habitantes.
- **Cenário C** – A redistribuição das freguesias na área de estudo, passam para a CTPSP, considerando os mesmos critérios elencados para o cenário B.
- **Cenário D** – A redistribuição das freguesias na área de estudo, passam para a CTPSP e as restantes para a CTGNR, segundo os seguintes critérios mais atualistas:
 - Tendo em conta que não existe despromoção da categoria de cidade:
 - Perímetro da cidade censitária, tendo mais que 9000 eleitores, e;
 - Nos casos em que existam freguesias que tenham território parcialmente abrangido pelo perímetro da cidade censitária, integram nas CTPSP, freguesias que tenham mais que 75% de área urbana, ou mais de 9000 eleitores;
 - Tendo em conta os novos critérios de promoção e na exigência de um perímetro a novas cidades:
 - Restantes freguesias, com mais de 9000 eleitores, e;
 - Encontrar-se nos 20% das freguesias com mais território artificializado, medido através da COS.

CAPÍTULO 3 – O INSTRUMENTO OPERACIONAL

Conforme o Priberam (2024), “instrumento” é entendido como a pessoa ou coisa que serve de meio para atingir um determinado fim e “operacional”, significa aquilo que é relativo às operações militares ou às condições de pôr a funcionar determinada coisa ou objeto. Então, o instrumento operacional, pode ser definido como o instrumento, técnica ou ferramenta, utilizada para realizar uma determinada tarefa ou função específica num estudo, visando facilitar um processo de análise.

Deste modo, tendo em conta a análise estabelecida pelo intermédio de propostas ou cenários, no campo da análise do território, segundo Haslett (1990), os SIG constituem-se o instrumento ideal para descrever as relações espaciais. Nesta circunstância, aproveitando a possibilidade da PSP, através do MAI, ter cedido uma licença académica para realizar este trabalho, os SIG posicionam-se como uma mais-valia nestes tipos de abordagem.

Conquanto, para uma melhor familiarização do leitor para com os SIG, neste capítulo abordaremos sinteticamente a definição, as componentes e potencialidades daqueles, bem como, no final, informamos como foram desenvolvidos os vários geoprocessos neste estudo.

3.1. A origem e a possível definição de Sistemas de Informação Geográfica

O ser humano, sempre teve necessidade de se localizar, (Loureiro, 2012, p. 11), existindo para isso, as bússolas e os astrolábios capazes do auxiliar. Hoje, mais do que se orientar, o ser humano necessita de resolver problemas, que só a tecnologia poderá aclarar.

As primeiras experiências de computação para processamento de dados geográficos, iniciam-se nos finais do século XIX, com Herman Hollerith e John Snow. Hollerith, cria uma máquina que conta cartões perfurados, que além da sua proveniência, forneciam informações adicionais relativas à idade ou profissão do entrevistado. Já Snow, para situar a fonte causadora de um surto de cólera em Londres, cartografou os casos detetados, permitindo localizar com precisão o poço de água contaminada (Loureiro, 2012, p. 12). Contudo, os primeiros SIG, remontam à década de 1960, quer nos EUA, quer na Europa (Choppock e Rhind, 1998, p. 21). Mas é no Canadá, nomeadamente no *Canadian Geographic Information System*, em 1971, que formalmente é constituído um instituto dedicado ao seu desenvolvimento. Em Portugal, os primeiros projetos resultam na final década de 60, sendo o Plano de Loures, “o primeiro estudo a recorrer a um sistema para a recolha, tratamento e contributo com cartografia através de

dados de SIG. No entanto, só no ano de 1986, é que um grupo de trabalho propõe a criação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG)” (Grancho, 2005, p. 9).

Embora Burrough et al. (2015, p. 6) tenham definido os SIG como, “um poderoso conjunto de ferramentas para recolha, armazenamento, recuperação e exibição de dados do mundo real para determinados propósitos” e Cowen (1988, p. 1551) referir que os SIG são “um sistema de apoio à decisão que envolve a integração de dados espacialmente referenciados num ambiente para resolução de problemas”, definir o conceito de SIG, “tem continuado a ser definido mais pelas suas aplicações e tecnologia do que por quaisquer bases teóricas definidas” (Teixeira, 1993, p. 12).

Passando por um natural plano de amadurecimento, quotidianamente os SIG, consistem em programas informáticos que permitem o armazenamento, análise, manipulação e representação de dados geoespaciais. Embora vulgarmente se possa confundir SIG com cartografia, os SIG resultam de um avanço qualitativo da interoperabilidade ínfima que destes resultam, enquanto a cartografia, não permitia interação, realismo e profundidade.

Assim, recorrendo a uma definição atual, de acordo com a ESRI (2024),

os SIG permitem-nos visualizar, questionar, analisar e interpretar dados para compreender relações, padrões e tendências. Com raízes na ciência da geografia, os SIG incorporam diversos tipos de dados, analisa a localização espacial e organiza camadas de informação em visualizações através de mapas e cenas 3D. Através desta capacidade exclusiva, os SIG revelam conhecimentos profundos sobre dados, tal como padrões, relações e situações, ao ajudar os utilizadores a tomar decisões inteligentes.

Sobretudo, os SIG permitem identificar problemas, controlar alterações, gerir e responder a eventos, executar previsões, definir prioridades e compreender tendências (ESRI, 2024).

Dispondo disto, as utilizações dos SIG podem albergar três formas distintas, nomeadamente, como ferramenta para produção de mapas, como suporte para análise espacial de fenómenos e como uma base de dados geográficos, com funções de armazenamento e recuperação de informação espacial (Carrasco, 2009, p. 9).

Em suma, os SIG constituem-se uma poderosa ferramenta que permite trabalhar dados heterogéneos, agrupados e/ou sobrepostos em diferentes escalas temporais, agregando diferentes variáveis ou temas que caracterizam um território, abrindo a possibilidade de realizar inferências, bem como exportar os seus resultados de forma cartográfica.

3.2. Os componentes e as funcionalidades de um Sistema de Informação Geográfica

Para Burrough et al. (2015), os principais componentes dos SIG são os dados, as metodologias, o *hardware*, o *software* e os recursos humanos. Já as funcionalidades são a aquisição de dados, o armazenamento, a análise espacial, a visualização e a exportação.

No que respeita às componentes dos SIG, facilmente se interpreta que todas as componentes dos SIG, são interdependentes entre si, pelo que, na ausência de um deles, o sistema não opera. Abordando detalhadamente cada uma delas, segundo Cunha (2009, p. 13), nomeadamente no que concerne aos dados, esta componente é sem dúvida, de extrema importância, pelo que, sem qualquer dado, não é possível realizar qualquer operação no sistema. Por sua vez, os dados, podem-se dividir entre dados espaciais e dados não espaciais: os dados espaciais, contém dados sempre associados a uma localização; os dados não espaciais, resultam de dados, cujo atributo não têm nenhum dado espacial associado. No que diz respeito à metodologia ou procedimentos, resulta do caminho lógico-funcional que permite que sejam trabalhados dados nos SIG, desde a sua entrada à sua saída. Por seu turno, se o *hardware* pode ser entendido com um equipamento tecnológico que permite o funcionamento de um *software*, este pode ser classificado como o conjunto de programas informáticos executados por um *hardware*, orientados para o objetivo do utilizador. Por fim, os recursos humanos ou utilizadores, que podem ser divididos utilizadores do sistema ou utilizadores finais, são aqueles que efetuam a manipulação dos dados. Os utilizadores do sistema, são os utilizadores que interagem diretamente, como *software* e com o *hardware*, pois possuem conhecimentos técnicos para incrementar valor aos dados e os utilizadores finais, por não terem a capacidade técnica para operar os sistemas, apenas são capazes de fornecer ou extrair dados.

Por sua vez, no que respeita às funcionalidades dos SIG, a aquisição de dados consiste na coleta de informações geoespaciais de diversas fontes, desde o próprio utilizador a bases de dados já compiladas; armazenamento consiste na organização de dados geográficos em bases de dados, que por sua vez podem-se relacionar com outras; a análise espacial resulta da aplicação de técnicas e ferramentas para manipular os dados, para obter padrões, relações e conhecimento; a visualização resulta da representação gráfica dos dados pelo intermédio de mapas, gráficos, tabelas e outras formas de apresentação visual dos dados e, por fim; a exportação de dados, que consiste na partilha de informações geográficas, entre sistemas e utilizadores, (Cunha, 2009, p. 16).

3.3. Representação e modelo de dados nos Sistemas de Informação Geográfica

Representar a realidade tal como ela é, é uma tarefa quase impossível, pois quanto mais observarmos, mais pormenores conseguimos identificar, não sendo por isso uma exceção, quando nos referimos à representação de informação geográfica. Para tal, estratificamos ou agrupamos a informação por níveis, de modo a conseguir representar uma realidade.

Segundo Shirey (2001), a informação geográfica deve considerar três componentes de informação: o espaço, os atributos e os metadados.

O espaço é a componente que descreve o espaço ocupado pelos fenómenos representados, normalmente referenciados num sistema de coordenadas. Estes fenómenos são classificados num dos três tipos de elementos básicos (pontos, linhas, polígonos). Já, os atributos são as características ou propriedades associadas a um tipo de dado espacial, que indicam a sua natureza e os metadados, descrevem a componente espacial e não espacial, permitindo assegurar a correta utilização da informação Geográfica (Cunha, 2009, p. 11). Como tal, para representar informação geográfica em SIG, recorremos a *layers*, que consistem em camadas ou extratos da realidade, cuja representação corresponde a uma determinada área geográfica, tal como é representado na figura n.º 4.

Figura 4: Exemplificação da estrutura de dados por camadas

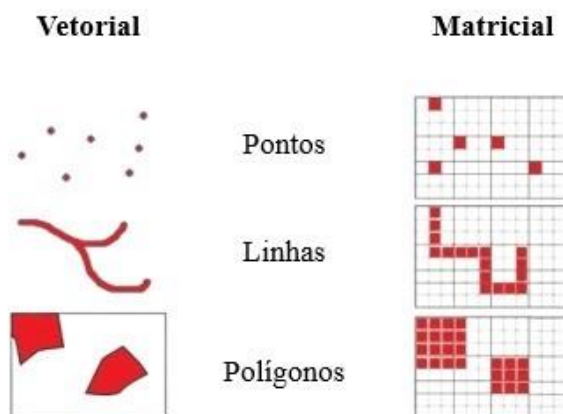


Fonte: Elaboração própria.

A estas camadas que agrupam dados de representação temática, designamos por modelos de dados, que são “o conjunto de regras usadas para converter a variação geográfica geral em objetos discretos (Carrasco, 2011, p. 11).

Entre os vários SIG, existem diferentes formas de representar a realidade. Contudo, a esmagadora maioria deles, opta por utilizar a representação geográfica através do modelo vetorial e do modelo matricial ou raster, conforme se observa na figura n.º 5.

Figura 5: Modelo de dados nos Sistemas de Informação Geográfica



Fonte: Elaboração própria.

No que diz respeito ao formato vetorial, todas as coisas, objetos ou condições do mundo real, são associados aos SIG e posteriormente representados num mapa, através de pontos, linhas ou polígonos. Os modelos vetoriais reproduzem, no essencial, o modelo conceptual da cartografia impressa, são bidimensionais e compostos por objetos estáticos e com fronteiras bem definidas, cuja utilização de uma terceira dimensão (3D) possibilita-se recorrendo a objetos bidimensionais (Matos, 2001, p. 59).

Por seu turno, no formato matricial os dados são compostos por uma matriz de células, a que corresponde um pixel e é-lhe atribuído um valor e cor (sistema RGB). No momento da rasterização, o utilizador define o tamanho do pixel, que determinará a precisão de detalhe da imagem recolhida ou manipulada. Uma representação matricial do espaço é constituída por uma discriminação do espaço em células dispostas de forma regular, cuja posição é identificável por índice de linha e coluna, em conjunto com a coordenada da primeira célula e com a dimensão das células, como um valor único associado. (Matos, 2001, p. 115).

Por fim, pode identificar-se como principal diferença entre os modelos matriciais e os modelos vetoriais o facto de, nos matriciais, o espaço ser particionado *à priori* e não após a identificação de entidades. Estes modelos adequam-se melhor à modelação de fenómenos com distribuição contínua, para além de suportarem funções de análise espacial recorrendo a algoritmos muito simples do ponto de vista conceptual (Matos, 2001, p. 115).

3.4. A materialização dos geoprocessos

Para a prossecução das tarefas delineadas no capítulo “o processo tático”, foi designadamente utilizada, quer, a seguinte solução SIG, quer as respetivas fontes de dados, sistema de projeção cartográfica e o seguinte conjunto de geoprocessos:

A solução:

- ArcGIS Pro 3.2.0 – Copyright ©2023 Esri Inc.

As fontes:

- Do INE: A BGRI dos censos 2021, a lista e a *shapefile* das cidades estatísticas (2014).
- Da SGMAI: A informação das áreas de CTPSP (2019) e a BDRE (2024).
- Da DGT: A CAOP 2023, a COS, a COSc e a CRUS.
- Do atlas do ambiente: Dados das vias, das ferrovias e da rede hidrográfica.
- Do DIVA-GIS: A *shapefile* dos limites administrativos de Espanha e França.
- Do DRH/DN/PSP: Os dados do efetivo e o balanço social da PSP, de 2022.

O sistema de referência das representações cartográficas:

- Para Portugal continental: PT-TM06/ETRS89
- Para as Regiões Autónomas: PTRAO8-UTM

Para o cálculo das áreas de CTFS:

- Com base na *shapefile* das CTPSP, calculou-se a área de CTPSP para o TN. De seguida, com base nos respetivos diplomas legais que regem as CTPM, calculou-se a área para o TN e RA, sendo a área restante das RA, somadas às áreas da CTPSP, e as restantes em TN, somadas às áreas de CTGNR.

Para o cálculo da população servida, respetivo edificado e informação associada:

- Para a obtenção destes dados, efetuou-se uma interseção entre as subsecções estatísticas da BGRI (2021) e a *shapefile* das CTPSP. Note-se que face a pequenas oscilações entre as subsecções estatísticas de 2011 e 2021, registam-se casos em que a vectorização das áreas de CTPSP, não correspondem com exatidão às subsecções, estimando-se um erro máximo de 5% nos dados apresentados.

Para a materialização dos cenários:

- Cenário A.1 e A.2:
 - Apenas foi elaborada cartografia temática.
- Cenário B:

- Para a redistribuição das freguesias que se encontram partilhadas, foi utilizada a *shapefile* das áreas de CTPSP, a CAOP ao nível da Freguesia e a *shapefile* da BGRI dos Censos 2021, que se dissolveu pelo campo “Freguesia”.
- De seguida, fez-se um clip a esta informação para a área de estudo, onde se intersetou a *shapefile* das áreas CTPSP, com as freguesias da BGRI.
- Após se verificar as freguesias que se encontravam partilhadas, excluindo-se algum ruído provocado por deficiente vectorização, e calculou-se a percentagem de área da freguesia que se encontrava abrangida pelo perímetro da área da PSP.
- Por fim, fez-se uma seleção por atributos, encarregando-se o sistema de devolver as freguesias que tinham mais que 15 mil hab. ou mais de 75% de área urbana.
- Cenário C:
 - Foram utilizadas as mesmas *shapefile* do cenário B, a que se acresce a *shapefile* das cidades estatísticas (2014).
 - Intersectou-se a *shapefile* das freguesias com a *shapefile* das cidades estatísticas.
 - De seguida, verificou-se e distribuíram-se as freguesias que se encontravam parcialmente dentro da cidade estatística, consoante o procedimento do cenário B.
 - Por fim, fez-se uma seleção por atributos, encarregando-se o sistema de devolver as freguesias que tinham mais que 15 mil hab. ou mais de 75% de área urbana, a que se juntam as que totalmente pertencem a uma cidade estatística.
- Cenário D:
 - Foram utilizadas as *shapefile* da CAOP nível freguesia, a que se agregou a informação da BDRE e a *shapefile* da COS.
 - Extraíu-se o nível 1 “artificialização” da COS, tendo-se intersetado os 20% das 1426 freguesias da área de estudo mais artificializadas, cfr. a distribuição de Pareto.
 - Posteriormente, através da *shapefile* da BGRI por subseção estatística, intersectou-se o perímetro das cidades que tinham mais que 9000 eleitores. Para o caso das freguesias parcialmente partilhadas, calcularam-se os 75% de área urbana dentro da cidade ou se tinham mais que 9000 eleitores.
 - Por fim, pediu-se ao sistema que devolvesse quer as freguesias anteriormente calculadas, quer as freguesias fora de cidades que se possam elevar a cidade, cfr. estejam nos 20% das freguesias mais artificializadas e mais de 9000 eleitores.

Outras informações:

- Toda a cartografia foi emitida com 500 DPI (Dots Per Inch).

IV PARTE

A DIMENSÃO SUBSIDIÁRIA

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Nesta parte, apresentaremos e discutiremos os resultados. Como tal, recomendamos que conjuntamente com o texto, frequentemente se observe os dados apensados.

Caracterização das áreas CTPSP

Da análise efetuada, apura-se que aproximadamente cerca de 6% do território nacional é da CTPSP, 1% da CTPM e 93% da CTGNR (apêndice n.º 9 e 10).

Nessa pequena porção de território, destacamos que a PSP é responsável por cerca de 53% da população residente (aproximadamente 5 505 914 habitantes), sendo que 47% são homens e 53% são mulheres, onde 14% dos habitantes se encontra em 0 e os 14 anos de idade, 11% entre os 15 e os 24 anos de idade, 54% entre 25 e 64 anos de idade e 22% acima dos 65 anos de idade (apêndice n.º 11 e 12).

Acresce ainda, que se considerarmos os movimentos pendurares da população, nos municípios onde as CTPSP são exercidas de forma total, isto é, no município do Porto, Lisboa, Oeiras e Odivelas e RAA e RAM, verifica-se que a variação entre a proporção da população que sai e a que entra na unidade territorial (ao nível do município) em relação à população residente, resulta num aumento de cerca de 60% da população no município do Porto (139 242 cidadãos), 65% em Lisboa (354 658 cidadãos) e 5% em Oeiras (8686 cidadãos). Em sentido oposto, assiste-se a uma diminuição de 23% no município de Odivelas (34 462 cidadãos), de 14% na Amadora (23 884 cidadãos), de 1,5% na RAA (3546 cidadãos) e 2,47% na RAM (6193 cidadãos), perfazendo uma população diária estimada nas áreas de CTPSP de 57% da população nacional, i.e., 5 940 415 cidadãos (apêndice n.º 13).

Do mesmo modo e para as mesmas áreas, podemos verificar que as dormidas nas áreas de CTPSP, representam cerca de 42% do total das dormidas em Portugal, sendo 80% cidadãos estrangeiros e 20% cidadãos nacionais, totalizando cerca de 29 532 249 dormidas. O município de Lisboa e a RAM, são os territórios da CTPSP que mais se destacam, respetivamente com 19% e 12% das estadias, assim como, são os visitantes, por ordem decrescente, provenientes do Reino Unido e da Irlanda do Norte, seguidos da Alemanha, França, Espanha, Brasil e Itália, que mais se encontram nas áreas de CTPSP, representando um total de 31% das dormidas (apêndice n.º 14).

No que diz respeito ao edificado, a PSP é responsável por cerca de 997 251 edifícios clássicos, de 974 732 edifícios de uso exclusivo residencial e de 51% (cerca de 5 981 482) alojamentos, resultando num rácio de 188 edifícios clássicos por km², 184 edifícios de uso

exclusivo residencial por km² e 551 alojamentos por km², contrastando com as respetivas médias nacionais de 38 edifícios clássicos e de edifícios de uso exclusivo residencial por km² e, por fim, 64 alojamentos por km² (apêndice n.º 15).

Distribuídas por 182 Esquadras de competência genérica e estruturadas por 20 Comandos de Polícia, dedicam-se ao patrulhamento das áreas de CTPSP, cerca de 7765 polícias. Daí, resulta o rácio médio de 1 polícia por cada 706 hab. e de 7 polícias por km², numa média 30 250 habitantes por Esquadra de competência genérica, numa densidade populacional média de 3880 habitantes (apêndice n.º 16 e 17) ¹⁹.

Todavia, ao comparar estes dados com a totalidade do efetivo dos Comandos (excetuando-se as divisões de competência específica), verifica-se que o rácio médio apurado, é de 1 polícia por cada 285 hab. e o n.º médio de polícias/km² é 4 polícias/km² (apêndice n.º 16) ²⁰. Do mesmo, ao comparar estes dados com todos os recursos com funções policiais na PSP, o cálculo aritmético apurado é de 1 polícia por cada grupo de 272 hab. ²¹.

Assegurando o patrulhamento de todas as capitais de distrito e de 90 cidades portuguesas, num total de 159 cidades, a PSP tem nas áreas de CT, à exceção da CIM do Tâmega e Sousa e da CIM do Alentejo Litoral, todas as restantes 23 EIM. À exceção de Tondela, que é sede da CIM de Viseu Dão Lafões, todas as restantes sedes de EIM estão nas áreas de CTPSP.

Presente em 420 freguesias nacionais, partilhando com a GNR o patrulhamento de 67 freguesias, a PSP tem exclusividade em Portugal continental de 161 freguesias, acrescentando-se-lhe as 156 dos RAA e as 54 da RAM, resultando num total de 371 freguesias. Curiosamente, a PSP exerce CT no município menos populoso no país – Corvo, que também é o único município do país sem qualquer freguesia, com 384 habitantes e, no município mais populoso do país, que é Lisboa, com 545 796 habitantes. Por seu turno, a freguesia menos populosa é a freguesia de Mosteiro, na ilha das Flores, com 19 habitantes e a mais populosa, é a de Algueirão-Mem Martins (município de Sintra), com 68 649 habitantes.

¹⁹ Se calcularmos aritmeticamente o rácio de polícia/hab. e o rácio de polícia/km², os valores apurados são de 1 polícia por cada grupo de 706 habitantes e de 1,5 polícia por cada km².

²⁰ Se calcularmos aritmeticamente o rácio de polícia/hab. e o rácio de polícia/km², para os Comandos de Polícia, os valores apurados são de 1 polícia por cada grupo de 353 habitantes e de 3 polícia por cada km².

²¹ Para estes recursos, não é possível calcular o rácio médio, em virtude de não terem áreas de jurisdição.

Caracterização das áreas de CTPSP em Portugal continental

No que respeita às CTPSP em Portugal continental, em bom rigor, apenas 2,48% do território é da responsabilidade da PSP, pelo que, 1,186% cabe à CTPM e 96,33% à CTGMR.

Neste parco território, concentram-se nas CTPSP cerca de 48% da população residente (aproximadamente 5 018 757 habitantes), sendo 47% homens (2 351 311) e 53% mulheres (2 667 446), onde 13% dos habitantes se encontra em 0 e os 14 anos de idade, 11% entre os 15 e os 24 anos de idade, 54% entre 25 e 64 anos de idade e 22% acima dos 65 anos de idade.

Já no que concerne ao edificado, a PSP é responsável por cerca de 805 803 edifícios clássicos, de 784 284 edifícios de uso exclusivo residencial e de 45% (cerca de 2 675 952) alojamentos, resultando num rácio de 364 edifícios clássicos por km², 355 edifícios de uso exclusivo residencial por km² e 1210 alojamentos por km².

Distribuídos por 18 Comandos de Polícia, onde se contabiliza 148 Esquadras de competência genérica, compostas por 6806 polícias, a PSP está presente em 77 cidades, das 146 existentes no território continental, 210 freguesias, com exclusividade em 161 destas, partilhando as restantes 67 com a GNR.

Em Portugal continental, o rácio de polícia por habitante nas esquadras de competência genérica é de um rácio de 1 polícia por cada grupo de 777 habitantes. Se contabilizarmos os dados dos polícias por Comando, o rácio médio é de 1 polícia por cada grupo de 282 habitantes, resultando de uma média de 4 polícias por km².

Nesta senda, em território continental, o Comando de Polícia com mais Esquadras é o de Lisboa, com 61 esquadras, em 60 freguesias, partilhando apenas com a GNR 2 freguesias, nomeadamente a União de Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Matacães, em Torres Vedras e a União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, em Vila Franca de Xira.

O Comando Metropolitano de Lisboa tem cerca de 2930 polícias afetos a Esquadras de competência genérica, num total de 7267 polícias em todo o Comando, resultando num rácio médio de 1 polícia por cada grupo de 773 habitantes e, num rácio de 1 polícia para cada grupo de 384 habitantes, respetivamente. Ainda, se destaca que a Divisão Policial de Loures é a mais populosa com 392 558 habitantes e por isso, também a que tem mais polícias, com 690 efetivos. Contudo, a Divisão Policial de Vila Franca de Xira é a Divisão com mais área, cerca de 225,3 km², resultando por isso, um rácio de 1 polícia por km². Por seu turno, a 1.^a Divisão Policial é a que tem menos hab., com 83481 hab. para 413 polícias, resultando num

rácio de 32 polícias por km². Contudo, é a Divisão Policial do centro da capital do país, em Lisboa, daí o seu elevado n.º de polícias.

Em contraposição, o Comando que menos população residente serve é o da Guarda, com uma população residente de 29856, contando com 169 polícias, resultado num rácio de 1 polícia por cada 177 habitantes ou de 5 polícias por km².

Por último, a esquadra que mais residentes serve é a 1ª Esquadra de Braga, com cerca de 94 861 habitantes e a que menos população serve é a Esquadra de Gouveia (distrito da Guarda), com 3392 habitantes.

Caracterização das áreas CTPSP na área de estudo

Das 1426 freguesias que integram a área de estudo, a PSP tem competência territorial em 78 freguesias. Dessas, apenas em 57, são da CTPSP em exclusividade, enquanto as restantes 21, encontram-se partilhadas com a GNR (apêndice n.º 18).

Na última reforma das CTFS levada a cabo em Portugal, no ano de 2007, com vista à eliminação das freguesias partilhadas entre as FS de competência genérica, verifica-se que na área de estudo, não se completaram as transições das freguesias da área da PSP para a área da GNR, da freguesia de Sanfins (Santa Maria da Feira). No sentido oposto, não foi completada a transição da área da GNR para a PSP, nem da freguesia de Fânzeres (Gondomar), nem da freguesia de Vilar de Nantes (Chaves).

No caso da freguesia de Sanfins, constatamos que em 2013, passou a fazer parte da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, estando todas na CTPSP. Já no caso da freguesia de Fânzeres, passou a integrar a União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, ambas na CTGNR. Por fim, no caso de Vilar de Nantes, a competência é dividida entre ambas as FS.

Numa área de 553,42 km², em 2021, encontrava-se a residir cerca de 1 538 505 pessoas, das quais, 47% homens e 53% mulheres, correspondendo a 2780 hab/km². Ao nível do edificado, as áreas da CTPSP comportam cerca de 292 977 edifícios clássicos, 288 058 edifícios de uso exclusivo residência e 783 575 alojamentos.

As áreas de CTPSP na área de estudo, correspondem apenas a 2,6% do total da região norte, pelo que a população representa cerca de 43% da população da área em estudo, bem como os alojamentos, que representam cerca de 41% do total da área em estudo.

Nesta região, a PSP tem cerca de 40 Esquadras de competência genérica e à exceção da parte do distrito da Guarda, que integra esta área, presente em todos os restantes distritos,

onde se destaca, que no distrito de Aveiro e no distrito de Viseu, integram esta área 4 Esquadras, nomeadamente a Esquadra de Espinho, Santa Maria da Feira e São João da Madeira e a Esquadra de Lamego, respetivamente. Reforça-se ainda que, a PSP, à exceção da CIM do Tâmega e Sousa, tem CT em todas as restantes EIM.

Como tal, cerca de 1821 polícias em Esquadras de competências genérica, asseguram o patrulhamento de 1 538 505 hab., numa densidade populacional de 3887 hab. por km² e de 5 polícias por km². Tais números, resultam num rácio médio de 1 polícia para cada grupo de 896 habitantes. Do mesmo modo, assegura o patrulhamento de cerca de 292 977 edifícios clássicos, 288 058 edifícios de uso exclusivo residencial e 783 575 alojamentos.

Apresentação do resultado dos cenários

Atendendo às áreas das Entidades Intermunicipais da região norte de Portugal e tendo em conta as 2 propostas de organização regional para a PSP anteriormente indicadas, para o Cenário A.1 e A.2, procuramos indicar com algum rigor, a CT de cada uma das Sub-Regiões criadas, por Divisão e Esquadra. Por seu turno, para os restantes Cenários, procuramos identificar, quer a freguesia, quer a EIM correspondente, estando os resultados ilustrados em cartografia e resumidos em tabelas.

Nesta ótica regional, tal como acontece, por exemplo, na estrutura da CNEPC, propomos a criação de uma entidade intermédia entre o nível estratégico e operacional, que poderá operar num nível que se possa considerar como *coordenativo*.

Procedemos ainda, à utilização de uma terminologia mais uniforme, assentes na Diretoria Regional Norte e Diretorias Sub-Regionais, numa continuidade terminológica, à semelhança com a terminologia adotada a partir de 1999, aquando da passagem do Comando-Geral da PSP para a designação de Direção Nacional da PSP, como acontece com a PJ e com a *Police Nationale*. De igual modo, ordenou-se as Divisões Policiais por uma sequência lógica, bem com as esquadras de cada uma das Diretorias Sub-Regionais.

Cenário A.1

Mantendo as atuais áreas de CTPSP, efetuamos uma nova organização territorial da PSP, com base nas EIM da região norte (apêndice n.º 19). Assim, na Diretoria Regional do Norte, propõem-se as seguintes 3 Diretorias Sub-Regionais:

- **Da Área Metropolitana do Porto e da CIM do Tâmega e Sousa:** Correspondendo à respetiva área da AMP e da CIM do Tâmega e Sousa. Engloba as atuais áreas de

CTPSP no COMETPOR e as áreas de CTPSP no distrito de Aveiro, nomeadamente, a Divisão de Espinho, que engloba as Esquadras de Espinho, São João da Madeira e Santa Maria da Feira. É composta por 9 divisões e totaliza 28 esquadras. Note-se que a EIM Tâmega e Sousa, com sede em Penafiel, não têm nenhuma área CTPSP²². Nesta área a PSP fica com 1 149 802 hab. em 304,62 km², resultando num rácio médio 1 polícia por cada 573 habitantes ou de 10 polícias por cada km².

- **Do Cávado, do Alto Minho e do Ave:** Correspondendo às restivas áreas das CIM, com sede em Braga, engloba as atuais áreas de CTPSP. Tem divisões sede em Braga, Viana do Castelo e Guimarães, totalizando 7 esquadras. Nesta área a PSP fica com 295 290 hab. em 129,5 km², resultando num rácio médio 1 polícia por cada 357 habitantes ou de 5 polícias por cada km².
- **Do Tâmega e Sousa, do Douro, do Alto Tâmega e Barroso e das Terras de Trás-os-Montes:** Correspondem às respetivas áreas das CIM, tendo como divisões sede em Vila Real, Chaves e Bragança, totalizando 5 esquadras. Nesta área a PSP fica com 93 413 hab. em 119,3 km², resultando num rácio médio 1 polícia por cada 218 habitantes ou de 9 polícias por cada km².

Cenário A.2

Mantendo as atuais áreas de CTPSP, efetuamos uma nova organização territorial da PSP, com base nas EIM da região norte (apêndice n.º 20). Assim, na Diretoria Regional do Norte, propõem-se as seguintes 4 Diretorias Sub-Regionais, dividindo o atual COMETPOR em duas Diretorias Sub-Regionais:

- **Da Área Metropolitana do Porto – Norte e Tâmega e Sousa²³:** Engloba as Divisões que pertencem ao Distrito do Porto e Município da Póvoa do Varzim, Vila do Conde e Santo Tirso. É composta por 7 divisões, totalizando 21 esquadras. Note-se que a EIM Tâmega e Sousa, com sede em Penafiel, não têm nenhuma área CTPSP. Nesta área a PSP fica com 860 690 hab. em 208,59 km², resultando num rácio médio 1 polícia por cada 585 habitantes ou de 11 polícias por cada km².

²² Numa futura reestruturação das CTPSP, ao nível das sedes de CIM, tal como acontece com as sedes de distrito, que pertencem à PSP, bem como, numa reestruturação ao nível das freguesias, ou outra, poder-se-ão juntar às CTPSP, territórios nesta CIM;

²³ Deve-se manter a possibilidade desta Diretoria, vir a ter competência da PSP, tal como foi explicado na nota de rodapé n.º 22.

- **Da Área Metropolitana do Porto – Sul:** Engloba a divisão de Vila Nova de Gaia e COMETPOR e as áreas de CTPSP no distrito de Aveiro, nomeadamente, a divisão de Espinho, que engloba as Esquadras de Espinho, São João da Madeira e Santa Maria da Feira. É composta por 2 divisões e 7 esquadras. Nesta área a PSP fica com 289 122 hab. em 96,03 km², resultando num rácio médio 1 polícia por cada 532 habitantes ou de 6 polícias por cada km². Note-se que com esta proposta, os rácios ficam mais equilibrados. Contudo, longe do número ideal, que Loureiro (1995, p. 62) designava, i.e., de 1 polícia por cada 350 habitantes, nas áreas metropolitanas.
- **Do Cávado, do Alto Minho e do Ave e do Tâmega e Sousa, do Douro, do Alto Tâmega e Barroso e das Terras de Trás-os-Montes:** Mantêm-se inalteradas conforme demonstrado no Cenário A.1.

Cenário B

Da aplicação dos critérios mencionados para o cenário B, que resulta na redistribuição das 21 freguesias partilhadas entre as FS na área de estudo, verifica que das 21 freguesias partilhadas, 10 passam a integrar as CTGNR e 11 passam para as CTPSP, totalizando-se 68 freguesias na área de responsabilidade da PSP (apêndice n.º 21).

Apura-se que as áreas de CTPSP crescem de 553,42 km² para 573,51 km², mas decresce o número de residentes, de 1 538 505 residentes para 1 310 969 de residentes. Do mesmo modo, resulta também o decréscimo de 292 977 edifícios clássicos para 247 849, de 288 058 edifícios de uso exclusivo residencial para 243 849 e por fim, de 783 575 alojamentos para 655 099.

Por último, destaca-se a transição para as CTGNR da totalidade das freguesias da cidade de Lamego, tal como, a ausência de CTPSP na EIM do Tâmega e Sousa.

Cenário C

Da aplicação dos critérios mencionados para o cenário C, que tem como objetivo distribuir uniformemente todas as freguesias que pertencem a uma cidade censitária, verificamos um padrão de distribuição das CTPSP, que descreve sobretudo um acréscimo de CT na AMP e na CIM do Tâmega e Sousa, onde a PSP não tem, mas já teve CT (apêndice n.º 22). No sentido oposto, verifica-se a ausência de CT na vila de Ponte de Lima, na cidade de Lamego, Mirandela, Barcelos e a perda de consideráveis CT na cidade de Espinho, Viana do Castelo, Guimarães, Chaves, Bragança e ao redor da malha urbana da cidade do Porto,

nomeadamente na Maia e Matosinhos, aumentando-se assim o número de ilhas de CTGMR, não se respeitando por isso a continuidade territorial de responsabilidade de uma força.

Em particular, destacam-se novas CTPSP na cidade de Oliveira de Azeméis, Fiães, Lourosa, Trofa, Gandra, Lordelo, Rebordosa, Paredes (AMP), de Felgueiras, Freamunde e Penafiel (CIM Tâmega e Sousa), de Fafe e Vizela (CIM do Ave), Esposende (CIM do Cávado) e Valença (CIM do Alto Minho).

Em termos quantitativos, apura-se que as áreas de CTPSP crescem de 553,43 km² para 655,16 km², mas decresce o número de residentes, de 1 538 505 para 1 358 110 de residentes. Do mesmo modo, resulta também o decréscimo de 292 977 edifícios clássicos para 265 364, de 288 058 edifícios de uso exclusivo residencial para 261 364 e por fim, de 783 575 alojamentos para 686 750.

Cenário D

A aplicação dos critérios mencionados para o cenário D, que tinha como objetivo não delimitar apenas as CTPSP ao perímetro estatístico de uma cidade, dando possibilidade de outras povoações, nomeadamente de freguesias de forma isolada, que se possam candidatar à elevação a cidade e assim, considerar-se outros territórios que também poderão ter as características de uma urbe (apêndice n.º 23).

De forma global, apura-se que a PSP pode vir a ter 87 freguesias na região, aumentando muito significativamente, todos os parâmetros medidos.

Deste modo, constata-se que no perímetro das 54 cidades existentes na região, 41 têm mais que 9000 eleitores, devidamente distribuídas por 152 freguesias, sendo que apenas 72 freguesias, têm mais 75% de área urbana ou mais que 9000 eleitores. De seguida, que das restantes freguesias do universo de estudo que não integram cidades, 15 também poderão preencher os requisitos para a elevação a cidade, todas elas, na AMP, tal como acontece, com os fenómenos de litoralização ou de polarização das populações.

Em termos quantitativos, apura-se que as áreas de CTPSP crescem exponencialmente em todos os indicadores, nomeadamente de 553,43 km² para 1018,27 km², de 1 538 505 para 1 735 229 de pop. res., de 292 977 para 360 472 edifícios clássicos, de 288 058 para 355 978 edifícios de uso exclusivo residencial e, por fim, de 783 575 para 861 037 alojamentos.

EPÍLOGO

No decorrer desta investigação, apurou-se que as CTPSP em Portugal correspondem a cerca de 6% do TN. Nesta ínfima porção de território, em 2021, a PSP assegurava a segurança de cerca de 53% da população residente e cerca de 51% dos alojamentos. A estes números acresce, em 2022, cerca de 4% da população itinerante e de 42% das dormidas nos alojamentos turísticos, bem como, já em 2023, o registo de cerca de 47% da criminalidade participada em Portugal, cerca de 21 766 policiamentos a eventos desportivos e a garantia de 1 264 manifestações ou reuniões públicas.

A PSP, no 4.º trimestre do ano de 2022, contava com cerca de 20 262 polícias, dos quais cerca de 7 765 se encontravam a desempenhar funções em Esquadras de competência genérica, resultando num rácio de médio de 1 polícia por cada 706 hab., ou numa média de 7 polícias por cada km², dos cerca de 5287,16 km² da CTPSP. Ainda se pode acrescentar que, se em Portugal continental, a percentagem de território artificializado, segundo a COSC de 2021, é de 5,22%, nas áreas de CTPSP é de 39,33%.

Volvidos mais de 30 anos desde a última reestruturação das CTFS e 17, desde os últimos ajustes, novas dinâmicas populacionais, territoriais, administrativas e estatísticas, foram transformando o território, principalmente quando nos referimos à extinção dos Governos Cíveis, em 2011, à reorganização do território das freguesias, em 2013, e à continuada concentração da população junto do litoral e dos principais centros urbanos.

Ao contrário do que acontece em França e em Espanha, em Portugal, a regionalização administrativa é uma miragem. Porém, em Portugal, várias entidades têm percorrido, por uma via alternativa (de gestão corrente), formas para descentralizar os seus serviços. Esta descentralização permite a concentração e partilha, quer de recursos humanos, quer de recursos materiais, assim como permite criar estruturas decisórias ou coordenativas ao nível regional. Para tal, tiveram de manifestar a sua vontade junto do poder político.

No mesmo sentido, ao contrário do que se sucede em França e em certa medida em Espanha, em Portugal, a distribuição das CTFS não se encontram enquadradas num diploma legal, deixando ao critério do ministro da tutela, e mediante a sua iniciativa política, definir critérios para eventuais reestruturações. Deste modo, como balanço das últimas reestruturações, verifica-se que o critério de atribuição de uma freguesia a uma força de segurança, limitou-se simplesmente a critérios administrativos ou populacionais, inerentes às matrizes para qual as FS foram substancialmente criadas, bem como, outros,

designadamente casuísticos, históricos ou predominantemente políticos (i.e., decorrentes da discricionariedade da decisão política).

Em particular, no caso da PSP, a sua organização territorial é marcadamente distrital, mesmo em territórios onde existam pouco mais que 2 Esquadras de competência genérica, como é o caso, entre outros, do Comando Distrital de Bragança, Viseu e Viana do Castelo. No mesmo sentido, as CTPSP naquele território, à exceção da vila de Ponte de Lima, encontram-se balizadas nos perímetros de apenas 27 cidades da região, correspondendo a metade das 54 cidades da região, bem como a pouco mais de 78 freguesias, num universo de 1426 freguesias. Contudo, nestes territórios, a cargo da PSP concentram-se cerca de 43% da população, i.e., cerca de 1,5 milhões de pessoas, em 50,53% de território artificializado (onde o n.º total da região é de 7,44% de território artificializado).

Neste contexto, atinente a esta investigação, encontrava-se a ânsia do investigador em encontrar soluções para que a PSP se possa organizar territorialmente de forma mais eficiente e possa, maioritariamente, desempenhar a sua função como polícia urbana. Para tal, estabeleceram-se quatro cenários de trabalho, estabelecidos de forma gradual, atendendo ao que consideramos por grau de priorização e de complexidade de uma futura aplicação, de forma a analisar uma eventual reorganização territorial e redistribuição de CT ao nível da freguesia. Admitimos que, embora o perímetro administrativo da freguesia possa não ser o melhor limite a adotar nestas circunstâncias, pois pode descontinuar a atividade policial, aumentando-se assim, o número de ilhas policiais, bem como, descontinuar fluxos de criminalidade ou dos movimentos pendulares da população. Todavia, além de ser um perímetro legalista, consideramos ser o mais vantajoso, porque se coaduna tanto com os limites judiciários, como com os limites do poder autárquico, da atividade de proteção civil e ainda, de outras forças vivas naqueles territórios.

Assim, no que concerne ao Cenário A, inspiramo-nos no perímetro das EIM, porque consideramos, em primeiro lugar, que o Distrito irá perder a sua importância a breve trecho, principalmente porque deixou de ter o seu administrador e, em segundo lugar, porque já existe uma entidade em Portugal a organizar-se desta forma – o CNEPC. Deste modo, tendo em conta que as CT se irão manter inalteradas e, porque esta solução apenas depende da vontade expressa por parte da PSP, junto do poder político e o anterior governo, tenha lançado reptos neste sentido, propusemos duas formas para a PSP se organizar na área de estudo. Nesta senda, além de permitir eliminar Comandos mais pequenos, permite-se a criação uma estrutura intermédia de comando e coordenação regional, tal como acontece,

quer com homónimas estrangeiras, quer com o CNEPC. Aproveitamos ainda esta reorganização, para mutar a designação de “Comando”, por “Diretorias”, bem como, renumerar as Divisões e Esquadras, numa sequência lógica e numa terminologia mais civilista. Ora, se o Cenário A.1, prevê a criação de 3 Diretorias Sub-Regionais, o Cenário A.2, prevê a criação de 4 Diretorias Sub-Regionais, por se considerar que se existem Comandos pequenos, também se pode considerar que existem Comandos grandes, seguindo a alteração foi introduzida com os reajustes das Comarcas.

Neste seguimento, no que concerne ao Cenário B, verificamos que se redistribuiu as 21 freguesias partilhadas, passando a integrar nas CTPSP cerca de 11 freguesias e 10 nas CTGNR, eliminando-se duplicação de polícias. Por sua vez, no que respeita ao Cenário C, cujo objetivo era determinar, sem qualquer critério casuístico, uma distribuição das freguesias abrangidas pelos perímetros das cidades, verificaram-se algumas desconformidades na distribuição atual das CTPSP, principalmente com ausência de CT nas cidades do interior, em Guimarães, Viana do Castelo, Barcelos e na vila de Ponte de Lima, tal como o aumento de CT na região da AMP e o surgimento de CT ne EIM do Tâmega e Sousa. Por último, no que respeita ao Cenário D, que contempla uma redistribuição futura das CTFS na área de estudo, demonstra-se uma evidente tendência de litoralização das CTPSP, afirmando-se como a polícia da metrópole, aliada à expansão quantitativa de área, população e edificado.

Após esta exposição, encontramos-nos aptos para responder à PP e às PD.

Quanto à PP, validamos que hoje há novas dinâmicas emergentes no contexto nacional que podem ser consideradas numa futura metamorfose da organização territorial da PSP, bem como existem critérios que farão mais sentido operacionalizar, principalmente, quando resultam de critérios legais (e são, por conseguinte, menos discricionários). Na nossa ótica, o respeito pelo número de 9 000 eleitores, para que uma povoação se possa elevar a cidade, é o número realista, que pode balizar as diferenças populacionais entre as CTFS, substituindo o atual número, mais próximo do que o que a PSP afiançava, que se situa em 10 000 habitantes. Todavia, certos critérios ou eventualmente uma fórmula não substituem uma análise pormenorizada ao nível local e regional, em detrimento de um critério geral (por mais fundamentado que se encontre).

Por sua vez, no que concerne à PD1, verificamos que as FS, na área de estudo, atualmente não desenvolvem a sua CT de acordo com a sua génese, visto que, a PSP terá de deslocar as suas CT para oeste, i. e., próximas à linha de costa e ao redor da AMP.

De seguida, no que respeita à PD2, verificou-se tando através do Cenário A.1, como do Cenário A.2, que é possível ajustar uma futura organização territorial da PSP aos limites das áreas das EIM. Porém, estas verificações, em coincidência com os restantes Cenários, carecem de um estudo quantitativo, que quantifique as vantagens e as desvantagens, os custos a curto e a médio prazo, mas sobretudo, que comprove se a longo prazo o retorno, quer financeiro, quer humano, será proficiente.

Por fim, quando à PD3, é evidente na área de estudo que as futuras CTPSP se expandirão, maioritariamente nos territórios já evidenciados, pelo que nos fará repensar, se se justifica manter uma força de segurança de matriz urbana em territórios do interior, independentemente do seu grau de urbanização. Em oposição, as CTPSP contrair-se-ão em territórios do interior, onde se verifica há décadas o êxodo populacional.

Num outro patamar, encontramos limitações à investigação, principalmente relacionadas, com a tempestividade com que a legislação vai surgindo e das sistemáticas revisões às NUTS, que poderão exigir constantes ajustes aos perímetros das EIM, bem como a indefinição de futuras revisões à constituição de freguesias. Porém, sendo as transformações sociais constantes, os ajustes naturalmente terão sempre de ocorrer, restando-nos determinar, com que critérios, como, e com que periodicidade se farão estes ajustes. Neste âmbito, destaca-se ainda a tardia disponibilização de alguns estudos e da carência de atualização dos perímetros das cidades, bem como de indicadores desagregados ao nível da freguesia.

Ao mesmo nível se destaca que a instabilidade política, entretanto resolvida, impactou cercas filosofias, principalmente quando o anterior programa de Governo, contemplava, no presente ano, um referendo à população sobre a regionalização do território nacional.

Finalmente, em futuras investigações, fará sentido expandir um estudo idêntico para todo o território nacional. Para tal, recomenda-se vivamente a necessidade de se constituir um grupo de trabalho, que seja polivalente, interinstitucional e verdadeiramente minucioso, quantificando-se, tanto custos, como ganhos, dignos de uma alomorfia desta dimensão. Da mesma forma, futuramente, poder-se-á realizar um estudo qualitativo que demonstre, seja a posição do poder político, seja a posição dos quadros superiores das forças de segurança, ou até das academias, aferindo o seu grau de aceitação numa reforma. Ademais, poder-se-á, seja institucionalmente, seja academicamente, questionar o CNEPC, se a reorganização dos seus Comandos demonstrou-se profícua, bem como, alargar o especto de análise do Despacho 11/GDN/2024, de 15 de fevereiro, onde se determina a criação de um grupo de trabalho, com o fim de atualizar as estruturas dos comandos territoriais e respetivas subunidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Accenture. (2006). *Estudo de Racionalização de Estruturas da GNR e da PSP: Relatório Final*. Ministério da Administração Interna
- Afonso, J. (2018). Polícia: Etimologia e evolução do Conceito. In *Revista Brasileira de Ciências Policiais*. 1(9), 213-260. <http://dspace.mj.gov.br/handle/1/7633>
- Alarcão, J. (1998). Três níveis de aglomerados populacionais romanos. In *O Arqueólogo Português*. 16(4), 175-86
- Alves, F. & Valente, A. (2006). Polícia de Segurança Pública: origem, evolução e atual missão. In *POLITEIA: Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna*. 3(1), 63-102.
- Andrade, N. (coord). (2011). *100 Anos – Guarda Nacional Republicana (1911-2011)*. (1.^a ed.). Guerra e Paz Editores.
- André, I. (2005). *Metodologias de Investigação em Geografia Humana*. Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa: Estudos de Geografia Humana e Regional. (1.^a ed.). Universidade de Lisboa.
- Atlas do Ambiente. (2024). *SNIAmb: Sistema Nacional de Informação de Ambiente*. <https://sniamb.apambiente.pt/>
- Banks, D., Hendrix, J., Hickman, M. & Kyckelhahn, T. (2016). National Sources of Law Enforcement Employment Data. In, *United States Department of Justice. Bureau of Justice Statistics*. USA. <https://bjs.ojp.gov/content/pub/pdf/nsleed.pdf>
- Bauman, Z. (1999). *Modernidade Líquida*. (1.^a ed.). ZAHAR.
- Bogdan, R., Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação - Uma introdução à Teorias e aos Métodos*. (2.^a ed). Porto Editora.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana – Contradições e Ambiguidades*. (1.^a ed.). Sílabo.
- Branco, C. (2013). O Conceito Estratégico e o Modelo Policial. In *Nação e Defesa*, 136 (5.^a Série), 202-222. <http://hdl.handle.net/10400.26/14600>
- Brito, R. (2021). *Descentralização Administrativa em Portugal: Uma Avaliação do Reforço do Papel das Autarquias Locais* [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia da Universidade do Porto]. Repositório aberto da Universidade do Porto. <https://hdl.handle.net/10216/136923>
- Bronze, J. (2006). *Lições de introdução ao direito*. (2.^a ed.). Coimbra Editora.

- Burrough, P., McDonnell, R. & Christopher, D. (2015). *Principles of Geographical Information Systems*. (3.^a ed.). Oxford University Press.
- Canotilho, J. & Moreira, V. (2014). *Constituição da república anotada: Volume II*. (4.^a ed.). Coimbra Editora.
- Carrasco, M. (2011). *Sistemas de Informação Geográfica no Apoio à Decisão Militar* [Dissertação de Mestrado, Academia Militar]. Repositório Comum. <http://hdl.handle.net/10400.26/7220>
- Carreño, A. (2012). La Distribución de la Seguridad Pública en España. In *Derecho y Cambio Social*. <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5492708>
- Cerezales, D. (2006). *Técnica, política y el dilema del orden público en el Portugal contemporâneo (1851-1974)*. <https://www.researchgate.net/publication/39399009>
- Clemente, P. (1998). *Da polícia de ordem pública* [Dissertação de Mestrado não publicada]. Governo Civil do Distrito de Lisboa.
- Code général des collectivités territoriales, du 1996, Dernière modification le 29 avril 2024. Journal Officiel de la République Française.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. (2024). *A nossa missão*. <https://www.ccdr-n.pt/>
- Constitución Española, de 29 de agosto de 1978. Boletín Oficial del Estado.
- Constitution du 4 octobre de 1958. Journal Officiel de la République Française.
- Coppock, J. & Rhind, D. (1991). The History of GIS. In *Geographical Information Systems: Principles and Applications*, ed. por Maguire, M. e D. Rhind. London. https://www.geos.ed.ac.uk/~gisteac/ilw/generic_resources/books_and_papers/Thx1ARTICLE.pdf
- Cosme, J. (2006). *História da Polícia de Segurança Pública. Das origens à atualidade*. (1.^a ed.). Sílabo.
- Costa, E. (2002). *Cidades médias - Contributos para a sua definição*. *Finisterra*, 37(74). <https://doi.org/10.18055/Finis1592>
- Cour des Comptes. (2011). *La redéfinition des zones de compétence de la police et la gendarmerie nationales*. Rapport demandé par la commission des finances de l'Assemblée Nationale. Tome I. <https://www.lagazettedescommunes.com/telechargements/courcomptes-redeploiement-police-gendarmerie.pdf>

- Cour des comptes. (2021). *Le bilan du rattachement de la gendarmerie au ministère de l'intérieur* [Rapport demandé par la commission des finances du Sénat]. <https://www.ccomptes.fr/sites/default/files/2021-06/20210630-58-2-bilan-rattachement-gendarmerie-min-interieur.pdf>
- Coutinho, P. (2018). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: Teoria e Prática*. (2.^a ed.). Almedina.
- Cowen, J. (1988). GIS versus CAD versus DBMS: what are the differences. In *Photogrammetric Engineering and Remote Sensing*. 4(54), 1551-1554. https://www.asprs.org/wp-content/uploads/pers/1988journal/nov/1988_nov_1551-1555.pdf
- Cruz, J. (2020). *Potencial reestruturação das subunidades do COMETLIS: as divisões integradas de competência territorial* [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciência Policiais e Segurança Interna]. Repositório Comum. <http://hdl.handle.net/10400.26/32965>
- Cunha, M. (2009). *O SIG ao Serviço do Ordenamento do Território: Modelo de Implementação* [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto]. Repositório Aberto da UP. <https://hdl.handle.net/10216/20358>
- Décret n° 2023-1013 du 2 novembre 2023 relatif aux services déconcentrés et à l'organisation de la police Nationale. Journal Officiel de la République Française.
- Décret n°96-827 du 19 septembre 1996 fixant les modalités d'application de l'article L. 2214-1 du code général des collectivités territoriales. Journal Officiel de la République Française.
- Decreto s/n, de 3 de maio de 1911. Cria a Guarda Nacional Republicana. Diário do Governo, de dia 4 de maio, n.º 73/1911. Ministério do Interior.
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro. Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários. Diário da República, Série I, n.º 230/2011. Ministério da Administração Interna.
- Decreto-Lei n.º 126-B/2001, de 29 de dezembro. Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna. Diário da República, Série I, 1.º Suplemento, n.º 249/2011. Ministério da Administração Interna,

- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho. Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Diário da República, Série I, n.º 142/2006. Ministério da Administração Interna.
- Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro. Estrutura organizacional da Polícia Judiciária. Diário da República, Série I, n.º 176/2019. Presidência do Conselho de Ministros.
- Decreto-Lei n.º 151/1985, de 9 de maio. Aprova o Estatuto da Polícia de Segurança Pública. Diário da República, Série I, n.º 106/1985. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna e das Finanças e do Plano.
- Decreto-Lei n.º 155/1992, 28 de julho. Estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado. Diário da República, Série I-A, n.º 172/1992. Ministério da Finanças.
- Decreto-Lei n.º 190/1996, 9 de outubro. Regulamenta a elaboração do Balanço Social na Administração Pública. Diário da República, Série A, n.º 234/1996. Presidência do Conselho de Ministros.
- Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro. Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. Diário da República, Série I, n.º 189/2012. Ministério da Justiça.
- Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro. Aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional. Diário da República, Série I, n.º 207/2012. Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.
- Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro. Estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública. Diário da República, Série I, n.º 204/2015. Ministério da Administração Interna.
- Decreto-Lei n.º 252/1992, de 19 de novembro. Define o estatuto e a competência dos governadores civis e aprova o regime dos órgãos e serviços que deles dependem. Diário da República, Série I-A, n.º 268/1992. Ministério da Administração Interna.
- Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro. Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional. Diário da República, Série I, n.º 6/2014. Ministério da Justiça.
- Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro. Registo individual do condutor. Diário da República, Série I-A, n.º 296/1994. Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 321/94 de 29 de dezembro. Aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública. Diário da República, Série I-A, n.º 300/1994. Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 35/2023, de 26 de maio. Procede à consagração do Conselho de Concertação Territorial. Diário da República, Série I, n.º 102/2023. Presidência do Conselho de Ministros.

Decreto-Lei n.º 35042/1945, de 20 de outubro. Organiza os serviços da Polícia Judiciária. Diário da República, Série I, n.º 233/1945. Ministério da Justiça.

Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio. Aprova os Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P. Diário da República, Série I, n.º 234/2023. Presidência do Conselho de Ministros.

Decreto-Lei n.º 39497/1953, de 31 de dezembro. Reorganiza a Polícia de Segurança Pública (PSP), organismo militarizado dependente do Ministério do Interior. Estabelece disposições especiais para as Polícias de Lisboa e Porto, que constam da subsecção VI deste diploma. Dispõe ainda sobre o pessoal, respetivo quadro, assim como sobre os vencimentos, abonos e outras regalias. Diário da República, Série I, n.º 290/1953. Ministério do Interior.

Decreto-Lei n.º 406/1974, de 29 de agosto. Garante e regulamenta o direito de reunião. Série I, n.º 201/1974. Ministérios da Administração Interna e da Justiça.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril. Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Diário da República, Série I, n.º 64/2019. Presidência do Conselho de Ministros.

Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de fevereiro. Estabelece as matrizes de delimitação geográfica da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos. Diário da República, 1ª série, n.º 38, 590 – 594. Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Decreto-Lei n.º 494/79, de 21 de dezembro. Cria as Comissões de Coordenação Regional. Diário da República, 1ª série, n.º 293, 3290- 3294. Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 84/85, de 28 de março. Estabelece normas relativas à organização e exploração dos concursos de apostas mútuas denominados «totobola» e «totoloto». Diário da República, Série I, 1.º Suplemento, n.º 73/1985. Ministério do Trabalho e Segurança Social.

- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro. Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. Diário da República, Série I, n.º 251/2022. Presidência do Conselho de Ministros.
- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro. Concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional. Diário da República, Série I, n.º 229/2018. Presidência do Conselho de Ministros.
- Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro. Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil. Diário da República, Série II, n.º 222/2020. Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna. Administração Interna.
- Despacho n.º 29/GDN/2019, de 04 de outubro. Investigação e Coordenação da Investigação da Criminalidade Automóvel. Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública – Gabinete do Diretor Nacional.
- Dias, H. (2017). *A Polícia Líquida: Uma Tarefa Administrativa em Debate e em Reconstrução*. [Tese de Doutoramento, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa]. Repositório da Universidade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/54600>
- Dinis, N. (2020). *Organização Territorial da PSP e Regiões Administrativas: Uma reflexão prospetiva* [Trabalho final de curso: 5.º Curso de Direção e Estratégia Policial, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Comum. <http://hdl.handle.net/10400.26/37088>
- Direção-Geral de Política de Justiça. (2024). *Estatísticas da Justiça Portuguesa, de 2023*. <https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt/Paginas/Temas/CriminalidadeJusticaPenal.aspx>
- Direção-Geral do Território. (2024). *Direção-Geral do Território: Carta Administrativa Oficial de Portugal, Carta do Regime do Uso do Solo, Carta do Uso e Ocupação do Solo, Carta do Uso do Solo Conjuntural e Carta do Uso e Ocupação do Solo Simplificada*. <https://www.dgterritorio.gov.pt/>
- DIVA-GIS. (2024). *DIVA-GIS: Free spatial data*. <https://www.diva-gis.org/>
- Domingues, A. (1995). (Sub)úrbios e (sub)urbanos – o mal estar da periferia ou a mistificação dos conceitos?. In *Revista da Faculdade de Letras – Geografia*, 6(1), 5-18. <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/1588.pdf>

- Elias, L. (2011). *Segurança na contemporaneidade: Internacionalização e comunitarização* [Tese de Doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa]. Repositório da Universidade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/14011>
- ESRI Portugal (2023). *O que são os SIG?* <https://www.esri-portugal.pt/pt-pt/home>
- Fernandes, L., & Valente, M. (2005). *Segurança Interna - Reflexões e Legislação*.
- Fernandes, M. (2008). *Cartografia, programa, conteúdos e métodos de ensino*. Porto. FLUP.
- Fernandes-Quesada, M. (coord.). (2023). *Los Orígenes de la Policía Española. Dos Siglos al Servicio de la Sociedad (1824-2024)*. (1.ª ed.). Imprensa Nacional de La Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado. <https://libreriabosch.com/libro/53887/libreriabosch.com>
- Ferreira, N. (2023). *Critérios para a delimitação da competência territorial das forças de segurança: em especial, o caso da Polícia de Segurança Pública*. [Trabalho final de curso – 5.º Curso de Comando e Direção Policial, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Comum. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/46081>
- Fortin, M. (1999). *O processo de investigação: Da concepção à realização*. Lusociência.
- Fundação Francisco Manuel dos Santos. (2024). *PORDATA: Cinco décadas de Democracia em Portugal*. <https://www.pordata.pt/cinco-decadas-democracia-em-portugal>
- Gama, J. (2021). *Cibercriminalidade Organizada: Os Modelos de Organização em Rede e o Cibercriminoso* [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto]. Repositório Aberto da Universidade do Porto. <https://hdl.handle.net/10216/134934>
- GCS (2003). *Aplicação da 1.ª Fase do Projeto de Estudo do Dispositivo Territorial das Forças de Segurança*. Gabinete Coordenador de Segurança. Ministério da Administração Interna. 2003.
- Giddens, A. (2002). *As Consequências da Modernidade*. Celta Editora. Lisboa
- Góis, J. (2011). *Modelos de organização policial: O sistema português – realidades e perspetivas* [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciência Policiais e Segurança Interna]. Repositório Comum. <http://hdl.handle.net/10400.26/24503>
- Gomes, P. (1998). Modelos de Policiamento. In *Infância e Juventude*, 4(1), 35-52.
- Gomes, P. (2001). Modelos de Policiamento. In *Revista da Polícia Portuguesa*, 128(1), 1-4.

- Gonçalves, G. & Durão, S. (org.). (2017). *Polícia e Polícias em Portugal. Perspetivas Históricas*. (1.^a ed.). Editora Mundos Sociais. https://www.susanadurao.org/wp-content/uploads/2018/02/Book-_-003.pdf
- Grancho, N. (2005). *Origem e Evolução Recente dos Sistemas de Informação Geográfica em Portugal* [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa]. Repositório da Universidade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/8219>
- Guarda Nacional Republicana. (2024). *Mapa de Pessoal militar e civil da Guarda, no ano de 2023*. <https://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/MapaPessoalMilitarGNR2023.pdf>
- Guedelha, M. (2013). Sistema de Segurança Interna Português. A reforma de 2008 – Forças e Fraquezas. *Jornal de Defesa e relações Internacionais*. https://www.asppm.pt/images/ficheiros/A_REFORMA_DO_SISTEMA_DE_SEGURANCA_INTERNA.pdf
- Guerra, L. (2015). Clarificando o Conceito de Segurança. *Politeia*, 1(12), 119-132. <https://politeia-online.pt/wp-content/uploads/2022/03/Clarificando-o-Conceito-de-Seguranca-pag.-119-132.pdf>
- Haslett, J.R. (1990). Geographic information systems: a new approach to habitat definition and the study of distributions. *TREE*, 5, 214-218.
- INSEE. (2024). *L’Institut national de la statistique et des études économiques collecte, produit, analyse et diffuse des informations sur l’économie et la société françaises*. Bilan démographique. <https://www.insee.fr/fr/statistiques/7746197>
- Instituto Nacional de Estadística. (2024). Instituto Nacional de Estadística: Estadística continua de población. www.ine.es
- Instituto Nacional de Estatística. (2015). *NUTS 2013: As Novas Unidades Territoriais para fins estatísticos*. Instituto Nacional de Estatística. Lisboa. <https://www.ine.pt/xurl/pub/230205992>
- Instituto Nacional de Estatística. (2021). *Base Geográfica de Referência de Informação do Censos 2021*. <https://mapas.ine.pt/download/index2011.phtml>
- Instituto Nacional de Estatística. (2022). *Censos 2021. XVI Recenseamento Geral da População e VI Recenseamento Geral da Habitação: Resultados Definitivos – Portugal*. <https://www.ine.pt/xurl/pub/65586079>
- Instituto Nacional de Estatística. (2023). *A implementação das NUTS 2024*. 35.^a Reunião Plenária do Conselho Superior de Estatística. Lisboa.

https://cse.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=619950284&att_display=n&att_download=y

- Jacques, B. (1973). *Sémiologie Graphique*. Les Diagrammes – Les Réseaux Les Cartes. (3.^a ed.). Les Ré-impressions.
- Julião, R. (2004). A importância de uma Infra-estrutura Nacional de Informação Geográfica. In *Proceedings do ESIG 2004 – VIII Encontro de Utilizadores de Informação Geográfica*. Portugal. 17-19.
- Lakatos, E. & Marconi, M. (2017). *Fundamentos de Metodologia Científica*. (8.^a ed.). Atlas.
- Lei Constitucional n.º 1/1976, de 2 de abril. Aprova a Constituição da República Portuguesa. Diário da República, Série I, n.º 86/1976. Assembleia Constituinte.
- Lei n.º 10/2003, de 13 de maio. Estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das áreas metropolitanas e o funcionamento dos seus órgãos. Diário da República, Série I-A, n.º 110/2003. Assembleia da República.
- Lei n.º 11/82, de 2 de junho. Estabelece o regime de criação e extinção das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações. Diário da República, Série I, n.º 125/1982. Assembleia da República.
- Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro. Reorganização Administrativa do Território das Freguesias. Diário da República, Série I, n.º 19/2013, 1º Suplemento. Assembleia da República.
- Lei n.º 142/1985, de 18 de novembro. Aprova a Lei-quadro da criação de municípios. Diário da República, Série I, n.º 265/1985. Assembleia da República.
- Lei n.º 19/98, de 28 de abril. Lei de criação das regiões administrativas. Diário da República, 1ª série A, n.º 98, 1888 – 1890. Assembleia da República.
- Lei n.º 20/1987, de 12 de junho. Lei de Segurança Interna. Diário da República, Série I, n.º 134/1987. Assembleia da República.
- Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. Diário da República, Série I, n.º 105/2012. Assembleia da República.
- Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro. Lei-quadro da atribuição das categorias de vila ou cidade às povoações. Diário da República, Série I, n.º 36/2024. Assembleia da República.
- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho. Lei de Bases da Proteção Civil. Diário da República, Série I, n.º 27/2006. Assembleia da República.

- Lei n.º 30/1984, de 5 de setembro. Lei-Quadro do Informações da República Portuguesa. Diário da República, Série I, n.º 206/1984. Assembleia da República.
- Lei n.º 33/2013, de 16 de maio. Regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental. Diário da República, Série I, n.º 94/2013. Assembleia da República.
- Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias. Diário da República, Série I, n.º 121/2021. Assembleia da República.
- Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro. Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado. Diário da República, Série I-A, n.º 12/2004. Assembleia da República.
- Lei n.º 44/1991, de 2 de agosto. Cria as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. Diário da República, Série I-A, n.º 176/1991. Assembleia da República.
- Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto. Estabelece o regime jurídico das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. Diário da República, Série I, n.º 165/2008. Assembleia da República.
- Lei n.º 47/1986, de 15 de outubro. Lei Orgânica do Ministério Público. Diário da República, Série I, n.º 238/1986. Assembleia da República.
- Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto. Lei Orgânica de Investigação Criminal. Diário da República, Série I, n.º 165/2008. Assembleia da República.
- Lei n.º 5/1999, de 27 de janeiro. Lei de Organização e Funcionamento da PSP. Diário da República, Série I-A, n.º 22/1999. Assembleia da República.
- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Diário da República, Série I, n.º 157/2018. Assembleia da República.
- Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto. Aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais. Diário da República, Série I, n.º 166/2008. Assembleia da República.
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. Lei orgânica da Polícia de Segurança Pública. Diário da República, Série I, n.º 168/2007, 6065-6074. Assembleia da República.
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto. Lei de segurança interna. Diário da República, Série I, n.º 167/2008. Assembleia da República.
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro. Estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Diário da República, Série I-A, n.º 219/2005. Assembleia da República.

- Lei n.º 58/2008, de 29 de dezembro. Aprova a Lei da Água. Diário da República, Série I-A, n.º 249/2005. Assembleia da República.
- Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto. Lei da Organização do Sistema Judiciário. Diário da República, Série I, n.º 163/2013. Assembleia da República.
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro. Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana. Diário da República, Série I, n.º 213/2007. Assembleia da República.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal. Diário da República, Série I, n.º 217/2007. Assembleia da República.
- Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto. Aprova o Estatuto do Ministério Público. Diário da República, Série I, n.º 163/2019. Assembleia da República.
- Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro. Reestruturação do Sistema Português de Controlo de Fronteiras. Diário da República, Série I, n.º 220/2021. Assembleia da República.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Regime jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico. Diário da República, Série I, n.º 176/2013. Assembleia da República.
- Lei n.º 9/2007, 19 de fevereiro. Lei Orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Sistema de Informações de Segurança. Diário da República, Série I, n.º 35/2007. Assembleia da República.
- Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro. Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República. Diário da República, Série I, n.º 230/2011. Assembleia da República.
- Lévy, R. (1997). A crise do sistema policial francês hoje: da inserção local aos riscos europeus. In *Revista de Sociologia*. 9(1), 53-77. <https://doi.org/10.1590/S0103-20701997000100004>
- Ley Orgánica 2/1986, de 13 de marzo, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad. Jefatura del Estado «BOE» núm. 63, de 14 de marzo de 1986 Referencia: BOE-A-1986-6859.

- Loi n.º 2009-971, du 3 août 2009. Loi organique relative à la Gendarmerie Nationale. Jornal Oficial de la République Française.
<https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000020954146>
- Loureiro, A. (2012). *Mapeamento Criminal: Aplicação de um Sistema de Informação Geográfica como ferramenta de auxílio na prevenção e combate da criminalidade* [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Comum. <http://hdl.handle.net/10400.26/32168>
- Loureiro, M. (1995). *A Política de Segurança Interna*. (1.ª ed.). Imprensa Nacional da Casa da Moeda.
- Lourenço, N. (coord.). (2006). *Estudo para a Reforma do Modelo de organização do Sistema de Segurança Interna*. Instituto Português de Relações Internacionais. (Relatório Final – Modelo e Cenários). Lisboa. DOI:[10.13140/2.1.2761.0560](https://doi.org/10.13140/2.1.2761.0560)
- Marques, T. (2002). *Dinâmicas Territoriais: Portugal na transição do século (XX/XXI)*. Tomo I - II. [Tese de Doutoramento, Faculdade de Letras da Universidade do Porto]. Repositório aberto da Universidade do Porto. <https://hdl.handle.net/10216/20855>
- Marques, T. (2021). Dinâmicas territoriais e as relações urbano-rurais. In *Revista da Faculdade de Letras – Geografia*. 19(1), 507-521.
<https://ojs.letras.up.pt/index.php/geografia/article/download/7731/7095/0>
- Matos, J. L. (2001). *Fundamentos de Informação Geográfica*. (4ª ed.) Lidel.
- Monet, J. (2002). *Polícias e Sociedades na Europa*. (1.ª ed.). EDUSP.
- Monjardet, D. (2002). *O que faz a Polícia*. (1.ª ed.). EDUSP.
- Moreira, M. J. G., Rodrigues, T. F., & Henriques, F. d. C. (2009). O sistema urbano português. Dinâmicas contemporâneas e diversidade regional: evolução demográfica e bem-estar social. In *Revista de Demografia Histórica*, 27 (1º), 83-114
- Moreno, N. (2017). *Extinção dos Governos Cívicos? Da (Des)Necessidade e (Des)Legitimação dos Mesmos* [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Nova de Lisboa]. Repositório da Universidade de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.5/16203>
- Oliveira, J. (2006). *As políticas de segurança e os modelos de policiamento: A emergência do policiamento de proximidade*. (1.ª Ed.). Almedina.
- Oliveira, J. (2010). *A Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública: à Procura de uma Identidade Organizacional!* [Dissertação de mestrado não publicada]. Instituto de Defesa Nacional.

- Orden INT/859/2023, de 21 de julio, por la que se desarrolla la estructura orgánica y funciones de los servicios centrales y territoriales de la Dirección de la Policía. Boletín Oficial del Estado, núm. 176, de 25/07/2023. Ministerio del Interior. <https://www.boe.es/eli/es/o/2023/07/21/int859/con>
- Peixoto, J. (1987). O crescimento da população urbana e a industrialização em Portugal. In *Revista Crítica de Ciências Sociais*. 1(22), 101-113. <https://hdl.handle.net/10316/11690>
- Peneda, J. (1982). Regionalização e ordenamento do território. *Revista Nação e Defesa*, 21, pp. 46-59.
- Pereira, J. (2017). *O Mapeamento Dasimétrico enquanto Ferramenta de Apoio à Decisão: Distribuição da População e Caracterização da Área de Intervenção da PSP e da GNR*. [Dissertação de Mestrado, NOVA Information Management School]. Repositório da Universidade Novas. <http://hdl.handle.net/10362/32132>
- Pires, E. (2014). *Sistema de Segurança Interna: A Unificação do Sistema em Portugal* [Tese de Doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa]. Repositório da Universidade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/17053>
- Police, College of. (2020). *Policing in England and Wales Future Operating Environment 2040*. Coventry.
- Polícia de Segurança Pública. (1961). *Regulamento para o serviço das esquadras, postos e subpostos da Polícia de Segurança Pública*. Polícia de Segurança Pública.
- Polícia de Segurança Pública. (2023). *Balanço Social da PSP – 2022*. Direção Nacional da PSP – Departamento de Recursos Humanos: Divisão de Gestão e Consultoria de Recursos Humanos. Lisboa. <https://www.psp.pt/Documents/Instrumentos%20de%20Gest%C3%A3o/Balan%C3%A7o%20Social/Balan%C3%A7o%20Social%20da%20PSP%202022.pdf>
- Polícia de Segurança Pública. (2023). *Relatório de Atividades da PSP – 2022*. Direção Nacional da PSP – Gabinete de Estudos e Planeamento. Lisboa. <https://www.psp.pt/Documents/Instrumentos%20de%20Gest%C3%A3o/Relat%C3%B3rio%20de%20Atividades/2022%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20Atividades%20da%20PSP.pdf>
- Polícia do Reino Unido (2024). *Quantas polícias tem o Reino Unido?* <https://www.police.uk/pu/find-a-police-force/>

- Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho. Delimitação das áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial, que se constituam como um incentivo ao desenvolvimento dos territórios do interior. Diário da República, Série I, n.º 134/2017. Finanças, Adjunto e Planeamento e das Infraestruturas.
- Portaria n.º 340-A/2007, de 30 de maio. Aprova as opções fundamentais da reforma das Forças de Segurança. Diário da República, Série II-C, n.º 64/2007. Ministério da Administração Interna.
- Porter, M. (2004). *Estratégia Competitiva: Técnicas para análise de indústrias e da concorrência*. (2.ª ed.). Editora Campus.
- Póvoa M. (2013). Políciar Portugal: A Guarda Nacional Republicana, 1911-1946 [Dissertação de Mestrado, Escola de Sociologia e Políticas Públicas do Instituto Universitário de Lisboa]. Repositório Aberto do ISCTE. <http://hdl.handle.net/10071/7846>
- PRIBERAM. (2024). Dicionário da Língua Portuguesa Online. <https://dicionario.priberam.org/>
- Publico (2024). *Jornal o Público*. Pedidos de desagregação de freguesias transitam para a próxima legislatura. www.publico.pt
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.
- Raposo, J. (2006). *Direito Policial I*. (1.ª ed.). Almedina.
- Regulamento Delegado da União Europeia, 2023/674 da Comissão, de 26 de dezembro de 2022. Procede à alteração do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas. Comissão Europeia.
- Remy, J.; Voyé, L. (1994). *A Cidade: Rumo a Uma Nova Definição?*. Edições Afrontamento, Porto.
- Resolução da Assembleia da República, n.º 26/1991, de 23 de agosto. Aprova, para ratificação, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Diário da República, Série I-A, n.º 193/1991. Assembleia da República.
- Resolução do Conselho de Ministros nº 124/2005, de 4 de agosto. Determina a reestruturação da administração central do Estado, estabelecendo os seus objetivos, princípios, programas e metodologia. Diário da República, Série I-B, n.º 149/2005. Presidência do Conselho de Ministros.

- Resolução do Conselho de Ministros nº 45/2007, de 19 de março. Determina a reestruturação do Sistema de Segurança Interna. Diário da República, Série I, n.º 55/2007. Presidência do Conselho de Ministros.
- Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de março de 2009. Livro Verde sobre a Coesão Territorial Europeia e debate sobre a futura reforma da política de coesão. Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 117 E/65.
- Resolução n.º 13/2011, de 30 de julho. Opção estratégica de não renomear governadores civis. Diário da República, Série II-C, n.º 124/2011. Presidência do Conselho de Ministros.
- Ribeiro, O. (1945). *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico*. (1.ª ed.) Coimbra Editora.
- Ribeiro, S., Cabral, P., Henriques, R., Bravo, J., Rodrigues, T., Painho, M. (2018). Modelação do crescimento urbano para a distribuição eficaz das Forças de Segurança: O caso português. *Proelium*. 7(14), 45-68.
<https://revistas.rcaap.pt/proelium/article/view/15540>
- Rocher, G. (1986). *Sociologia Geral: A ação social*. (1.ª ed.). Editorial Presença.
- Rocher, G. (2012). *Sociologia Geral: A organização social*. (1.ª ed.). Editorial Presença.
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Coleção Manuais: Universidade Lusíada Editora.
- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. (2024). *Consulta de Cadernos Eleitorais*. Ministério da Administração Interna.
<https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/RecenseamentoEleitoral/Paginas/default.aspx>
- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. (2024). *Áreas de responsabilidade exclusiva da PSP*. Ministério da Administração Interna.
<https://www.arcgis.com/home/item.html?id=76326d38e0d243449c03e5d7c69eac34>
- Shirey, G. (2001). *Metadata: What's the Big Deal? Protecting your investment in data with Metadata*. ESRI Online Course.
- Silva, A. (2012). *Sociologia Geral I*. Universidade de Évora – Departamento de Sociologia.
- Silva, A. (2012). *Sociologia Geral II*. Universidade de Évora – Departamento de Sociologia.
- Silveira, L. (1997). *Território e Poder. Nas Origens do Estado Contemporâneo em Portugal*. (1.ª ed.), Patrimonia. <https://lib.ugent.be/catalog/rug01:000679952>
- Sousa, A. (2016). *Manual de Direito Policial*. (1.ª ed.). Uniarte Gráfica.

- Sousa, F. (Coord.). (2014). *Os Governos Cívicos de Portugal. História e Memória* (1835 - 2011). (1.^a ed.). CEPESE.
- Teixeira, O. (1993). *SIG: Sistemas de Informação Geográfica* [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto]. Repositório aberto da Universidade do Porto. <https://hdl.handle.net/10216/12307>
- Torres, J. (2015). *Gestão de Riscos no planeamento, execução e auditoria de segurança*. (1.^a ed.). ISCPSI. <http://id.bnportugal.gov.pt/bib/bibnacional/1925590>
- Torres, J. (2019). *Economia da Segurança – Contas Públicas e Grandes Opções de Segurança Interna: Breves Reflexões*. Lisboa: ISCPSI.
- Tzu, S. (2009). *A arte da guerra*. (4.^a ed.). Bertrand Editora.

APÊNDICES

Lista de apêndices

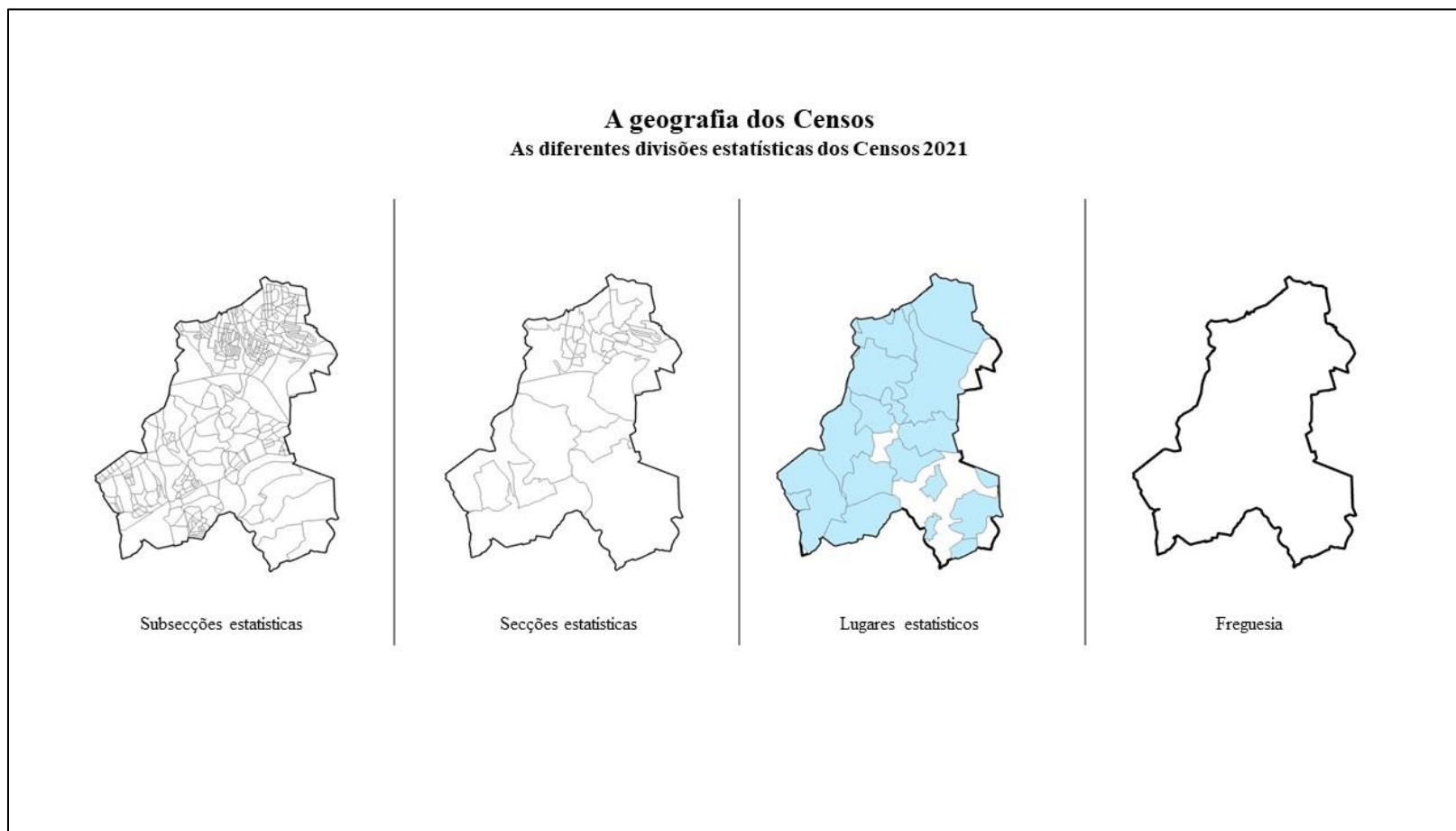
Apêndice 1: Mapa da localização das Entidades Intermunicipais em Portugal	134
Apêndice 2: As diferentes divisões estatísticas dos Censos 2021	135
Apêndice 3: Mapa das áreas de jurisdição dos Tribunais da Relação	136
Apêndice 4: Mapa das áreas de jurisdição das Procuradorias-Gerais Regionais	137
Apêndice 5: Mapa da organização do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil	138
Apêndice 6: Mapa das áreas de intervenção da Unidade Especial de Polícia e das respetivas Forças Destacadas.....	139
Apêndice 7: Mapas das áreas de intervenção das Secções Regionais de Investigação da Criminalidade Automóvel (SRICA).....	140
Apêndice 8: Mapa das Entidades Intermunicipais da Região Norte de Portugal – a Área de Estudo	141
Apêndice 9: Mapa das áreas de competência territorial das forças de segurança de competência genérica em Portugal	142
Apêndice 10: Gráfico e tabela resumo, das áreas de competência territorial das forças de segurança de competência genérica, em Portugal e na área de estudo.....	143
Apêndice 11: Levantamento e comparação da população residente em Portugal, nas áreas de CTPSP e na área de estudo	144
Apêndice 12: Levantamento e comparação da população residente em Portugal, nas áreas de CTPSP e na área de estudo, por grupo etário	145
Apêndice 13: Movimentos pendulares da população residente, nos municípios cuja área é da exclusiva responsabilidade de PSP	146
Apêndice 14: Dormidas nos municípios cuja área é da exclusiva responsabilidade de PSP	147

Apêndice 15: Levantamento e comparação do edificado em Portugal, nas áreas de CTPSP e na área de estudo.....	148
Apêndice 16: Análise das CTPSP a nível nacional e por unidades territoriais (Comandos, Divisões e Esquadras de Competência Genérica)	149
Apêndice 17: Compilação das áreas (em km ²), das competências territoriais da Polícia de Segurança Pública, por Comando de Polícia, devidamente ordenadas	179
Apêndice 18: Mapa das áreas de competência territorial das forças de segurança de competência genérica na área de estudo	180
Apêndice 19: Cenário A.1 – Proposta de reorganização regional da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais, consoante as competências territoriais atuais	181
Apêndice 20: Cenário A.2 – Proposta de reorganização regional da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais, consoante as competências territoriais atuais	187
Apêndice 21: Resultados do Cenário B.....	192
Apêndice 22: Resultados do Cenário C.....	196
Apêndice 23: Resultados do Cenário D.....	199

Apêndice 1: Mapa da localização das Entidades Intermunicipais em Portugal



Apêndice 2: As diferentes divisões estatísticas dos Censos 2021



Fonte: Elaborado com base nos dados da BGRI dos Censos 2021 e a CAOP 2023 – o exemplo da freguesia de Rio de Mouro, Sintra, Lisboa.

Apêndice 3: Mapa das áreas de jurisdição dos Tribunais da Relação



Apêndice 4: Mapa das áreas de jurisdição das Procuradorias-Gerais Regionais



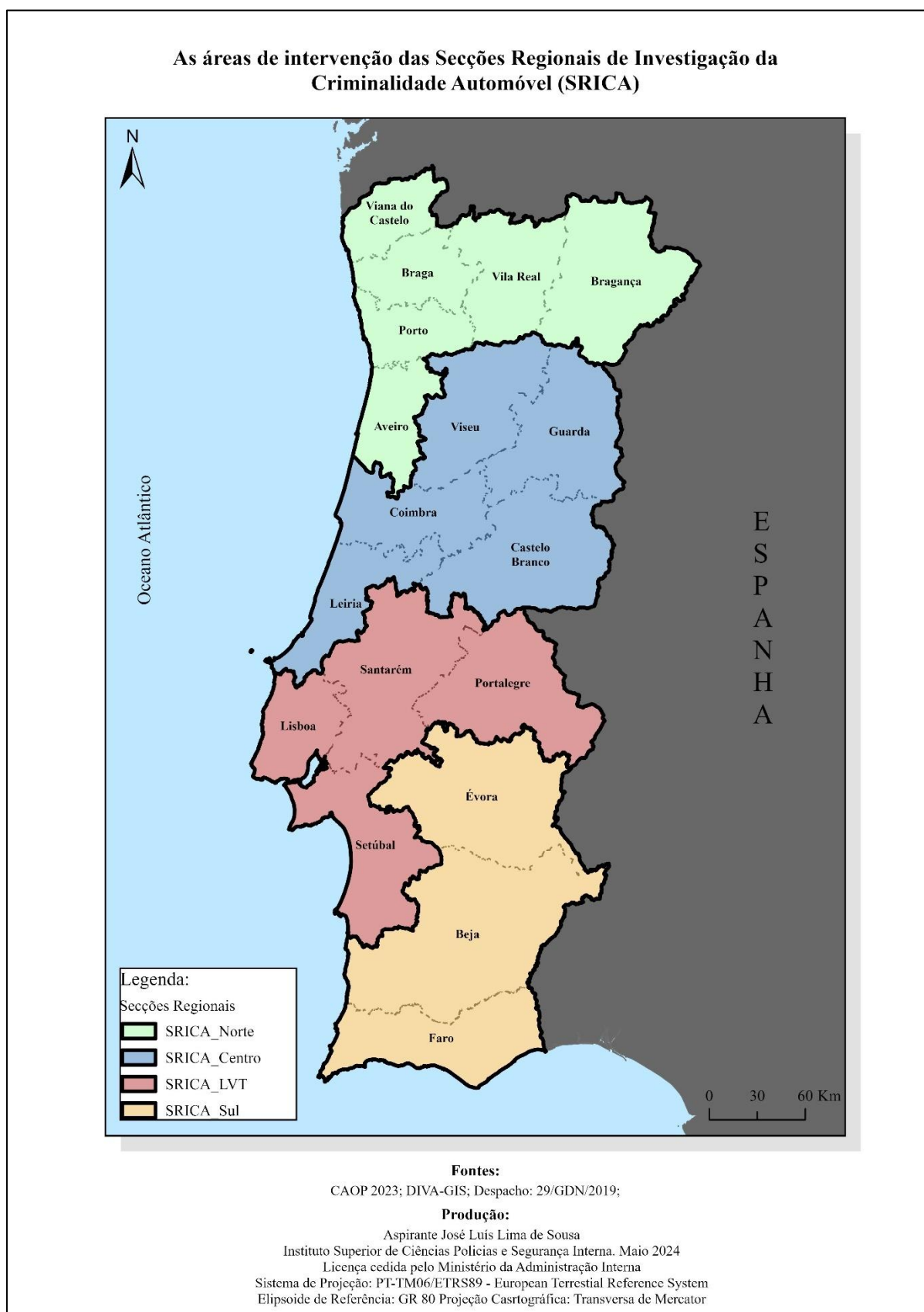
Apêndice 5: Mapa da organização do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil



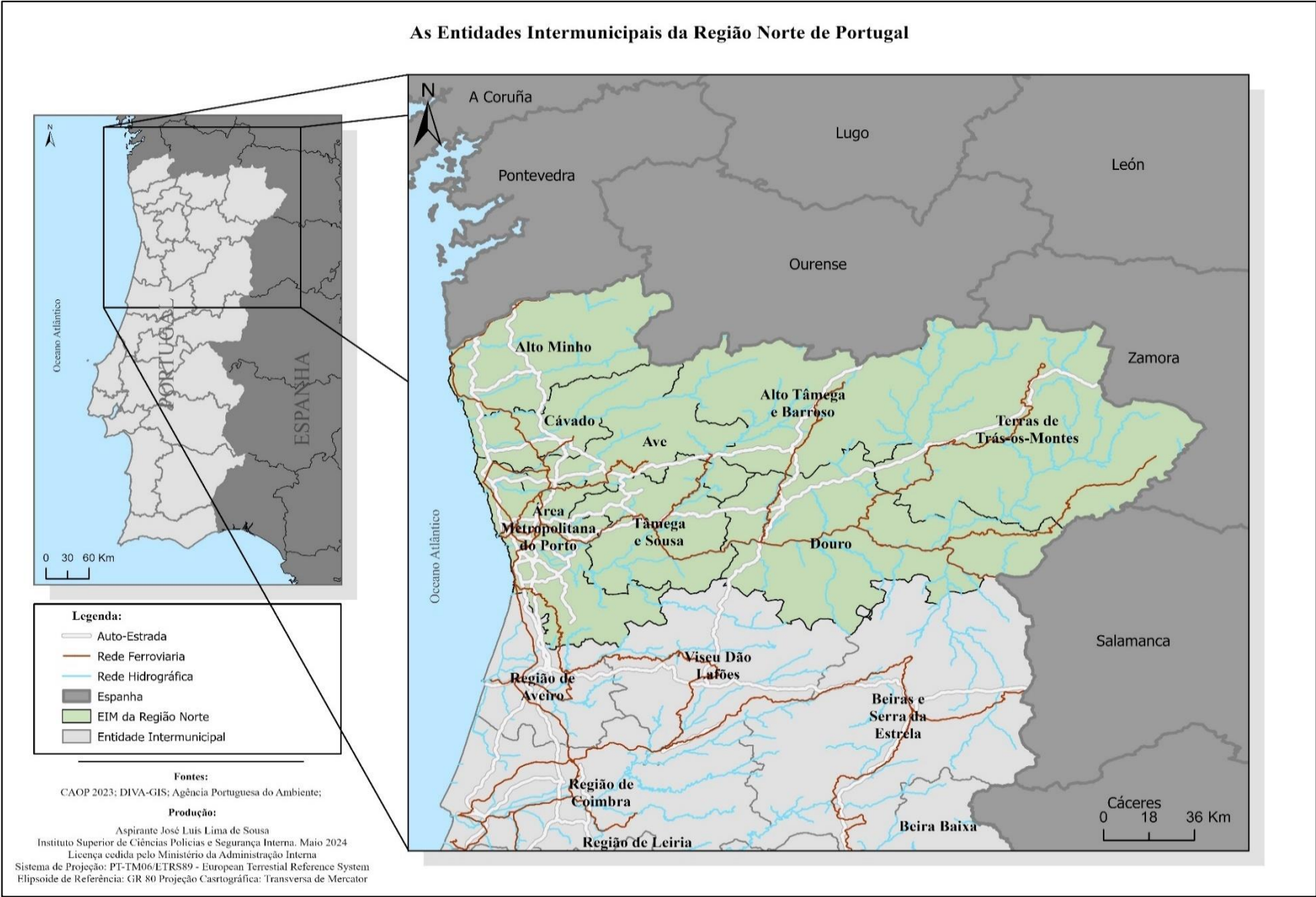
Apêndice 6: Mapa das áreas de intervenção da Unidade Especial de Polícia e das respetivas Forças Destacadas



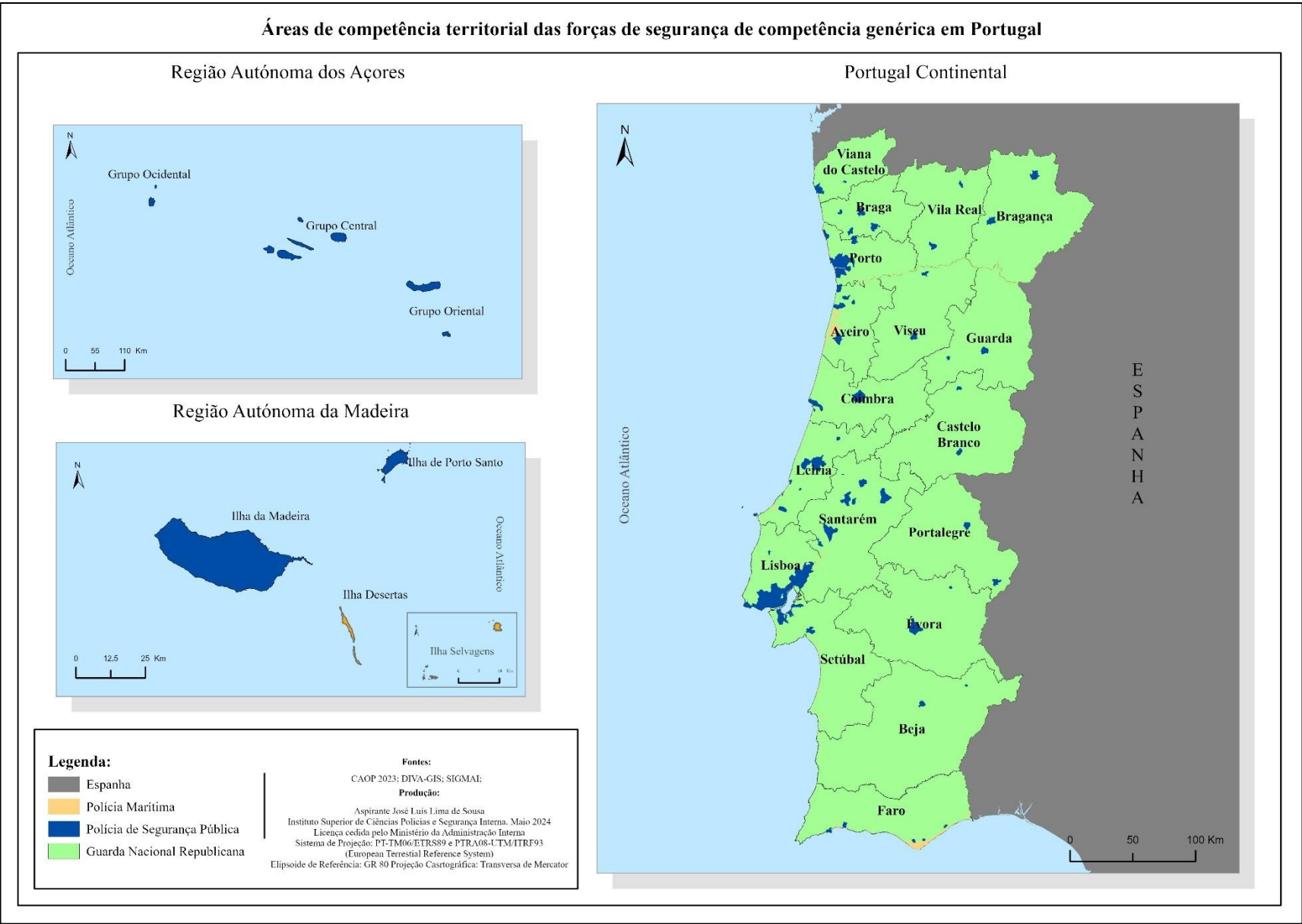
Apêndice 7: Mapas das áreas de intervenção das Secções Regionais de Investigação da Criminalidade Automóvel (SRICA)



Apêndice 8: Mapa das Entidades Intermunicipais da Região Norte de Portugal – a Área de Estudo



Apêndice 9: Mapa das áreas de competência territorial das forças de segurança de competência genérica em Portugal



Apêndice 10: Gráfico e tabela resumo, das áreas de competência territorial das forças de segurança de competência genérica, em Portugal e na área de estudo

Percentagem total em Portugal:

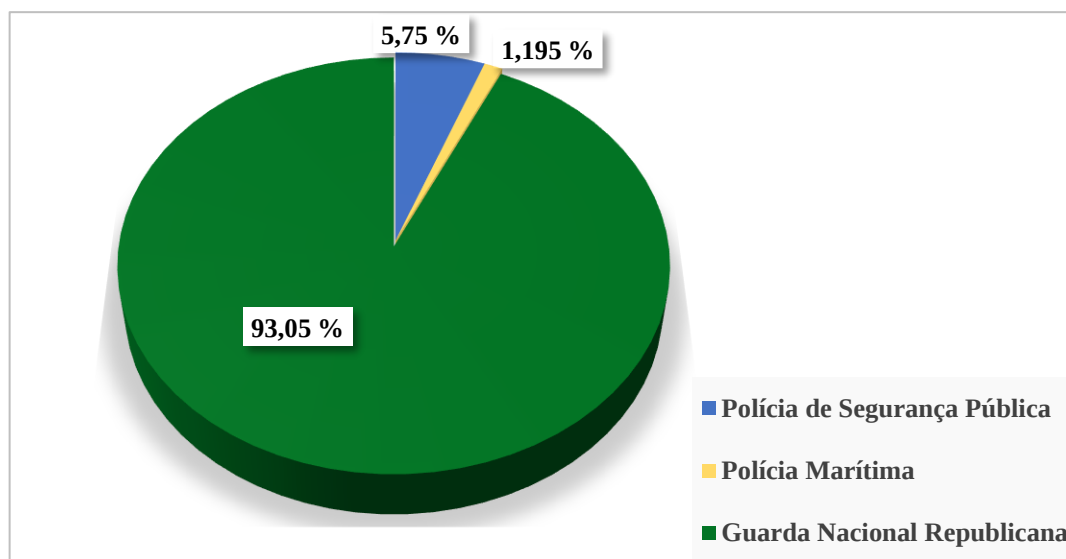


Tabela resumo:

	Polícia de Segurança Pública	FR (%)	Polícia Marítima	FR (%)	Guarda Nacional Republicana	FR (%)	Total	FA (%)
Portugal Continental	2211,35	2,48	1057,12	1,186	85836,53	96,32	89112,14	100
Região Autónoma dos Açores	2315,25	99,08	21,60	0,924	0,00	0,00	2336,85	100
Região Autónoma da Madeira	777,68	97,07	23,44	2,926	0,00	0,00	801,12	100
Total	5304,28	5,75	1102,16	1,195	85836,53	93,05	92250,11	100
Área de estudo	553,43	2,60	198,12	0,931	20534,31	96,47	21285,86	23,1
Proporção das CTPSP em Portugal continental							2,40	
Proporção das CTPSP na Região Autónoma dos Açores							2,51	
Proporção das CTPSP na Região Autónoma da Madeira							0,84	
Proporção das CTPSP na área de estudo em relação às CTPSP em P. Continental							25,03	
Proporção da CTPSP na área de estudo em relação às CTPSP em Portugal							10,43	

Apêndice 11: Levantamento e comparação da população residente em Portugal, nas áreas de CTPSP e na área de estudo

			Homens	FR (%)	Mulheres	FR (%)	Total (H/M)	FA (%)
População residente em Portugal	Portugal Continental		4 687 055	95,26	5 168 854	95,32	9 855 909	95,29
	RAA	Grupo Oriental	67 737	1,38	70 957	1,31	138 694	1,34
		Grupo Central	45 798	0,93	48 109	0,89	93 907	0,91
		Grupo Ocidental	1 945	0,04	1867	0,03	3 812	0,04
	Região Autónoma dos Açores		115 480	2,35	120 933	2,23	236 413	2,29
	Região Autónoma da Madeira		117 685	2,39	133 059	2,45	250 744	2,42
	Total Portugal		4 920 220	100	5 422 846	100	10 343 066	100
População residente nas áreas de CTPSP	Portugal Continental		2 351 311	90,98	2 667 446	91,31	5 018 757	91,15
	RAA	Grupo Oriental	67 737	2,62	70 957	2,43	138 694	2,52
		Grupo Central	45 798	1,77	48 109	1,65	93 907	1,71
		Grupo Ocidental	1 945	0,08	1867	0,06	3 812	0,07
	Região Autónoma dos Açores		115 480	4,47	120 933	4,14	236 413	4,29
	Região Autónoma da Madeira		117 685	4,55	133 059	4,55	250 744	4,55
	Total Portugal		2 584 476	100	2 921 438	100	5 505 914	100
Proporção dos géneros em Portugal			4 920 220	47,57	5 422 846	52,43	10 343 066	100
Proporção dos géneros nas áreas CTPSP			2 584 476	46,94	2 921 438	53,06	5 505 914	100
Proporção do total fora das CTPSP			2 335 744	48,29	2 501 408	51,71	4 837 152	100
Proporção do total nas CTPSP em relação à Pop. Residente			2 584 476	24,99	2 921 438	28,25	5 505 914	53,23
População residente na área de estudo	Área de estudo em relação à Pop. Res. PT continental		1 707 820	36,44	1 878 766	36,35	3 586 586	36,39
	CTPSP na área de estudo em relação a PT continental		720 933	15,38	817 572	15,82	1 538 505	15,61
	Proporção do total na AE fora das CTPSP		986 887	27,52	1 061 194	29,59	2 048 081	57,1
	Proporção do total na AE da CTPSP		720 933	20,1	817 572	22,8	1 538 505	42,9

Apêndice 12: Levantamento e comparação da população residente em Portugal, nas áreas de CTPSP e na área de estudo, por grupo etário

			0 - 14	FR (%)	15 - 24	FR (%)	25 - 64	FR (%)	+ de 65 anos	FR (%)	Total	FA (%)
População residente em Portugal, por grupo etário	Portugal Continental		1 264 697	95,01	1 031 659	94,81	5 225 083	95	2 334 470	96,32	9 855 909	95,29
	RAA	Grupo Oriental	21 536	1,62	17 850	1,64	79 636	1,45	19 672	0,81	138 694	1,34
		Grupo Central	12 533	0,94	10 004	0,92	52 671	0,96	18 699	0,77	93 907	0,91
		Grupo Ocidental	484	0,04	385	0,04	2 205	0,04	738	0,03	3 812	0,04
	Região Autónoma dos Açores		34 553	2,6	28 239	2,6	134 512	2,45	39 109	1,61	236 413	2,29
	Região Autónoma da Madeira		31 936	2,4	28 189	2,59	140 557	2,56	50 062	2,07	250 744	2,42
	Total Portugal		1 331 186	100	1 088 087	100	5 500 152	100	2 423 641	100	10 343 066	100
População residente em Portugal, por grupo etário, nas áreas de CTPSP	Portugal Continental		677 208	91,06	535 520	90,47	2 703 877	90,77	1 102 152	92,51	5 018 757	91,15
	RAA	Grupo Oriental	21 536	2,9	17 850	3,02	79 636	2,67	19 672	1,65	138 694	2,52
		Grupo Central	12 533	1,69	10 004	1,69	52 671	1,77	18 699	1,57	93 907	1,71
		Grupo Ocidental	484	0,07	385	0,07	2 205	0,07	738	0,06	3 812	0,07
	Região Autónoma dos Açores		34 553	4,65	28 239	4,77	134 512	4,52	39 109	3,28	236 413	4,29
	Região Autónoma da Madeira		31 936	4,29	28 189	4,76	140 557	4,72	50 062	4,2	250 744	4,55
	Total Portugal		743 697	100	591 948	100	2 978 946	100	1 191 323	100	5 505 914	100
Proporção dos géneros em Portugal			1 331 186	12,87	1 088 087	10,52	5 500 152	53,18	2 423 641	23,43	10 343 066	100
Proporção dos géneros nas áreas CTPSP			743 697	13,51	591 948	10,75	2 978 946	54,1	1 191 323	21,64	5 505 914	100
Proporção do total fora das CTPSP			587 489	12,15	496 139	10,26	2 521 206	52,12	1 232 318	25,48	4 837 152	100
Proporção do total nas CTPSP em relação à Pop. Res.			743 697	7,2	591 948	5,7	2 978 946	28,8	1 191 323	11,5	5 505 914	53,23
População residente na área de estudo	Área de estudo em relação à Pop. Res. PT continental		440 165	34,80	385 934	37,41	1 950 231	37,32	810 256	34,71	3 586 586	36,39
	CTPSP na área de estudo em relação a PT continental		193 057	15,27	161 985	15,70	844 050	16,15	339 413	14,54	1 538 505	15,61
	Proporção do total na AE fora das CTPSP		247 108	6,89	223 949	6,24	1 106 181	30,84	470 843	13,13	2 048 081	57,10
	Proporção do total na AE da CTPSP		193 057	5,38	161 985	4,52	844 050	23,53	339 413	9,46	1 538 505	42,90

Apêndice 13: Movimentos pendulares da população residente, nos municípios cuja área é da exclusiva responsabilidade de PSP

	% Pop. que entra no município que entra	% Pop. que entra no município que sai	Diferença entre a pop. que entra e a pop. que sai	Pop. Res.	Total
Porto	74,6	14,5	60,1	231800	139242
Amadora	18,1	32,1	-13,9	171454	-23884
Lisboa	75,0	10,0	65,0	545796	354658
Odivelas	10,1	33,4	-23,3	148034	-34462
Oeiras	35,1	30,1	5,1	171658	8686
RAA	0,4	1,9	-1,5	236413	-3546
RAM	0,2	2,6	-2,5	250744	-6193
TOTAL	-	-	-	-	434501

Apêndice 14: Dormidas nos municípios cuja área é da exclusiva responsabilidade de PSP

	Portugal	FR (%)	Estrangeiro	FR (%)	Total	FA (%)
Porto	853243	18	3965925	82	4819168	6,9
Amadora	82951	58	59646	42	142597	0,2
Lisboa	2189039	16	11145198	84	13334237	19,1
Odivelas	1903	55	1570	45	3473	0,0
Oeiras	195163	50	199047	50	394210	0,6
RAA	1065680	43	1392351	57	2458031	3,5
RAM	1500447	18	6880086	82	8380533	12,0
Total (PSP)	5888426	20	23643823	80	29532249	42,4
Total Nacional	22888908	33	46805883	67	69694791	100

Apêndice 15: Levantamento e comparação do edificado em Portugal, nas áreas de CTPSP e na área de estudo

			Edifícios Clássicos	FR (%)	Edifícios de uso exclusivo residencial	FR (%)	Alojamentos (total)	FR (%)
Edificado em Portugal	Portugal Continental		3 381 968	94,64	3 356 711	94,63	5 736 759	95,91
	RAA	Grupo Oriental	51 928	1,45	51 684	1,46	60 405	1,01
		Grupo Central	46 246	1,29	46 083	1,3	50 698	0,85
		Grupo Ocidental	2304	0,06	2299	0,06	2433	0,04
	Região Autónoma dos Açores		100 478	2,81	100 066	2,82	113 536	1,9
	Região Autónoma da Madeira		90 970	2,55	90 382	2,55	131 187	2,19
	Total Portugal		3 573 416	100	3 547 159	100	5 981 482	100
Edificado nas áreas de CTPSP	Portugal Continental		805 803	80,8	784 284	80,46	2 675 952	91,62
	RAA	Grupo Oriental	51 928	5,21	51 684	5,3	60 405	2,07
		Grupo Central	46 246	4,64	46 083	4,73	50 698	1,74
		Grupo Ocidental	2304	0,23	2299	0,24	2433	0,08
	Região Autónoma dos Açores		100 478	10,08	100 066	10,27	113 536	3,89
	Região Autónoma da Madeira		90 970	9,12	90 382	9,27	131 187	4,49
	Total Portugal		997 251	100	974 732	100	2 920 675	100
Proporção do total fora das CTPSP			2 576 165	72,09	2 572 427	72,52	3 060 807	51,17
Proporção do total nas CTPSP			997 251	27,91	974 732	27,48	2 920 675	48,83
Proporção do total na Área de Estudo fora das CTPSP			935 017	76,14	934 263	76,43	1 113 909	58,7
Proporção do total na Área de Estudo da CTPSP			292 977	23,86	288 058	23,57	783 575	41,3
Área de estudo em relação a Portugal Continental			1 227 994	36,31	1 222 321	36,41	1 897 484	33,08
CTPSP na área de estudo em relação a Portugal Continental			292 977	8,66	288 058	8,58	783 575	13,66

Apêndice 16: Análise das CTPSP a nível nacional e por unidades territoriais (Comandos, Divisões e Esquadras de Competência Genérica)

Unidades de Polícia	Efetivos (totais)	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esquadras de Competência Genérica*	7765	5 505 530	<u>706</u>	5287,16	<u>3880</u>	<u>7</u>	997 056	974 539	2 920 469
Comandos de Polícia	18 183	5 505 914	<u>303</u>	5304,28	<u>3859</u>	<u>7</u>	997 251	974 732	2 920 675

*Nota: Na ilha do Corvo, não existe esquadra de competência genérica. No entanto, existe um posto de atendimento policial, desconhecendo-se o seu efetivo, contudo, a população residente é de 384 habitantes, numa área de 17,12 Km², 195 Edifícios Clássicos, 193 Edifícios Exclusivamente Residenciais e 206 Alojamentos.

Fontes:

- Dados do Efetivo (Balanço Social da PSP e dados do SIOE), 4.º Trimestre de 2022, solicitado à DN/DRH (anexo n.º 10);
- Dados da População Residente, Edifícios clássicos, Edifícios Exclusivamente Residenciais e Alojamentos, extraídos da BGRI (Censos 2021);
- Dados das áreas das esquadras, calculados em ambiente SIG, através da *Shapefile* das Áreas de Responsabilidade Exclusiva da PSP, disponibilizada na SG/MAI e da CAOP 2023;

Dados totais relativos aos Comandos de Polícia:

Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Aveiro	22	52	422	496	155289	313	120,04	3	38494	38160	80182
CD Beja	8	19	176	203	30418	150	23,59	6	9975	9931	17538
CD Braga	23	54	458	535	253201	473	88,05	5	43 077	42 517	117 804
CD Bragança	7	20	150	177	36518	206	70,95	3	10 688	10 581	23 077
CD Castelo Branco	10	25	189	224	50580	226	28,59	8	10 481	10 316	32 219
CD Coimbra	15	45	378	438	136821	312	116,46	3	32 964	32 452	92 008
CD Évora	7	19	168	194	50359	260	84,70	3	17 881	17 715	27 865
CD Faro	26	76	625	727	163237	225	43,24	5	32 298	31 158	112 030
CD Guarda	9	19	141	169	29856	177	34,23	5	7811	7758	17 066
CD Leiria	20	46	405	471	166534	354	176,56	2	43 995	43 252	97 564
CD Portalegre	9	17	147	173	30294	175	49,15	4	9122	9001	18 378
CD Santarém	13	51	330	394	118423	301	249,20	1	31 698	31 347	66 880
CD Setúbal	37	108	1012	1157	467899	404	131,45	3	60 987	59 856	242 969
CD Viana do Castelo	9	20	156	185	42089	228	41,46	5	10 697	10 495	23 825
CD Vila Real	11	21	163	195	44694	229	34,25	7	12 731	12 664	27 189
CD Viseu	13	25	214	252	60408	240	41,81	6	12 369	12 159	33 285
CR Açores	34	90	759	883	236029	267	2298,13	0,1	100283	99 873	113 330
CR Madeira	30	67	603	700	250744	358	777,68	0,5	90970	90 382	131 187
CM Porto	87	255	2207	2549	1076877	422	261,43	2	196 202	192 357	549 013
CM Lisboa	136	507	4841	5484	2105260	384	616,19	1	224 333	212 565	1 097 060
Totais/média	462	1379	12182	14023	5018757	<u>392</u>	5287,16	<u>13</u>	997 056	974 539	2 920 469

Dados totais relativos aos totais das Esquadras de Competência Genérica dos Comandos de Polícia:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
CD Aveiro	256	155289	634	120,04	1554	3	38494	38160	80182
CD Beja	95	30418	302	23,59	1627	7	9975	9931	17538
CD Braga	251	253201	1105	88,05	3007	3	43077	42517	117804
CD Bragança	86	36518	443	70,95	502	1	10688	10581	23077
CD Castelo Branco	79	50580	621	28,59	1731	3	10481	10316	32219
CD Coimbra	144	136821	946	116,46	1434	1	32964	32452	92008
CD Évora	87	50359	542	84,7	1001	4	17881	17715	27865
CD Faro	351	163237	487	43,24	4464	13	32298	31158	112030
CD Guarda	78	29856	383	34,23	723	3	7811	7758	17066
CD Leiria	282	166534	643	176,56	1457	4	43995	43252	97564
CD Portalegre	71	30294	427	49,15	616	1	9122	9001	18378
CD Santarém	237	118423	525	249,2	1051	4	31698	31347	66880
CD Setúbal	449	467899	1070	131,45	4549	4	60987	59856	242969
CD Viana do Castelo	81	42089	464	41,46	1010	5	10697	10495	23825
CD Vila Real	66	44694	677	34,25	1326	2	12731	12664	27189
CD Viseu	96	60408	570	41,81	1302	2	12369	12159	33285
CR Açores	552	236029	358	2298,13	114	0,3	100283	99873	113330
CR Madeira	407	250744	484	777,68	344	1	90970	90382	131187
CM Porto	1167	1076877	998	261,43	5128	7	196202	192357	549013
CM Lisboa	2930	2105260	773	616,19	7106	13	224333	212565	1097060
Totais/<u>médias</u>	7765	5505530	<u>706</u>	5287,16	<u>3880</u>	<u>7</u>	997056	974539	2920469

Comando Distrital de Aveiro

Dados relativos ao Comando Distrital de Aveiro:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Aveiro	9	17	75	101	-	-	-	-	-	-	-
DIV Aveiro	5	12	131	148	58 388	395	44,77	9	13 794	13 592	31 384
DIV Espinho	8	23	216	247	96 901	392	75,27	5	24 700	24 568	48 798
Total	22	52	422	496	155 289	313	120,04	3	38 494	38 160	80 182

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Aveiro:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV AVR-2ª Esq.ª de Aveiro	64	58388	912	44,47	1313	1	13794	13592	31384
DIV ESP-Esq.ª de Espinho	31	32507	1049	20,41	1593	2	9195	9124	16785
DIV ESP-Esq.ª de Ovar	51	23976	470	32,37	741	2	8197	8183	13197
DIV ESP-Esq.ª de S. João da Madeira	54	23881	442	7,94	3008	7	3754	3726	11406
DIV ESP-Esq.ª de S. Maria da Feira	56	16537	295	14,85	1114	4	3554	3535	7410
Total/média	256	155289	634	120,04	1554	3	38494	38160	80182

Comando Distrital de Beja

Dados relativos ao Comando Distrital de Beja:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
Totais	8	19	176	203	30418	150	24	6	9975	9931	17538

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Beja:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esq. ^a de Beja	55	22832	415	20,00	1142	3	6046	6007	12728
Esq. ^a de Moura	40	7586	190	3,59	2113	11	3929	3924	4810
Total/<u>média</u>	95	30418	<u>302</u>	23,59	<u>1627</u>	<u>7</u>	9975	9931	17538

Comando Distrital de Braga

Dados relativos ao Comando Distrital de Braga:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Braga	10	17	80	107	-	-	-	-	-	-	-
DIV Braga	7	20	216	243	158371	652	40,15	16	22 570	22 150	74 827
DIV Guimarães	6	17	162	185	35557	192	47,90	4	20 507	20 367	42977
Total	23	54	458	535	253201	473	88,05	5	43 077	42 517	117 804

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Braga:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV BRG-1ª Esq. ^a de Braga	65	94861	1459	20,48	4632	3	13611	13336	45746
DIV BRG-2ª Esq. ^a de Braga	20	39698	1985	10,16	3907	2	5018	4916	18328
DIV BRG-Esq. ^a de Barcelos	45	23812	529	9,51	2504	5	3941	3898	10753
DIV GMR-Esq. ^a de Guimarães	63	59273	941	30,55	1940	2	13070	12990	27126
DIV GMR-Esq. ^a de V. N. de Famalicão	58	35557	613	17,35	2049	3	7437	7377	15851
Total/média	251	253201	1105	88,05	3007	3	43077	42517	117804

Comando Distrital de Bragança

Dados relativos ao Comando Distrital de Bragança:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
Total	7	20	150	177	36518	206	70,95	3	10 688	10 581	23 077

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Bragança:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esq. ^a de Bragança	39	24872	638	38,51	646	1	7206	7119	16054
Esq. ^a de Mirandela	47	11646	248	32,44	359	1	3482	3462	7023
Total/<u>média</u>	86	36518	<u>443</u>	70,95	<u>502</u>	<u>1</u>	10688	10581	23077

Comando Distrital de Castelo Branco

Dados relativos ao Comando Distrital de Castelo Branco:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Castelo Branco	6	17	123	146	33866	232	18,03	13	6549	6444	19 848
DIV Covilhã	4	8	66	78	16714	214	10,56	20	3932	3872	12 371
Total	10	25	189	224	50580	226	28,59	8	10 481	10 316	32 219

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Castelo Branco:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV COV-Esq. ^a da Covilhã	32	16714	522	10,56	1583	3	3932	3872	12371
Esq. ^a de Castelo Branco	47	33866	721	18,03	1878	3	6549	6444	19848
Total/média	79	50580	621	28,59	1731	3	10481	10316	32219

Comando Distrital de Coimbra

Dados relativos ao Comando Distrital de Coimbra:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Coimbra	7	16	101	124	-	-	-	-	-	-	-
DIV Coimbra	6	18	201	225	102873	457	70,59	6	22 320	21 894	63 355
DIV Figueira da Foz	2	11	76	89	33948	381	45,87	8	10 644	10 558	28 653
Total	15	45	378	438	136821	312	116,46	3	32 964	32 452	92 008

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Coimbra:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV CBR-1ª Esq. ^a de Coimbra	42	43 981	1047	18,00	2443	2	7217	7111	27 247
DIV CBR-2ª Esq. ^a de Coimbra	56	58 892	1052	52,59	1120	1	15 103	14 783	36 108
DIV FFZ-Esq. ^a da Figueira da Foz	46	33 948	738	45,87	740	1	10 644	10 558	28 653
Total/média	144	136 821	946	116,46	1434	1,5	32 964	32 452	92 008

Comando Distrital de Évora

Dados relativos ao Comando Distrital de Évora:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
Total	7	19	168	194	50359	260	84,70	3	17 881	17 715	27 865

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Évora:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esq. ^a de Estremoz	39	7236	186	4,95	1462	8	2857	2824	4593
Esq. ^a de Évora	48	43123	898	79,75	541	1	15024	14891	23272
Total/média	87	50359	542	84,70	1001	4	17881	17715	27865

Comando Distrital de Faro

Dados relativos ao Comando Distrital de Faro:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Faro	14	23	152	189	-	-	-	-	-	-	-
DIV Faro	7	36	282	325	95134	293	18,29	16	18 391	17 863	56 740
DIV Portimão	5	17	191	213	68103	320	24,95	13	13 907	13 295	55 290
Total	26	76	625	727	163237	225	43,24	5	32 298	31 158	112 030

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Faro:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV FAR-1ª Esq. ^a de Faro	57	42156	740	6,80	6199	8	5725	5451	23277
DIV FAR-Esq. ^a de Olhão	71	29465	415	4,40	6697	16	6420	6294	16142
DIV FAR-Esq. ^a de Tavira	62	13764	222	5,47	2516	11	4276	4217	10296
DIV FAR-Esq. ^a de V. R. de Santo António	52	9749	187	1,62	6018	32	1970	1901	7025
DIV POR-Esq. ^a de Lagos	63	20648	328	11,77	1754	5	5587	5271	17165
DIV POR-Esq. ^a de Portimão	46	47455	1032	13,18	3601	3	8320	8024	38125
Total/média	351	163237	<u>487</u>	43,24	<u>4464</u>	<u>13</u>	32298	31158	112030

Comando Distrital da Guarda

Dados relativos ao Comando Distrital da Guarda:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
Total	9	19	141	169	29856	177	34,23	5	7811	7758	17 066

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital da Guarda:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esq. ^a da Guarda	39	26464	679	26,89	984	1	6212	6162	14605
Esq. ^a de Gouveia	39	3392	87	7,34	462	5	1599	1596	2461
Total/média	78	29856	383	34,23	723	3,4	7811	7758	17066

Comando Distrital de Leiria

Dados relativos ao Comando Distrital de Leiria:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Leiria	8	7	49	64	-	-	-	-	-	-	-
DIV Leiria	7	23	191	221	108796	492	141,80	3	27 969	27 684	57 553
DIV Calda da Rainha	5	16	165	186	57738	310	34,76	9	16 026	15 568	40 011
Total	20	46	405	471	166534	354	176,56	2	43 995	43 252	97 564

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Leiria:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV CRA-Esq. ^a da Nazaré	40	9919	248	5,64	1759	7	4757	4575	10594
DIV CRA-Esq. ^a das C. da Rainha	32	27739	867	21,21	1308	2	5564	5417	16294
DIV CRA-Esq. ^a de Alcobaça	31	6842	221	3,17	2158	10	1359	1324	4041
DIV CRA-Esq. ^a de Peniche	38	13238	348	4,74	2793	8	4346	4252	9082
DIV LRA-1 ^a Esq. ^a de Leiria	34	29553	869	54,42	543	1	6965	6842	16504
DIV LRA-2 ^a Esq. ^a de Leiria	23	37783	1643	36,92	1023	1	8250	8177	19123
DIV LRA-Esq. ^a da M Grande	46	30998	674	42,69	726	1	10148	10098	15781
DIV LRA-Esq. ^a de Pombal	38	10462	275	7,77	1346	5	2606	2567	6145
Total/<u>média</u>	282	166534	<u>643</u>	176,56	<u>1457</u>	<u>4</u>	43995	43252	97564

Comando Distrital de Portalegre

Dados relativos ao Comando Distrital de Portalegre:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Portalegre	6	11	81	98	15099	154	24,45	6	4203	4163	9431
DIV Elvas	3	6	66	75	15195	203	24,70	8	4919	4838	8947
Total	9	17	147	173	30294	175	49,15	4	9122	9001	18 378

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Portalegre:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esq. ^a de Elvas	34	15195	447	24,70	615	1	4919	4838	8947
Esq. ^a de Portalegre	37	15099	408	24,45	618	2	4203	4163	9431
Total/<u>média</u>	71	30294	<u>427</u>	49,15	<u>616</u>	<u>1</u>	9122	9001	18378

Comando Distrital de Santarém

Dados relativos ao Comando Distrital de Santarém:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Santarém	4	10	48	62	-	-	-	-	-	-	-
DIV Santarém	4	8	90	102	43609	428	90,84	5	10 722	10 572	23 818
DIV Tomar	5	33	192	230	74814	325	158,36	2	20 976	20 775	43 062
Total	13	51	330	394	118423	301	249,20	1	31 698	31 347	66 880

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Portalegre:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV STR-Esq. ^a de Santarém	33	32081	972	76,71	418	0,4	7328	7201	17552
DIV STR-Esq. ^a do Cartaxo	30	11528	384	14,13	816	2	3394	3371	6266
DIV TMR-Esq. ^a de Abrantes	43	16123	375	64,47	250	1	5267	5217	9487
DIV TMR-Esq. ^a de Ourém	33	5215	158	1,52	3431	22	981	975	3024
DIV TMR-Esq. ^a de Tomar	20	16932	847	30,38	557	1	5240	5160	10447
DIV TMR-Esq. ^a de Torres Novas	40	15289	382	48,44	316	1	4880	4849	8687
DIV TMR-Esq. ^a do Entroncamento	38	21255	559	13,55	1569	3	4608	4574	11417
Total/média	237	118423	525	249,20	1051	4	31698	31347	66880

Comando Distrital de Setúbal

Dados relativos ao Comando Distrital de Setúbal:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Setúbal	12	12	174	198	-	-	-	-	-	-	-
DIV Setúbal	6	20	183	209	94047	450	27,90	16	11 934	11 660	49 022
DIV Almada	6	24	198	228	98341	431	13,96	31	9278	8968	53 346
DIV Barreiro	6	24	223	253	137203	542	37,84	14	17 864	17 561	72 199
DIV Seixal	7	28	234	269	138308	514	51,75	10	21 911	21 667	68 402
Total	37	108	1012	1157	467899	404	131,45	3	60 987	59 856	242 969

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Setúbal:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV ALM-Esq. ^a de Almada	42	50668	1206	6,16	8225	7	4456	4250	29150
DIV ALM-Esq. ^a do LARANJEIRO	40	47673	1192	7,80	6112	5	4822	4718	24196
DIV BAR-Esq. ^a da Baixa da Banheira	36	36368	1010	4,55	7993	8	4610	4572	19058
DIV BAR-Esq. ^a do Barreiro	38	66489	1750	11,33	5868	3	7738	7543	36236
DIV BAR-Esq. ^a do Montijo	58	34346	592	21,96	1564	3	5516	5446	16905
DIV STB-1 ^a Esq. ^a DE SETÚBAL	50	38037	761	8,45	4501	6	5549	5392	21706
DIV STB-2 ^a Esq. ^a DE SETÚBAL	47	56010	1192	19,45	2880	2	6385	6268	27316
DIV SXL-Esq. ^a da Cruz de Pau	49	50070	1022	23,44	2136	2	7057	6946	24536
DIV SXL-Esq. ^a de Corroios	45	53989	1200	17,11	3155	3	9850	9785	26065
DIV SXL-Esq. ^a do Seixal	44	34249	778	11,20	3058	4	5004	4936	17801
Total/média	449	467899	1070	131,45	4549	4	60987	59856	242969

Comando Distrital de Viana do Castelo

Dados relativos ao Comando Distrital de Viana do Castelo:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
Total	9	20	156	185	42089	228	41,46	5	10 697	10 495	23 825

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Viana de Castelo:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
1ª Esq. ^a de Viana do Castelo	47	38061	810	37,45	1016	1	9687	9509	21513
Esq. ^a de Ponte de Lima	34	4028	118	4,01	1004	8	1010	986	2312
Total/média	81	42089	464	41,46	1010	5	10697	10495	23825

Comando Distrital de Vila Real

Dados relativos ao Comando Distrital de Vila Real:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Vila Real	7	15	95	117	28863	247	22,85	11	7182	7135	16 213
DIV Chaves	4	6	68	78	15831	203	11,40	18	5549	5529	10 976
Total	11	21	163	195	44694	229	34,25	7	12 731	12 664	27 189

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Vila Real:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esq. ^a de Chaves	33	15831	480	11,40	1389	3	5549	5529	10976
Esq. ^a de Vila Real	33	28863	875	22,85	1263	1	7182	7135	16213
Total/média	66	44694	677	34,25	1326	2	12731	12664	27189

Comando Distrital de Viseu

Dados relativos ao Comando Distrital de Viseu:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CD Viseu	11	20	170	201	48207	240	27,73	9	9290	9100	26 219
DIV Lamego	2	5	44	51	12201	239	14,08	17	3079	3059	7066
Total	13	25	214	252	60408	240	41,81	6	12 369	12 159	33 285

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Distrital de Viseu:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
Esq. ^a de Lamego	29	12201	421	14,08	867	2	3079	3059	7066
Esq. ^a de Viseu	67	48207	720	27,73	1738	2	9290	9100	26219
Total/<u>média</u>	96	60408	<u>570</u>	41,81	<u>1302</u>	<u>2</u>	12369	12159	33285

Comando Regional dos Açores

Dados relativos ao Comando Regional dos Açores:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CR Açores	11	13	75	99	-	-	-	-	-	-	-
DIV Angra do Heroísmo	9	21	206	236	65697	278	702,27	0,4	30810	30 688	34 103
DIV Horta	6	18	150	174	31638	182	755,83	0,2	17545	17 501	18 822
DIV Ponta Delgada	8	38	328	374	138694	371	840,03	0,4	51928	51 684	60 405
Total	34	90	759	883	236029	267	2298,13	0,1	100283	99 873	113 330

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Regional dos Açores (parte 1):

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV ANG-Esq. ^a da Calheta	12	3437	286	126,26	27	0,10	2319	2314	2426
DIV ANG-Esq. ^a de Angra do Heroísmo	45	30094	669	161,42	186	0,28	12016	11949	13836
DIV ANG-Esq. ^a de Biscoitos	13	3400	262	93,53	36	0,14	2050	2048	2095
DIV ANG-Esq. ^a de Santa Cruz da Graciosa	20	4090	205	60,66	67	0,33	2791	2790	2894
DIV ANG-Esq. ^a de Velas	16	4936	309	116,38	42	0,14	2955	2950	3263
DIV ANG-Esq. ^a de Vila Praia da Vitória	41	19740	481	144,02	137	0,28	8679	8637	9589
DIV HRT-Esq. ^a da Horta	31	14331	462	173,05	83	0,18	6587	6556	7415
DIV HRT-Esq. ^a de Lages das Flores	12	1408	117	70,05	20	0,17	1005	1005	1035
DIV HRT-Esq. ^a de Lages do Pico	15	4340	289	152,31	28	0,10	3162	3157	3241
DIV HRT-Esq. ^a de Madalena do Pico	34	6319	186	147,12	43	0,23	3440	3436	3633
DIV HRT-Esq. ^a de Santa Cruz das Flores	16	2020	126	70,94	28	0,23	1104	1101	1192
DIV HRT-Esq. ^a de São Roque do Pico	15	3220	215	142,36	23	0,11	2247	2246	2306

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Regional dos Açores (parte 2):

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV PDG-Esq. ^a da Lagoa	27	14189	526	45,59	311	0,59	4890	4879	5315
DIV PDG-Esq. ^a da Ribeira Grande	31	12870	415	66,98	192	0,46	4380	4371	4905
DIV PDG-Esq. ^a das Furnas	16	2081	130	43,47	48	0,37	1309	1307	1359
DIV PDG-Esq. ^a de Capelas	22	13164	598	75,19	175	0,29	4999	4996	5203
DIV PDG-Esq. ^a de Maia	16	5756	360	84,93	68	0,19	2602	2601	2632
DIV PDG-Esq. ^a de Ponta Delgada	51	54065	1060	152,84	354	0,33	17706	17505	23996
DIV PDG-Esq. ^a de Povoação	19	3710	195	61,94	60	0,31	2162	2161	2223
DIV PDG-Esq. ^a de Rabo de Peixe	26	12762	491	28,23	452	0,92	3722	3721	4216
DIV PDG-Esq. ^a de V. Franca do Campo	24	10323	430	77,97	132	0,31	4019	4007	4272
DIV PDG-Esq. ^a de Vila Porto	34	5406	159	96,60	56	0,35	3525	3523	3657
DIV PDG-Esq. ^a do Nordeste	16	4368	273	106,29	41	0,15	2614	2613	2627
Total/<u>média</u>	552	236029	<u>358</u>	2298,13	<u>114</u>	<u>0,3</u>	100283	99873	113330

Comando Regional da Madeira

Dados relativos ao Comando Regional da Madeira:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CR Madeira	10	22	99	131	-	-	-	-	-	-	-
DIV Funchal	6	23	213	242	105782	437	68,50	6,4	28018	27 661	52 309
DIV Machico	7	10	131	148	73463	496	281,43	1,8	29195	29 085	39 806
DIV Câmara de Lobos	7	12	160	179	71499	399	427,75	0,9	33757	33 636	39 072
Total	30	67	603	700	250744	358	777,68	0,5	90970	90 382	131 187

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Regional da Madeira:

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
DIV CML- Esq. ^a de Porto Moniz	19	2517	132	77,38	33	0,25	1875	1869	2025
DIV CML - Esq. ^a da Calheta	21	10915	520	110,47	99	0,19	7160	7101	7640
DIV CML - Esq. ^a da Ribeira Brava	30	12680	423	64,58	196	0,46	6122	6108	6980
DIV CML - Esq. ^a de Câmara de Lobos	37	32162	869	51,06	630	0,72	10455	10437	13752
DIV CML- Esq. ^a da Ponta do Sol	23	8360	363	46,07	181	0,50	4456	4436	4889
DIV CML - Esq. ^a de São Vicente	22	4865	221	78,19	62	0,28	3689	3685	3786
DIV FUN - 1 ^a Esq. ^a do Funchal	124	105782	853	68,50	1544	1,81	28018	27661	52309
DIV MCH - Esq. ^a de Porto Santo	26	5149	198	43,32	119	0,60	3547	3538	4562
DIV MCH - Esq. ^a de Santa Cruz	46	42168	917	75,65	557	0,61	12472	12399	20391
DIV MCH - Esq. ^a de Santana	24	6553	273	97,08	68	0,25	4712	4703	4888
DIV MCH - Esq. ^a de Machico	35	19593	560	65,38	300	0,54	8464	8445	9965
Total/média	407	250744	484	777,68	344	0,56	90970	90382	131187

Comando Metropolitano do Porto

Dados relativos ao Comando Metropolitano do Porto:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CM Porto	36	84	619	739	-	-	-	-	-	-	-
1.ª DIV	7	21	270	298	86304	290	9,94	29	18 401	16 843	59 782
2.ª DIV	7	21	173	201	112421	559	14,89	38	15 425	15 055	55 643
3.ª DIV	6	24	208	238	99310	417	15,05	28	17 801	17 357	57 345
DIV Gondomar	5	18	149	172	119412	694	30,31	23	24 249	24 063	55 239
DIV Maia	7	18	177	202	172751	855	53,99	16	29 569	29 319	78 239
DIV Matosinhos	7	21	197	225	167024	742	39,59	19	28 622	28 198	80 440
DIV V. do Conde	6	23	164	193	103468	536	44,82	12	23 792	23 653	56 636
DIV V. N. de Gaia	6	25	250	281	216187	769	52,84	15	38 343	37 869	105 689
Total	87	255	2207	2549	1076877	422	261,43	2	196 202	192 357	549 013

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Metropolitano do Porto (parte 1):

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
CM PRT 1DV-12 ^a Esq. ^a - Cedofeita	43	37542	873	4,42	8494	10	6905	6414	24900
CM PRT 1DV-3 ^a Esq. ^a - Bonfim	51	29199	573	2,93	9966	17	6364	5993	18908
CM PRT 1DV-9 ^a Esq. ^a - Infante D. Henrique	81	19563	242	2,59	7553	31	5132	4436	15974
CM PRT 2DV-15 ^a Esq. ^a - Foz	47	38028	809	4,82	7890	10	5370	5226	19172
CM PRT 2DV-18 ^a Esq. ^a - VISO	33	50175	1520	5,82	8621	6	6160	6014	25086
CM PRT 2DV-Esq. ^a de Aldoar	45	24218	538	4,25	5698	11	3895	3815	11385
CM PRT 3DV-4 ^a Esq. ^a - Corujeira	62	41671	672	7,87	5295	8	8631	8504	22743
CM PRT 3DV-Esq. ^a do Bom Pastor	88	57639	655	7,18	8028	12	9170	8853	34602
CM PRT GND-Esq. ^a de Gondomar	46	30994	674	11,57	2679	4	6736	6694	13734
CM PRT GND-Esq. ^a de Rio Tinto	52	72455	1393	14,84	4882	4	13770	13645	33911
CM PRT GND-Esq. ^a de Valbom	17	15963	939	3,90	4093	4	3743	3724	7594
CM PRT MAI-Esq. ^a da Maia	40	47734	1193	10,43	4577	4	7742	7673	20780
CM PRT MAI-Esq. ^a de Águas Santas	40	52746	1319	14,40	3663	3	9433	9327	25007
CM PRT MAI-Esq. ^a de Ermesinde	21	43154	2055	7,65	5641	3	7335	7278	19883
CM PRT MAI-Esq. ^a de Valongo	44	29117	662	21,51	1354	2	5059	5041	12569
CM PRT MAT-Esq. ^a de Custóias	47	63639	1354	13,51	4711	3	11437	11319	29002
CM PRT MAT-Esq. ^a de Matosinhos	66	54304	823	12,00	4525	6	8035	7850	26990
CM PRT MAT-Esq. ^a de S. M. de Infesta	47	49081	1044	14,08	3486	3	9150	9029	24448

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Metropolitano do Porto (parte 2):

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
CM PRT VCD-Esq. ^a de P. do Varzim	39	45086	1156	12,21	3693	3	9649	9582	28061
CM PRT VCD-Esq. ^a de Santo Tirso	44	25839	587	26,37	980	2	7711	7682	11934
CM PRT VCD-Esq. ^a de V. do Conde	39	32543	834	6,24	5215	6	6432	6389	16641
CM PRT VNG-Esq. ^a de O. do Douro	54	45345	840	13,84	3276	4	7595	7519	20769
CM PRT VNG-Esq. ^a de Valadares	35	43770	1251	15,44	2835	2	9684	9627	20364
CM PRT VNG-Esq. ^a de V. N. de Gaia	45	76286	1695	10,77	7083	4	10461	10203	39550
CM PRT VNG-Esq. ^a do Canidelo	41	50786	1239	12,79	3971	3	10603	10520	25006
Total/<u>média</u>	1167	1076877	<u>998</u>	261,43	<u>5128</u>	<u>7</u>	196202	192357	549013

Comando Metropolitano de Lisboa

Dados relativos ao Comando Metropolitano de Lisboa:

Dados Comando	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
	Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
CM Lisboa	50	85	667	802	-	-	-	-	-	-	-
1.^a DIV	7	38	368	413	83481	202	6,26	32	11 048	8 021	59 166
2.^a DIV	8	28	271	307	140964	459	20,12	23	8658	7 988	73 481
3.^a DIV	7	40	414	461	216401	469	28,82	16	14 380	13 232	117 647
4.^a DIV	7	29	309	345	104192	302	17,30	17	14 468	13 404	64 080
5.^a DIV	5	19	206	230	121279	527	9,66	55	11 353	9922	75 790
DIV Amadora	10	45	456	511	208358	408	23,81	17	15 287	14 415	106 212
DIV Cascais	8	43	372	423	195222	462	57,60	8	38 208	37 523	103 906
DIV Loures	10	56	624	690	392558	569	106,98	5	48 042	46 671	189 835
DIV Oeiras	9	43	369	421	194453	462	45,71	10	20 975	20 386	98 052
DIV Sintra	8	47	505	560	342867	612	74,63	8	30 249	29 564	158 105
DIV V. F. Xira	7	34	280	321	105485	329	225,30	1	11 665	11 439	50 786
Total	136	507	4841	5484	2105260	384	616,19	1	224 333	212 565	1 097 060

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Metropolitano de Lisboa (parte 1):

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
CM LSB 1DV-22 ^a Esq. ^a - Rato	58	15671	270	1,50	10447	39	1971	1471	11305
CM LSB 1DV-2 ^a Esq. ^a - Baixa Pombalina	76	13857	182	1,50	9238	51	2770	1878	10741
CM LSB 1DV-3 ^a Esq. ^a - Bairro Alto	84	12936	154	1,11	11654	76	2523	1648	11098
CM LSB 1DV-4 ^a Esq. ^a - Folgosa	72	41017	570	2,15	19078	33	3784	3024	26022
CM LSB 2DV-14 ^a Esq. ^a - Chelas	47	45338	965	6,30	7197	7	2230	2123	22336
CM LSB 2DV-18 ^a Esq. ^a - Campo Grande	52	36034	693	5,40	6673	10	2603	2298	20376
CM LSB 2DV-34 ^a Esq. ^a - Olivais	46	36721	798	4,16	8827	11	2883	2739	19146
CM LSB 2DV-40 ^a Esq. ^a - P. das Nações	47	22871	487	4,26	5369	11	942	828	11623
CM LSB 3DV-19 ^a Esq. ^a - Telheiras	48	38968	812	5,33	7311	9	1827	1662	20598
CM LSB 3DV-20 ^a Esq. ^a - Benfica	86	49339	574	3,59	13743	24	3075	2747	30550
CM LSB 3DV-21 ^a Esq. ^a - Campolide	45	25025	556	2,93	8541	15	2346	2109	15414
CM LSB 3DV-32 ^a Esq. ^a - B. da Horta Nova	5	5293	1059	0,31	17074	16	224	210	2510
CM LSB 3DV-36 ^a Esq. ^a - B. Padre Cruz	70	40467	578	4,68	8647	15	2387	2190	21344
CM LSB 3DV-37 ^a Esq. ^a - Serafina	45	5743	128	3,18	1806	14	1172	1153	3022
CM LSB 3DV-41 ^a Esq. ^a - Musgueira	45	43182	960	4,58	9428	10	2583	2435	20502
CM LSB 3DV-43 ^a Esq. ^a - B. da Boavista	6	8384	1397	4,22	1987	1	766	726	3707
CM LSB 4DV-24 ^a Esq. ^a - C. de Ourique	55	30210	549	2,15	14051	26	3403	3087	18703
CM LSB 4DV-26 ^a Esq. ^a - Belém	56	26453	472	6,85	3862	8	4856	4645	15888
CM LSB 4DV-28 ^a Esq. ^a - Calvário	62	28930	467	6,79	4261	9	3758	3574	17458
CM LSB 4DV-30 ^a Esq. ^a - Lapa	62	18599	300	1,51	12317	41	2451	2098	12031
CM LSB 5DV-11 ^a Esq. ^a - Penha de França	46	51508	1120	3,42	15061	13	5624	4941	33336
CM LSB 5DV-12 ^a Esq. ^a - Olaias	47	41659	886	3,31	12586	14	3749	3400	24916
CM LSB 5DV-31 ^a Esq. ^a - P. de Espanha	47	28112	598	2,93	9595	16	1980	1581	17538

Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Metropolitano de Lisboa (parte 2):

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km²)	Densidade Populacional	Polícia (km²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
CM LSB AMD-60 ^a Esq. ^a - Casal S. Brás	45	48443	1077	8,09	5988	6	4145	4004	22571
CM LSB AMD-61 ^a Esq. ^a - Reboleira	42	34535	822	5,33	6479	8	2209	2022	19312
CM LSB AMD-63 ^a Esq. ^a - Damaia	64	41692	651	2,23	18696	29	3065	2830	22557
CM LSB AMD-64 ^a Esq. ^a - Alfragide	44	18739	426	2,53	7407	17	1140	1087	8324
CM LSB AMD-65 ^a Esq. ^a - Brandoa	56	34935	624	2,77	12612	20	2529	2396	17527
CM LSB AMD-67 ^a Esq. ^a - Venda Nova	44	30014	682	2,86	10494	15	2199	2076	15921
CM LSB CSC-50 ^a Esq. ^a - Cascais	46	40743	886	20,30	2007	2	9546	9338	24515
CM LSB CSC-51 ^a Esq. ^a - Estoril	41	29424	718	8,06	3651	5	6345	6212	17210
CM LSB CSC-52 ^a Esq. ^a - Parede	41	30632	747	4,38	6994	9	5287	5160	16773
CM LSB CSC-54 ^a Esq. ^a - Carcavelos	41	29739	725	4,50	6609	9	3694	3588	16072
CM LSB CSC-56 ^a Esq. ^a - S. D. de Rana	45	64684	1437	20,36	3177	2	13336	13225	29336
CM LSB LRS-39 ^a Esq. ^a - Sacavém	54	50948	943	5,76	8845	9	2961	2694	26257
CM LSB LRS-70 ^a Esq. ^a - Loures	52	35457	682	32,99	1075	2	6331	6244	16693
CM LSB LRS-74 ^a Esq. ^a - Torres Vedras	55	17279	314	4,87	3548	11	2251	2178	8586
CM LSB LRS-76 ^a Esq. ^a - S. João da Talha	48	47047	980	17,29	2721	3	8639	8487	22576
CM LSB LRS-77 ^a Esq. ^a - S. A. dos Cavaleiros	49	34861	711	9,20	3789	5	2031	1968	16170
CM LSB LRS-78 ^a - Esq. ^a de Camarate	54	36162	670	10,52	3437	5	6505	6365	17154
CM LSB LRS-71 ^a Esq. ^a - Odivelas	57	84517	1483	7,67	11019	7	5624	5233	42313
CM LSB LRS-73 ^a Esq. ^a - Pontinha	50	43960	879	9,20	4778	5	7175	7042	21253
CM LSB LRS-75 ^a Esq. ^a - Caneças	48	42327	882	9,48	4465	5	6525	6460	18833

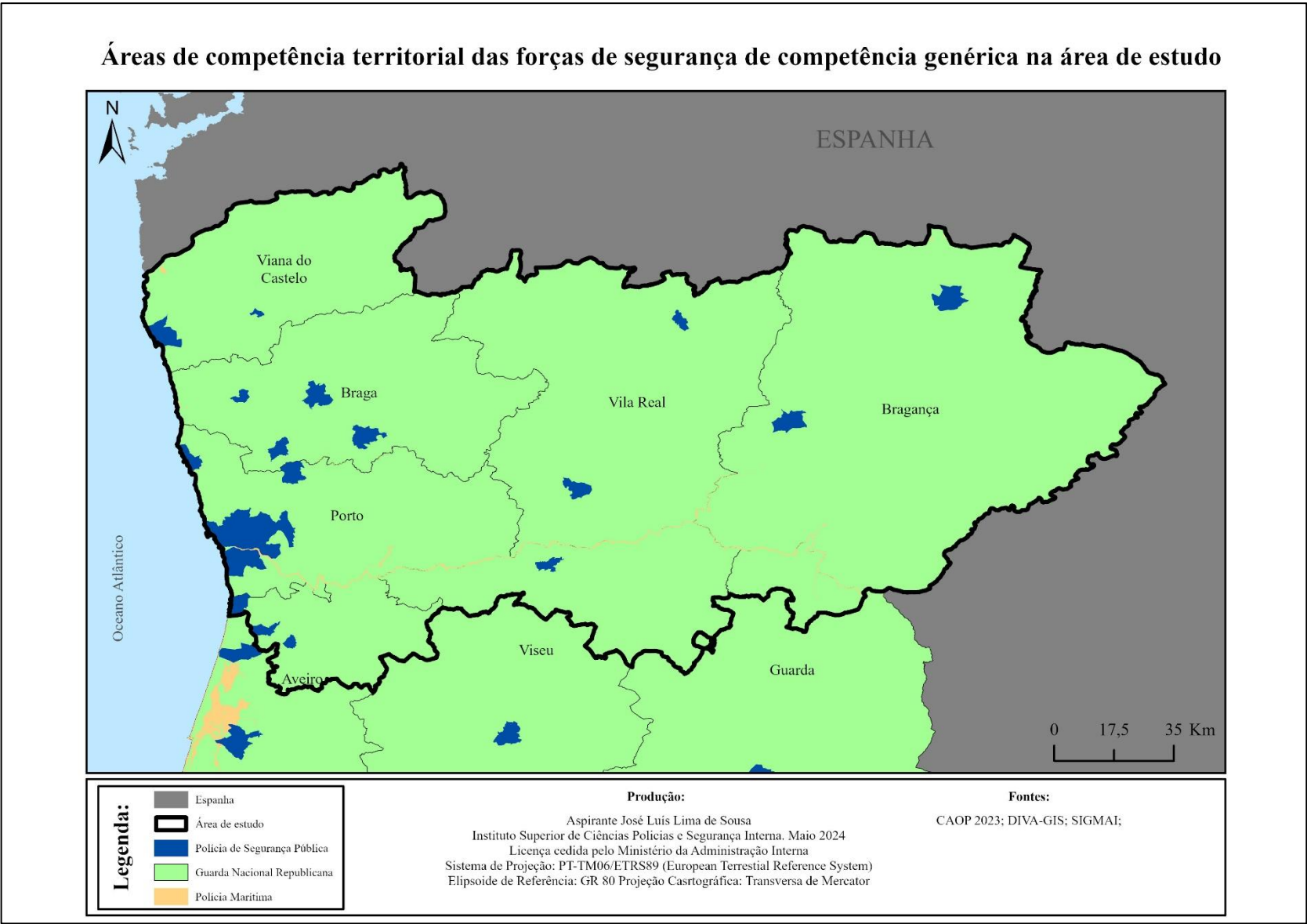
Dados relativos às Esquadras de Competência Genérica do Comando Metropolitano de Lisboa (parte 3):

Esquadras Genéricas	Efetivo por esquadra	Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km ²)	Densidade Populacional	Polícia (km ²)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
CM LSB OER-80 ^a Esq. ^a - Oeiras	80	47455	593	8,28	5731	10	4303	4091	26524
CM LSB OER-81 ^a Esq. ^a - Miraflores	39	49483	1269	6,44	7684	6	3600	3415	26234
CM LSB OER-82 ^a Esq. ^a - Porto Salvo	39	17110	439	7,33	2334	5	3327	3302	7797
CM LSB OER-83 ^a Esq. ^a - Carnaxide	43	28243	657	6,31	4476	7	1983	1911	13010
CM LSB OER-84 ^a Esq. ^a - Caxias - Laveiras	8	17977	2247	5,90	3047	1	2759	2722	8644
CM LSB OER-85 ^a Esq. ^a - Queijas	34	34185	1005	11,45	2986	3	5003	4945	15843
CM LSB SNT-62 ^a Esq. ^a - Queluz	51	48703	955	4,89	9960	10	3033	2917	24495
CM LSB SNT-66 ^a Esq. ^a - Aqualva - Cacém	49	62143	1268	7,00	8878	7	4065	3888	29278
CM LSB SNT-68 ^a Esq. ^a - São Marcos	30	19597	653	2,28	8595	13	807	762	8803
CM LSB SNT-69 ^a Esq. ^a - Mem Martins	53	71635	1352	15,99	4480	3	8240	8104	32223
CM LSB SNT-86 ^a Esq. ^a - Casal de Cambra	34	15208	447	2,17	7008	16	2502	2465	6705
CM LSB SNT-87 ^a Esq. ^a - Mira Sintra	15	7426	495	1,15	6457	13	547	534	3486
CM LSB SNT-88 ^a Esq. ^a - Massamá	44	62446	1419	24,66	2532	2	4820	4728	28259
CM LSB SNT-89 ^a Esq. ^a - Rio de Mouro	47	55709	1185	16,49	3378	3	6235	6166	24856
CM LSB VFX-90 ^a Esq. ^a - Vila Franca de Xira	55	19464	354	190,23	102	0	3494	3435	10820
CM LSB VFX-91 ^a Esq. ^a - Alverca do Ribatejo	49	37408	763	23,89	1566	2	4459	4368	17886
CM LSB VFX-92 ^a Esq. ^a - Alhandra	27	6992	259	2,34	2988	12	1232	1219	3720
CM LSB VFX-93 ^a Esq. ^a - Póvoa de Santa Iria	48	41621	867	8,84	4708	5	2480	2417	18360
Total/média	2930	2105260	773	616	7106	13	224333	212565	1097060

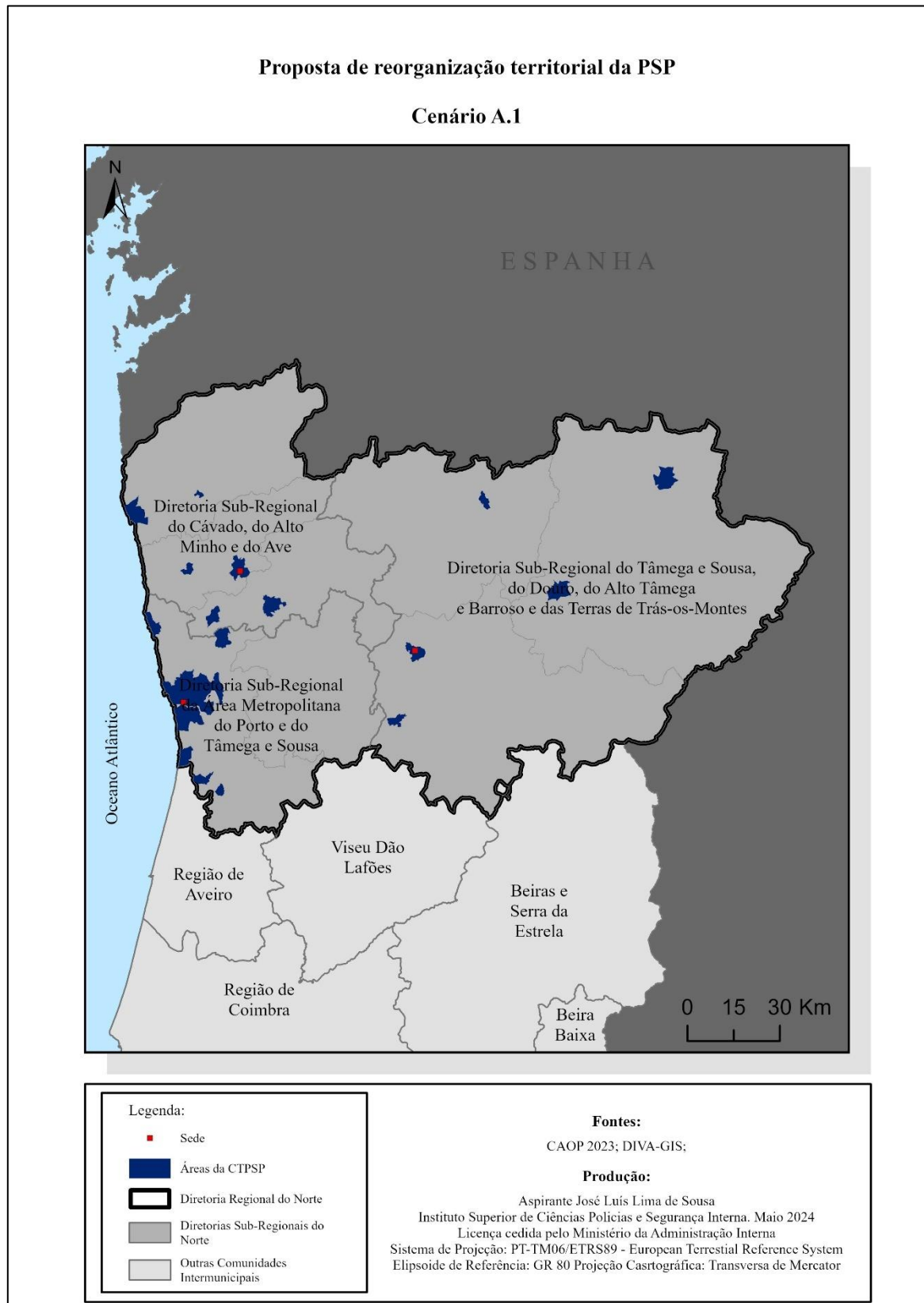
Apêndice 17: Compilação das áreas (em km²), das competências territoriais da Polícia de Segurança Pública, por Comando de Polícia, devidamente ordenadas

Comando	Área (km²)	Fr (%)	Fr A (%)
CR Açores	2315,25	43,65	43,65
CR Madeira	777,68	14,66	58,31
CM Lisboa	616,19	11,62	69,93
CM Porto	261,43	4,93	74,86
CD Santarém	249,2	4,70	79,55
CD Leiria	176,56	3,33	82,88
CD Setúbal	131,45	2,48	85,36
CD Aveiro	120,04	2,26	87,62
CD Coimbra	116,46	2,20	89,82
CD Braga	88,05	1,66	91,48
CD Évora	84,70	1,60	93,08
CD Bragança	70,95	1,34	94,41
CD Portalegre	49,15	0,93	95,34
CD Faro	43,24	0,82	96,16
CD Viseu	41,81	0,79	96,94
CD Viana do Castelo	41,46	0,78	97,73
CD Vila Real	34,25	0,65	98,37
CD Guarda	34,23	0,65	99,02
CD Castelo Branco	28,59	0,54	99,56
CD Beja	23,59	0,44	100,00
Totais	5304,28	100,00	-

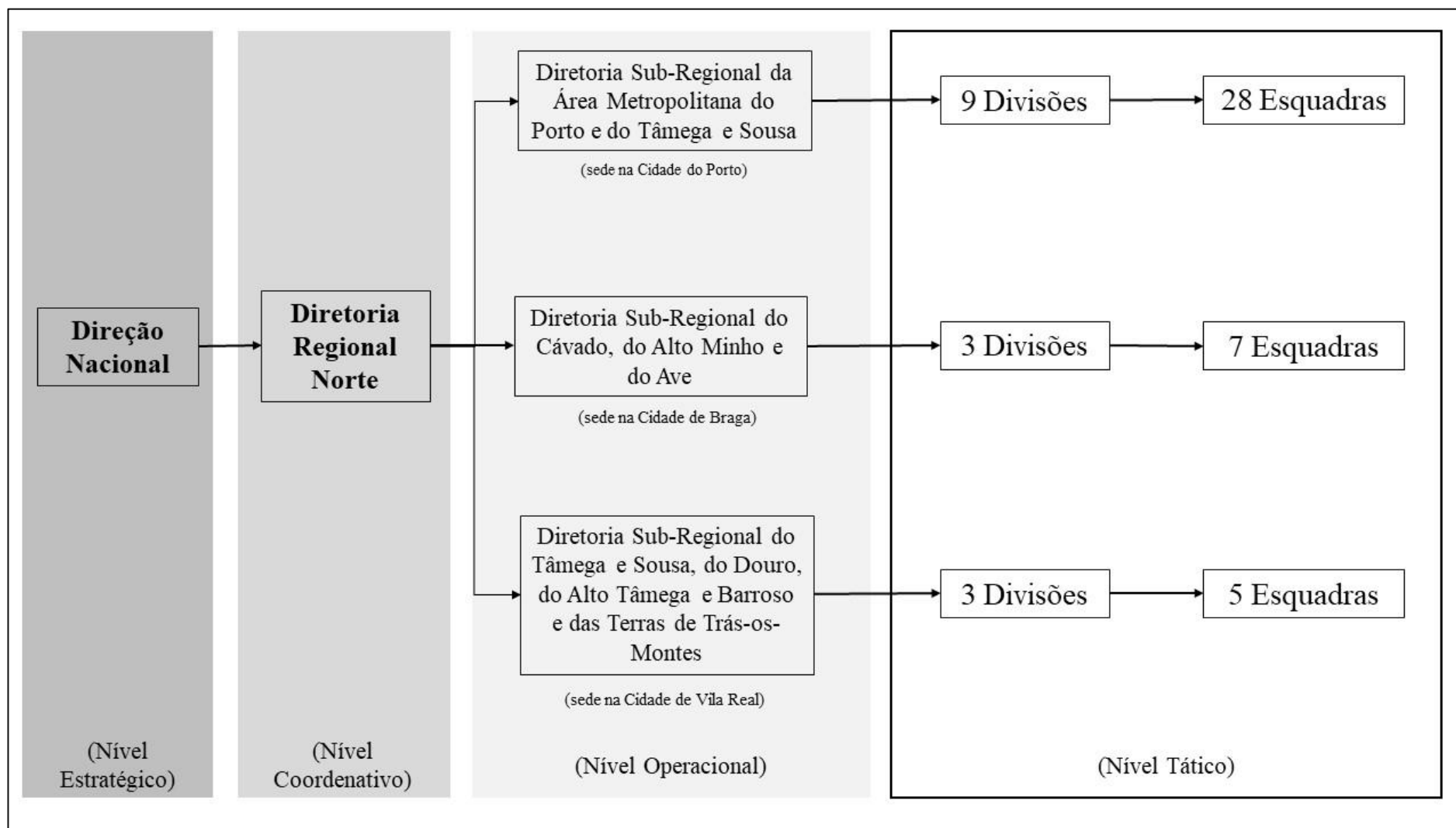
Apêndice 18: Mapa das áreas de competência territorial das forças de segurança de competência genérica na área de estudo



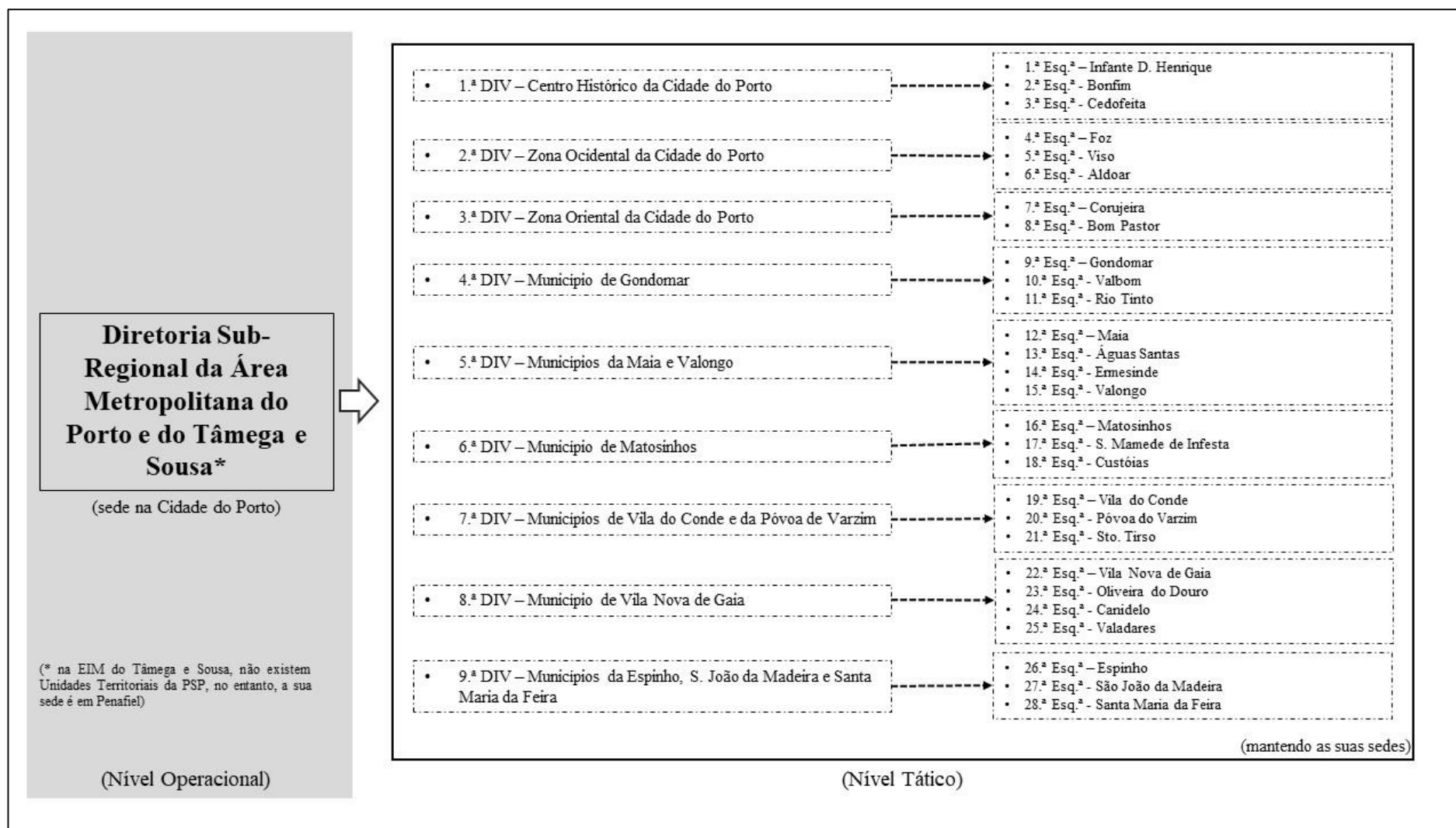
Apêndice 19: Cenário A.1 – Proposta de reorganização regional da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais, consoante as competências territoriais atuais



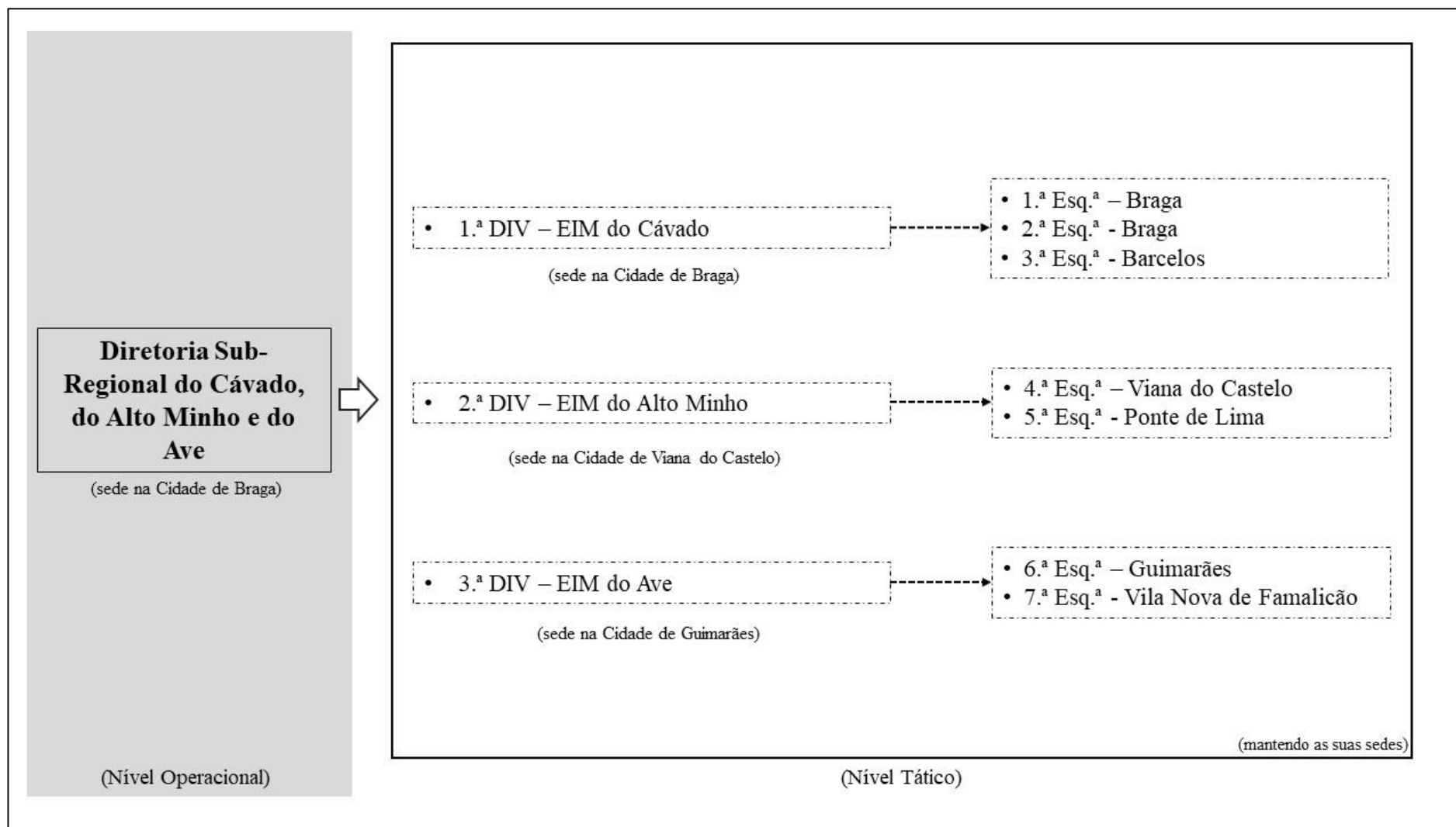
Cenário A.1 – Proposta para a estrutura da Diretoria Regional Norte:



Cenário A.1 – Proposta para a estrutura da Diretoria Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto e do Tâmega e Sousa:



Cenário A.1 – Proposta para a estrutura da Diretoria Sub-Regional do Cávado, do Alto Minho e do Ave:



Cenário A.1 – Proposta para a estrutura da Diretoria Sub-Regional do Douro, do Alto Tâmega e Barroso e das Terras de Trás-os-Montes:

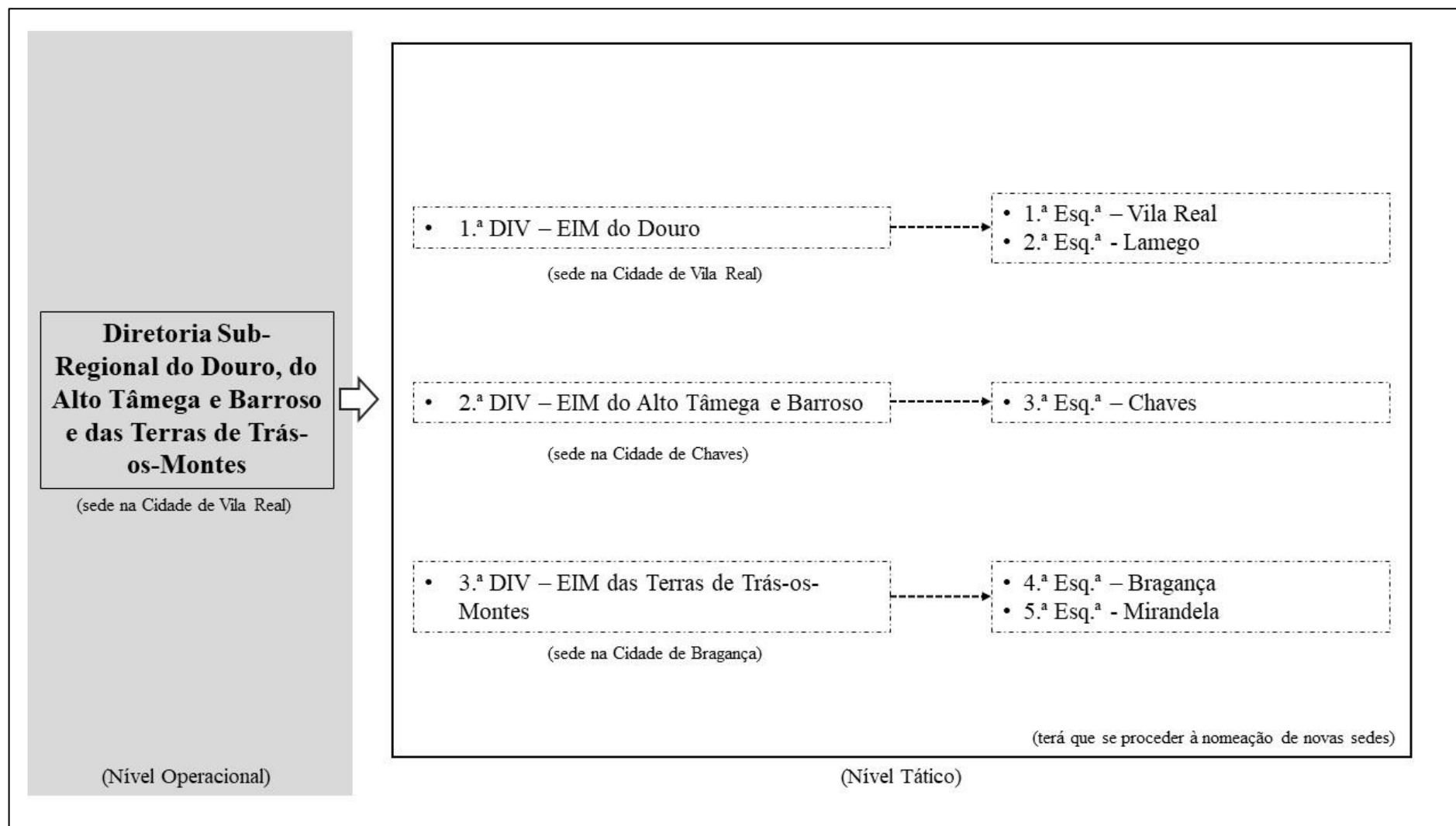
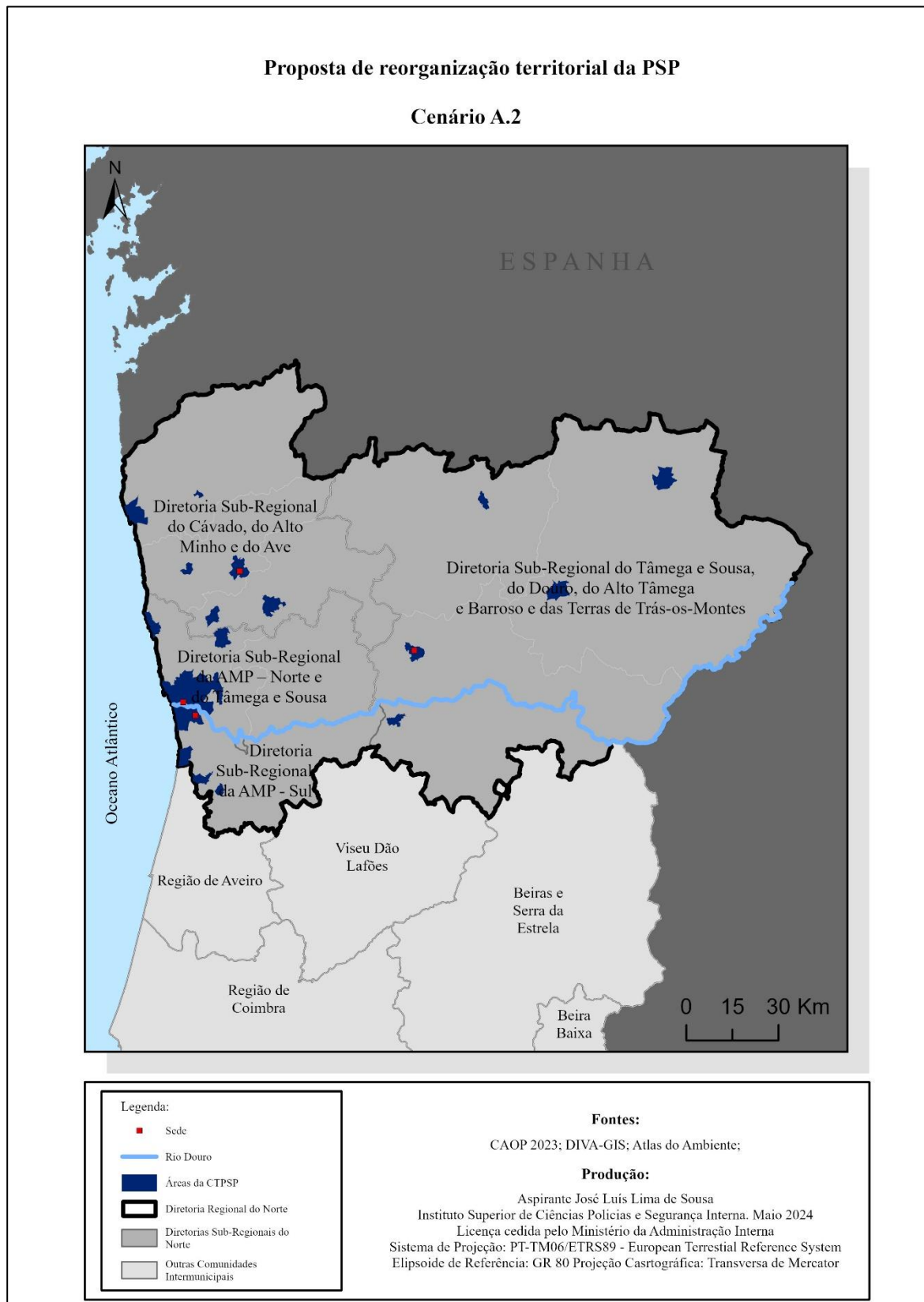


Tabela resumo do Cenário A.1 (dados relativos às Diretorias Sub-Regionais, consoante os dados por Comandos de Polícia atuais):

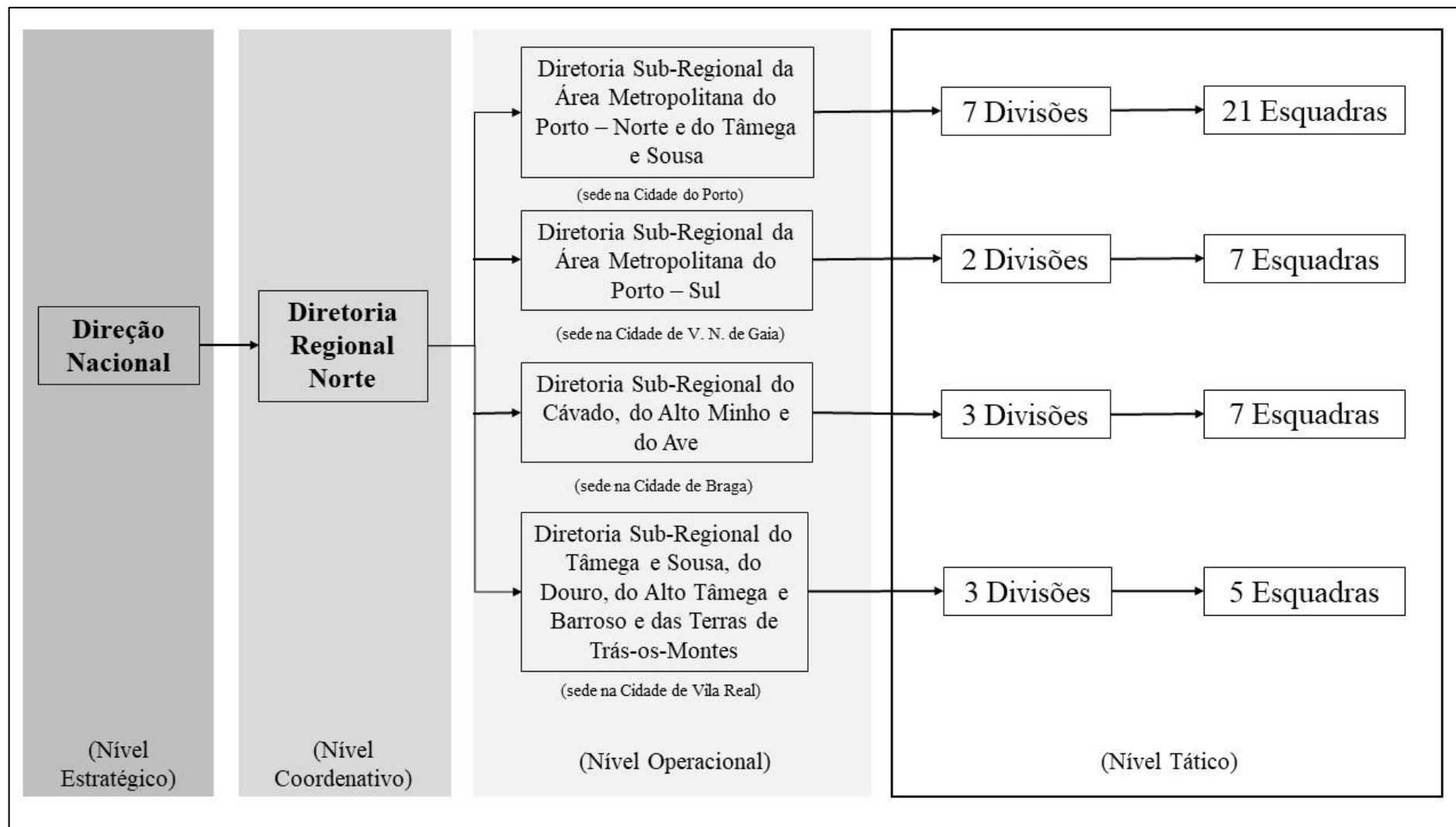
Diretorias Sub-Regionais	Divisões	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km2)	Polícia (km2)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
		Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
Diretoria Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto e do Tâmega e Sousa	1.ª DIV	7	21	270	298	86304	290	9,93	30	18 401	16 843	59 782
	2.ª DIV	7	21	173	201	112421	559	14,88	14	15 425	15 056	55 643
	3.ª DIV	6	24	208	238	99310	417	15,06	16	17 801	17 357	57 345
	4.ª DIV	5	18	149	172	119412	694	30,31	6	24 249	24 063	55 239
	5.ª DIV	7	18	177	202	172751	855	54	4	29 569	29 319	78 239
	6.ª DIV	7	21	197	225	167024	742	39,59	6	28 622	28 198	80 440
	7.ª DIV	6	23	164	193	103468	536	44,82	4	23 792	23 653	56 636
	8.ª DIV	6	25	250	281	216187	769	52,83	5	38 343	37 869	105 689
	9.ª DIV	8	23	216	247	72925	295	43,2	6	16503	16385	35601
	Totais/média	59	194	1804	2057	1149802	573	304,62	10	212 705	208 743	584 614
Diretoria Sub-Regional do Cávado, do Alto Minho e do Ave	1.ª DIV	7	20	216	243	158371	652	40,15	6	22 570	22 150	74 827
	2.ª DIV	9	20	156	185	42089	228	41,45	4	10 697	10 495	23 825
	3.ª DIV	6	17	162	185	94830	192	47,9	4	20 507	20 367	42977
	Totais/média	22	57	534	613	295290	357	129,5	5	53774	53012	141629
Diretoria Sub-Regional do Douro, do Alto Tâmega e Barroso e das Terras de Trás-os-Montes	1.ª DIV	9	20	139	168	41064	244	36,94	7	10 261	10193	23279
	2.ª DIV	4	6	68	78	15831	203	11,4	18	5549	5529	10 976
	3.ª DIV*	7	20	150	177	36518	206	70,96	3	10 688	10 581	23 077
	Totais/média	20	46	357	423	93413	218	119,3	9	26498	26303	57332
Totais gerais/média		101	297	2695	3093	1538505	459	553,42	9	292 977	288058	783 575

*Os dados da 3.ª Divisão da Diretoria Sub-Regional do Douro, do Alto Tâmega e Barroso e das Terras de Trás-os-Montes, englobam os dados do Comando Distrital de Bragança, por não existirem dados em separado

Apêndice 20: Cenário A.2 – Proposta de reorganização regional da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais, consoante as competências territoriais atuais

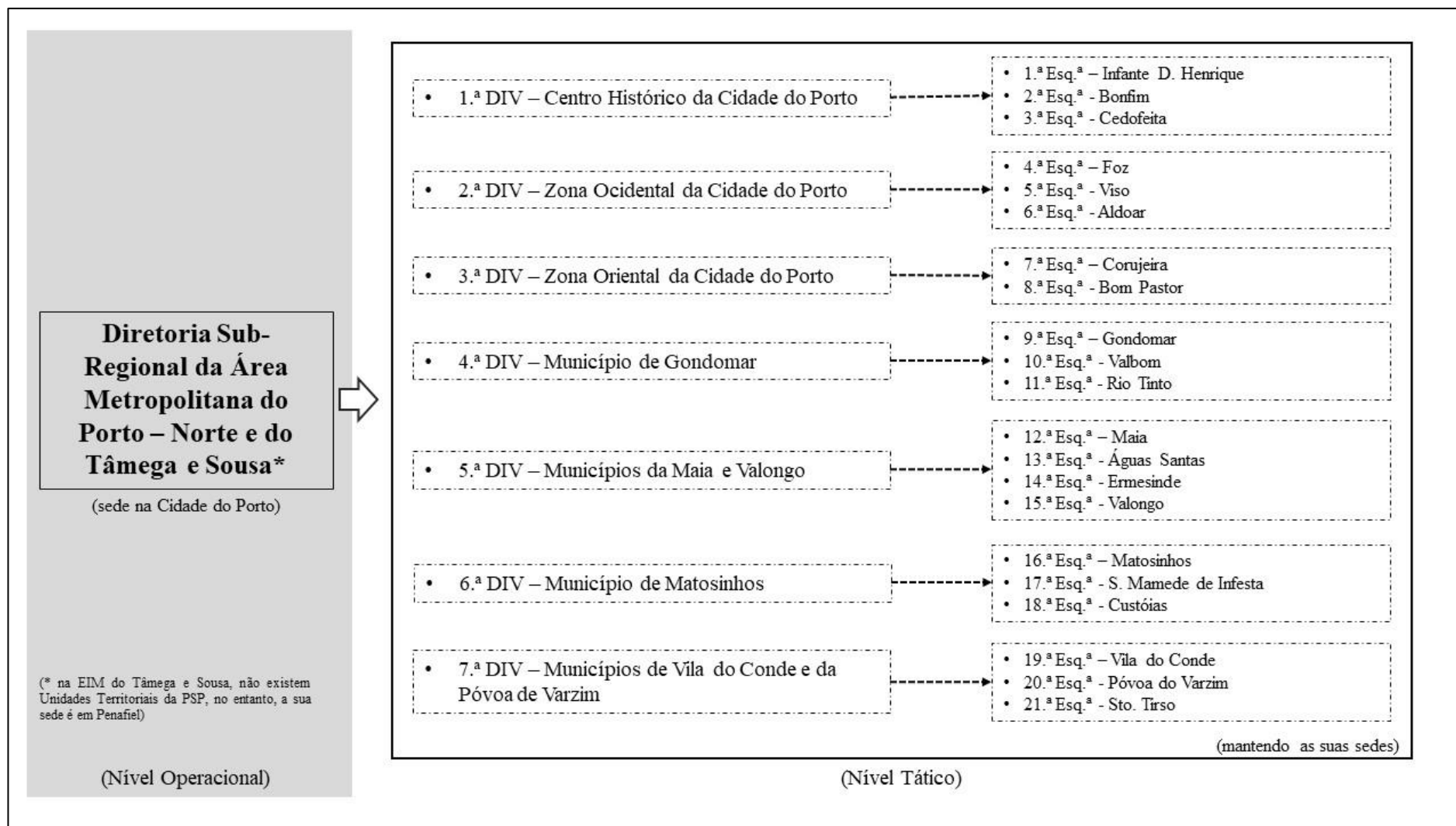


Cenário A.2 – Proposta para a estrutura da Diretoria Regional Norte:



Nota: Apenas se divide em duas partes a Diretoria Sub-Regional da AML e Tâmega e Sousa, mantendo-se as restantes exatamente iguais.

Cenário A.2 – Proposta para a estrutura da Diretoria Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto – Norte e Tâmega e Sousa:



Cenário A.2 – Proposta para a estrutura da Diretoria Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto – Sul:

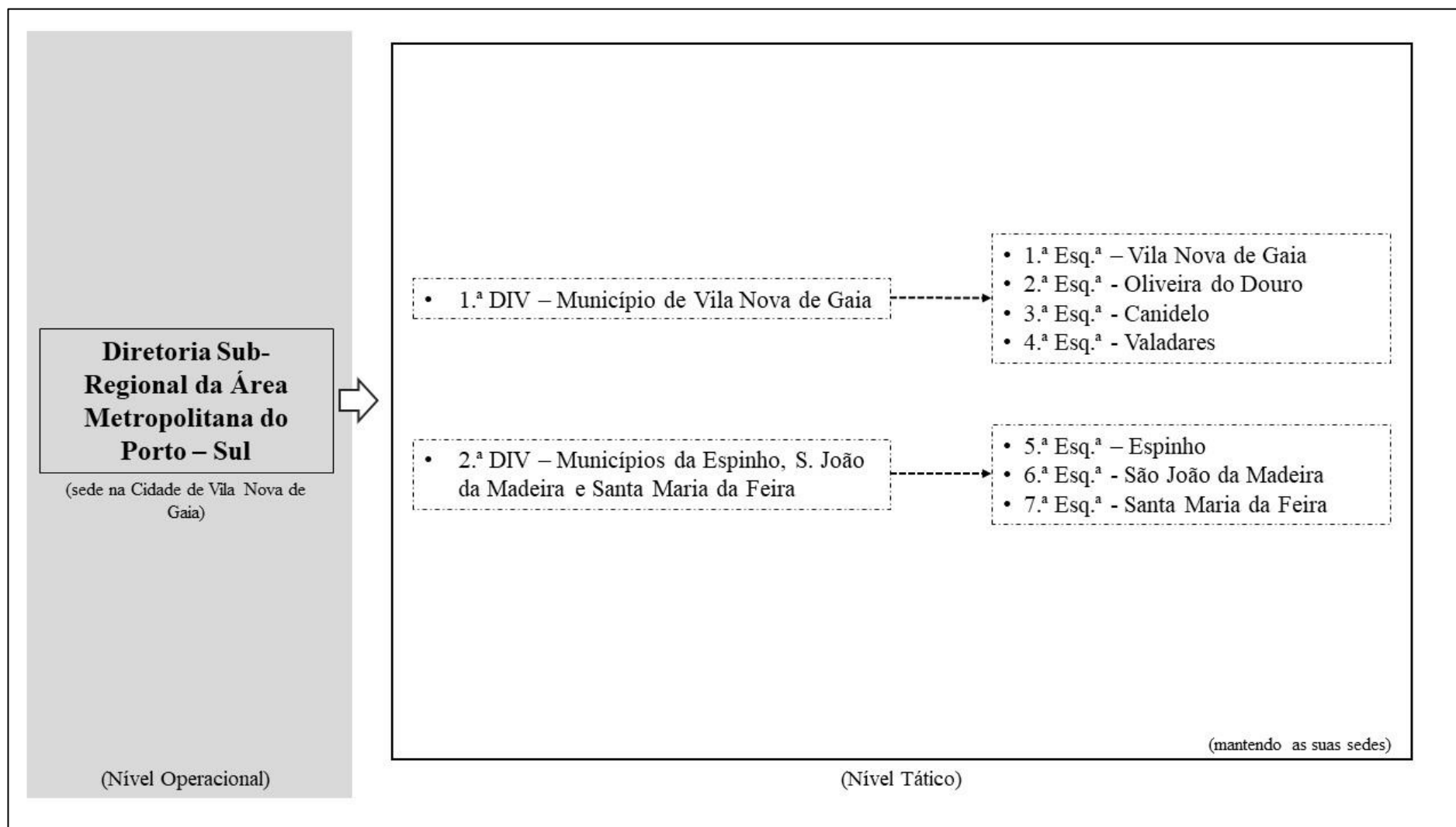


Tabela resumo do Cenário A.2 (dados relativos às Diretorias Sub-Regionais, consoante os dados por Comandos de Polícia atua):

Diretorias Sub-Regionais	Divisões	Efetivo policial				Pop. Res.	Rácio (polícia/hab.)	Área (km2)	Polícia (km2)	Edifícios clássicos	Edifícios Exc. Res.	Alojamentos
		Oficiais	Chefes	Agentes	Total							
Diretoria Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto – Norte e do Tâmega e Sousa	1.ª DIV	7	21	270	298	86304	290	9,93	30	18 401	16 843	59 782
	2.ª DIV	7	21	173	201	112421	559	14,88	14	15 425	15 056	55 643
	3.ª DIV	6	24	208	238	99310	417	15,06	16	17 801	17 357	57 345
	4.ª DIV	5	18	149	172	119412	694	30,31	6	24 249	24 063	55 239
	5.ª DIV	7	18	177	202	172751	855	54	4	29 569	29 319	78 239
	6.ª DIV	7	21	197	225	167024	742	39,59	6	28 622	28 198	80 440
	7.ª DIV	6	23	164	193	103468	536	44,82	4	23 792	23 653	56 636
	Totais/média	45	146	1338	1529	860690	585	208,59	11	157 859	154 489	443 324
Diretoria Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto – Sul	1.ª DIV	6	25	250	281	216187	769	52,83	5	38 343	37 869	105 689
	2.ª DIV	8	23	216	247	72925	295	43,2	6	16503	16385	35601
	Totais/média	14	48	466	528	289112	532	96,03	6	54846	54254	141290
Diretoria Sub-Regional do Cávado, do Alto Minho e do Ave	1.ª DIV	7	20	216	243	158371	652	40,15	6	22 570	22 150	74 827
	2.ª DIV	9	20	156	185	42089	228	41,45	4	10 697	10 495	23 825
	3.ª DIV	6	17	162	185	94830	192	47,9	4	20 507	20 367	42977
	Totais/média	22	57	534	613	295290	357	129,5	5	53774	53012	141629
Diretoria Sub-Regional do Douro, do Alto Tâmega e Barroso e das Terras de Trás-os-Montes	1.ª DIV	9	20	139	168	41064	244	36,94	7	10 261	10193	23279
	2.ª DIV	4	6	68	78	15831	203	11,4	18	5549	5529	10 976
	3.ª DIV*	7	20	150	177	36518	206	70,96	3	10 688	10 581	23 077
	Totais/média	20	46	357	423	93413	218	119,3	9	26498	26303	57332
Totais gerais/média		101	297	2695	3093	1538505	423	553,42	8	292977	288058	783 575

*Os dados da 3.ª Divisão da Diretoria Sub-Regional do Douro, do Alto Tâmega e Barroso e das Terras de Trás-os-Montes, englobam os dados do Comando Distrital de Bragança, por não existirem dados em separado.

Apêndice 21: Resultados do Cenário B

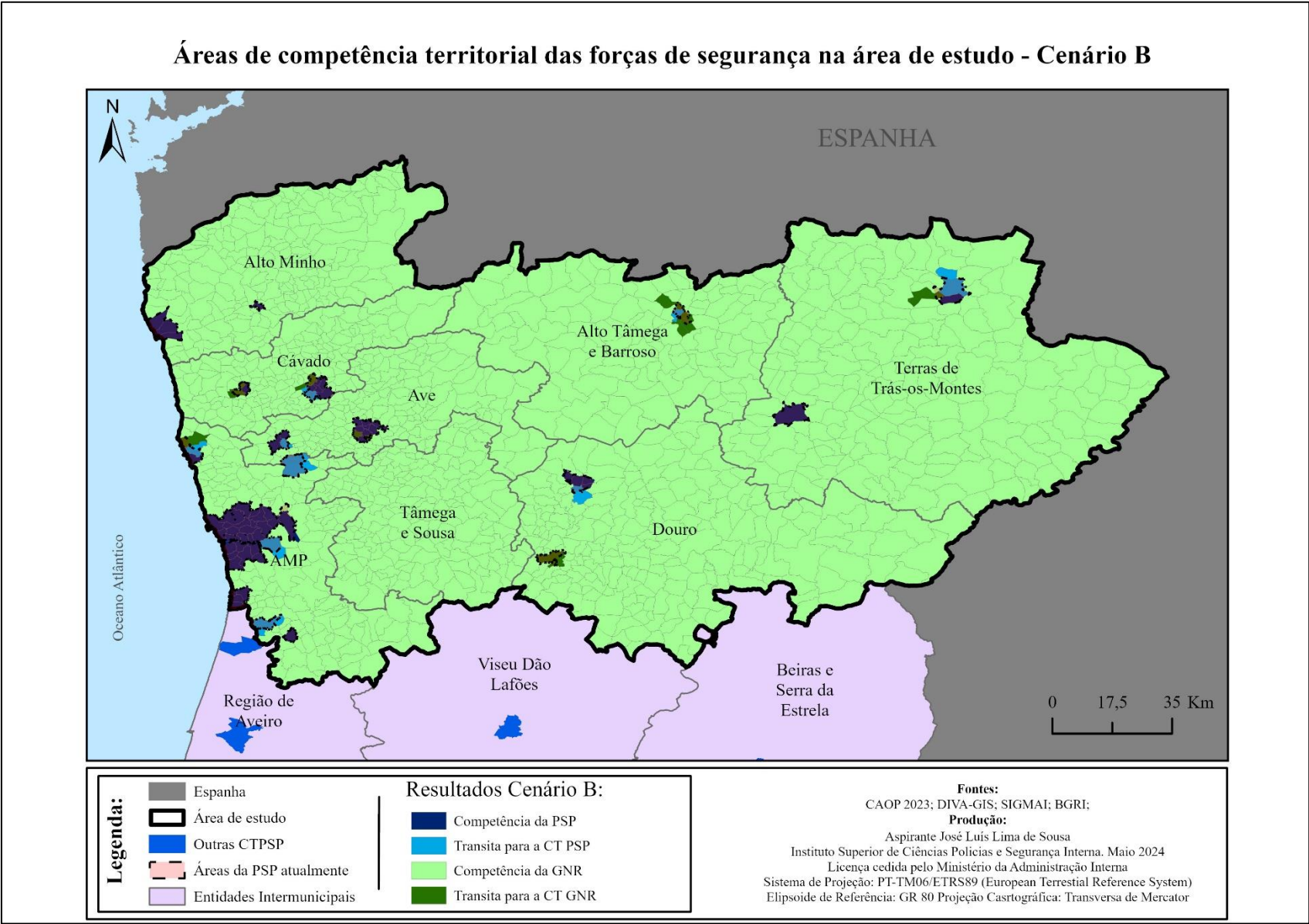


Tabela resumo das freguesias que transitam entre as forças de segurança (PSP/GNR):

Freguesias (após Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro)	Município	Distrito	Entidade Intermunicipal	População residente	Percentagem da freguesia >75% urbana	Transita totalmente para a:
União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	Gondomar	Porto	AMP	47422	69,27%	PSP
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	Santo Tirso	Porto	AMP	20590	100%	PSP
União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	Póvoa de Varzim	Porto	AMP	35435	68,23%	PSP
União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	19788	99,97%	PSP
União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	Bragança	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	22689	29,02%	PSP
Santa Maria Maior	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	11408	100%	PSP
União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	Santo Tirso	Porto	AMP	6369	100%	PSP
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	8195	84,79%	PSP
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	Braga	Braga	Cávado	9976	83,42%	PSP
União das freguesias de Lomar e Arcos	Braga	Braga	Cávado	7265	74,92%	PSP
Folhadela	Vila Real	Vila Real	Douro	2163	82,46%	PSP
União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	3381	33,71%	GNR
União das freguesias da Madalena e Samaiões	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	2416	48,61%	GNR
Vilar de Nantes	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	1898	58,59%	GNR
União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso	Póvoa de Varzim	Porto	AMP	14253	26,36%	GNR
União das freguesias de Cadoso São Tiago e Mascotelos	Guimarães	Braga	Ave	3808	26,22%	GNR
Pinheiro	Guimarães	Braga	Ave	1135	4,24%	GNR
União das freguesias de Real, Dume e Semelhe	Braga	Braga	Cávado	13 682	50,83%	GNR
União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)	Barcelos	Braga	Cávado	11 349	29,80%	GNR
Lamego (Almacave e Sé)	Lamego	Viseu	Douro	12071	34,41%	GNR
Gostei	Bragança	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	397	3,98%	GNR

Tabela resumo das freguesias que ficam na CTPSP:

Freguesia (após Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro)	Município	Distrito	Entidade Intermunicipal	População Residente	Área (Km²)
Darque	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Alto Minho	8002	9,01
Arca e Ponte de Lima	Ponte de Lima	Viana do Castelo	Alto Minho	3925	4,01
Areosa	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Alto Minho	4698	14,11
União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Alto Minho	25157	14,32
Santa Maria Maior	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	11408	5,63
Silvalde	Espinho	Aveiro	AMP	6108	5,45
Pedrouços	Maia	Porto	AMP	11564	2,54
Rio Tinto	Gondomar	Porto	AMP	51083	9,44
União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	Matosinhos	Porto	AMP	49832	8,78
Ermesinde	Valongo	Porto	AMP	39076	7,88
União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	Porto	Porto	AMP	27911	5,59
Vilar de Andorinho	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	18003	7,07
União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	22322	10,61
União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	Gondomar	Porto	AMP	47422	23,32
União das freguesias de Anta e Guetim	Espinho	Aveiro	AMP	11376	7,96
União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	Porto	Porto	AMP	29085	6,27
União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	34032	6,91
Cidade da Maia	Maia	Porto	AMP	40534	10,42
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	Santo Tirso	Porto	AMP	20590	25,22
União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	Santo Tirso	Porto	AMP	6369	10,30
Espinho	Espinho	Aveiro	AMP	10432	1,77
União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões	Matosinhos	Porto	AMP	44045	18,84
União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	Matosinhos	Porto	AMP	49034	12,16
Vila do Conde	Vila do Conde	Porto	AMP	29328	6,78
União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	52844	10,58
União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	Póvoa de Varzim	Porto	AMP	35435	12,60
Campanhã	Porto	Porto	AMP	29666	8,04
Águas Santas	Maia	Porto	AMP	26632	8,20
Oliveira do Douro	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	22615	7,54
Baguim do Monte (Rio Tinto)	Gondomar	Porto	AMP	14386	5,46
Canidelo	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	28054	8,93
Valongo	Valongo	Porto	AMP	25882	20,24
São João da Madeira	São João da Madeira	Aveiro	AMP	22143	7,94
União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	Porto	Porto	AMP	37430	5,43

Subsídios para a organização e reestruturação das competências territoriais da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais – Aplicação em SIG

Bonfim	Porto	Porto	AMP	22978	3,10
Madalena	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	10551	4,69
Milheirós	Maia	Porto	AMP	4762	3,60
Paramos	Espinho	Aveiro	AMP	3127	5,87
Paranhos	Porto	Porto	AMP	45883	7,17
Ramalde	Porto	Porto	AMP	38847	5,82
União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	19788	23,36
Polvoreira	Guimarães	Braga	Ave	3545	3,29
Gavião	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	3884	4,04
União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião	Guimarães	Braga	Ave	7830	1,55
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	8195	5,44
Fermentões	Guimarães	Braga	Ave	5739	3,76
Mesão Frio	Guimarães	Braga	Ave	4159	4,13
Costa	Guimarães	Braga	Ave	5396	4,71
Azurém	Guimarães	Braga	Ave	9089	2,90
Creixomil	Guimarães	Braga	Ave	9708	3,01
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	20928	8,94
Urgezes	Guimarães	Braga	Ave	5517	3,31
União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade)	Braga	Braga	Cávado	15087	2,57
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	Braga	Braga	Cávado	14791	2,43
Braga (São Vítor)	Braga	Braga	Cávado	32876	4,08
União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações	Braga	Braga	Cávado	15015	8,40
Arcozelo	Barcelos	Braga	Cávado	12824	3,44
Braga (São Vicente)	Braga	Braga	Cávado	13974	2,55
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	Braga	Braga	Cávado	9976	4,26
União das freguesias de Lomar e Arcos	Braga	Braga	Cávado	7265	4,01
Arroios	Vila Real	Vila Real	Douro	1059	2,89
Folhadela	Vila Real	Vila Real	Douro	2163	16,06
Vila Real	Vila Real	Vila Real	Douro	17343	7,09
Lordelo	Vila Real	Vila Real	Douro	3227	5,16
Mateus	Vila Real	Vila Real	Douro	3539	4,14
União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	Bragança	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	22689	35,69
Samil	Bragança	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	1395	10,25
Mirandela	Mirandela	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	11397	32,45
Totais				1310969	573,51

Apêndice 22: Resultados do Cenário C

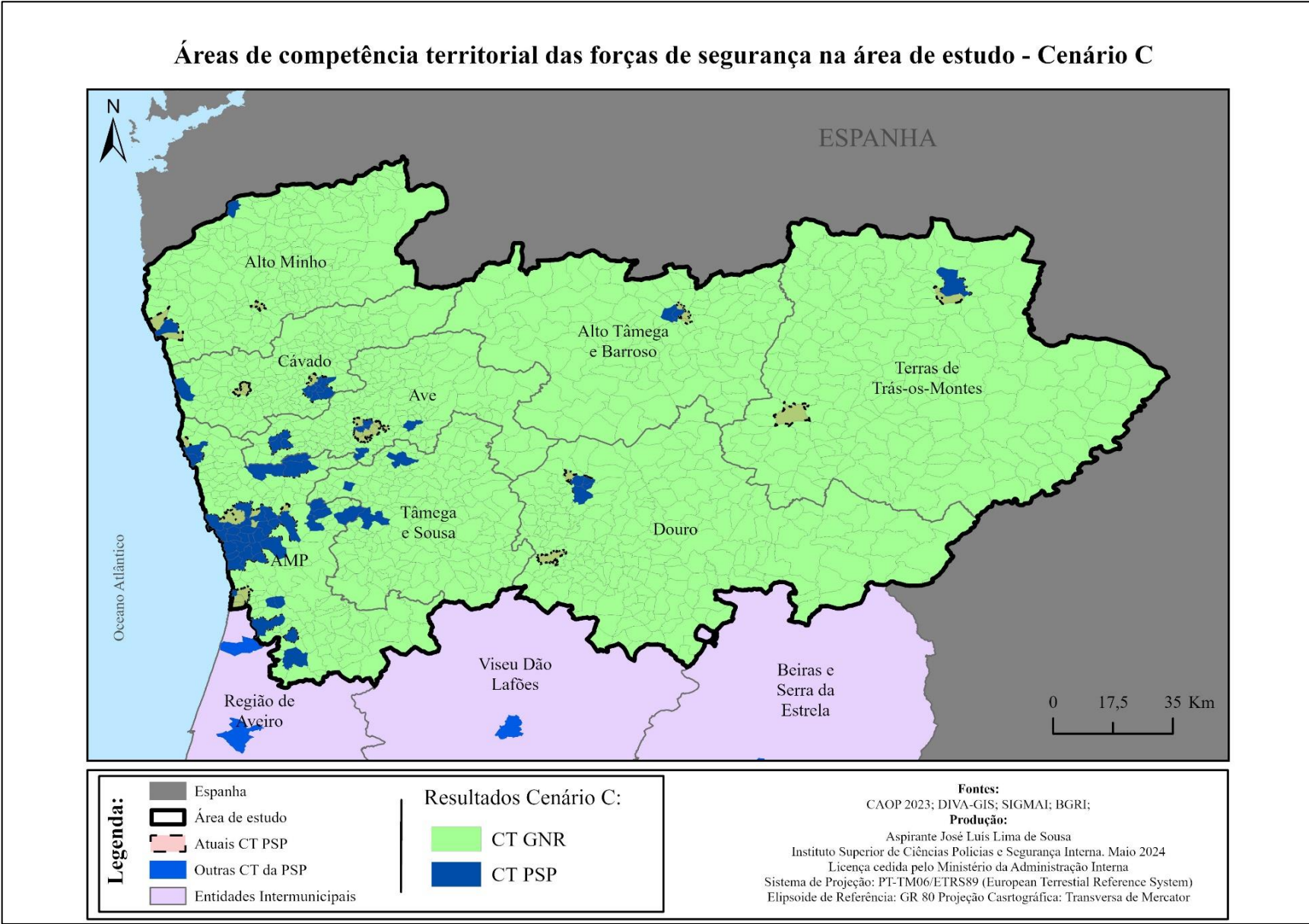


Tabela resumo das freguesias que ficam na CTPSP:

Freguesia (após Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro)	Município	Distrito	Entidade Intermunicipal	População Residente	Área (Km2)
União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão	Valença	Viana do Castelo	Alto Minho	5258	9,49
União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Alto Minho	25157	14,32
Vale de Anta	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	1625	10,18
Santa Maria Maior	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	11408	5,63
Rio Tinto	Gondomar	Porto	AMP	51083	9,44
União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	Matosinhos	Porto	AMP	49832	8,78
Ermesinde	Valongo	Porto	AMP	39076	7,88
União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	Porto	Porto	AMP	27911	5,59
Vilar de Andorinho	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	18003	7,07
União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	22322	10,61
União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	Gondomar	Porto	AMP	47422	23,32
União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	Porto	Porto	AMP	29085	6,27
União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	34032	6,91
Cidade da Maia	Maia	Porto	AMP	40534	10,42
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	Santo Tirso	Porto	AMP	20590	25,22
União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	Santo Tirso	Porto	AMP	6369	10,3
Espinho	Espinho	Aveiro	AMP	10432	1,77
Fiães	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	7096	6,38
União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	Matosinhos	Porto	AMP	49034	12,16
Vila do Conde	Vila do Conde	Porto	AMP	29328	6,78
União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	52844	10,58
União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	Póvoa de Varzim	Porto	AMP	35435	12,6
Campanhã	Porto	Porto	AMP	29666	8,04
União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail	Oliveira de Azeméis	Aveiro	AMP	20665	25,94
Águas Santas	Maia	Porto	AMP	26632	8,2
Rebordosa	Paredes	Porto	AMP	8496	10,76
Oliveira do Douro	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	22615	7,54
Baguim do Monte (Rio Tinto)	Gondomar	Porto	AMP	14386	5,46
Gandra	Paredes	Porto	AMP	6966	11,76
Canidelo	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	28054	8,93
Valongo	Valongo	Porto	AMP	25882	20,24
Paredes	Paredes	Porto	AMP	20586	21,51
São João da Madeira	São João da Madeira	Aveiro	AMP	22143	7,94

Subsídios para a organização e reestruturação das competências territoriais da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais – Aplicação em SIG

União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	Porto	Porto	AMP	37430	5,43
Bonfim	Porto	Porto	AMP	22978	3,1
Madalena	Vila Nova de Gaia	Porto	AMP	10551	4,69
Lourosa	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	8003	5,77
Lordelo	Paredes	Porto	AMP	9106	9,76
União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)	Trofa	Porto	AMP	21374	28,69
Paranhos	Porto	Porto	AMP	45883	7,17
Ramalde	Porto	Porto	AMP	38847	5,82
União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	19788	23,36
União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)	Vizela	Braga	Ave	11072	7,68
Brufe	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	2294	2,49
Gavião	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	3884	4,04
União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião	Guimarães	Braga	Ave	7830	1,55
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	8195	5,44
Fafe	Fafe	Braga	Ave	15455	7,97
Azurém	Guimarães	Braga	Ave	9089	2,9
Creixomil	Guimarães	Braga	Ave	9708	3,01
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Vila Nova de Famalicão	Braga	Ave	20928	8,94
União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade)	Braga	Braga	Cávado	15087	2,57
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	Braga	Braga	Cávado	14791	2,43
Braga (São Vítor)	Braga	Braga	Cávado	32876	4,08
União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações	Braga	Braga	Cávado	15015	8,4
Braga (São Vicente)	Braga	Braga	Cávado	13974	2,55
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	Braga	Braga	Cávado	9976	4,26
União das freguesias de Lomar e Arcos	Braga	Braga	Cávado	7265	4,01
União das freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra	Esposende	Braga	Cávado	12262	17,31
Gualtar	Braga	Braga	Cávado	6761	2,74
Arroios	Vila Real	Vila Real	Douro	1059	2,89
Folhadela	Vila Real	Vila Real	Douro	2163	16,06
Vila Real	Vila Real	Vila Real	Douro	17343	7,09
Mateus	Vila Real	Vila Real	Douro	3539	4,14
Penafiel	Penafiel	Porto	Tâmega e Sousa	15676	22,52
União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure	Felgueiras	Porto	Tâmega e Sousa	17695	17,44
Freamunde	Paços de Ferreira	Porto	Tâmega e Sousa	7557	5,15
União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	Bragança	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	22689	35,69
Totais				1358110	655,16

Apêndice 23: Resultados do Cenário D

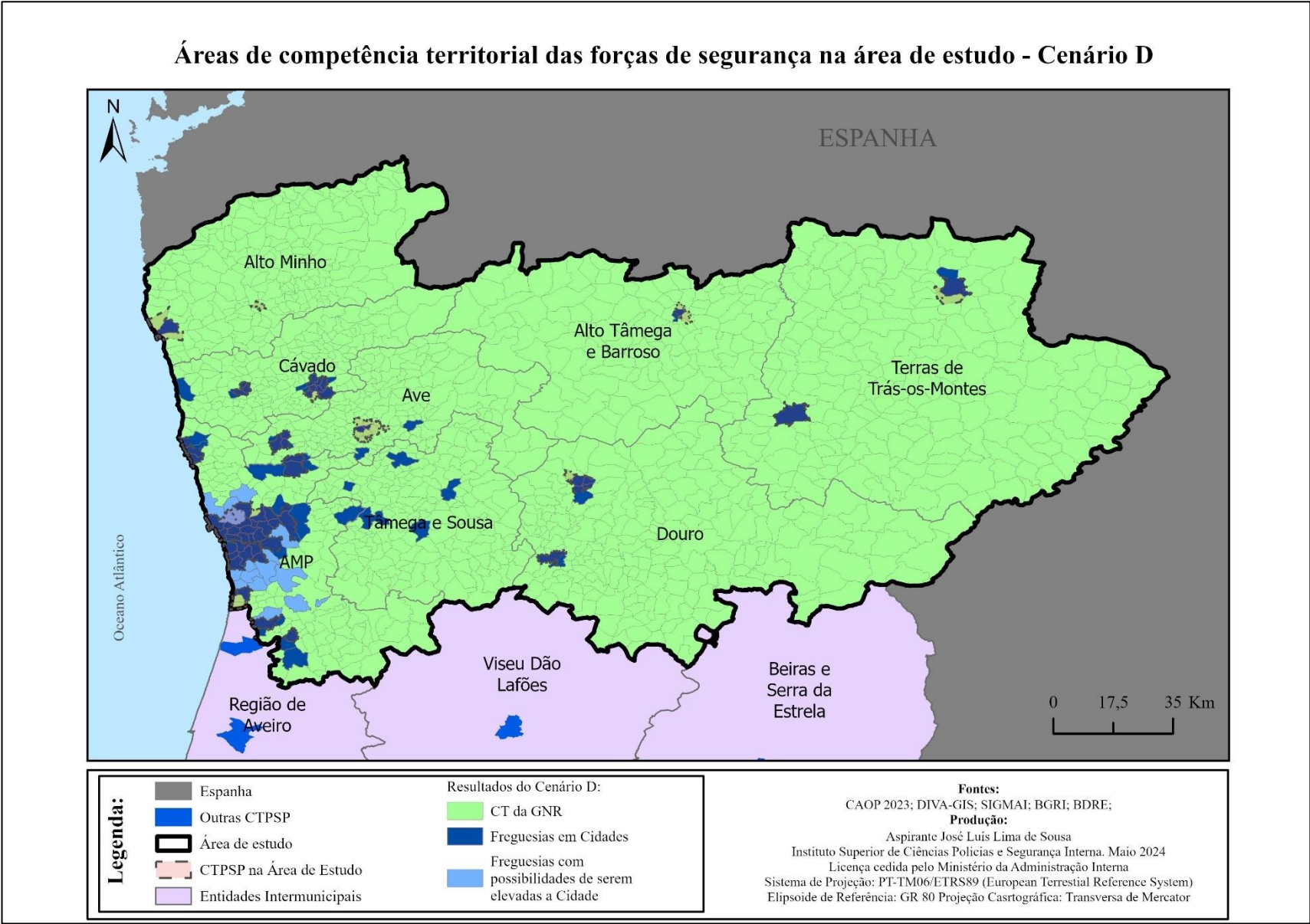


Tabela resumo das freguesias que ficam na CTPSP:

Freguesia (após Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro)	Município	Distrito	Entidade	Nome da Cidade	População Residente	Área Km2
União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Alto Minho	Viana do Castelo	25157	14,32
Santa Maria Maior	Chaves	Vila Real	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	11408	5,63
Espinho	Espinho	Aveiro	AMP	Espinho	10432	1,77
União das freguesias de Anta e Guetim	Espinho	Aveiro	AMP	Espinho	11376	7,96
São João de Ver	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	-	11026	15,37
União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	-	9647	23,58
Vila de Cucujães	Oliveira de Azeméis	Aveiro	AMP	São João da Madeira	9962	10,42
União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail	Oliveira de Azeméis	Aveiro	AMP	Oliveira de Azeméis	20665	25,94
São João da Madeira	São João da Madeira	Aveiro	AMP	São João da Madeira	22143	7,94
Rio Tinto	Gondomar	Porto	AMP	Rio Tinto	51083	9,44
Baguim do Monte (Rio Tinto)	Gondomar	Porto	AMP	Rio Tinto	14386	5,46
União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	Gondomar	Porto	AMP	-	37753	21,96
União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	Gondomar	Porto	AMP	Valbom	47422	23,32
Águas Santas	Maia	Porto	AMP	Rio Tinto	26632	8,20
Moreira	Maia	Porto	AMP	-	13093	8,67
Pedrouços	Maia	Porto	AMP	Rio Tinto	11564	2,54
Cidade da Maia	Maia	Porto	AMP	Maia	40534	10,42
União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões	Matosinhos	Porto	AMP	-	44045	18,84
União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	Matosinhos	Porto	AMP	Matosinhos	49034	12,16
União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo	Matosinhos	Porto	AMP	-	29646	22,65
União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	Matosinhos	Porto	AMP	São Mamede de Infesta	49832	8,78
Paredes	Paredes	Porto	AMP	Paredes	20586	21,51
Bonfim	Porto	Porto	AMP	Porto	22978	3,10
Campanhã	Porto	Porto	AMP	Porto	29666	8,04
Paranhos	Porto	Porto	AMP	Porto	45883	7,17
Ramalde	Porto	Porto	AMP	Porto	38847	5,82
União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	Porto	Porto	AMP	Porto	29085	6,27
União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	Porto	Porto	AMP	Porto	37430	5,43
União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	Porto	Porto	AMP	Porto	27911	5,59
União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso	Póvoa de Varzim	Porto	AMP	Póvoa de Varzim	14253	16,64
União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	Póvoa de Varzim	Porto	AMP	Póvoa de Varzim	35435	12,60
União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	Santo Tirso	Porto	AMP	Santo Tirso	6369	10,30
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	Santo Tirso	Porto	AMP	Santo Tirso	20590	25,22
Alfena	Valongo	Porto	AMP	Ermesinde	14438	15,52
Ermesinde	Valongo	Porto	AMP	Ermesinde	39076	7,88
Valongo	Valongo	Porto	AMP	Valongo	25882	20,24
União das freguesias de Campo e Sobrado	Valongo	Porto	AMP	Valongo	15276	31,49
Vila do Conde	Vila do Conde	Porto	AMP	Vila do Conde	29328	6,78
Arcozelo	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	15144	8,50
Avintes	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	10836	8,82
Canelas	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	13918	6,90
Canidelo	V. N. de Gaia	Porto	AMP	V. N. de Gaia	28054	8,93
Madalena	V. N. de Gaia	Porto	AMP	V. N. de Gaia	10551	4,69

Subsídios para a organização e reestruturação das competências territoriais da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais – Aplicação em SIG

Oliveira do Douro	V. N. de Gaia	Porto	AMP	V. N. de Gaia	22615	7,54
São Félix da Marinha	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	13560	7,93
Vilar de Andorinho	V. N. de Gaia	Porto	AMP	V. N. de Gaia	18003	7,07
União das freguesias de Grijó e Sermonde	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	12018	12,99
União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	V. N. de Gaia	Porto	AMP	V. N. de Gaia	22322	10,61
União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	V. N. de Gaia	Porto	AMP	V. N. de Gaia	52844	10,58
União das freguesias de Pedroso e Seixezelo	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	20226	20,88
União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	15956	34,16
União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	V. N. de Gaia	Porto	AMP	V. N. de Gaia	34032	6,91
União das freguesias de Serzedo e Perosinho	V. N. de Gaia	Porto	AMP	-	13745	11,97
União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)	Trofa	Porto	AMP	Trofa	21374	28,69
União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	Santa Maria da Feira	Aveiro	AMP	Santa Maria da Feira	19788	23,36
Castêlo da Maia	Maia	Porto	AMP	-	18587	19,89
Gavião	V. N. de Famalicão	Braga	Ave	V. N. de Famalicão	3884	4,04
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	V. N. de Famalicão	Braga	Ave	V. N. de Famalicão	8195	5,44
Fafe	Fafe	Braga	Ave	Fafe	15455	7,97
Creixomil	Guimarães	Braga	Ave	Guimarães	9708	3,01
União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião	Guimarães	Braga	Ave	Guimarães	7830	1,55
Brufe	V. N. de Famalicão	Braga	Ave	V. N. de Famalicão	2294	2,49
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. de Famalicão	Braga	Ave	V. N. de Famalicão	20928	8,94
União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)	Vizela	Braga	Ave	Vizela	11072	7,68
Arcozelo	Barcelos	Braga	Cávado	Barcelos	12824	3,44
União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)	Barcelos	Braga	Cávado	Barcelos	11349	9,30
Gualtar	Braga	Braga	Cávado	Braga	6761	2,74
Braga (São Vicente)	Braga	Braga	Cávado	Braga	13974	2,55
Braga (São Vítor)	Braga	Braga	Cávado	Braga	32876	4,08
União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade)	Braga	Braga	Cávado	Braga	15087	2,57
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	Braga	Braga	Cávado	Braga	14791	2,43
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	Braga	Braga	Cávado	Braga	9976	4,26
União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações	Braga	Braga	Cávado	Braga	15015	8,40
União das freguesias de Real, Dume e Semelhe	Braga	Braga	Cávado	Braga	13682	8,47
União das freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra	Esposende	Braga	Cávado	Esposende	12262	17,31
Arroios	Vila Real	Vila Real	Douro	Vila Real	1059	2,89
Folhadela	Vila Real	Vila Real	Douro	Vila Real	2163	16,06
Mateus	Vila Real	Vila Real	Douro	Vila Real	3539	4,14
Vila Real	Vila Real	Vila Real	Douro	Vila Real	17343	7,09
Lamego (Almacave e Sé)	Lamego	Viseu	Douro	Lamego	12071	20,20
União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão	Amarante	Porto	Tâmega e Sousa	Amarante	11564	15,21
União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure	Felgueiras	Porto	Tâmega e Sousa	Felgueiras	17695	17,44
Marco	Marco de Canaveses	Porto	Tâmega e Sousa	Marco de Canaveses	11067	17,39
Freamunde	Paços de Ferreira	Porto	Tâmega e Sousa	Freamunde	7557	5,15
Penafiel	Penafiel	Porto	Tâmega e Sousa	Penafiel	15676	22,52
União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	Bragança	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	Bragança	22689	35,69
Mirandela	Mirandela	Bragança	Terras de Trás-os-Montes	Mirandela	11397	32,45
Totais					1735229	1018,27

ANEXOS

Lista de anexos

Anexo 1: Mapa dos Recursos Humanos da PSP, em 2022	204
Anexo 2: Mapa do Pessoal Militar e Civil da GNR, no ano de 2023.....	205
Anexo 3: Análise decenal, da evolução do número de localidades na área de CTPSP, e a sua evolução por distritos	207
Anexo 4: As esquadras encerradas e novas localidades na CTPSP (entre 1993 e 1995) ..	209
Anexo 5: Anexos I e II da Portaria n.º 340-A/2007, de 30 de março.....	210
Anexo 6: População Residente em Portugal, entre 1864 e 2021.....	212
Anexo 7: Distribuição da população residente no território em 2021	213
Anexo 8: Organograma do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil.....	214
Anexo 9: Pedido de licença de utilização da solução informática SIG - ArcGis PRO	215
Anexo 10: Requerimento com o pedido de dados endereçado à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e respetivo despacho de autorização	218

Anexo 1: Mapa dos Recursos Humanos da PSP, em 2022

DN/EE/UP	Carreiras e Categorias																													
	Superintendente-Chefe	Superintendente	Intendente	Subintendente	Comissário	Subcomissário	Oficial	Chefe Coordenador	Chefe Principal	Chefe	Chefe	Agente Coordenador	Agente Principal	Agente	Agente	Total	Cadetes Não Policiais				Aspirantes Oficiais de Polícia	Alunos EPP	Técnico Superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Médico	Inspetor	Docente	Técnico Diag. e Terapêutica	Informático
																	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano										
TOTAL	13	47	70	103	408	159	800	154	272	1719	2145	280	13484	3553	17317	20262	24	23	20	21	18	651	173	258	89	4	1	19	1	41
DN	6	19	18	21	52	8	124	12	28	169	209	42	443	80	565	898							108	47	5	1	0	0	1	24
ISCP SI	1	2	4	2	7	0	16	4	4	3	11	8	65	27	100	127	24	23	20	21	18		7	1	6	0	0	19	0	2
EPP	1	1	2	4	11	0	19	1	5	18	24	4	107	0	111	154						651	1	12	6	0	0	0	0	2
CD AVEIRO	0	1	2	5	11	3	22	5	9	38	52	10	411	1	422	496							4	8	2	0	0	0	0	0
CD BEJA	0	1	1	1	4	1	8	0	5	14	19	4	151	21	176	203							3	19	3	0	0	0	0	0
CD BRAGA	0	1	2	3	14	3	23	8	6	40	54	2	453	3	458	535							4	10	2	0	0	0	0	0
CD BRAGANÇA	0	1	1	0	5	0	7	4	4	12	20	7	141	2	150	177							1	11	1	0	0	0	0	1
CD C. BRANCO	0	1	1	1	4	3	10	4	8	13	25	9	178	2	189	224							2	2	2	0	0	0	0	1
CD COIMBRA	0	1	2	2	8	2	15	9	7	29	45	6	370	2	378	438							9	11	2	0	0	0	0	1
CD ÉVORA	0	0	1	1	4	1	7	2	5	12	19	2	165	1	168	194							1	6	1	0	0	0	0	0
CD FARO	0	1	1	3	18	6	29	6	6	68	80	4	654	41	699	808							2	13	0	0	0	0	0	2
CD GUARDA	0	1	1	0	5	2	9	2	5	12	19	5	136	0	141	169							1	8	1	0	0	0	0	0
CD LEIRIA	0	1	1	2	12	4	20	5	8	33	46	10	394	1	405	471							6	11	3	0	0	0	0	0
CM LISBOA	1	4	13	18	79	60	175	17	60	591	668	48	3374	3003	6425	7268							2	8	21	0	0	0	0	0
CD PORTALEGRE	0	1	1	1	3	3	9	1	4	12	17	6	139	2	147	173							1	6	0	0	0	0	0	1
CM PORTO	1	1	10	11	59	22	104	24	33	250	307	14	2653	40	2707	3118							6	22	12	2	1	0	0	3
CD SANTARÉM	0	1	0	2	8	2	13	3	11	37	51	5	324	1	330	394							3	13	2	0	0	0	0	1
CD SETÚBAL	0	1	2	4	20	10	37	6	13	89	108	18	908	86	1012	1157							3	12	2	1	0	0	0	1
CD V CASTELO	0	1	1	0	6	1	9	5	5	10	20	8	145	3	156	185							1	2	0	0	0	0	0	0
CD VILA REAL	0	1	1	1	7	1	11	2	4	15	21	4	159	0	163	195							2	10	2	0	0	0	0	0
CD VISEU	0	1	1	2	6	3	13	5	5	15	25	9	204	1	214	252							2	9	2	0	0	0	0	2
CR MADEIRA	1	1	1	5	17	7	32	4	11	58	73	5	610	43	658	763							2	4	5	0	0	0	0	0
CR AÇORES	1	1	1	4	16	14	37	7	10	77	94	15	677	140	832	963							1	13	8	0	0	0	0	0
UEP	1	3	2	10	32	3	51	18	16	104	138	35	623	53	711	900							1	0	1	0	0	0	0	0

Nota: Cadetes/ Aspirantes Oficiais de Policiais em formação no ISCP SI encontram-se contabilizados na carreira de origem.

Fonte: Balanço Social da Polícia de Segurança Pública (2022, p. 14).

Anexo 2: Mapa do Pessoal Militar e Civil da GNR, no ano de 2023

Mapa do pessoal militar da Guarda Nacional Republicana:

Mapa do Pessoal Militar da Guarda Nacional Republicana para o ano de 2023 (MPM GNR 2023)														
Quantitativo máximo dos efetivos militares da Guarda por categoria e postos			Situação de ativo					Situação de reserva na efetividade de serviço		Efetivos globais				
			Na estrutura orgânica					Fora da estrutura orgânica	Na estrutura orgânica		Fora da estrutura orgânica			
Carreira/Categoria/Posto			Lugares orgânicos	Lugares ocupados	Lugares cativos	Lugares vagos	Lugares não ocupados a)	Total lugares previstos						
Carreira especial	Reserva	Militares da Guarda Nacional Republicana	Oficiais-Generais											
			Tenente-General	4	4			4		4				
			Major-General	14	8			8		8				
			Brigadeiro-General		3			3	1	4				
			Coronel	75	75			75	18	7	9	109		
			Tenente-Coronel	135	135			135	24	2	2	163		
			Major	207	203		4	203	13			218		
			Capitão	348	371			171	12			183		
			Tenente	234	116			116	7			123		
						44	57	17	101	4		105		
			Alfama											
			Sargento-Mor	81	81			81	3	3	1	88		
			Sargento-Chefe	391	391			391	25	6		422		
			Sargento-Ajudante	801	801			801	20	1		822		
			1.º Sargento	1 340	626			626	20			646		
			2.º Sargento		140	181	125	446			446			
			Cabo-Mor	389	389			389	1	5	1	396		
			Cabo-Chefe	1 373	1 373			1 373	12	3	2	1 395		
			Cabo	10 180	7 594			2 586	2 294	68	169	3	7 834	
			Guarda-Principal	11 818	4 963			819	4 561	36	1		5 600	
			Guarda			2 228	2 808	1 000	6 536	4	2		6 642	
			Categoria de Oficiais-Generais			15	15			15	1		16	
			Categoria de Oficiais			909	700	44	57	198	801	30	9	901
			Categoria de Sargentos			2 613	2 639	181	125	268	2 343	68	10	2 424
			Categoria de Guardas			23 760	16 547	2 808	1 000	3 403	20 253	121	189	20 667
Total global			27 387	19 301	3 033	1 182	3 871	23 316	270	304	24 008			

Mapa do pessoal civil da Guarda Nacional Republicana:

Mapa de Pessoal Civil da Guarda Nacional Republicana para o ano de 2023 (MPC GNR 2023)									
Carreira		N.º de postos de trabalho orgânicos	N.º de postos de trabalho ocupados	N.º de postos de trabalho cativos	N.º de postos de trabalho vagos	N.º de postos de trabalho não ocupados a)	N.º total de postos de trabalho previstos		
Carreiras especiais	Revisitas	Médica	65	11	35	11	8	57	
		Enfermagem	13	1	12			13	
		Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica	22	7	15			22	
	Não revisitas	Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário	12	9	3			12	
		Investigação e Fiscalização	89		89			89	
		Guarda-Florestal	904	402	139	45	318	586	
		Informática	Especialista de Informática	1	1				1
			Técnico de Informática	10	3	6	1		10
Carreiras gerais	Técnico Superior	136	41	74	18	3	133		
	Assistente Técnico	834	84	245	84	421	413		
	Assistente Operacional	1 758	232	80	951	495	1 263		
Total global		3 844	791	698	1 110	1 245	2 599		

Fonte: Mapa do Pessoal Militar e Civil da GNR (2023).

Anexo 3: Análise decenal, da evolução do número de localidades na área de CTPSP, e a sua evolução por distritos

Tabela 1

Análise, por década, da evolução do número de localidades sob responsabilidade da PSP

<i>Agrupamento por década</i>	<i>Criação</i>	<i>Transferência da GNR</i>	<i>Existente</i>	<i>Transferência para a GNR</i>	<i>Total sob responsabilidade da PSP</i>
1934-1939	1	0	18	0	19
1940-1949	8	0	0	0	8
1950-1959	21	0	41	0	62
1960-1969	18	0	0	0	18
1970-1979	14	0	0	1	13
1980-1989	6	22	7	5	30
1990-1999	1	4	0	29	-24
2000-2008	1	14	7	7	15
Total	69	40	73	42	141

Nota. A coluna existente refere-se as localidades nas quais foi sediada uma subunidade da PSP, sem que o diploma fizesse menção a sua existência previa, nem tendo sido localizado outro diploma legal com data anterior. Ressalvar que das 141 subunidades indicadas como estando sob responsabilidade da PSP, apenas se encontram 130. A diferença explica-se pela não ativação das subunidades criadas ou pela sua extinção e transferência para a GNR, sem que tivesse sido encontrado um diploma legal que referisse essa transição.

Tabela 2

Análise, por distrito, da evolução do número de localidades sob responsabilidade da PSP

<i>Agrupamento por distrito</i>	<i>Criação</i>	<i>Transferência da GNR</i>	<i>Existentes</i>	<i>Transferência para a GNR</i>	<i>Transferência para a GNR</i>	<i>Total sob responsabilidade da PSP</i>
Aveiro	6	0	1	1	1	5
Beja	0	0	4	2	0	2
Braga	3	0	3	2	0	4
Bragança	3	0	1	2	0	2
Castelo Branco	4	0	1	3	0	2
Coimbra	2	0	1	1	0	2
Évora	1	0	3	2	0	2
Faro	4	0	6	2	2	6
Guarda	3	0	1	2	0	2
Leiria	9	0	2	4	0	7
Lisboa	8	21	18	3	0	44
Portalegre	2	0	2	2	0	2
Porto	7	17	9	2	6	25
Santarém	4	0	5	2	0	7
Setúbal	9	2	9	7	1	12
Viana do Castelo	0	0	3	1	0	2
Vila Real	2	0	2	1	1	2
Viseu	3	0	2	3	0	2
Total	70	40	73	42	11	130

Nota. Nesta tabela encontram-se representadas as 11 localidades não mencionadas na tabela 1, por não se ter localizado a data da sua transferência para a GNR.

Fonte: Ferreira (2022, p. 21)

Anexo 4: As esquadras encerradas e novas localidades na CTPSP (entre 1993 e 1995)

Esquadras fechadas em 1993:

- Crato; Ericeira; Grândola; Mafra; Moncorvo e Tondela;

Esquadras fechadas em 1994:

- Monte Real; Ferreira do Alentejo; Sabugal; Cantanhede; Montemor-o-Novo; Fafe; Ílhavo; Amarante; Alcácer do Sal; Arcos de Valdevez; Almeirim; Penafiel e Mangualde;

Esquadras fechadas em 1995:

- Sines; Fundão; Macedo de Cavaleiros; Campo Maior; Peso da Régua; Pinhel; Serpa; Santiago do Cacém e Santo André.

Novas responsabilidades territoriais, no ano de 1995:

- S. João da Madeira; Santa Maria da Feira; Espinho; Beja; Figueira da Foz; Évora; Portalegre; Santo Tirso; Santarém; Tomar; Torres Novas; Vila Real; Chaves e Viseu.

Fonte: Clemente (1998, p. 59)

Anexo 5: Anexos I e II da Portaria n.º 340-A/2007, de 30 de março

ANEXO I

Freguesias referidas no n.º 1.º da presente portaria:

1 - A GNR passa a ter a competência para o policiamento da totalidade das freguesias de São Miguel do Rio Torto (Abrantes), Barcelinhos (Barcelos), Donai (Bragança), Nogueira (Bragança), Outeiro Seco (Chaves), Antuzede (Coimbra), Assafarge (Coimbra), Torres do Mondego (Coimbra), Trouxemil (Coimbra), Alhadas (Figueira da Foz), Arrifana (Guarda), Maçainhas de Baixo (Guarda), Candoso-São Martinho (Guimarães), Pencelo (Guimarães), Selho (São Cristóvão) (Guimarães), Selho (São Jorge) (Guimarães), Selho (São Lourenço) (Guimarães), Vila Nova de Souto (Lamego), Santa Eufémia (Leiria), Arcozelo (Ponte de Lima), Feitosa (Ponte de Lima), Ribeira (Ponte de Lima), Ribeira de Nisa (Portalegre), Carregueiros (Tomar), Casais (Tomar), Madalena (Tomar), São Pedro (Tomar), Monte Gordo (Vila Real de Santo António), Borbela (Vila Real), Constantim (Vila Real), Mouçós (Vila Real), Parada de Cunhos (Vila Real), Vila Marim (Vila Real), e São João de Lourosa (Viseu).

2 - A PSP passa a ter a competência para o policiamento da totalidade das freguesias de Alferrarede (Abrantes), Aradas (Aveiro), Esgueira (Aveiro), Santa Joana (Aveiro), São Bernardo (Aveiro), Arcozelo (Barcelos), Vila Boa (Barcelos), Vila Frescainha (São Martinho) (Barcelos), Salvador (Beja), São João Baptista (Beja), Dume (Braga), Ferreiros (Braga), Fraião (Braga), Lamações (Braga), Lomar (Braga), Nogueira (Braga), Samil (Bragança), Cartaxo (Cartaxo), Vilar de Nantes (Chaves), Santa Maria (Covilhã), São Pedro (Covilhã), Alcáçova (Elvas), Assunção (Elvas), Santo André (Estremoz), Horta das Figueiras (Évora), Malagueira (Évora), Bacelo (Évora), Candoso (Santiago) (Guimarães), Costa (Guimarães), Fermentões (Guimarães), Mesão Frio (Guimarães), Polvoreira (Guimarães), Urgezes (Guimarães), Almacave (Lamego), Santa Maria (Lagos), Azoia (Leiria), Barosa (Leiria), Barreira (Leiria), Marrazes (Leiria), Parceiros (Leiria), Pousos (Leiria), Moita (Marinha Grande), Mirandela (Mirandela), São João (Ovar), Arca (Ponte de Lima), Várzea (Santarém), Santa Maria (Torres Novas), São Pedro (Torres Novas), São Salvador (Torres Novas), Darque (Viana do Castelo), Meadela (Viana do Castelo), Areosa (Viana do Castelo), Antas (Vila Nova de Famalicão), Calendário (Vila Nova de Famalicão), Gavião (Vila Nova de Famalicão), Lordelo (Vila Real), Mateus (Vila Real), São Salvador (Viseu).

ANEXO II

Freguesias referidas no n.º 6.º, da presente portaria:

1 - Freguesias das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto a integrar na área de responsabilidade da GNR: Costa da Caparica (Almada), Alcabideche (Cascais), Moita (Moita), Sanfins (Santa Maria da Feira), Santa Maria e São Miguel (Sintra), São Martinho (Sintra), São Pedro de Penaferrim (Sintra).

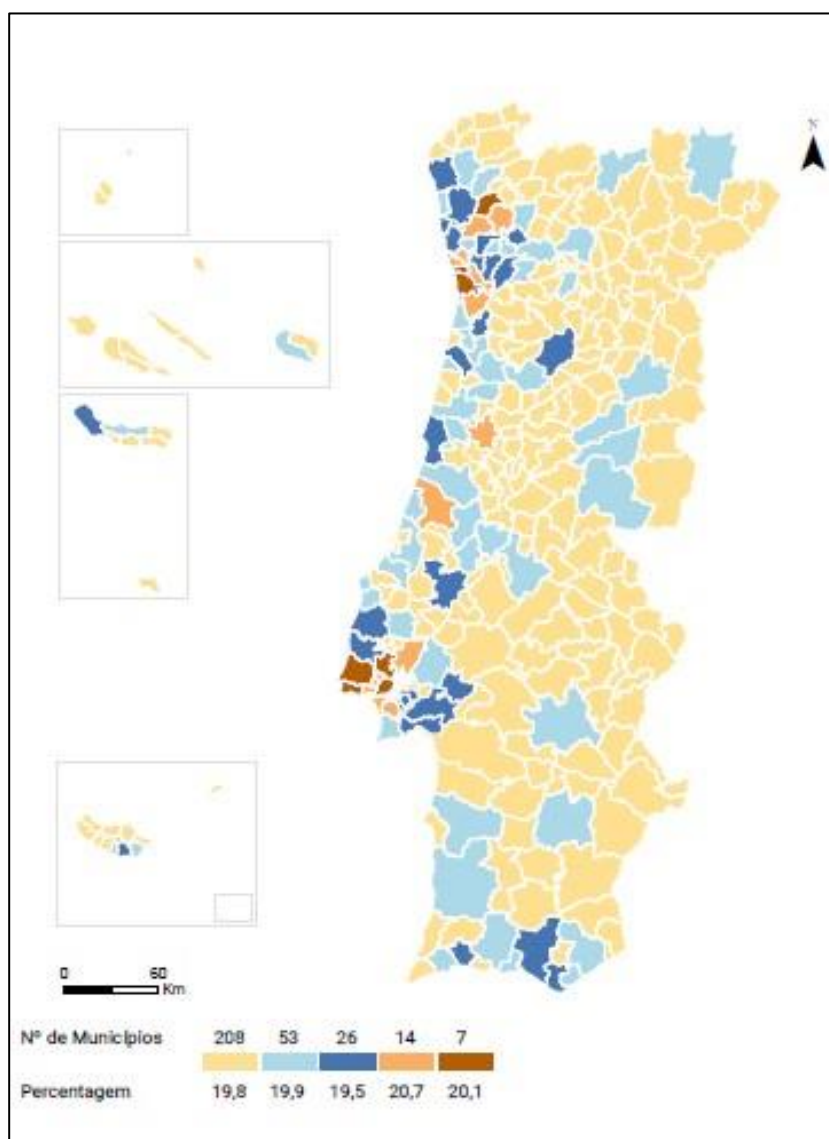
2 - Freguesias das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto a integrar na área de responsabilidade da PSP: Cascais (Cascais), Estoril (Cascais), São Domingos de Rana (Cascais), Fânzeres (Gondomar), Bobadela (Loures), Frielas (Loures), Loures (Loures), Santa Iria da Azóia (Loures), São João da Talha (Loures), Unhos (Loures), Custóias (Matosinhos), Guifões (Matosinhos), Leça do Balio (Matosinhos), Baixa da Banheira (Moita), Vale da Amoreira (Moita), Montijo (Montijo), Caneças (Odivelas), Ramada (Odivelas), Barcarena (Oeiras), Porto Salvo (Oeiras), Queijas (Oeiras), Póvoa de Varzim (Póvoa de Varzim), Argivai (Póvoa de Varzim), Amora (Seixal), Arrentela (Seixal), Corroios (Seixal), São Sebastião (Setúbal), Agualva (Sintra), Cacém (Sintra), Algueirão-Mem Martins (Sintra), Belas (Sintra), Casal de Cambra (Sintra), Rio de Mouro (Sintra), Mira-Sintra (Sintra), São Marcos (Sintra), Alhandra (Vila Franca de Xira), Alverca do Ribatejo (Vila Franca de Xira), Forte da Casa (Vila Franca de Xira), Póvoa de Santa Iria (Vila Franca de Xira), Sobralinho (Vila Franca de Xira), Vila Franca de Xira (Vila Franca de Xira), Canidelo (Vila Nova de Gaia), Gulpilhares (Vila Nova de Gaia), Madalena (Vila Nova de Gaia), Valadares (Vila Nova de Gaia), Vilar de Andorinho (Vila Nova de Gaia), Vilar Paraíso (Vila Nova de Gaia).

Anexo 6: População Residente em Portugal, entre 1864 e 2021

Ano	População Residente (em milhões)
1864	4 285 920
1878	4 701 004
1890	5 102 891
1900	5 446 760
1911	5 999 146
1920	6 080 135
1930	6 812 369
1940	7 752 561
1950	8 502 030
1960	8 889 012
1970	8 611 125
1981	9 833 014
1991	9 867 147
2001	10 356 117
2011	10 562 178
2021	10 343 066

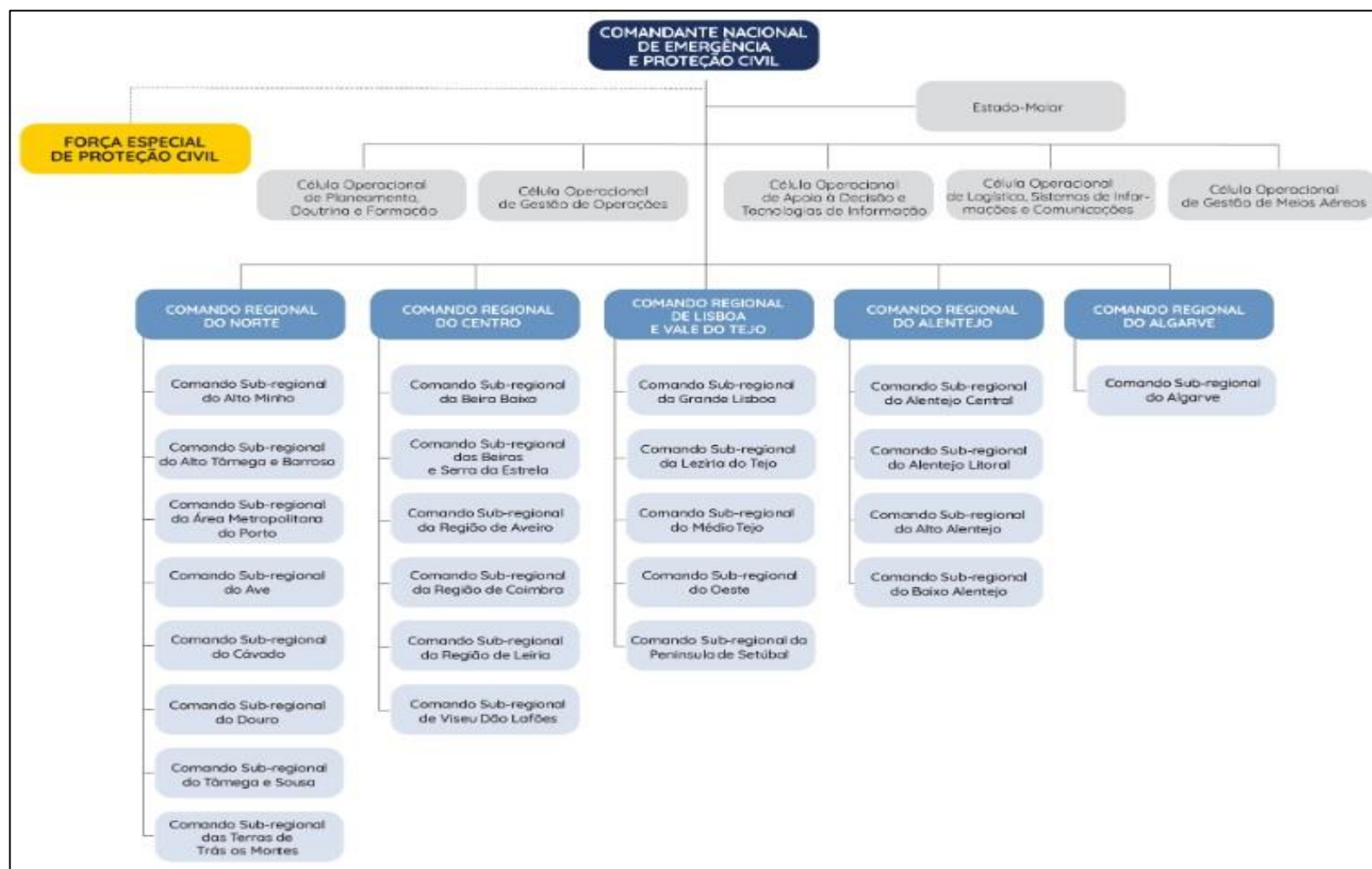
Fonte: Resultados definitivos dos Censos 2021 – INE (2022, p. 11).

Anexo 7: Distribuição da população residente no território em 2021



Fonte: Resultados definitivos dos Censos 2021 – INE (2022, p. 15)

Anexo 8: Organograma do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil



Fonte: ANEPC (2024)

Anexo 9: Pedido de licença de utilização da solução informática SIG - ArcGis PRO

RE: SIG -shapefiles

José Luís Lima De Sousa

ter 27-02-2024 17:15

Itens Enviados

Para:Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz <tnmoniz@psp.pt>;

Boa tarde,

Mais uma vez, o meu muito obrigado.

Cumprimentos

Em 27/02/2024 15:25, Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz <tnmoniz@psp.pt> escreveu:
Boa tarde Caros Aspirantes

Quanto ao shapefiles dos limites territoriais das RAA e RAM devem considerar as áreas dos concelhos como áreas das Esquadras, segundo informação obtida na DN.

Com os melhores cumprimentos,

“Uma Polícia das pessoas e para as pessoas: segurança, igualdade, respeito e confiança.” – Estratégia PSP 2024/2026



De: José Luís Lima De Sousa <jlls@psp.pt>

Enviada: 24 de fevereiro de 2024 12:10

Para: Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz <tnmoniz@psp.pt>; David Antunes Santos <daasantos@psp.pt>

Cc: Paulo Filipe Machado <pfsmachado@psp.pt>

Assunto: Re: SIG -shapefiles

Caro Dr. Tiago Moniz,

Obrigado, mais uma vez, pela sua pronta ajuda.

Peço ainda mais uma vez a sua ajuda, prometo que pela última vez, questionando-o se há shapefiles dos limites territoriais das RAA e RAM.

Cordialmente,

José Luís Lima de Sousa

Aspirante a Oficial de Polícia

T: +351 913447996

E: jlls@psp.pt

XXXVI CFOP

 [policiasegurancapublica](https://www.facebook.com/policiasegurancapublica)

 **POLÍCIA**
SEGURANÇA PÚBLICA

Instituto Superior de Ciências Policiais e
Segurança Interna

Rua 1.º de Maio, nº 3, 1349-040 Lisboa

www.psp.pt



De: Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz
Enviado: 23 de fevereiro de 2024 12:52:51
Para: José Luís Lima De Sousa; David Antunes Santos
Cc: Paulo Filipe Machado; ISCP SI - Direção Ensino
Assunto: SIG -shapefiles

Bom dia Caros Aspirantes

Os shapefiles em uso na PSP estão em <https://intranet.psp.mai.pt/GEO/default.aspx>
Em anexo segue o ficheiro de 2017 .

Subsídios para a organização e reestruturação das competências territoriais da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais – Aplicação em SIG

17/04/24, 22:16

jillsousa@psp.pt – Correio

Com os melhores cumprimentos,

“Uma Polícia das pessoas e para as pessoas: segurança, igualdade, respeito e confiança.” – Estratégia PSP 2024/2026



De: Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz

Enviada: 21 de fevereiro de 2024 17:20

Para: José Luís Lima De Sousa <jillsousa@psp.pt>; David Antunes Santos <daasantos@psp.pt>

Assunto: FW: ArcGIS- Licenças para uso no ISCPSP

Com os melhores cumprimentos,

“Uma Polícia das pessoas e para as pessoas: segurança, igualdade, respeito e confiança.” – Estratégia PSP 2024/2026



De: Vítor Antão <vitor.antao@esri.pt>

Enviada: 1 de fevereiro de 2024 15:24

Para: Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz <tnmoniz@psp.pt>

Cc: António Salazar <antonio.salazar@esri.pt>

Assunto: Re: ArcGIS- Licenças para uso no ISCPSP

Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Boa tarde caro Tiago,

Em anexo enviamos email com o ficheiro de licença para o software ArcGIS Pro.

Este ficheiro pode ser usado para ativação nos utilizadores indicados.

Caso pretenda um link temporário e direto para download do ArcGIS Pro, poderemos também facultar o respetivo acesso.

Cumprimentos,

Vítor Antão | GIS Consultant

Esri Portugal | Rua das Vigias, n.º2 – 1.ºA | 1990-506 Lisboa | PORTUGAL

T 217 816 640 | M +351 911 923 858 | vitor.antao@esri.pt | esri-portugal.pt

THE SCIENCE OF WHERE™



From: Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz <tnmoniz@psp.pt>

Sent: Thursday, February 1, 2024 09:55

To: Vítor Antão <vitor.antao@esri.pt>

Subject: RE: ArcGIS- Licenças para uso no ISCPSP

<https://webmail.msi.mai.gov.pt/OWA/#path=/mail>

2/3

Subsídios para a organização e reestruturação das competências territoriais da PSP, com base nas Entidades Intermunicipais – Aplicação em SIG

17/04/24, 22:16

jllsousa@psp.pt – Correio

Bom dia Caro Vitor

Acabei de responder ao DSIC/PSP sobre o arcGis As nossas necessidades de Arcgis Pro desktop são as seguintes:

- 1- Aspirante José Sousa – computador pessoal para dissertação sobre SIG;
- 1- Aspirante David Santos – computador pessoal para dissertação sobre SIG;
- 1- Mestre Joana – Computador RNSI da criminalística para utilização no projetor vertical e horizontal;
- 1- Reserva para eventual necessidade urgente.

A instalação do software nos computadores pessoais será feita pelo NSIC/ISCPSI garantindo que não haverá “entrega” do ficheiro de instalação.

Obrigado pela sua disponibilidade,

Com os melhores cumprimentos,

“Uma Polícia das pessoas e para as pessoas: segurança, igualdade, respeito e confiança.” – Estratégia PSP 2024/2026

Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz
Especialista de Informática
Núcleo de Sistemas de Informação e Comunicações

Rua 1.ª de Maio, n.º 3 | 1349-040 Lisboa | PORTUGAL
Tel: (+351) 21 361 39 00 | Fax: (+351) 21 361 05 35
Email: tnmoniz@psp.pt | tnmoniz@iscpsi.pt

[f policiasegurancapublica](#) | [iscpsi.policia](#) [www.psp.pt](#) | [www.iscpsi.pt](#)



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna





De: Vitor Antão <vitor.anta@esri.pt>

Enviada: 31 de janeiro de 2024 10:49

Para: Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz <tnmoniz@psp.pt>

Assunto: ArcGIS- Licenças para uso no ISCPSI

Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Bom dia caro Tiago Moniz,
Espero que se encontre bem.

tal como combinado, relembro que aguardamos feedback em detalhe d quantas licenças ArcGIS ão necessárias para podermos realizar o procedimento de obtenção das mesmas do nosso lado.

Qualquer dúvida , estamos sempre disponíveis para esclarecer,

Cumprimentos,

Vitor Antão | GIS Consultant

Esri Portugal | Rua das Vigias, n.º2 – 1.ºA | 1990-506 Lisboa | PORTUGAL

T 217 816 640 | M +351 911 923 858 | vitor.anta@esri.pt | esri-portugal.pt

THE SCIENCE OF WHERE™



Anexo 10: Requerimento com o pedido de dados endereçado à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e respetivo despacho de autorização

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

DIRECÇÃO DE ENSINO

SECRETARIA ESCOLAR



Exma. Senhora
Diretora Nacional Adjunta/Unidade Orgânica de Recursos Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1
1199-010 LISBOA

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência: 82/SECDE/2024

Classificador: 080.01.10

Processo: SECDE202400001ASP

Data: 2024-03-19

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

1. O Aspirante a Oficial de Polícia M/156166 - José Luís Lima de Sousa encontra-se a desenvolver a dissertação de Mestrado com o tema: "Subsídios para a reestruturação das competências territoriais das Forças de Segurança com base nas Comunidades Intermunicipais - Aplicação em Sistemas de Informação Geográfica".
2. O AOP, no âmbito do estudo, vem solicitar autorização para acesso a informação detalhada constante no respetivo pedido em anexo.
3. Assim, envia-se a V. Ex.^a o requerimento para decisão superior.

O Diretor

Luís Manuel Peça Farinha
Superintendente-Chefe



Exma. Sra. Diretora Nacional Adjunta, para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos,
Mui Ilustre, Superintendente-Chefe Paula Cristina Da Graça Peneda

Assunto: Pedido de autorização para a obtenção de dados - Dissertação de Mestrado em
Segurança Pública

Eu, José Luís Lima de Sousa, Aspirante, M/156166, a frequentar o 5.º Ano do 36.º CFOP, no âmbito na Dissertação de Mestrado intitulada "Subsídios para a reestruturação das competências territoriais das Forças de Segurança com base nas Comunidades Intermunicipais - Aplicação em Sistemas de Informação Geográfica", orientada pelo Exmo. Sr. Prof. Doutor Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado, solicita mui respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne a autorizar o seguinte:

- Referente ao último balanço social disponível para consulta (2022), pretendo obter a informação detalhada de onde os polícias se encontravam a prestar serviço, mais precisamente, dos polícias afetos às Esquadras de Competência Genérica.

Mais se informa, que os dados aqui obtidos, servirão para o cálculo, entre outros, do rácio de polícias por habitante, nas respetivas subunidades de competência genérica, não se olvidando a sua publicitação, como trabalho científico que aqui se observa.

Pede deferimento,

Lisboa e ISPCSI, 15 de março de 2024

O requerente:



(José Luís Lima de Sousa)

Aspirante M/156166

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

DIRECÇÃO DE ENSINO

SECRETARIA ESCOLAR



Exma. Senhora

Diretora Nacional Adjunta/Unidade Orgânica de Recursos Humanos

(Departamento de Formação)

DN/PSP Largo da Penha de França, N.1

1199-010 LISBOA

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência: 82/SECDE/2024

Classificador: 080.01.10

Processo: SECDE202400001ASP

Data: 2024-03-19

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

1. O Aspirante a Oficial de Polícia M/156166 - José Luís Lima de Sousa encontra-se a desenvolver a dissertação de Mestrado com o tema: "Subsídios para a reestruturação das competências territoriais das Forças de Segurança com base nas Comunidades Intermunicipais - Aplicação em Sistemas de Informação Geográfica".
2. O AOP, no âmbito do estudo, vem solicitar autorização para acesso a informação detalhada constante no respetivo pedido em anexo.
3. Assim, envia-se a V. Ex.ª o requerimento para decisão superior.

O Diretor

Luís Manuel Peça Farinha
Superintendente-Chefe



R. 1º de Maio, nº3 1349-040 Lisboa Tel.: 213613900 Fax: 213610535 www.iscpsi.pt |

iscpsi@psp.pt

151736
Pagina 1/1